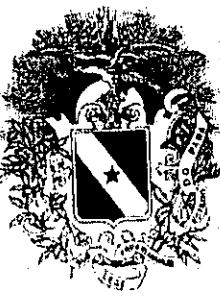


Páginas Públia "Arthur Viana"



Ano CXIII da IOE  
114º da República  
Nº 30.077

# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (XCVIII)

Em 19 de dezembro de 1936, o governador José Carneiro da Gama Malcher sancionou a Lei 89, segundo a qual passariam a ser livres, sob a direção dos poderes competentes, a matança de gado destinado à alimentação pública e comércio de carnes verdes.

A lei, entre suas disposições, determinava que continuaria em vigor o Decreto 689/1932, que criou as taxas 140 e 80 réis por quilo de carne destinada ao consumo público, abatida, respectivamente, no Matadouro do Maguari e nos do interior do Estado. A cobrança dessas taxas seria feita em nome da Sociedade Cooperativa, que recolheria em favor da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para amortização e juros devidos à mesma.

Nenhuma outra taxa e impostos incidiriam sobre os serviços de matança e abastecimento de carnes à população, ressalvadas as taxas de lepra, as devidas ao matadouro, beneficiamento de couros e vísceras.



Imprensa Oficial do Estado  
**OnLine**  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
e-mail: diario@ioepa.com.br

## Seduc objetiva aquisição de livros didáticos para o Programa Recomeço

A Secretaria Executiva de Estado de Educação - Seduc por intermédio da pregoeira designada torna público que no dia 04/12/2003 no auditório da Seduc ocorrerá o recebimento das

amostras dos livros e documentação referente às mesmas, e no dia 15/12/03 no mesmo local estará reunida para recebimento das propostas e documentações relativas ao Pregão nº 040/03 CPL

- Seduc Menor Preço por Lote, com objetivo da aquisição de livros didáticos afim de atender às necessidades do Programa Recomeço.

(Cad. 1 – Pág. 16)

### Conjunção de esforços

A Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – Adepará celebra convênio com a Prefeitura do Município de Medicilândia tendo a finalidade da conjunção de esforços dos conveniados visando a execução do Programa de Defesa Agropecuária, no município de Medicilândia coordenado pela Adepará.

(Cad. 1 – Pág. 9)

### Apoio às comunidades

A Secretaria Executiva de Estado de Agricultura – Sagri materializando apoio ao desenvolvimento sustentável das Comunidades Quilombolas e das Comunidades Indígenas, celebra convênios com a Associação dos Remanescentes Quilombos do Bacabal e a Associação Beneficiente Mote Kaiapo-Abemoka.

(Cad. 1 – Pág. 10)

### Tomada de Preços

A Secretaria Executiva de Transportes – Setran torna público a licitação modalidade Tomada de Preços, que tem por finalidade a complementação da ponte em concreto sobre o Rio São José localizada na rodovia PA 287. O Edital pode ser adquirido na tesouraria da Setran.

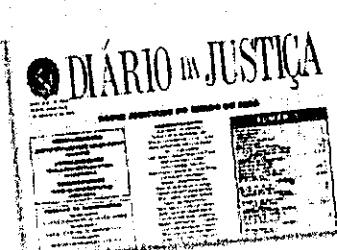
(Cad. 2 – Pág. 5)

## Aquisição de aeronave

A Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado do Pará, torna público Aviso de Licitação tipo concorrência tendo como objeto a compra de aeronave de asa rotativa (helicóptero).

(Cad. 1 – Pág. 12)

### ASSINATURAS



226 000

**SIMÃO JATENE**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO  
**VICE-GOVERNADORA DO ESTADO**

MÁRIO COUTO  
**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
**PRESIDENTE DO TERRITÓRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO**

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**Imprensa Oficial do Estado**

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410  
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

**ALTINO TAVARES PINHEIRO**  
Diretor Presidente

**FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO**  
Diretor de Documentação e Divulgação

**MÁRIO PONTES DE CASTRO**  
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (capital) .. R\$ 125,00 outras cidades: .. R\$ 283,80  
Assinatura anual: (capital) .. R\$ 250,00 outras cidades: .. R\$ 567,60  
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00  
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00  
Exemplar avulso: .. R\$ 1,00  
Exemplar atrasado: .. R\$ 2,00

**OBSERVAÇÕES**  
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.  
As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.  
O padrão de publicação deve ser a fonte GARANDON, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

**A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL**  
por Ribamar Castro

**RECLAMAÇÃO**  
Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**226-0556**  
atendimento@ioepa.com.br

**NESTA EDIÇÃO**

<b>GABINETE DO GOVERNADOR</b>	Cad. 1 - Pág. 3
Decreto ..	
<b>SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO</b>	
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA ..	Cad. 1 - Pág. 3
Extracto de Contrato ..	
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA ..	Cad. 1 - Pág. 3
Portarias ..	
<b>SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO</b>	
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ ..	Cad. 1 - Pág. 3
Dispensa de Licitação ..	
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ ..	Cad. 1 - Pág. 3
Portarias ..	
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO ..	Cad. 1 - Pág. 3
Convite ..	
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Portarias ..	
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA</b>	
Acórdãos ..	Cad. 1 - Pág. 5
Pautas de Julgamentos ..	Cad. 1 - Pág. 5
Portarias ..	Cad. 1 - Pág. 5
Editorial ..	Cad. 1 - Pág. 6
Extracto ..	Cad. 1 - Pág. 6
Termos de Credenciamentos ..	Cad. 1 - Pág. 6
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</b>	
Pregão Presencial ..	Cad. 1 - Pág. 8
Portarias ..	Cad. 1 - Pág. 8
Extractos ..	Cad. 1 - Pág. 9
<b>SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL</b>	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ..	Cad. 2 - Pág. 5
Convite ..	
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
Tomada de Preços ..	Cad. 2 - Pág. 5
Extracto de Termo Aditivo ..	Cad. 2 - Pág. 5
Convite ..	Cad. 2 - Pág. 5
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE</b>	
Aviso de Licitação ..	Cad. 2 - Pág. 5
<b>SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO</b>	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ ..	Cad. 1 - Pág. 9
Extracto de Convênio ..	
<b>INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ</b>	
Portarias ..	Cad. 1 - Pág. 9
<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ</b>	
Portarias ..	Cad. 1 - Pág. 9
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA</b>	
Portarias ..	Cad. 1 - Pág. 9
Aviso de Licitação ..	Cad. 1 - Pág. 10
Extractos de Convênios ..	Cad. 1 - Pág. 10
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO</b>	
Portaria ..	Cad. 1 - Pág. 10
<b>SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL</b>	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO ..	Cad. 1 - Pág. 11
Portarias ..	Cad. 1 - Pág. 11
Extracto de Contrato ..	
<b>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ</b>	
Editorial de Intimação ..	Cad. 1 - Pág. 11
<b>CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES</b>	
Portarias ..	Cad. 1 - Pág. 12
<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR</b>	
Portarias ..	Cad. 1 - Pág. 10
<b>INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ</b>	
Portaria ..	Cad. 1 - Pág. 12
<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO</b>	
Portarias ..	Cad. 1 - Pág. 12
Aviso de Licitação ..	Cad. 1 - Pág. 12
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
Tomada de Preços ..	Cad. 1 - Pág. 12
Portarias ..	Cad. 1 - Pág. 12
Termos de Transferências ..	Cad. 1 - Pág. 13
<b>SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL</b>	
Portarias ..	Cad. 1 - Pág. 13
<b>SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES ..	Cad. 1 - Pág. 14
Carta Convite ..	
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES ..	Cad. 1 - Pág. 13
Portaria ..	Cad. 1 - Pág. 13
Processos Administrativos ..	
<b>INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ</b>	
Aviso de Pregão Presencial ..	Cad. 1 - Pág. 14
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA</b>	
Portaria ..	Cad. 1 - Pág. 14
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO</b>	
Contratos Administrativos ..	Cad. 1 - Pág. 14
Rescisões Contratuais ..	Cad. 1 - Pág. 15
Tornar Sem Efeito ..	Cad. 1 - Pág. 15
Portarias ..	Cad. 1 - Pág. 15
Erratas ..	Cad. 1 - Pág. 16

Extractos ..	Cad. 2 - Pág. 1
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER</b>	
Branca ..	Cad. 2 - Pág. 1
Portarias ..	Cad. 2 - Pág. 1
Extractos de Convênios ..	Cad. 2 - Pág. 2
<b>UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ</b>	
Portarias ..	Cad. 2 - Pág. 2
<b>SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA ..	Cad. 2 - Pág. 3
Portarias ..	Cad. 2 - Pág. 3
Resultado de Licitação ..	Cad. 2 - Pág. 4
Inexigibilidade de Licitação ..	Cad. 2 - Pág. 4
<b>FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ</b>	
Portarias ..	Cad. 2 - Pág. 3
<b>FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ</b>	
Aviso de Licitação ..	Cad. 2 - Pág. 2
<b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA</b>	
Portaria ..	Cad. 2 - Pág. 2
Homologação ..	Cad. 2 - Pág. 2
<b>HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>	
Portaria ..	Cad. 2 - Pág. 3
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA</b>	
Errata ..	Cad. 2 - Pág. 4
Portarias ..	Cad. 2 - Pág. 4
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
Portarias ..	Cad. 2 - Pág. 5
Extracto de Contrato ..	Cad. 2 - Pág. 5
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS</b>	
Edital ..	Cad. 2 - Pág. 6
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO</b>	
Errata ..	Cad. 2 - Pág. 6
Portaria ..	Cad. 2 - Pág. 6
<b>PARTICULARES</b>	
A. dos Santos Silva Com. e Fab. ..	Cad. 2 - Pág. 8
BCP Assunção Madeiras ..	Cad. 2 - Pág. 8
Aganor Gases e Equipamentos ..	Cad. 2 - Pág. 8
Amesport ..	Cad. 2 - Pág. 8
Metalgráfica ..	Cad. 2 - Pág. 8
Laminados de Madeiras do Pará ..	Cad. 2 - Pág. 8
Delmas Deodoro Riker Filho ..	Cad. 2 - Pág. 8
Ind. e Com. de Cons. Kurimã ..	Cad. 2 - Pág. 8
J. Roberval Sousa ..	Cad. 2 - Pág. 8
Madeireira Califórnia ..	Cad. 2 - Pág. 8
Extramad ..	Cad. 2 - Pág. 8
Ind. Reunidas Mararú ..	Cad. 2 - Pág. 8
Placimad Industrial ..	Cad. 2 - Pág. 8
Construtora Queiroz Galvão ..	Cad. 2 - Pág. 8
Serraria Marajoara Ind. Com. e Exportação ..	Cad. 2 - Pág. 8
Gilvane Hollerberger ..	Cad. 2 - Pág. 8
Ramundo Nonato da Silva ..	Cad. 2 - Pág. 8
E.E. Silva - Auto Posto Transamazônica ..	Cad. 2 - Pág. 8
Clean ..	Cad. 2 - Pág. 8
Companhia Vale do Rio Doce ..	Cad. 2 - Pág. 8
Jari Celulose ..	Cad. 2 - Pág. 8
<b>CADERNO DO JUDICIÁRIO</b>	
<b>JUSTIÇA FEDERAL</b>	
SUBSEÇÃO DE MARABÁ ..	Cad. 1 - Pág. 8
Edital ..	
<b>JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA</b>	
Expediente ..	Cad. 1 - Pág. 1
<b>JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA</b>	
Boletim nº 648/03 ..	Cad. 1 - Pág. 4
<b>JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA</b>	
Expedientes ..	Cad. 1 - Pág. 6
<b>JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA</b>	
Boletim nº 179/03 ..	Cad. 1 - Pág. 6
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO</b>	
Portarias ..	Cad. 1 - Pág. 8
Aviso de Anulação ..	Cad. 1 - Pág. 9
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO</b>	
Demonstrativos ..	Cad. 1 - Pág. 9
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM</b>	
Portarias ..	Cad. 1 - Pág. 9
<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL</b>	
Portarias ..	Cad. 1 - Pág. 9
<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO</b>	
VTB de Laranjal do Jari ..	Cad. 1 - Pág. 10
VTB de Ananindeua ..	Cad. 1 - Pág. 13
VTB de Abaetetuba ..	Cad. 1 - Pág. 15
VTB de Santa Izabel ..	Cad. 1 - Pág. 16
VTB de Castanhal ..	Cad. 2 - Pág. 10
2º VTB de Belém ..	Cad. 1 - Pág. 11
7º VTB de Belém ..	Cad. 2 - Pág. 2
14º VTB de Belém ..	Cad. 2 - Pág. 11
8º VTB de Belém ..	Cad. 2 - Pág. 12
10º VTB de Belém ..	Cad. 2 - Pág. 14
9º VTB de Belém ..	Cad. 2 - Pág. 14
4º VTB de Belém ..	Cad. 2 - Pág. 16
Terceira Turma ..	Cad. 2 - Pág. 4
Secretaria da 4ª Turma ..	Cad. 2 - Pág. 9
Secretaria da 1ª Turma ..	Cad. 2 - Pág. 3
Relação nº 085/03 - 2ª Turma ..	Cad. 2 - Pág. 3
Seção Especializada ..	Cad. 1 - Pág. 16

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## DIÁRIO OFICIAL

## CADERNO 1 - PÁGINA 3

**GABINETE  
DO GOVERNADOR**  
GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE  
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500
**DECRETO N° 0582 DE 16 DE OUTUBRO DE 2003.**

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 6.363.889,72, para reforço de dotação(s) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I alínea "b"; inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.363.889,72 (seis milhões trezentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR DA DESPESA
161011212201252903 - SEDUC	1	339039	240.624,75
161011236101022370 - SEDUC	1	339039	417.294,74
161011236101062470 - SEDUC	1	334041	1.023.651,00
161011236101062470 - SEDUC	1	339039	1.864.735,25
161011236201051269 - SEDUC	1	449051	500.000,00
161011236201052467 - SEDUC	1	319016	446.660,00
161011236201052467 - SEDUC	1	334041	476.349,00
901011030200702739 - FIES/EPOL	3	449051	451.000,00
901011030200702739 - FIES/EPOL	3	449052	92.000,00
911010927201272947 - FUNPREV	54	319001	833.575,00
TOTAL			6.363.889,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão do Excesso de Arrecadação da Receita Resultante de Impostos para Educação e/ou Saúde; da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
Secretaria Especial do Estado de Gestão  
MARIA CRISTINA MAUES DA COSTA  
Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

## GOVERNO

**CASA CIVIL  
DA GOVERNADORIA**  
CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 ☎ (91) 214-5569
**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 015/2003  
CONVITE N° 008/2003**

Partes: Casa Civil da Governadoria CNPJ 05.054.861/0003-38 e CCM Engenharia Ltda CNPJ 15.758.378/0001-26.

Modalidade de licitação: Carta Convite nos termos do art. 22, inciso III, e/c art. 23, item III, letra "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Serviço de conservação, adaptação e padronização dos diversos setores que servem à Casa Civil da Governadoria.

Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do instrumento contratual. Valor: R\$ 148.790,20 (cento e quarenta e oito mil setecentos e noventa reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 11105.04.122.0125.2900 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 001,

Fórum: Belém - Pará

Data Assinatura: 14 de novembro de 2003.

Ordenador Responsável: José Carlos Lima da Costa – Chefe da Casa Civil.

## GOVERNO

**CASA MILITAR  
DA GOVERNADORIA**  
CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 ☎ (91) 214-5500

## RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 0295/03 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA

MAT. FUNCIONAL: 5179599-010

N. DO CIC: 361.669.522-87

VALOR R\$ 70.289,42 (SETENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)  
ELEMENTO DE DESPESAS: 339039-RS- 28.114,42 (VINTE E OITO MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)  
339030-RS- 42.175,00 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

MOTIVO: Viagem Internacional Oficial do Exmº Sr. Governador do Estado a Cidade de Amsterdam-Holanda.

PERÍODO DE APPLICAÇÃO :30 (trinta) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS :10 (dez) dias após o término da aplicação

## RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 0297/03 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME DO SERVIDOR: CESAR NAURICIO DE ABREU MELO

MAT. FUNCIONAL: 56223073-011

N. DO CIC: 379.338.502-78

VALOR R\$ 2.000,00 (DOIS MIL, REAIS)

VERBA: 339030 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESAS: PERÍODO DE APPLICAÇÃO :30 (trinta) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS :10 (dez) dias após o término da aplicação

## RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 0296/03 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME DO SERVIDOR: JETHRO PEREIRA JOCONDO DA SILVA

MAT. FUNCIONAL: 5420580-013

N. DO CIC: 269.243.662-87

VALOR R\$ 2.337,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

VERBA: 339030 – R\$ 2.037,00 – Material de Consumo

339039 – R\$ 300,00 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica

PERÍODO DE APPLICAÇÃO :30 (trinta) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS :10 (dez) dias após o término da aplicação

## RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 0298/03 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME DO SERVIDOR: MARTA VALÉRIA MONTEIRO NABOR

MAT. FUNCIONAL: 5674956-012

N. DO CIC: 264.792.302-72

VALOR R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL, REAIS)

VERBA: R\$ 339030 - 3.200,00 Material de Consumo

RS 339036 - 400,00 Serv. Terc. Pessoa Física

RS 339039 - 400,00 Serv. Terc. Pessoa Jurídica

PERÍODO DE APPLICAÇÃO :30 (trinta) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS :10 (dez) dias após o término da aplicação

## GESTÃO

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA  
DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º DA DISPENSA: 006/2003

Partes: IGEPREV

E. P. INFORMÁTICA

Objeto: Prestação de Serviços de infra-estrutura lógica e elétrica para atender as necessidades do IGEPREV

Valor: R\$ 19.950,00

Fundamento Legal: Inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 21/11/2003

Ordenador Responsável: SÉRGIO CASTRO GOMES

SÉRGIO CASTRO GOMES

Presidente do IGEPREV, em exercício

## GESTÃO

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**
PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 ☎ (91) 241-4899

PORTARIA N° 522 DE 19.11.2003

## LICENÇA PRÊMIO

Nome : Marinalda do Socorro das Vilhena

Cargo/Lotação: Supervisor Administrativo / Gab. Presidência

Matrícula N° : 5707099/2

Período: 17.11 a 16.12.2003.

Fátima Menezes Simas

Assessora / DIA

PORTARIA N° 523 DE 18.11.2003

## DIÁRIA

Nome : OLAVO Câmara de Oliveira Júnior

Cargo/Lotação: Procurador / Procuradoria

Matrícula N° : 3154815/1

Nome : Manoel Raimundo Pantoja

Cargo/Lotação: Motorista / DIA-DISERG

Matrícula N° : 5135680/1

Origem: Belém

## GESTÃO

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO**
GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
AV. NAZARÉ, 871 ☎ (91) 3084-3695

## JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 2003/292852

CONVITE N° 10/2003

OBJETO: Aquisição suprimentos de informática

FIRMAS HABILITADAS: P.L.F. Comércio Ltda; JCTEL - Comércio &amp; Distribuição Ltda; Giromóveis Comércio Ltda; Belém Informática Ltda; BKS - Center Brás Ltda. FIRMAS INABILITADAS: Comercial Concei. Ltda - ME; I.T. de Alcântara; ANAISSE Informática Comércio e Serviços Ltda; HEINRIKUS Comercial Ltda - ME; Fernandes Rodrigues e Rodrigues Ltda - ME; RIPEJ. Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda e Moreira &amp; Bezerra Ltda. Belém, 24 de novembro de 2003.

a) Comissão.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

## GESTÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO**
SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITO  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 ☎ (91) 289-6226

## FÉRIAS

PORTARIA N° 100 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Nome da servidora: Sandra Maria de Baraúna Barreto; Matrícula: 379182/2; Cargo: Economista; Período: 01-12 a 30-12-2003; Exercício: 2003.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N° 2182 DE 20 DE NOVEM

## DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

PÁGINA 4 - CADERNO 1

## PORTARIA N° 0868 DE 24 DE JUNHO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei n° 5251/85, combinado com os sub-arts. 3.3 e 3.3.1 do V.Acórdão n° 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei n° 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto n° 2940/83, art. 20 da Lei n° 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei n° 5231/85, o 3º Sargento PM RG 24243 – JOSÉ VIRGINIO DOS SANTOS, Mat. n° 5689880-019, pertencente ao efetivo do 17º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de junho de 2003.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 34.729 de 07.10.03

## PORTARIA N° 2701 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 15/99, combinado com o art.186, inciso I, § 1º da Lei Federal n° 8112/90-RJU, art.131, § 1º, inciso IV da Lei n° 5810/94, JOÃO RODRIGUES DE LIMA, Mat. n° 6031293-026, na função de Vigia, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Alegre.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 34.699 de 02.10.03

## PORTARIA N° 2607 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional n° 20/98, V.Acórdão n° 25.254/97 e a Orientação Normativa n° 001/2001 da União, arts.114 e 131, § 1º, inciso XI da Lei n° 5810/94, PAULO SERGIO DA SILVA COSTA, Mat. n° 5625050-024, no cargo de Diretor do Departamento de Aquisição e Distribuição, código GIP-DAS-0114, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Capital – DEAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 34.869 de 04.11.03

## PORTARIA N° 0439 DE 25 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 15/99, arts.16 e 18 da Lei Complementar n° 39/2002, Lei n° 5775/93, art.131, § 1º, inciso III da Lei n° 5810/94, ANA RITA BORGES DA SILVA, Mat. n° 5153433-018, na função de Técnico de Laboratório, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública – SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 2002.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 34.777 de 16.10.03

## PORTARIA N° 0820 DE 21 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 15/99, combinado com os arts.16 e 18 da Lei Complementar n° 39/2002, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei n° 5351/86, combinado com o V.Acórdão n° 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso III da Lei n° 5810/94, CLEIA MARIA BORGES OLIVEIRA FERNANDES, Mat. n° 6307833-013, na função de Professor, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Marabá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 34.729 de 02.10.03

## PORTARIA N° 0330 DE 05 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 15/99, combinado com os arts.16 e 18 da Lei Complementar n° 39/2002, art.131, § 1º, inciso IV da Lei n° 5810/94, ELIAS ALMEIDA NUNES, Mat. n° 6034187-019, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Conceição do Araguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de março de 2002.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 34.689 de 30.09.03

## PORTARIA N° 1120 DE 20 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 15/99, combinado com o art.22, inciso II da Lei Complementar n° 39/2002, art.131, § 1º, inciso IV da Lei n° 5810/94, GONGATI TRINDADE PACHECO, Mat. n° 5190215-010, na função de Marinheiro Regional de Convés, lotado na Secretaria Executiva da Fazenda – SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 34.674 de 25.09.03

## PORTARIA N° 1148 DE 20 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 15/99, combinado com os arts.16 e 18 da Lei Complementar n° 39/2002, art.131, § 1º, inciso III da Lei n° 5810/94, ILDETE SODRÉ VIEIRA, Mat. n° 5182824-017, na função de Agente de Portaria, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública – SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 34.707 de 02.10.03

## PORTARIA N° 1056 DE 14 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 15/99, combinado com os arts.16 e 18 da Lei Complementar n° 39/2002, art.131, § 1º, inciso III da Lei n° 5810/94, IVONE MARQUES DE ARAUJO, Mat. n° 6312780-019, na função de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Xinguara.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 34.672 de 25.09.03

## PORTARIA N° 1074 DE 14 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 15/99, combinado com o art.22, inciso II da Lei Complementar n° 39/2002, art.131, § 1º, inciso IV da Lei n° 5810/94, MARISTELA LAURENTINO VIEIRA, Mat. n° 6035221-017, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Mãe do Rio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 34.673 de 25.09.03

## PORTARIA N° 0665 DE 29 DE ABRIL DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 15/99, combinado com o art.22, inciso II da Lei Complementar n° 039/2002, art.131, § 1º, inciso IV da Lei n° 5810/94, MANOEL PEREIRA DA ROCHA, Mat. n° 6120776-014, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Ref.I, lotado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Pará – IPASEP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de abril de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 34.661 de 25.09.03

## PORTARIA N° 0631 DE 25 DE ABRIL DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 15/99, combinado com os arts.16 e 18 da Lei Complementar n° 039/2002, art.131, § 1º, inciso IV da Lei n° 5810/94, MARIA

LÚCIA DUARTE RODRIGUES, Mat. n° 6016723-016, na função de Servente, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Distrito de Icoaraci.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 34.702 de 02.10.03

## PORTARIA N° 0581 DE 25 DE ABRIL DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

001/2001 da União, arts. 35, parágrafo único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acordão nº 16.985/89, art.131, § 1º, inciso III da Lei nº 5810/94, GIEZA MARIA SOARES DA CÂMARA, Matr. nº 5346932-014, na função de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Barcarena. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de setembro de 2003.  
ANTONIO CARLOS BRITTO  
Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acordão nº 34.827 de 23.10.03

**PORTARIA Nº 1678 DE 09 DE SETEMBRO DE 2003**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com os arts.16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002 e o art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU da União, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, HELENA DO ESPÍRITO SANTO LAMEIRA DE OLIVEIRA, Matr. nº 6305385-013, na função de Professor, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de setembro de 2003.  
ANTONIO CARLOS BRITTO  
Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acordão nº 34.847 de 30.10.03

**PORTARIA Nº 1636 DE 08 DE SETEMBRO DE 2003**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso II da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art.21 da Lei Complementar nº 039/2002, art.35, "caput" da Lei nº 5351/86, arts.140, inciso III, 114, "caput" e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, HELOISA CUNHA RUFINO, Mat. nº 0137286-023, na função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Benevides.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de setembro de 2003.  
ANTONIO CARLOS BRITTO  
Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acordão nº 34.868 de 09.11.03

**PORTARIA Nº 1361 DE 28 DE JULHO DE 2003**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.130, § 1º e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA ANALICE CHAGAS DA MARTA ROCHA, Matr. nº 6318851-010, na função de Professor, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Tomé-Açu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 2003.  
ANTONIO CARLOS BRITTO  
Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acordão nº 34.804 de 21.10.03

**PORTARIA Nº 0552 DE 13 DE MAIO DE 2003**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com os arts.16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002, art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU da União, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, MARIA IMACULADA SOUSA SANTOS, Matr. nº 6320236-018, na função de Professor, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Tucumã.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de maio de 2003.  
ANTONIO CARLOS BRITTO  
Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acordão nº 34.871 de 04.11.03

**PORTARIA Nº 2738 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, Acordão nº 25.254/97 do TCE, Orientação Normativa nº 001/2001 da União, arts.114 e 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, Matr. nº 5533791-021, no cargo comissionado de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de dezembro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acordão nº 34.759 de 14.10.03

## GESTÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO HACHADO  
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

ACÓRDÃO N.º 883 - 1<sup>ª</sup> CPJ

RECURSO N.º 973 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 839/99 - 1<sup>ª</sup> R. E. - AINF N.º 24387)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: ENDICON ENG. DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, I. E. n.º 15.071.364-9

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 31/10/03

## EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A base para os lançamentos na Declaração Anual de Movimento Econômico - DAMIE, é a data da emissão das Notas Fiscais.
3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

## DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improviso do recurso de Ofício. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 17 de novembro de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ivanildo Pereira de Pontes, Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente o Procurador do Estado Caio de Azevedo Trindade.

ACÓRDÃO N.º 882 - 1<sup>ª</sup> CPJ

RECURSO N.º 2049 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 4122/00 - 9<sup>ª</sup> R. E. - AINF N.º 030087/030088)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: JCS ARAÚJO COMERCIAL LTDA, I. E. n.º 15.200.735-0

ADVOGADO: JOSÉ AFONSO COSTA - REGISTRO: 7866/PA

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/10/03

## EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Impede a exigência fiscal quando ficar comprovado nos autos que o sujeito passivo não cometeu a infração apontada no AINF.
3. O recurso de Ofício devolve o conhecimento do feito ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários unicamente em relação à parte recorrida. É a inteligência do art. 31 da Lei nº 6.182/1998.
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

## DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improviso do recurso de Ofício. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 17 de novembro de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho e Maria de Fátima Cruz Figueiredo.

ACÓRDÃO N.º 881 - 1<sup>ª</sup> CPJ

RECURSO N.º 2061 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 01273008628-7/02 - 1<sup>ª</sup> R. E. - AINF N.º 45481)

RECORRENTE: POSTO PARAENSE LTDA, I. E. n.º 15.002.059-7

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 20/10/03

## EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A falta de entrega da GIDEC sujeita o contribuinte às penalidades da lei.
3. O termo de conclusão de fiscalização, não exime o contribuinte do que possa ser detectado posteriormente, através de informações fornecidas pelos setores competentes da Secretaria Executiva da Fazenda.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

## DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improviso do Recurso

## Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 17 de novembro de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ivanildo Pereira de Pontes, Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente o Procurador do Estado Caio de Azevedo Trindade.

ACÓRDÃO N.º 878 - 1<sup>ª</sup> CPJ

RECURSO N.º 2033 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 4511/00 - 9<sup>ª</sup> R. E. - AINF N.º 030188)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: ABACOL ABATEDOURO COLARESS/A, I. E. n.º 15.195.972-2

RELATOR: CONSELHEIRO IVANILDO PEREIRA DE PONTES

REVISOR: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/10/03

## EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. NULIDADE DA DECISÃO DE 1<sup>ª</sup> INSTÂNCIA.
3. Na hipótese de dúvida, objetiva sobre o termo inicial para efeito de contagem de prazo, deve ser declarada a nulidade da decisão de 1<sup>ª</sup> Instância que não conheceu o recurso interposto pelo sujeito passivo
4. Recurso de Ofício conhecido, para em preliminar declarar a nulidade do julgamento de 1<sup>ª</sup> Instância. Decisão por maioria de votos.

## DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por maioria de votos, pelo conhecimento do recurso de Ofício, para em preliminar declarar a nulidade do julgamento de 1<sup>ª</sup> Instância. Votou contrário o Conselheiro José De Luca Filho, por entender que não havia necessidade de reapreciação da matéria.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 12 de novembro de 2003.

## PÁGINA 6 - CADERNO 1

## DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

-9º Região Fiscal.

## PORTARIA N.º 0965 DE 14.11.2003

Considerando os termos do Ofício N.º 211/2003-GAB/DEI./5ª-R.F, de 30.10.2003, protocolado sob n.º 2003 / 002003730017197-6, REVOGAR os efeitos da Portaria n.º 0448 de 16.05.2003 publicada no Diário Oficial do Estado de n.º 29.952 de 27.05.2003, que designou a servidora MARIA BETÂNIA CARVALHO COUCEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º 5858011/1, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal nas faltas e impedimentos do titular.

## PORTARIA N.º 0966 DE 14.11.2003

Considerando os termos do Ofício n.º 211/2003-GAB/DEI. - 5ª R.F, de 30.10.2003, protocolado sob n.º 2003 / 002003730017197-6, DESIGNAR o servidor CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, identificação funcional n.º 48585/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, nas faltas e impedimento do titular, sem ônus para o Estado.

## PORTARIA N.º 0967 DE 14.11.2003

Considerando os termos do Ofício N.º 0608/2003-GAB/DEI. - 1º - R.F, datado de 29.10.2003, protocolado sob n.º 2003 / 012003730022486-0, DESIGNAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE CARVALHO, identificação funcional n.º 3244083/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Chefe da Seção de Pessoal da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal.

## PORTARIA N.º 0968 DE 14.11.2003

Considerando os termos do Memorando N.º 177/2003-DPI, de 21.10.2003, protocolado sob n.º 2003 / 002003730017408-8, DESIGNAR a servidora LEILA MARIA VILAS NORAT, identificação funcional n.º 3251098/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pela Diretoria de Fiscalização, nas faltas e impedimento do titular, sem ônus para o Estado, no período de 21/10/2003 a 24/10/2003.

## PORTARIA N.º 0970 DE 17.11.2003

Considerando os termos do Memorando n.º 114/2003-DAD, de 06.11.2003, protocolado sob n.º 2003 / 002003730017533-5, REVOGAR os efeitos da Portaria n.º 0746 de 15.05.1995 publicada no Diário Oficial do Estado de n.º 22.967 de 22.05.1995, que designou a servidora PRISCILA MARIA FONSECA KLAUTAU, Biblioeconomista, identificação funcional n.º 123242/1, para responder pelo Departamento de Apoio Operacional/DAD, nas faltas e impedimento do titular.

## PORTARIA N.º 0971 DE 17.11.2003

Considerando os termos do Memorando n.º 114/2003-DAD, de 06.11.2003, protocolado sob n.º 2003 / 002003730017533-5, DESIGNAR o servidor ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA, identificação funcional n.º 5811481/3, ocupante do cargo de Coordenador Financeiro, para responder pela Delegacia de Apoio Operacional/DAD, nas faltas e impedimento do titular, sem ônus para o Estado.

## PORTARIA N.º 0972 DE 17.11.2003

Considerando o Decreto Governamental de 10/07/2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 11/07/2003, LOTAR o servidor LUIZ ERNESTO MAURÍCIO DE ABREU LEITÃO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional n.º 54180898/1, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal.

## PORTARIA N.º 0973 DE 17.11.2003

Considerando o Decreto Governamental de 26/09/2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/09/2003, LOTAR o servidor LUIZ MÁRIO LAGES MENDES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional n.º 54181668/1, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal.

## PORTARIA N.º 0974 DE 17.11.2003

Considerando o Decreto Governamental de 26/09/2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/09/2003, LOTAR o servidor ROBERTO SILVA DE MIRANDA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional n.º 54181667/1, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal.

## PORTARIA N.º 0977 DE 20.11.2003

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, o Processo n.º 2003 / 002003730018078-9, REMOVER, a pedido, o servidor CARLOS EMANOEI NORAT JORGE, identificação Funcional n.º 5858127/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal.

## PORTARIA N.º 0978 DE 20.11.2003

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, o Processo n.º 2003 / 002003730015756-6, REMOVER, a pedido, o servidor RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LOPES, identificação Funcional n.º 5857988/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal.

## PORTARIA N.º 0979 DE 21.11.2003

DISPENSAR a servidora ANA CLAUDIA DOS SANTOS BRITO, identificação Funcional n.º 5858135/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, da Função Gratificada FG-3, de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação - 7ª Região Fiscal.

## PORTARIA N.º 0980 DE 21.11.2003

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810 de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996.

REMOVER, a pedido, a servidora ANA CLAUDIA DOS SANTOS BRITO,

Identificação Funcional n.º 5858135/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo Sr. Dr. ARMÉNIO WILSON CORRÊA DE MORAES, M.D. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ªRF, desta SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma, Ordem de Serviço n.º 09382000053-1 (Fiscalização Ponto) em 28/08/2003, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo Artigo 14, Inciso III, §§ 1º, 2º e 3º, Item III da Lei n.º 6.182, de 30/12/1998 e alterações posteriores, a comparecerem no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, a contar da data da ciência deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ªRF, situada à Rodovia BR-316 - KM-13, SN - Marituba - Pará, munidos dos documentos e livros fiscais do período de Pev/2003 a Jul/2003, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

ORDEM DE SERVIÇO: 09382000053-1

CONTRIBUINTE: D.J. ENTREPRISE LTDA. (D.J. DO BRASIL)

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.222885-3

Marituba - Pará, 14 de Novembro de 2003

DR. ARMÉNIO WILSON CORRÊA DE MORAES

DELEGADO REGIONAL - 9ªRF

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Nº DO TERMO ADITIVO: 05\* TAC

Nº DO CONTRATO: 039/2002/SEFA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de vigilância e segurança, a serem executados pela Contratada, nas unidades organizacionais da Contratante.

Valor do Contrato: R\$1.289.510,40

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 001/2002

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Empresa Berillon Vigilância e Transporte de Valores. Objeto e justificativa do Aditamento: A implantação de um posto de vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas, no prédio onde funciona o Serviço de Operações Projeto Fronteira/SOPF/SEFA pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Valor do aditamento: R\$11.958,58 (onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos), Nota de Empenho nº 2003NE03637 de 12/11/2003. Dotação Orçamentária: 17.101.04.123.0018.2058.339036.044

Fonte de Recurso: 044

Data da assinatura: 12/11/2003

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 02.01.2003, valor estimado : R\$ 1.196.379,01

2º Tac, 23.04.2003, custeio das despesas : R\$3.660,00

3º Tac, 30.06.2003, remanejamento de serviço de vigilância

4º Tac, 08.10.2003, implantação de um posto 24 horas

## TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 038/2003

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a MULTIDADOS INFORMÁTICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o n.º 63.873.079/0001-85, e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.164.061-0, com estabelecimento situado à BR 316, Km 0, Edifício A. C. Simões - Sala 602 - Ananindeua - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lacre e deslacre, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca DARUMA, modelos, PRINT-PLUS FS 335, versão 1.00, Parecer nº 063/1997; FS-318, versão 1.00, Parecer nº 119/1998; FS-345, versão 1.00, Parecer nº 117/1998; FS 345, versão 1.10, Ato COTEPE nº 072/2000; FS 345, versão 1.20, Ato COTEPE nº 030/2002; ECF-PDV FS 420, versão 1.00, Ato COTEPE nº 071/2000; ECF-IF FS 500, versão 1.00, Parecer nº 086/1999 e ECF-IP FS 2000, versão 1.00, Ato COTEPE nº 054/2000, autorizados para uso fiscal neste Estado.

Este credenciamento é válido até 16 de março de 2004, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 12 de novembro de 2003

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA

EDSON YOSHIKASU KAWAGUCHI

Diretor de Fiscalização, em Exercício

## TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 034/2003

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa ASTEQSERVICE LTDA. - ME, localizada à Trav. Manoel Evaristo, 731 - sala "A" - Umarizal - Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.175.553/0001-36, Inscrição Estadual n.º 15.214.967-8, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lacre e deslacre, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca BIEMATECH, modelos ECF-IF MP-20 FI, versão 2.12, Ato COTEPE nº 065/97; ECF-IF MP-20 FI R, versão 1.10, Ato COTEPE nº 066/97; ECF-IF MP-40 FI, versão 2.13, Ato COTEPE nº 063/1998; MP-20 FI II ECF-IF, versão 3.26, Ato COTEPE nº 028/03; MP-20 FI II R ECF-IF, versão 03.20, Ato COTEPE nº 007/01 e MP-40 FI II ECF-IF, versão 03.21, Ato COTEPE nº 006/01, autorizados para uso fiscal neste Estado.

Este credenciamento é válido até 22 de janeiro de 2004, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 06 de novembro de 2003

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA

EDSON YOSHIKASU KAWAGUCHI

Diretor de Fiscalização, em Exercício

## TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 033/2003

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º 33.372.251/0103-80 e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.000.923-2, com estabelecimento situado à Ave. Governador José Malcher, 815 - sobreloja 11, 13 e 14 - Nazaré - Belém - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lacre e deslacre, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca SCHALTER, modelos ECF-IF SCPI 1E, versão 3.01, Ato COTEPE nº 006/2000; S PRINT ECF, versão 3.01, Ato COTEPE nº 007/00; D PRINT ECF, versão 3.01, Ato COTEPE nº 009/00; D PRINT ECF, versão 2.04, Ato COTEPE nº 005/98; S PRINT ECF e T PRINT ECF, versão 2.04 , Ato COTEPE nº 006/98; autorizados para uso fiscal neste Estado.

Este credenciamento é válido até 25 de junho de 2004, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 12 de novembro de 2003

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA

EDSON YOSHIKASU KAWAGUCHI

Diretor de Fiscalização

## TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 032/2003

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa R & R AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º 04.871.640/0001-28 e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.222.646-0, com estabelecimento situado à Ave. Marques de Herval, 1000 - Pedreira - Belém - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lacre e deslacre, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca SWEDA, modelos ECF-1570 M, versão A, Ato COTEPE nº 116/1998; ECF-1571, versão B, Ato COTEPE nº 166/2000; IFS-7000II, versão 1.A

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## DIÁRIO OFICIAL

## CADERNO 1 - PÁGINA 7

n.º 059/2000, autorizados para uso fiscal neste Estado.  
Este credenciamento é válido até 11 de setembro de 2004, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva do Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 21 de outubro de 2003  
SECRETARIA EXECUTIVA DO ESTADO DA FAZENDA

NILO EMANUEL RENDEIRO DE NORONHA

Diretor de Fiscalização

## PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 5986, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300072221/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcos Gomes de Oliveira

Marca Tipo Chassi

VW/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZSJ014750

PORTARIA N.º 5987, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300071012/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Anderson Jose Silva de Lima

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ50/SP060635

PORTARIA N.º 5988, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300114500/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Ferreira da Silva

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRT055895

PORTARIA N.º 5989, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300068496/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maykel Gomes de Oliveira

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Mis/Automóvel 9BWZZZ30ZPT150557

PORTARIA N.º 5990, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300072493/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Waldemir Glória Sodré

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19Z02C127462

PORTARIA N.º 5991, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300072620/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Moraes Peixoto

Marca Tipo Chassi

VW/GOL SPECIAL Mis/Automóvel 9BWZZZ377YP027009

PORTARIA N.º 5992, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300072655/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcos Glênio Siqueira Matos

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD17140222122900

PORTARIA N.º 5993, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300072647/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria de Fatima Barros dos Santos

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automóvel 9BWZZZ373WT146902

PORTARIA N.º 5994, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300072671/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Saturnino de Lima

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mis/Automóvel 9BWZZZ30ZPT117203

PORTARIA N.º 5995, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300072663/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Camilo Vaz de Aguiar

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.0 Pas/Automóvel 9BWZZZ373NT150514

PORTARIA N.º 5996, DE 21/11/2003 - PROC N.º 192003730007752/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Maciel de Souza

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA Pas/Automóvel 9BWZZZ327VP044250

PORTARIA N.º 5997, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300072582/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Benayas Lopes de Castro

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mis/Automóvel 9BWZZZ30ZTP047393/SEFA / PORTARIA N.º 5998, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300072639/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ivo Jorge de Farias Lopes

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068Y4094791/SEFA / PORTARIA N.º 5999, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300072094/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Sales Carretero de Freitas

Marca Tipo Chassi

IMP/FORD VERONA 1.8I GLX Pas/Automóvel 8AFZZZ54ZSJ032452/SEFA / PORTARIA N.º 6000, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1020037300058790/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Paulo Nogueira de Mesquita

Marca Tipo Chassi

IMP/VW GOL CLI Pas/Automóvel 8AWZZZ377TA844164/SEFA / PORTARIA N.º 6001, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300010823/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Valterio Batista Neves de Souza

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA CL 1800 I Pas/Automóvel 9BWZZZ327SP046922/SEFA / PORTARIA N.º 6002, DE 21/11/2003 - PROC N.º 0820037300047565/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Daniel Cimino dos Santos

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CLI Mis/Automóvel 9BWZZZ377RT010137/SEFA / PORTARIA N.º 6003, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300072698/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Valderi Jose de Oliveira Alves

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.0 Pas/Automóvel 9BWCA05X34T039630/SEFA / PORTARIA N.º 6004, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300072590/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Juvenal do Espírito Santo e Sousa

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD178296Y0980465/SEFA / PORTARIA N.º 6005, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300072760/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Nonato Mesquita da Silva

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mis/Automóvel 9BWZZZ30ZSP130844/SEFA / PORTARIA N.º 6006, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300072612/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Stelo Cardoso Silva

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI 16V TOUR Pas/Automóvel 9BWDA05X42T044661/SEFA / PORTARIA N.º 6007, DE 21/11/2003 - PROC N.º 19203730072744/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Correa de Souza

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automóvel 9BWZZZ373WT169334/SEFA / PORTARIA N.º 6008, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300072736/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Sébastião Vandi Lima

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD178296W0710134/SEFA / PORTARIA N.º 6009, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300072701/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo dos Santos Mesquita

Marca Tipo Chassi

## PÁGINA 8 - CADERNO 1

Marca Tipo Chassi  
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15S28814189262  
PORTARIA N.º 6023, DE 21/11/2003 - PROC N.º 192003730071101/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Luiz Gonzaga Duarte

Marca Tipo Chassi  
FIAT/UNO CS 16 Pas/Automovel 9BD146000R5330529  
PORTARIA N.º 6024, DE 21/11/2003 - PROC N.º 192003730072086/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antônio Bandeira Mota

Marca Tipo Chassi  
VW/SANTANA CL 1800 I Pas/Automovel 9BWZ//32/RP041284  
PORTARIA N.º 6025, DE 21/11/2003 - PROC N.º 192003730071993/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Takato Oishi Mendes

Marca Tipo Chassi  
FORD/FIESTA Mis/Automovel 9BPF//ZPHATB074795  
PORTARIA N.º 6026, DE 21/11/2003 - PROC N.º 192003730071969/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edwin Rodrigues Gomes

Marca Tipo Chassi  
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226T0073070  
PORTARIA N.º 6027, DE 21/11/2003 - PROC N.º 192003730071950/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Izau Ferreira Camara

Marca Tipo Chassi  
FIAT/PALIO EL Pas/Automovel 9BD178237V0322238  
PORTARIA N.º 6028, DE 21/11/2003 - PROC N.º 192003300071586/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jurandir Alves Barbosa

Marca Tipo Chassi  
VW/GOL 1.6 CITY Pas/Automovel 9BWCB05X33T098107  
PORTARIA N.º 6029, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300068470/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 1999  
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.278/99

Interessado: Djalma Aires Mendes

Marca Tipo Chassi  
FORD/VERONA GLX Pas/Automovel 9BF//Z/547NB285403  
PORTARIA N.º 6030, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300068470/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000  
Base Legal: art. 3º inc. IX da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.278/99

Interessado: Djalma Aires Mendes

Marca Tipo Chassi  
FORD/VERONA GLX Pas/Automovel 9BF//Z/547NB285403  
PORTARIA N.º 6031, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300068470/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: art. 3º inc. IX da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.278/99

Interessado: Djalma Aires Mendes

Marca Tipo Chassi  
FORD/VERONA GLX Pas/Automovel 9BF//Z/547NB285403  
PORTARIA N.º 6032, DE 21/11/2003 - PROC N.º 1920037300071128/SEFA / DIPVA

Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: artigo 6º da 6017/96 (veículo /furto)

Interessado: Maria do Rosário de Parima Teixeira do Amaral

Marca Tipo Chassi  
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814157187

## DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE  
OBS: Os interessados poderão retirar o Edital nos Sites – www.seopf.pagow.br ou www.sead.pa.gov.br ou ainda na Sede da Secretaria, situada na Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto - Belém - Pará, sala da Gerência de Logística no horário de 9 às 13 horas, munidos de disquete formado.

Belém, 21 de novembro de 2003

## PORTARIA N.º 0915, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

O(A) SECRETARIA EXECUTIVO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E(OA), usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 0002, de 02 de janeiro de 2003, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQQ/2º QUADRIMESTRE - 03.

## RESOLVE:

I - Reduzir no montante de R\$ 5.538.364,93 a quota do 2º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Área/Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa/Subgrupo de Despesa	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2003	RS	
	MAI	JUN	JUL	AGO
<b>INTEGRAÇÃO REGIONAL</b>				
SEOP				
INVESTIMENTOS	1.002.190,93	0,00	0,00	482.000,00
<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>				
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC 006	1.002.190,93	0,00	0,00	0,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SETBPS 001	0,00	0,00	0,00	482.000,00
<b>PROMOÇÃO SOCIAL</b>				
SEDUC				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.027.057,00	2.027.057,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS ORDINÁRIAS</b>				
052 2.027.057,00	2.027.057,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	3.029.277,93	2.027.057,00	0,00	482.000,00
<b>PROGRAMA/ÓRGÃO</b>				
FONTE 1º QUADRIMESTRE - 2003 RS				
	JAN	FEV	MAR	ABR
APOIO AGERAÇÃO DE TRABALHO RENDA	0,00	0,00	0,00	482.000,00
SEOP 001	0,00	0,00	0,00	482.000,00
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO 1.002.190,93	0,00	0,00	0,00	0,00
SEOP 006 1.002.190,93	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL</b>				
DE JOVENS E ADULTOS 2.027.057,00	2.027.057,00	0,00	0,00	0,00
SEDEC 052 2.027.057,00	2.027.057,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	3.029.277,93	2.027.057,00	0,00	482.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
Reduzindo Decreto nº 0129 de 02/05/03, publicado no DOE nº 29.968 de 18/06/03.

MARILEA FERREIRA SANCHES

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

## PORTARIA N.º 1176 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da Administração Pública Estadual, para levantamento do Balanço Geral do Estado do exercício de 2003 e outras providências correlatas.

O(A) SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2003 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Estado, serão efetuados automaticamente através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios);

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), em relação aos compromissos e prazos, estabelecidos nos art. 52 e 53 quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e art. 54 e 55 do Relatório de Gestão Fiscal;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 16.530, de 28 de setembro de 2000, do Tribunal de Contas nos artigos 1º e 2º, em relação ao prazo para encaminhamento de cópias dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao encerramento de cada bimestre ou quadrimestre, respectivamente;

Considerando que é dever precípua do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações estatais, constituindo providências cujas realizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

ESTABELECE:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Estadual disciplinarão suas gestões orçamentária, financeira e patrimonial de encerramento do exercício em curso, em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria.

Art. 2º O prazo limite para emissão da Nota de Empenho e Ordem Bancária (contas tânia e "D") será impreterivelmente até 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Será efetuado o fechamento do mês de dezembro de 2003, para todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista dependentes, ou seja, todos os órgãos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, impreterivelmente até 20 de janeiro de 2004.

Art. 4º Somente poderão ser inscritas em "restos a pagar" neste exercício as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro, cuja liquidação se tenha verificado no respectivo ano.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras, tenham sido efetivamente ocorridas no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim sendo, o fato gerador da despesa deverá ser obrigatoriamente realizado dentro do exercício encerrado, observando-se que tais documentos comprobatórios estejam com data de 2003.

§ 2º Os saldos das dotações empenhadas referentes às despesas não realizadas deverão ser anulados.

§ 3º Flavendo interesse da administração, excepcionalmente, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária correspondente.

§ 4º Fica vedado, na celebração ou na execução de convênio, acordo, ajuste, ou instrumento congênero, o empenho de valores referentes às parcelas cuja execução

## GESTÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETÁRIA: MARILEA FERREIRA SANCHES  
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - (91) 210-2120

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 003/2003

OBJETO: Aquisição de Véhiclo Automotor para esta Secretaria.

DATA: 05 de dezembro de 2003.

HORA: 10h

LOCAL: Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto - Belém - Pará.

FONTE DE RECURSO: 04.121.0020.2731 Fone: 001

DATA DA ASSINATURA: 21.11.2003

INTERNET: www.ioepa.com.br

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## DIÁRIO OFICIAL

## CADERNO 1 - PÁGINA 9

do objeto não se realize efetivamente no próprio exercício a que se referem os créditos orçamentários, ficando assim impedida a inserção em restos a pagar de despesas, inclusive de convênios cuja execução ocorra em exercício subsequente. § 5º A Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal da Secretaria Executiva do Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, anulará os saldos dos empenhos que não se enquadrem no caput deste artigo, caso os mesmos não tenham sido anulados pelo órgão ou caracterizem despesas à conta de restos a pagar não processados, observado o disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 6.469, de 31 de julho de 2002 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Os saldos de restos a pagar processados do exercício 2002, deverão ser baixados contabilmente pelas próprias unidades gestoras, ficando pendente na conta, apenas o saldo dos valores inseridos no exercício 2003.

Parágrafo único. A Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal da Secretaria Executiva do Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, através do SIAFEM, automaticamente, procederá à baixa contábil, quando não houver sido efetuada pelo órgão.

Art. 6º As licitações referentes aos recursos do orçamento vigente, fixarão prazos de entrega de material ou da prestação de serviços licitados, preferencialmente até 30 de dezembro de 2003.

Art. 7º Os empenhos de adiantamentos (Suprimento de Fundos e Diárias), deverão ser liquidados e pagos dentro do exercício a ser encerrado, não podendo ser inseridos com restos a pagar.

Parágrafo único. Os adiantamentos não prestados contas no exercício encerrado, deverão ser inseridos em diversos responsáveis, nominalmente, até 15 de janeiro do exercício seguinte, pelas próprias unidades gestoras.

Art. 8º As unidades gestoras deverão permanecer com saldos bancários na conta única, quando do encerramento do exercício, ou seja, em 31 de dezembro de 2003.

Art. 9º Os órgãos deverão, obrigatoriamente, transferir o saldo financeiro existente em sua conta tipo "C" para a conta única, ficando desse modo, preferencialmente, sem saldo. Caso a mesma ao final do exercício, apresente saldo, os valores que passarem nas contas tipo "C" e "D", deverão estar devidamente conciliados.

§ 1º A gerência e conciliação das contas "C" e "D" serão de responsabilidade das respectivas unidades gestoras, conforme art. 10º do Decreto Estadual nº 1.786, de 7 de novembro de 1996.

§ 2º Os órgãos deverão encaminhar para a Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal da Secretaria Executiva do Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, os formulários de conciliações bancárias das contas "C" e "D" dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2003, até 15 de janeiro de 2004, para efeito de comparação dos saldos no SIAFEM com os saldos físicos existentes no banco.

Art. 10. A Secretaria Executiva de Administração - SEAD deverá encaminhar o Inventário Geral dos Bens Imóveis do Governo do Estado do Pará à Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal da SEPOF, levantado e atualizado em 31 de dezembro de 2003, até o dia 05 de março de 2004, para compor o Balanço Geral do Estado.

Art. 11. A Secretaria Executiva de Fazenda - SEFA deverá encaminhar o Demonstrativo da Dívida Ativa Estadual à Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal da SEPOF, levantado e atualizado em 31 de dezembro de 2003, até o dia 05 de março de 2004, para compor o Balanço Geral do Estado.

Art. 12. As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Dependentes, isto é, toda empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, obedecerão os mesmos prazos estabelecidos para os órgãos da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Fundos), ou seja, até o dia 20 de janeiro de 2004, suas contas deverão estar encerradas e conciliadas com os valores constantes no SIAFEM.

Art. 13. As Sociedades de Economia Mista não Dependentes, que não integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no corrente exercício, deverão encaminhar à Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal da Secretaria Executiva do Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, até o dia 05 de março de 2004, o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2003 e o Quadro de Participação Acionária do Estado.

Art. 14. Esta Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, emitirá instruções complementares a esta Portaria e decidirá sobre os casos especiais.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

Nº DO CONVÉNIO FDE: 167/02

Objeto do Convênio: "Pavimentação de Vias Urbanas."

Valor do Convênio: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Marabá.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração do Plano de Aplicação e Prorrogação da Vigência para Conclusão da Obra.

Vigência do Aditamento: até 31 de julho de 2004

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Aditivos Anteriores:

1º. 30.12.02- Prorrogação da vigência(suplemento/31.07.03).

2º. 28.05.03- Alteração do Plano de Aplicação e Prorrogação da Vigência (31.12.03).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Nº DO CONVÉNIO FDE: 391/02

Objeto do Convênio: "Construção da Rede de Distribuição Urbana do Setor Marechal Rondon."

Valor do Convênio: R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Redenção.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da Vigência para Conclusão da Obra.

Vigência do Aditamento: até 31 de julho de 2004

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Aditivos Anteriores:

1º. 30.12.02- Prorrogação da vigência(suplemento/31.07.03).

2º. 01.07.03- Prorrogação da Vigência (31.12.03).

3º. 11.09.03- Acréscimo de Valor

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Nº DO CONVÉNIO FDE: 392/02

Objeto do Convênio: "Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas."

Valor do Convênio: R\$ 1.400.000,00 (um milhão de reais).

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Redenção.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da Vigência para Conclusão da Obra.

Vigência do Aditamento: até 31 de julho de 2004

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Aditivos Anteriores:

1º. 30.12.02- Prorrogação da vigência(suplemento/31.07.03).

2º. 01.07.03- Prorrogação da Vigência (31.12.03).

3º. 01.08.03- Dar Dotação Orçamentária para Recursos não Liberados

## PRODUÇÃO

## AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

■ (91) 266-0594

## EXTRATO DE CONVÉNIO N° 017/2003

PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIELÂNDIA.

OBJETO: Conjunção de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Defesa Agropecuária no município de Medielândia, coordenado pela ADEPARÁ, através de atividades inerentes ao desenvolvimento institucional dos serviços de saúde animal e vegetal executados pela Unidade Local de Saúde Animal e Vegetal da ADEPARÁ no município.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2004.

VALOR: Não serão necessários recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio.

ASSINATURAS

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Dirutor Geral da ADEPARÁ

NILSON CAVALHEIRO SAMUEL SONN

Prefeito Municipal de Medielândia

## PRODUÇÃO

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

RUA FARÍAS DE BRITO, 56 ■ (91) 229-1648

## PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PRTARIA N° 1345 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

SERVIDORA: Vera Lúcia Kran Reis

MATRÍCULA: 3166996/1

CARGO: Assistente Social

PERÍODO: 01.10 a 31.12.2003

LAUDO MÉDICO: 9730/2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

## PORTARIA N° 1347 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

SERVIDORA: Lislá Nazaré Jaste de Penafort

MATRÍCULA: 771317/3

CARGO: Contadora

PERÍODO: 16.11 a 31.12.2003

LAUDO MÉDICO: 9865/2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

## CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PRTARIA N° 1346 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

SERVIDORA: Hellenilda Reis Ferreira

MATRÍCULA: 3165647/1

CARGO: Contínua

PERÍODO: 06.11 a 15.11.2003

LAUDO MÉDICO: 9847/2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

## PRODUÇÃO

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: VILSON JOÃO SCHUBER  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 ■ (91) 217-5800

## PORTARIA: N°135/03

Servidora: Sílvia Roberta S. B. Gomes-7006179-012-Gerente de Unid. Regionais. Objetivo: Realizar auditorias nas Juntas Comerciais para o Prêmio de Qualidade e Produtividade do Registro Mercantil; Diárias: 23,5; Vlr: 4.512,00; Período: 04 a 27/11/03; Destino: João Pessoa-PB, Aracaju-SE, Maceió-AL, Salvador-BA, Belo Horizonte-MG, São Paulo-SP, Florianópolis-SC, Brasília-DF.

## PORTARIA: N°151/03

Servidora: Maria do Socorro Porto L. Torres-2022206-014, Gerente de Cadastro. Objetivo: Participar do seminário "A Importância da CNAE-Fiscal em um Cenário de Cadastro Único" e a XI Reuni. Ord. Da Subcomissão Técnica da CNAE Fiscal; Diárias: 6,5; Vlr: 1.248,00; Período: 23 a 29/11/03; Destino: Salvador-Ba.

## PORTARIA: N°152/03

Servidor: Dilermando Guedes Cabral-021625078-Vice-Presidente. Objetivo: Participar do II Fórum Nacional de Presidentes de Juntas Comerciais; Diárias: 3,5; Vlr: 742,00; Período: 19 a 22/11/03; Destino: Brasília-DF.

## PORTARIA: N°153/03

Servidor: Antônio Avélio Ataíde Dias-5760453-1, Motorista A. Objetivo: Acompanhar o Secretário Geral na visita ao Projueco Avançado; Diárias: 1,5; Vlr: 135,00; Período: 12 e 13/08/03; Destino: Salinópolis-PA.

## PORTARIA: N°154/03

Servidora: Maria Augusta Cruz de Souza-2022249-011-Gerente Serviços Gerais.

Objetivo: Suprimento de Fundos. Vlr: 600,00; Período de Aplicação: 24/11 a 23/12/03; Doação: 72201.231220125.2902-33903097=300,00.

## PRODUÇÃO

## PÁGINA 10 - CADERNO 1

## DIÁRIO OFICIAL

**R E S O L V E:**  
CONCEDER, a servidora SANDRA MARIA PANTOJA DE MIRANDA, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula 17620/1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.11.03.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.11.03**

**FRANCISCO VICTER**  
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO N° 001/2003 - TIPO PRESENCIAL**

Órgão: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAEGRI  
Modalidade: Pregão (Tipo Presencial) n° 001/03-SAGRI, referente ao processo licitatório n° 302377/2003  
Objeto: Aquisição de Automóveis e Motos  
Data e Hora de Abertura: 04/12/2003 às 14:00 horas  
Local: Sala de Reunião da SEAD, situada Rua Presidente Pernambuco, n° 303, Bairro Batista Campos, Belém-Pará  
Informações: Das 08:00 às 14:00 horas, na SAGRI (Sala da Assessoria Jurídica), Fone/Fax: (91) 266-1637  
Obs: O Edital está disponível no site: www.sead.pa.gov.br da SEAD. (Secretaria Executiva de Administração, e no local de informações, onde poderá ser obtido, de forma de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete vazio e formatado, fornecido pelo interessado que se identificar).  
Belém-Pará, 21 de novembro de 2003  
Inês de Fátima Ramos Alves  
Pregoeira

**EXTRATO DE CONVÉNIO N° 131/2003.**

**PARTES:** Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Associação Beneficente Moté Kaiapó-Abemoka  
**OBJETO:** Para apoiar o desenvolvimento sustentável das Comunidades Indígenas, de forma a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida.  
**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Projeto Atividade: 2747  
Elemento de Despesa: 4450-41  
Fonte: 001

**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.

**FORO:** Belém-Pará

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2003

**ASSINATURAS:**

**FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER**  
Secretário Executivo de Estado de Agricultura  
KRÓTI KAYAPÓ

Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONVÉNIO N° 132/2003.**

**PARTES:** Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação dos Remanescentes de Quilombo de Bacabal  
**OBJETO:** Para apoiar o desenvolvimento sustentável das Comunidades Quilombolas, de forma a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida.

**VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Projeto Atividade: 1466  
Elemento de Despesa: 4450-41  
Fonte: 001

**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.

**FORO:** Belém-Pará

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2003

**ASSINATURAS:**

**FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER**  
Secretário Executivo de Estado de Agricultura  
LINA DO SOCORRO FREIRE LEAL

Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONVÉNIO N° 133/2003.**

**PARTES:** Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação Quilombola de Cacau  
**OBJETO:** Para apoiar o desenvolvimento sustentável das Comunidades Quilombolas, de forma a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Projeto Atividade: 1466  
Elemento de Despesa: 3350-41  
Fonte: 001

**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até 31 de agosto de 2004.

**FORO:** Belém-Pará

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2003

**ASSINATURAS:**

**FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER**  
Secretário Executivo de Estado de Agricultura  
AVELINO DA CONCREÇÃO ALMEIDA

Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONVÉNIO N° 134/2003.**

**PARTES:** Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação de Apicultores do Estado do Pará.  
**OBJETO:** Para apoiar o desenvolvimento sustentável das Comunidades Quilombolas, de forma a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida.

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto Atividade: 1466  
Elemento de Despesa: 4450-41  
Fonte: 001

**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.

**FORO:** Belém-Pará

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2003

**ASSINATURAS:**

**FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER**  
Secretário Executivo de Estado de Agricultura  
GERSON DE MORAIS PEREIREIRA

Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONVÉNIO N° 135/2003.**

**PARTES:** Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

**OBJETO:** Apoiar o desenvolvimento do setor primário do Município de Brasil Novo, mediante apoio a mecanização e conservação do solo para atendimento dos produtores que praticam a agricultura familiar.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto Atividade: 1448  
Elemento de Despesa: 3340-41  
Fonte: 046

**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.

**FORO:** Belém-Pará

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2003

**ASSINATURAS:**

**FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER**  
Secretário Executivo de Estado de Agricultura  
ANTÔNIO LORENZONI

Prefeito Municipal

**PORTARIAS DE DIÁRIAS****PORTARIA N° 0588/2003**

Francisco E. O. Victor, Secretário Executivo de Estado de Agricultura, destino: Londrina-PR, obj: participar do Encontro de Cooperativas de Produtores de Algodão e Grãos, e Encontro com Produtores de Grãos e Sufnos, período: 22 a 23/11/03, valor: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

**PORTARIA N° 0589/2003**

Francisco E. O. Victor, Secretário Executivo de Estado de Agricultura, destino: Redenção, obj: representar o Sr. Governador no Seminário Nacional sobre Produção de Carne Bovina, período: 21/11/03, valor R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

**PRODUÇÃO****SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

**SECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES**  
**AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA N° 442 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003**

NOME E CARGO DO SERVIDOR: LUCIANA PINTO DE SOUZA CASTELO BRANCO, Assessora, GIEP-DAS-3; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5693020-1, CPF: 041.552.382-49

**VALOR DO SUPRIMENTO:** R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais)

**ELEMENTO DE DESPESAS:**

24101 22 122 0125 2902 339039 - R\$ 950,00

24101 22 122 0125 2902 339030 - R\$ 550,00

**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 20 dias a contar da publicação

**PERÍODO DE PREST. DE CONTAS:** 05 dias após aplicação

**DATA DA CONCESSÃO:** 21.11.2003

**DEFESA****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
**RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053**

**GABINETE DO COMANDO****PORTARIA N° 541, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501

de 08 de maio de 2003 – SEAD.

**RESOLVE:**

Conceder ao 1º TEN BM MARCELO ROMULO DE SOUZA LEITE 03 (três) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 160,50 (cento sessenta reais e cinquenta centavos), por ter seguido viagem ao município de PARAGOMINAS-PA, no período de 26 a 28 de junho de 2003. A fim de executar levantamento das condições estruturais do prédio do 1º SGPA.

**RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL. QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

**PORTARIA N° 542, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501

de 08 de maio de 2003 – SEAD.

**RESOLVE:**

Conceder ao militar, 1º TEN BM CHRISTIAN VIEIRA COSTA, 02 (duas) diárias completas no valor total de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), por ter seguido viagem a cidade Brasília-DF no período de 18 a 19 de setembro, a fim de acompanhar SEDS na reunião do SENASP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL. QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

**PORTARIA N° 540, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501

de 08 de maio de 2003 – SEAD.

**RESOLVE:**

Conceder ao CEL BM MARCOS AURELIO AQUINO LOPES, 09 (nove) diárias completas no valor total de R\$ 1.982,00 (um mil novecentos e oitenta e dois reais), por ter que seguir viagem a cidade SÃO PAULO-SP, no período de 27 de outubro de 2003, a serviço da corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL. QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

**PORTARIA N° 518, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## DIÁRIO OFICIAL

## CADERNO 1 - PÁGINA 11

de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, 2º SGT BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURINDO e 3º SGT BM ARNALDO SANTOS SOUZA 03 (três) diárias alimentação, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), por terem seguido viagem ao município de MARABÁ-PA, no período de 05 a 07 de setembro de 2003. A fim de realizar serviço de reparos mecânicos em viatura.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

## PORTARIA N° 516, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao CAP BM ARISTIDES PEREIRA FURTADO, 14 (quatorze) diárias completas, no valor total de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais), por ter seguido viagem ao município CARAJÁS-PA, no período de 24 de julho a 06 de agosto de 2003. A fim de realizar serviço de pericia de incêndio na floresta Nacional de Carajás.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

## PORTARIA N° 515, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, CAP BM ARISTIDES PEREIRA FURTADO, 1º TEN BM ANTONIO BENTES DA SILVA e SD BM FÉLIX TRÍNDADE BARBOSA, 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 156,50 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), por terem seguido viagem ao município SALINÓPOLIS-PA, no dia 22 de junho de 2003. A fim de realizar serviço de pericia de incêndio.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

## PORTARIA N° 514, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao CB BM CRISTIANE LEITE DA SILVA, 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), por ter seguido viagem ao municípios de Capanema-PA e Alteruru-PA, no período de 23 a 24 de janeiro de 2003. A fim de realizar serviço de assistência psicosocial SAPS.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

## PORTARIA N° 512, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, 1º TEN BM VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO, 2º SGT BM MANOEL GIREMÍAS COSTA, CB BM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA, SD BM JOSE MEDEIROS DE SOUZA e SD BM FERNANDO VASCONCELOS DE LIMA, 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), por terem seguido viagem ao município BARCARENA-PA, no dia 15 de junho de 2003, a fim de realizar busca de cadáver.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

## PORTARIA N° 510, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, CAP BM JOSE RAIMUNDO LÉLIS POJO, 1º SGT BM RIBAMAR CORRÊA DA SILVA, CB BM SILVIO PAULINO TORRES LEITE, SD BM IVAN MACIEL GOMES, SD BM EDIVAN MODUSTO DE ANDRADE, SD BM JOSE VALDECY PAULINO DE SANTANA, SD BM GILBERTO DA SILVA NASCIMENTO, SD BM IVAN NOGUEIRA SARAIWA, SD BM CARLOS MAX DA SILVA LIMA, SD BM JOSE WILLIAN MENDES DO NASCIMENTO, SD BM ALCINDOR SEabra DA SILVA e SD BM PAULO CESAR NASCIMENTO FARIA, 03 (três) diárias completas, no valor total de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais), por terem seguido viagem ao município SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, no período de 27 a 29 de setembro de 2003. A fim de realizar serviço de prevenção e guarda-vida durante oório de S. Miguel Arcanjo.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil  
PORTARIA N° 654, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares CAP BM João José da Silva Junior, CAP BM José Carlos da Silva Farias, 1º TEN BM Edinaldo Rabelo Lima, 1º TEN BM Edgar Augusto da Gama Góes, 2º TEN BM Jacob Cristóvão Macieira, 2º TEN BM Francisco da Silva Junior, 2º TEN BM Sherley Rossas Cansanção Novaes, 2º SGT BM Pedro Paulo Salduha Rohim, 2º SGT BM Alex da Silva Santos, 2º SGT BM Augusto Cezar de Castro Rodrigues, 1º SGT BM Luiz Carlos Ribeiro do Carmo, 3º SGT BM Sebastião Souza Sacramento, 3º SGT BM Eudes Pereira Lima, 3º SGT BM Robertson Manuel Gomes Batista, 3º SGT BM Jair dos Santos Costa, 3º SGT BM Manoel Maria Rodrigues Gonçalves, 3º SGT BM Isaías Davi Gomes Dias, 3º SGT BM Abilio Abreu de Cruz, 3º SGT BM Cláudio dos Santos Silvestre Franklin, 3º SGT BM Waldcir de Castro Costa, 3º SGT BM Ivo dos Santos Franco, 3º SGT BM Antônio José Ferreira Leite, 3º SGT BM José Ribamar de Araújo Raiol, CB BM Aurino de Souza Almeida, CB BM Pedro Américo Filho, CB BM Paulo Sérgio Lima da Costa, CB BM Edielson Roberto da Silva Ferreira, CB BM João Hermínio Dias Feio, CB BM Julimar Oliveira Meira, CB BM Isaias Viana Pereira, CB BM Carlos Alex Vasconcelos Ferreira, CB BM Gerson de Souza Ferreira, CB BM Março Roberto Souza Corrêa, CB BM Manuel Matia Cardoso Pereira, SD BM Lucivaldo Dias da Silva, SD BM Wellington da Silva Santos, SD BM Danilo Herenio de Souza, SD BM Otoniel Araújo Cabral, SD BM Joab Barbosa Pontes, SD BM Lanielso da Silva Costa, SD BM Vanderley José de Oliveira Rego, SD BM Marcio dos Santos Souza, SD BM Jair do Nascimento Machado, SD BM Marcelo Augusto Lopes Magalhães, SD BM José Diocel de Sousa Penafont, SD BM Mauro de Souza Ferreira, SD BM Joaquim Barra Lima, SD BM Carlos André Meninino de Oliveira Carvalho, SD BM José Elias Santos da Silva, SD BM Márcio Cristiano Ribeiro Caldas, SD BM Júlio Marinho de Matos, SD BM Maridilson Monteiro dos Santos Ferreira, SD BM Adilson Rodrigues Furtado, SD BM Rosenilda Silva Souza, SD BM Nazareno da Costa Silva, SD BM Raimundo Célio Pereira dos Santos, SD BM Daniel da Silva Vieira, SD BM Antonio Marcos de Nascimento Moraes, SD BM Odilonilson Lisboa Correa, SD BM Francisco Ferreira Cruz, SD BM Salomão Cardoso Tavares, SD BM Marcela Lima Oliveira, SD BM Carlos Alberto Ferreira Guimarães, SD BM André Renato Barbosa de Lima, SD BM Julio Cézar Lima Costa, SD BM Geanes Luiz Conceição da Silva, SD BM Hollimir Waranabe de Lima, SD BM Jairo Carlos de Oliveira Neto, SD BM Eduardo Xavier dos Santos, SD BM Edivaldo Melo de Oliveira, SD BM Raimundo da Silva Nunes, SD BM Max do Espírito Santo Cardoso, SD BM José Augusto dos Santos Ferreira, SD BM Ivam Maciel Gomes, SD BM Joel Chagas de Araújo, SD BM Giovanni da Cruz Paraense, SD BM Josiel Gomes de Nazaré, SD BM Ivam Nogueira Sarava, SD BM Renato Saraiwa da Costa, 4 (quatro) diárias de alimentação no valor total de R\$ 14.854,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), por terem que se deslocar à cidade de Belém-PA, no período de 24 a 27 de novembro de 2003, a serviço da corporação (Participação nas Olimpíadas Profissionais do CBMPA).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

## PORTARIA N° 486, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, 1º TEN BM EDIVALDO DOS SANTOS CARDOSO e 3º SGT BM HUGO ARMANDO LISBOA MOURA 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos), por terem seguido viagem ao município de CASTANHAL-PA no dia 28 de maio de 2003 a serviço da corporação.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

PORTARIA N° 1188/03 DP-G, DE 19/11/03

Conceder 30 dias de férias regulamentares aos servidores relacionados:

NOME	PAQUIS.	PER. GOZO
ALUÍZIO FONSECA DE MIRANDA	02/03	02 a 31/12
ANTONIO EDUARDO PEREIRA	02/03	02 a 31/12
CELESTE PINTO SERRUYA	02/03	02 a 31/12
EDINALDO LUIZ DA MOTA	02/03	02 a 31/12
GRAÇA MARIA CARDIAS DE FREITAS	02/03	02 a 31/12
HEDILCE NEZARET GOMES O. SOUZA	01/02	16/12 a 14/01
IDVAL MARTINS ALVES	02/03	02 a 31/12

JENA DE JESUS JOSÉ FARIAS	01/02	02 a 31/12
JOCILINO DE SOUZA GOMES	02/03	02 a 31/12
JOSE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	02/03	02 a 31/12
JOSE LUIZ RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	01/02	02 a 31/12
JOZIANNI BOGAZ COLLINETTI	02/03	02 a 31/12
KATIA HELENA COSTEIRA GOMES	02/03	10/12 a 08/01
LUIZ HENRIQUE R. DE MENDONÇA	02/03	08/12 a 06/01
MANUEL FIGUEIREDO NETO	02/03	02 a 31/12
MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ RIBEIRO	02/03	02 a 31/12
MARIA DE NAZARE DE A. SALES	01/02	02 a 31/12
MARIA DE NAZARE DOS S. MOURA	02/03	02 a 31/12
MARIA DO SOCORRO G. DE SOUZA	02/03	02 a 31/12
MARIA ELIETY P. DAMASCENO	01/02	02 a 31/12
MARIA LUIZA LIMA DE ARAGÃO	02/03	02 a 31/12
MARIA MADALENA P. DE MEDEIROS	02/03	02 a 31/12
MARIO JOSE SILVA DOSSAN TOS	01/02	02 a 31/12
MAURO AUGUSTO V. DE MORAES	02/03	02 a 31/12
NELSON DE CASTRO MONTEIRO	01/02	02 a 31/12
ONEIDE SILVA DE A. DOS SANTOS	01/02	02 a 31/12
PAULO AFONSO DE LIMA LHAMAS	02/03	02 a 31/12
ROBERTO NOGUEIRA SIMÕES	01/02	02 a 31/12
ROSINEI RODRIGUES DA S. CASTRO	02/03	02 a 31/12
SELMA NOGUEIRA DE FREITAS	02/03	02 a 31/12
TANIA DO SOCORRO B. DE SOUZA	02/03	02 a 31/12

## PORTARIA N° 1205/03 DP-G, DE 20/11/03

Conceder, conforme o Laudo Médico nº 9907/03, Licença Saúde à servidora Ana Célia Modesto Lopes, matrícula nº 2003915, lotada na Diretoria Metropolitana, no período de 10/11 até 10/12/2003, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº 5.810/94.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N°008/2003.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexistibilidade de licitação, com fulcro no art.25 "caput" da Lei nº 8.666/93 (Processo nº 2003/229421).

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ nº 54.639.526/0001-38) E EMPRESA ECO INFORMÁTICA LTDA(CNPJ nº 83.315.754/0001-68).

OBJETO: prestação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento para 04 (quatro) servidores técnicos do Centro de Processamento de Dados da Defensoria Pública no Sistema de Software de Banco de Dados ORACLE, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura (20.11.2003 a 17.05.2004).

VALOR: R\$ 32

PÁGINA 12 - CADERNO 1

## DEFESA

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: SAULO CASTRO COSTA  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

PORTEIRA N° 262/2003  
O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto no Art. 137, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Dedicação Exclusiva (G.D.E.), de 90% (Noventa por cento), ao servidor ALEXANDRE MARÇAL ROCHA, Agente Administrativo, à partir de Novembro/2003.

Art. 2º - Conceder Gratificação de Dedicação Exclusiva (G.D.E.), de 70% (Setenta por cento), aos servidores ANTONIO CARLOS MARQUES DE LIMA, Agente Administrativo, JOÃO ALVES DO VALÉ JUNIOR, Auxiliar de Metrologista, ADRIANO ANDREY CARREIRA NUNES, Agente Administrativo, e TATIANA FREITAS ESILVA DE ALMEIDA, Agente Administrativo, HÉLIO RUY OLIVEIRA DORIA JUNIOR, Agente Administrativo, à partir do mês de Novembro/2003.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Dedicação Exclusiva (G.D.E.), de 50% (Cinquenta por cento), aos servidores JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO DA COSTA, Agente de Portaria, EZEQUIEL DO CARMO PERDIGÃO, Agente Administrativo, e THIAGO ARTHUR VILLENA GONÇALVES, Auxiliar de Metrologista, à partir do mês de Novembro/2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém(PA), 18 de novembro de 2003.  
SAULO CASTRO COSTA  
Presidente  
IMEP/INMETRO

## DEFESA

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA  
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

RESUMO DA PORTEIRA N° 2877, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Wagner Luiz de Aviz Carneiro /Graduação: TEN PM /: Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Santarém/PA / Objetivo: Como Membro de um Conselho de Disciplina / Período: 17 NOV a 02 DEZ 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2876, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Robson Augusto Boulbosa Bezerra /Graduação: CAP PM /: Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Santarém/PA / Objetivo: Como Membro de um Conselho de Disciplina / Período: 17 NOV a 02 DEZ 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2875, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: José Roberto Araújo Cunha /Graduação: SD PM /: Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Capanema/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento rodoviário na PA 242, por ocasião do Círio de Bragança / Período: 07 a 10 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2874, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Arthur Rodrigues de Moraes /Graduação: CAP PM /: Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Castanhal - Destino: Belém/PA / Objetivo: A serviço desta Corporação / Período: 29 SET a 27 OUT 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2873, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Gilmar Conceição Marques /Graduação: MAJ PM /: Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Santa Izabel do Pará/PA / Objetivo: A serviço da Corporação / Período: 21 a 24 OUT 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2872, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Armando Conceição de Moraes Gonçalves /Graduação: CAP PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Capanema - Destino: Primavera/PA / Objetivo: A fim de proceder um IPM / Período: 13 a 17, 20 a 24 e 27 a 31 OUT 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2871, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Edilson da Silva Barbosa /Graduação: SGT PM /: Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Manaus - Destino: Capanema/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento rodoviário na PA 242 / Período: 07 de 10 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

## DIÁRIO OFICIAL

RESUMO DA PORTEIRA N° 2870, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Marielza Andrade da Silva /Graduação: CAP PM /: Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Marapanim/PA / Objetivo: A fim de proceder levantamento Arquitetônico do Prédio do DPM daquela localidade / Período: 18 de 20 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2869, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Orlando Gabriel Costa /Graduação: SGT PM /: Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Bragança/PA / Objetivo: A serviço da Corporação / Período: 16 de 18 AGO 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2868, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Rolian dos Santos Silva /Graduação: TEN CEI PM /: Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Santarém - Destino: Placa/PA / Objetivo: Em Diligência Policial Militar / Período: 31 OUT a 04 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2867, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Marcos Guilherme Monteiro Santos /Graduação: SGT PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Santa Izabel do Pará - Destino: Bujarú, Concórdia do Pará, Acará e Tomé-Açu/PA / Objetivo: A serviço da Corporação / Período: 22 de 26 SET 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2866, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Raimundo Aquino de Souza Dias /Graduação: MAJ PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Santa Izabel do Pará - Destino: Bujarú, Concórdia do Pará, Acará e Tomé-Açu/PA / Objetivo: A fim de supervisionar os DPMS dos citados municípios / Período: 17 NOV a 02 DEZ 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2865, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: João Tadeu Alves Miranda /Graduação: CAP PM /: Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Capanema - Destino: Capitão Poço e Nova Esperança/PA / Objetivo: Como Encarregado de uma Sindicância / Período: 21 a 23 OUT 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2864, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Gilson de Andrade Silva /Graduação: SD PM /: Nº de Diárias: 07 (sete) / Origem: Belém - Destino: Marabá e Parauapebas/PA / Objetivo: A serviço da atividade de Inteligência / Período: 05 a 12 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2863, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Rosenildo Modesto Lima /Graduação: CAP PM /: Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Brasília/DF / Objetivo: A fim de participar do Seminário Nacional de Avaliação da Campanha Contra Tortura / Período: 20 a 22 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2862, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Marco Antonio Rocha dos Remédios /Graduação: MAJ PM /: Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Brasília/DF / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 04 a 05 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2861, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Washington Luiz de Azevedo /Graduação: MAJ PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Breves/PA / Objetivo: Como Encarregado de uma Sindicância / Período: 07 a 16 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2860, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Evaldo Patrício da Costa /Graduação: SD PM /: Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Santa Izabel do Pará - Destino: São Caetano de Odivelas, Belém e Acará/PA / Objetivo: Em Diligência Policial Militar / Período: 19 a 20, 23 a 31 JUL 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2859, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Renato Martins Castro /Graduação: SUB TEN PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Capanema - Destino: Primavera/PA / Objetivo: Como Escrivão de um IPM / Período: 15 a 17, 20 a 24 e 27 a 31 OUT 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2858, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Ramon Valério Quemel Paulino /Graduação: TEN PM /: Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Capanema/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento rodoviário na PA 242 / Período: 07 a 10 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

RESUMO DA PORTEIRA N° 2857, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS  
Nome: Nilson da Silva Costa /Graduação: TEN PM /: Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Castanhal - Destino: Belém/PA / Objetivo: Como Instrutor no Curso de Táticas Policiais Avançadas / Período: 29 SET a 18 OUT 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

1. NÚMERO DA CONCORRÊNCIA: N° 002/03-CPL/PMPA (Processo de licitação n° 020/03-CPL/PMPA).
2. OBJETO: Compra de aeronave de asa rotativa (helicóptero).
3. DATA DE ABERTURA: 29/12/03.
4. HORÁRIO: às 09:00 horas.
5. LOCAL: Auditório da Polícia Militar do Pará, sito a Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro do Marco, Belém - Pará.

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

6. VALOR DO EDITAL: Gratuíto, mediante cópia em discoete. FONTE DO RECURSO: Tesouro Estadual, no Elemento de Despesa 44.90.52.

7. DATA DA ASSINATURA DO EDITAL: 20/11/03.

8. ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL. QOPM - Comandante Geral da PMPA.

9. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, sito a Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro do Marco, Belém - Pará, de 09 às 15 horas, ou através do site [www.sead.pa.gov.br](http://www.sead.pa.gov.br).

## DEFESA

## CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER  
RUA BARÃO DE MAMORE, S/Nº

EXTRATO DE PORT. N° 056 DE 21/11/2003-CRH  
O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das atribuições conferidas, através da Port. nº 013 de 27.04.00, do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", e,

CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO N° 193 DE 07.11.2003, DA PERÍCIA MÉDICA.

RESOLVE: Formalizar de acordo com art. 81, da Lei nº 5810 de 24.01.94, 62 (sessenta e dois) dias de Licença-Saúde, a servidor JOSÉ MARIA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 5233020/2, ocupante do cargo de Perito Criminal, lotado neste Centro de Perícias, no período de 07.11.2003 a 07.01.2004. Prorrogação.

ANTÔNIO TADEU RODRIGUES MALCHER

Coordenador Geral de Administração e Finanças

## DEFESA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES  
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795FUNDO DE INVESTIMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP  
ADIAMENTO DE DATA ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N° 04/2003

Objeto: Aquisição de Material Permanente(Sinalizadores para Veículos)

Data de Abertura: Adia-se de 24.11.03 para 01/12/2003

Horário: 09:00 h

Local: Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº305, Batista Campos

Data da assinatura: 21/11/2003

Ordenadora de Despesa: Belarmira Fátima Souza Pantoja

PORTARIA N° 499/03-DG DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: Aquiles Nines Matos Guerra

CARGO: (Operador/Digitador)

MATRÍCULA: 5633184/1

Nº DE DIÁRIAS: 06 ½ (seis e meia) - Valor R\$ 1.248,00

DESTINO: Rio de Janeiro/RJ - "C"

OBJETIVO: Participar do Curso Integrado de Normas e Procedimentos sobre Licitações e Contratações com o Serviço Público.

PERÍODO: 09 a 15.11.20

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 13

Licitações e Contratações com o Serviço Público.

PERÍODO: 09 a 15.11.2003

Ellen Margareth da Rocha Souza

Diretora Geral/SEGUP.

## PORTARIA N° 538/03-DG DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: Paulo Damiao da Silva Brito

CARGO: (CAP/PM-Gerente)

MATRÍCULA: 5280826/3

Nº DE DIÁRIAS: 03 1/2 (três e meia) - Valor R\$ 672,00

DESTINO: São Paulo/SP - "C"

OBJETIVO: Participar da EXPOSECURITY, onde serão ministradas palestras sobre Equip. e Tecnologia na área de Segurança Pública.

PERÍODO: 11 a 14.11.2003

Ellen Margareth da Rocha Souza

Diretora Geral/SEGUP.

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS

N° 060-2002/SSP

Doador: Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública

Município: Belém - Pa

Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos

Nome do Titular: Paulo César Pinheiro Sette Câmara / Secretário

Recebedor: Órgão: Polícia Civil do Estado do Pará

Município: Belém - Pa

Endereço: Avenida Nazaré, 489 - Nazaré,

Nome do Titular: DPC - Lauriston José Luna Goés

ORD DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS QTD. VL UNL TOT.

01	CPU KELIX, SÉRIE: PDGT59149, RP 2560	01
02	MONITOR OAC, SÉRIE: MT3755, RP 2444	01
03	TECLADO, RP 002	01
04	IMPRESSORA EPSON LX 300, SÉRIE: IYNYS26205, RP 2550	01
05	NOBREAK, SÉRIE: 9824900, RP 2569	01
06	IMPRESSORA EPSON FX 2170, SÉRIE: 2NGY05520, RP 4892	01
07	ESTABILIZADOR MARCA SMS, SÉRIE: 9823281561, RP 5181	01
08	TERMINAL, MODELO WAYTEC, SÉRIE: 90213653	01
09	CPU KELIX, SÉRIE: PCFH139096, RP 2332	01
10	MONITOR OAC, SÉRIE: MT0755, RP 2437	01
11	TECLADO SÉRIE: 0100042947, RP 2353	01
12	IMPRESSORA EPSON LX 300, SÉRIE: IYMY82616, RP 2551	01
13	NOBREAK SÉRIE: 21153, RP 2388	01
14	IMPRESSORA EPSON 300, SÉRIE: IYMY650024*, RP 5009	01
15	MONITOR CIS, SÉRIE: 650U101421, RP 1601	01
16	IMPRESSORA EPSON LX 300, SÉRIE: IYMY82607, RP 4904	01

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS

N° 061-2002/SSP

Doador: Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública

Município: Belém - Pa

Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos

Nome do Titular: Paulo César Pinheiro Sette Câmara / Secretário

Recebedor: Órgão: Polícia Civil do Estado do Pará

Município: Belém - Pa

Endereço: Avenida Nazaré, 489 - Nazaré,

Nome do Titular: DPC - Lauriston José Luna Goés

ORD DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS QTD. VL UNL TOT.

01	CPU KELIX, SÉRIE: PCFH139345, RP 2506	01
02	CPU KELIX, SÉRIE: PCFH139344, RP 2516	01
03	CPU KELIX, SÉRIE: PCFH139066, RP 2449	01
04	CPU KELIX, SÉRIE: PCFH139096	01
05	MONITOR DE VÍDEO OAC, SÉRIE: MT3738, RP 2406	01
06	MONITOR DE VÍDEO OAC, SÉRIE: MT3739, RP 2402	01
07	MONITOR DE VÍDEO OAC, SÉRIE: MT3726, RP 2410	01
08	MONITOR DE VÍDEO OAC, SÉRIE: MT3738, RP 2408	01
09	TECLADO CGK, SÉRIE: 0100044110, RP 2537	01
10	TECLADO CGK, SÉRIE: 007, RP 2509	01
11	TECLADO CGK, SÉRIE: 112	01
12	TECLADO CGK, SÉRIE: 43472	01
13	ESTABILIZADOR SÉRIE: 44215, RP 2510	01
14	ESTABILIZADOR SÉRIE: 21635, RP 2205	01
15	ESTABILIZADOR SÉRIE: 21799, RP 2315	01
16	ESTABILIZADOR SÉRIE: 21844, RP 2207	01

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS

N° 062-2002/SSP

Doador: Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública

Município: Belém - Pa

Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos

Nome do Titular: Paulo César Pinheiro Sette Câmara / Secretário

Recebedor: Órgão: Polícia Civil do Estado do Pará

Município: Belém - Pa

Endereço: Avenida Nazaré, 489 - Nazaré,

Nome do Titular: DPC - Lauriston José Luna Goés

ORD DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS QTD. VL UNL TOT.

01	NOBREAK MARCA SMS, SÉRIE: 98224164	01
02	CPU CONVEX, SÉRIE: CKI25BX00178, RP 4901	01
03	TECLADO NETRIN, SÉRIE: H002109281, RP 4202	01
04	ZIP DRIVE, SÉRIE: HCCW0342LS	01
05	PLACA SCSI MARCA ADAPTEC, SÉRIE: RGOD9292AY6	01
06	NOBREAK SMS, SÉRIE: 5339116, RP 4294	01
07	CPU KELIX, SÉRIE: PDGT569122, RP 2567	01
08	MONITOR SÉRIE: DHD93102992, RP 2568	01
09	TECLADO SÉRIE: TE23901807, RP 2559	01
10	IMPRESSORA EPSON LX 300, SÉRIE: IYMY801406, RP 2556	01
11	NOBREAK SÉRIE: 99133447, RP 2120	01
12	CPU CONVEX, SÉRIE: PCFB139091, RP 2451	01
13	MONITOR OAC, SÉRIE: MT03759, RP 2442	01
14	TECLADO SÉRIE: 0100044155, RP 2453	01
15	IMPRESSORA EPSON LX 300, SÉRIE: C13003031A19803655, RP 2545	01
16	NOBREAK SÉRIE: 98377238, RP 1607	01

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS

N° 063-2002/SSP

Doador: Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública

Município: Belém - Pa

Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos

Nome do Titular: Paulo César Pinheiro Sette Câmara / Secretário

Recebedor: Órgão: Polícia Civil do Estado do Pará

Município: Belém - Pa

Endereço: Avenida Nazaré, 489 - Nazaré,

Nome do Titular: DPC - Lauriston José Luna Goés

ORD DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS QTD. VL UNL TOT.

01	MOUSE SÉRIE: 302616	01
02	CPU CONVEX, SÉRIE: CKI25BX00520, RP 4396	01
03	CPU CONVEX, SÉRIE: CKI25BX00206, RP 4322	01
04	MONITOR SÉRIE: 024KF53A0113, RP 4325	01
05	TECLADO SOFTCAP, SÉRIE: 0005S184744, RP 4339	01
06	NOBREAK SMS, SÉRIE: 3339001, RP 4306	01
07	IMPRESSORA EPSON LX 300+, SÉRIE: CDUM000282, RP 4324	01
08	MONITOR OAC SÉRIE: BDH93104086	01
09	CPU SELO 8400038, SÉRIE: BY0005764, RP 2164	01
10	MONITOR OAC, SÉRIE: MT03753, RP 2347	01
11	TECLADO SÉRIE: FKT464K288, RP 2161	01
12	IMPRESSORA EPSON LX 300, SÉRIE: ZYNY243451, RP 2555	01
13	NOBREAK SÉRIE: 00300921946, RP 2317	01
14	CPU CONVEX, SÉRIE: CKI25BX00124, RP 4285	01
15	IMPRESSORA EPSON LX 300, SÉRIE: IYMY2827564, RP 2549	01

## DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA  
DO SISTEMA PENALSUPERINTENDENTE: JOSE ALYRIO WANZLER SABBÁ  
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

## PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA N° 882/03 DAF/SUSIPE, DE 20/05/03.

Nome: Kátia do Socorro Alves Tavares

Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRF

Origem: Belém

Destino: Stº Antônio do Tauá

Período: 24/04/03

Nº de diárias: 01(uma)

PORTARIA N° 883/03 DAF/SUSIPE, DE 20/05/03.

Nome: Francis Mary de Almeida

Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRF

Origem: Belém

Destino: Stº Antônio do Tauá

Período: 24/04/03

Nº de diárias: 01(uma)

PORTARIA N° 1943/03 DAF/SUSIPE, DE 08/10/03.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## PÁGINA 14 - CADERNO 1

objetivando apurar o desaparecimento de uma tuta ST 300 do Teatro Experimental Waldemar Henrique órgão sob a Direção da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Belém, 21 de novembro de 2003  
Felicilena de Jesus Corrêa da Costa

Presidente  
Regina Alves Rodrigues  
Membro  
Dinâmica Silva de Lima

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
PROCESSO N° 286082/2003

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a servidora WANDERLEIA DA SILVA RODRIGUES, funcionária desta Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, lotada na Coordenadoria Jurídica, para exercer as funções de Secretária "Ad Hoc" junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ficando a disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos.

Belém, 21 de novembro de 2003.  
Felicilena de Jesus Corrêa da Costa  
Presidente

## DIÁRIO OFICIAL

## PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE EDUCAÇÃOSECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO C.G.C. N° 05054937/0001-63

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

P/ENSSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001

P/PROJ. RECOMCAR: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 052

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.11.03 A 14.05.04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 409/03-GS E 259/2003-DEN/SEDUC

ORDENADOR DE DESPESAS: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

MUNICÍPIO: VISEU

NO ME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ALCINETE MARIA VERISSIMO DOS SANTOS	PROFESSOR	02224/03
ALCIONEIDE CAVALCANTE OLIVEIRA	PROFESSOR	02225/03
ANALUCIA DA SILVIA LIMA	PROFESSOR	02226/03
ANA MARIA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	02227/03
ANTONIA DAS CHAGAS LIBERATO DA SILVA	PROFESSOR	02228/03
ANTONIA EDILENE SOARES COSTA	PROFESSOR	02229/03
ANTONIA MARIA NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR	02230/03
ANTONIA RODRIGUES VIANA	PROFESSOR	02231/03
BENEDITO FRANCO COSTA JUNIOR	PROFESSOR	02232/03
CALDINO MAMEDIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02233/03
CARITA LIMA SILVA	PROFESSOR	02234/03
CLAUDINETE DE SOUSA COSTA	PROFESSOR	02235/03
CLEBER RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	02236/03
CLESIE DE NAZAREMELLO VIANA	PROFESSOR	02237/03
CLEMILSON CORREA QUADROS	PROFESSOR	02238/03
DALVA MARIA DE SOUSA RAMOS	PROFESSOR	02239/03
DAWISZA DA SILVA FARIAS	PROFESSOR	02240/03
DIOMAR DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	02241/03
EDILEIA DE OLIVEIRA REIS	PROFESSOR	02242/03
EDILENA GUIMARAES OLIVEIRA	PROFESSOR	02243/03
EDNA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02244/03
ELIJETE DA ANUNCIAÇÃO ARAUJO	PROFESSOR	02245/03
EVALDIO PERPETUO SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	02246/03
FRANCIVALDO FERREIRA FONTES	PROFESSOR	02247/03
FRANCY GEANE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	02248/03
GERLANE DO SOCORRO PEREIRA LISBOA	PROFESSOR	02249/03
GILCILIA GOMES DA CUNHA	PROFESSOR	02250/03
GILCILENE GOMES DA CUNHA	PROFESSOR	02251/03
GUILHERME MOREIRA DE AGUIAR	PROFESSOR	02252/03
IOMAR SARGES DE SOUSA	PROFESSOR	02253/03
ISANA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02254/03
JELCIFRANE OLIVEIRA SALES	PROFESSOR	02255/03
JEOVANE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	02256/03
JOAO COSTA DA SILVEIRA	PROFESSOR	02257/03
JODEIA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	02258/03
JONIEL MIRANDA COSTA	PROFESSOR	02259/03
JOSE BENEDITO TEIXEIRA TAVARES	PROFESSOR	02260/03
JOSE CARLOS FERREIRA MATOS	PROFESSOR	02261/03
JOSE ELINALDO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	02262/03
JOSE MARÇAL ARAUJO GONCALVES	PROFESSOR	02263/03
JOSE SIVALDO SANTANA RODRIGUES	PROFESSOR	02264/03
JOSEFFA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	02265/03
JUCIVAL JOSE DOS SANTOS GONCALVES	PROFESSOR	02266/03
KEILA DE NAZARE FARIAS COSTA	PROFESSOR	02267/03
LAZARO JOSE REIS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02268/03
LEIDA FRANCISCA CAMELO ARAUJO	PROFESSOR	02269/03
LEILA KATIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	02270/03
LEONILDINENES MARQUES	PROFESSOR	02271/03
LETICIA MARIA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	02272/03
LILIAN LIMA RODRIGUES	PROFESSOR	02273/03

LUCICLEIA DE FATIMA ALVES BARBOSA	PROFESSOR	02273/03
LUCILIA RIBEIRO LOPEZ	PROFESSOR	02274/03
LEIS AUGUSTO BORGES DA SILVA	PROFESSOR	02275/03
MARIA ALDERINA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02276/03
MARIA ANGELITA ALVES DE SOUSA	PROFESSOR	02277/03
MARIA CARMELITA DO SOCORRO MONTEIRO SANTOS	PROFESSOR	02278/03
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO CARVALHO	PROFESSOR	02279/03
MARIA DALVANETE RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	02280/03
MARIA DAS DORES ARGES RIBEIRO	PROFESSOR	02281/03
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	PROFESSOR	02282/03
MARIA DE FATIMA COSTA TAVARES	PROFESSOR	02283/03
MARIA DE FATIMA PAIVA DA CHAGA	PROFESSOR	02284/03
MARIA DE FATIMA PICANCO DE AMORIM	PROFESSOR	02285/03
MARIA DO ROSARIO SANTOS DE SENNA	PROFESSOR	02286/03
MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA	PROFESSOR	02287/03
MARIA DOMINGAS FERREIRA SARAIWA	PROFESSOR	02288/03
MARIA ELZA OLIVEIRA DOS REIS	PROFESSOR	02289/03
MARIA GERALDINA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	02290/03
MARIA GISLAINNE OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR	02291/03
MARIA HELENIA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02292/03
MARIA JACILENE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	02293/03
MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	02294/03
MARIA JOSE SIMITH SILVA	PROFESSOR	02295/03
MARIA LINDA CIPI PEREIRA LIMA	PROFESSOR	02296/03
MARIA LUZIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02297/03
MARIA ONEIDE RAIOL DA SILVA	PROFESSOR	02298/03
MARIA PEDRINA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	02299/03
MARIA ROSILEIDE MAFRA DA SILVA	PROFESSOR	02300/03
MARIA ROSINEIDE FERREIRA SILVA	PROFESSOR	02301/03
MARIA SONIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	02302/03
MARIA THIEMA DE AMORIM	PROFESSOR	02303/03
MARIA VANDERLEIA SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR	02304/03
MARINALVA SANTIAGO CHI FERRO	PROFESSOR	02305/03
MARINEIJA DE SOUSA COSTA	PROFESSOR	02306/03
MARINETE DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	02307/03
MARIO LUIZ MONTEIRO SANTANA	PROFESSOR	02308/03
MARISILVA GONÇALVES COSTA	PROFESSOR	02309/03
NADILADA CRUZ MOREIRA	PROFESSOR	02310/03
NADILSON DA COSTA DO ROSARIO	PROFESSOR	02311/03
NEILA CARMEM COELHO CRUZ	PROFESSOR	02312/03
NORMA GONÇALVES BRAGA	PROFESSOR	02313/03
ODINEIA DE SOUSA COSTA	PROFESSOR	02314/03
PACI LA MARIA FERNANDES	PROFESSOR	02315/03
PRISCILA DE NAZARE FERREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR	02316/03
RAINMUDA JOCIARA BARROS ARAUJO	PROFESSOR	02317/03
ROSA MARIA DA COSTA SARAIWA	PROFESSOR	02318/03
ROSANGELA CORREA MARTINS	PROFESSOR	02319/03
ROSILO OLIVEIRA REIS	PROFESSOR	02320/03
ROSIANE RAMOS FIGUEIREDO	PROFESSOR	02321/03
ROSILENE DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	02322/03
ROSILENE DO NASCIMENTO GONCALVES	PROFESSOR	02323/03
ROSIMARA CUNHA DE ASSIS	PROFESSOR	02324/03
ROSIWAN NAZARENO NUNES DO ROSARIO	PROFESSOR	02325/03
SELMA DE OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR	02326/03
SILVANA SANTOS SILVA	PROFESSOR	02327/03
SOCORRO DE JESUS FIGUEIREDO CRUZ	PROFESSOR	02328/03
SUELIA COSTA LIMA	PROFESSOR	02329/03
SUILI RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	02330/03
SUZETE DE FATIMA BORGES	PROFESSOR	02331/03
TANIA MARCIA SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR	02332/03
TEREZINHA RAMOS LEITE	PROFESSOR	02333/03
VANDA ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR	02334/03
VERA LUCIA DE LIMA ARAUJO	PROFESSOR	02335/03
ZENIR LISBOA LOPES	PROFESSOR	02336/03

MUNICÍPIO: GARRAFÃO DO NORTE	C/FUNÇÃO	Nº/C
ARLETE FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR	02337/03

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## DIÁRIO OFICIAL

## CADERNO 1 - PÁGINA 15

ANTONIA EDINEI DA SILVA COSTA	PROFESSOR	02338/03
ANTONIA ELIANA SHAVI E SILVA	PROFESSOR	02359/03
ANTONIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	02360/03
ANTONIA GROWANA CABRAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02361/03
ANTONIO DELIMA SOUSA	PROFESSOR	02362/03
ARILZA CRUZ SANTOS	PROFESSOR	02363/03
AUGUSTO CESAR OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	02364/03
CARLA MARIA GONCALVES DOS ANJOS	PROFESSOR	02365/03
COSMA BENTO DE ABREU	PROFESSOR	02366/03
CLEONICE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	02367/03
DANIELE DOS REIS MACHADO	PROFESSOR	02368/03
EIJANE CONCÍLIO SANTIAGO	PROFESSOR	02369/03
FRANCISCO LINDOMAR DA SILVA ALVES	PROFESSOR	02370/03
FRANCINCA ELIZABETH DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	02371/03
FRANCISCA FILA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR	02372/03
FRANCISCA VANIA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR	02373/03
FRANCISCA TATODOSIO DA SILVA	PROFESSOR	02374/03
FRANCISCO BENTO PEREIRA	PROFESSOR	02375/03
JOSE ALDAMIR MARQUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02376/03
FRANCISCO FARVALDO DELIMA COSTA	PROFESSOR	02377/03
JOSE CHARLES PEREIRA MENDES	PROFESSOR	02378/03
JOSE CLEONICE DE ALVES DA SILVA	PROFESSOR	02379/03
JOSE DIACILO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR	02380/03
LUCIA MARIA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	02381/03
MARIA ALCEMIR GUSMAO ROSA	PROFESSOR	02382/03
MARI ANDRADÉ MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	02383/03
MARIA ANDREA FRANCIA BARROS	PROFESSOR	02384/03
MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	02385/03
MARIA ANTONI RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	02386/03
MARIA CLORONICE FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR	02387/03
MARIA ELENA FERREIRA MAGALHÃES	PROFESSOR	02388/03
MARIA PAIXAO DE SOUZA	PROFESSOR	02389/03
MARTA ALMEIDA SOUSA	PROFESSOR	02390/03
PAULA REGINA SOUZA DE ABREU	PROFESSOR	02391/03
CINTHIA MARIA PINHEIRO DE MORAIS	PROFESSOR	02392/03
ANGELA MARCIA DE LIMA MATOS	PROFESSOR	02393/03
RAMONDA GILCELE ARAUJO OLIVEIRA	PROFESSOR	02394/03
ROSELANDIA MACIEL DA SILVA	PROFESSOR	02395/03
SELMA PAZ DE SOLZA	PROFESSOR	02396/03
VALCIMI DE SOLZA ACACIO	PROFESSOR	02397/03
JAILSON BEZERRA DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR	02398/03
<b>MUNICÍPIO: FARO</b>		
<b>NOME</b>	<b>C/FUNÇÃO</b>	<b>Nº/C</b>
GISELE MARIA GOMES DE CASTRO	PROFESSOR	02225/03
<b>MUNICÍPIO: RONDON DO PARÁ</b>		
<b>NOME</b>	<b>C/FUNÇÃO</b>	<b>Nº/C</b>
ANDREA ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR	02337/03
ANTONIA REGILMA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	02338/03
CONSUPOL ALVES DA SILVA	PROFESSOR	02339/03
FLORA APARECIDA DE JESUS	PROFESSOR	02340/03
BEUDA DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR	02341/03
IVANHISON ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	02342/03
JOANA MOREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	02343/03
JOSILENE VIEIRA DOS REIS	PROFESSOR	02344/03
LINDSEIA ROCH VERRAZ	PROFESSOR	02345/03
LUCIANA EVANGELISTA DOS SANTOS	PROFESSOR	02346/03
MARLENE COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	02347/03
MARIA LUCIA DE SOUZA GUSMAO	PROFESSOR	02348/03
MARCHELE DAMAZIO DE ALMEIDA	PROFESSOR	02349/03
MARIA ELBA RIBEIRO PEREIRA	PROFESSOR	02350/03
OLEMAR DE JESUS SANTOS	PROFESSOR	02351/03
SILVANIA DE MEDEIROS SANTANA	PROFESSOR	02352/03
SILVANIA SANTOS SILVA CARVALHO	PROFESSOR	02353/03
SUZILANE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	02354/03
VANESSA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	02355/03
VANUZAROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02356/03
<b>MUNICÍPIO: MARITUBA</b>		
<b>NOME</b>	<b>C/FUNÇÃO</b>	<b>Nº/C</b>
JAILMA DO SOCORRO UCHOA	PROFESSOR	02313/03
YVETAMARIA RIBOLVIANA	PROFESSOR	02224/03

<b>MUNICÍPIO: MARITUBA</b>		
<b>NOME</b>	<b>C/FUNÇÃO</b>	<b>Nº/C</b>
JOAQUIM AUGUSTO SOUSA DESEIXAS	PROFESSOR	02212/03
<b>MUNICÍPIO: TERRA ALTA</b>		
<b>NOME</b>	<b>C/FUNÇÃO</b>	<b>Nº/C</b>
VIRGINIA MARIA GUIMARÃES PAZ	PROFESSOR	00636/03
<b>MUNICÍPIO: CACHOEIRA DO PIRIA</b>		
<b>NOME</b>	<b>C/FUNÇÃO</b>	<b>Nº/C</b>
ALGUSTO JOSE PEREIRA	PROFESSOR	00757/03
<b>MUNICÍPIO: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA</b>		
<b>NOME</b>	<b>C/FUNÇÃO</b>	<b>Nº/C</b>
ROBERTO MILEN FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR	01365/03
XI SIMONE APARECIDA MARTINS COSTA	PROFESSOR	01366/03
ANITA CRUZ SILVA	PROFESSOR	01367/03
ADJANILSON RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR	01362/03
NILZA SCHNEIDER	PROFESSOR	01361/03
MARIA JUCIRENE DE FREITAS RODRIGUES	PROFESSOR	01364/03

**RESCISÃO CONTRATUAL.****ADMISSÃO: 02.07.02**

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPF, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.

**RESOLVE:**

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Jânia Rodrigues Coelho, Matrícula 5844371-011, cargo de professor, lotado no município de Xinguara, publicado em Diário Oficial 29.493 de 09.07.01, a partir de 21.08.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 20 de novembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

**RESCISÃO CONTRATUAL.****ADMISSÃO: 31.08.95**

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPF, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.

**RESOLVE:**

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Ana Lílian Mota de Oliveira, Matrícula 5714818-012 cargo de professor, lotado no município de Itaituba, publicado no Diário Oficial 28.040 de 01.09.95, a partir de 01.09.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 20 de novembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

**TORNAR SEM EFEITO CONTRATO****DESIGNAR**

PORTARIA: 18095/03 DE 20/11/2003

NOME: CARLOS ROBERTO DE MATOS

MATRÍCULA: 0676942/010

CARGO/LOT.: PROF./EE, PRADO LOPES/CURRALINHO

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PÉRIODO: A PARTIR DE 20/11/2003, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

**DISPENSA DA FUNÇÃO**

PORTARIA: 18094/03 DE 20/11/2003

NOME: CARLOS ROBERTO DE MATOS

MATRÍCULA: 0676942/010

CARGO/LOT.: PROF./EE, PRADO LOPES/CURRALINHO

TÍPO DE GRATIF.: GD (VICE-DIRETOR)

PÉRIODO: A PARTIR DE 20/11/2003

PORTARIA: 18014/03 DE 18/11/2003

NOME: MARIA DE FÁTIMA BARROS DE MELO SANTOS

MATRÍCULA: 0508837/010

CARGO/LOT.: PROF./EE, CEL. PINHEIRO JUNIOR/TRACUATEUA

TÍPO DE GRATIF.: GD (DIRETOR)

PÉRIODO: A PARTIR DE 18/11/2003

PORTARIA: 18052/03 DE 19/11/2003

NOME: ANA DA LUZ LOPEZ DIAS

MATRÍCULA: 0566110/010

CARGO/LOT.: PROF./EE, PAULINO DE BRITO/PORTEL

TÍPO DE GRATIF.: GD (VICE-DIRETOR)

PÉRIODO: A PARTIR DE 19/11/2003

DISPENSA

PORTARIA N°: 18018/03 DE 18/11/2003

NOME: FRANCISCO VIEIRA NOGUEIRA

MATRÍCULA: 5442044/016

CARGO/LOT.: PROF./EE, FRANCISCA N. DA C. RAMOS/BATÃO

MOTIVO: A PEDEDIDO, P/ FINNS DE REG. FUNCIONALEM VIRTUDE DE

APROVAÇÃO EM CURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO

DATADO DE 24/09/2003, A CONTAR DE 16/10/2003

PORTARIA N°: 18017/03 DE 18/11/2003

NOME: ZENILDA MARIA BENTES

MATRÍCULA: 5660157/014

CARGO/LOT.: PROF./EE, MORAES SARMENTO/SANTARÉM

MOTIVO: A PEDEDIDO, P/ FINNS DE REG. FUNCIONALEM VIRTUDE DE

APROVAÇÃO EM CURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO

DATADO DE 24/09/2003, A CONTAR DE 14/

## PÁGINA 16 - CADERNO 1

CARGO/LOT: SERV./EE. OUTEIRO/ICOARACI  
PERÍODO: 12/05/03 A 15/06/03  
LAUDO MÉDICO Nº: 4725/03 DE 23/05/2003  
NOME: SUELÍ DO SOCORRO DOS ANJOS SILVA  
MATRÍCULA: 0311308/016  
CARGO/LOT: ESC.DAT./EE. INSTITUIC.DO PARÁ/BELÉM  
PERÍODO: 22/05/03 A 06/06/03  
LAUDO MÉDICO Nº: 5777/03 DE 03/07/2003  
NOME: CARLOS NAZARENO SILVA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0455733/011  
CARGO/LOT: SERV./COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SEDUC  
PERÍODO: 30/06/03 A 04/07/03  
LAUDO MÉDICO Nº: 3101/03 DE 25/04/2003  
NOME: BENEDITA FERREIRA LOBATO  
MATRÍCULA: 0469254/016  
CARGO/LOT: SERV./ERC.LAR DE MARIA/BELÉM  
PERÍODO: 07/04/03 A 17/04/03  
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE  
LAUDO MÉDICO Nº: 5569/03 DE 02/07/2003  
NOME: JOANA SAMARA PANTOJA ELLERES DE SOUSA  
MATRÍCULA: 0238562/012  
CARGO/LOT: AG.ADM./EE.GELMIREZ M.L.SILVA/ANANÍDEUA  
PERÍODO: 24/06/03 A 24/07/03  
LAUDO MÉDICO Nº: 6344/03 DE 05/03/2003  
NOME: JOANA SAMARA PANTOJA ELLERES DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0238562/012  
CARGO/LOT: AG.ADM./EE.GELMIREZ M.L.SILVA/ANANÍDEUA  
PERÍODO: 25/07/03 A 25/09/03  
LAUDO MÉDICO Nº: 1947/03 DE 24/03/2003  
NOME: JOANA SAMARA PANTOJA ELLERES DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0238562/012  
CARGO/LOT: AG.ADM./EE.GELMIREZ M.L.SILVA/ANANÍDEUA  
PERÍODO: 22/03/03 A 22/05/03  
LAUDO MÉDICO Nº: 6199/03 DE 28/07/2003  
NOME: ALDSON CANDIDO DE SOUZA ALVES  
MATRÍCULA: 0771791/019  
CARGO/LOT: SERV./DIVISÃO DE ORÇAMENTO/BELÉM  
PERÍODO: 27/07/03 A 30/08/03  
LAUDO MÉDICO Nº: 6276/03 DE 31/07/2003  
NOME: PAULO CESAR FARIAS DA SILVA  
MATRÍCULA: 5152968/016  
CARGO/LOT: SERV./EE.PROEG.C.DU.BARROS/BELÉM  
PERÍODO: 31/07/03 A 20/09/03  
LAUDO MÉDICO Nº: 3737/03 DE 22/04/2003  
NOME: NÚBIA MÁRCIA BARBOSA MARTINS  
MATRÍCULA: 0348244/010  
CARGO/LOT: A.ART.PRAT./EE.ALID.C.M.KLATAU/ANANÍDEUA  
PERÍODO: 11/04/03 A 02/05/03  
LAUDO MÉDICO Nº: 4391/03 DE 12/05/2003  
NOME: NÚBIA MÁRCIA BARBOSA MARTINS  
MATRÍCULA: 0348244/010  
CARGO/LOT: A.ART.PRAT./EE.ALID.C.M.KLATAU/ANANÍDEUA  
PERÍODO: 03/05/03 A 17/05/03  
LAUDO MÉDICO Nº: 6471/03 DE 07/08/2003  
NOME: JOÃO OTÁVIO SALES NUNES  
MATRÍCULA: 0193534/019  
CARGO/LOT: AG.PORT./UNID.TECIOLANDA M.SILVA/BELÉM  
PERÍODO: 07/08/03 A 17/10/03  
LAUDO MÉDICO Nº: 6024/03 DE 15/07/2003  
NOME: IVONE RODRIGUES LOPES  
MATRÍCULA: 0745065/018  
CARGO/LOT: AG.ADM./EE.MARQUA NETO/BELÉM  
PERÍODO: 17/07/03 A 31/08/03  
LAUDO MÉDICO Nº: 6224/03 DE 29/07/2003  
NOME: MARIA DO PIERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0730688/019  
CARGO/LOT: EE.JORN.ROMUULO MAIORANA/ANANÍDEUA  
PERÍODO: 13/07/03 A 05/09/03  
PORTARIA Nº: 17644/03 DE 15.04.03 A 13.05.03  
NOME: SILVIA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO  
MATRÍCULA: 0465330/020  
CARGO/LOT: ORIENT/EE.BARÃO DO R. BRANCO/BELÉM  
PERÍODO: 15.04.03 A 13.05.03  
LICENÇA LUTO  
PORTARIA: 17892/03 DE 12/11/2003  
NOME: LÍDIA SILVA DESOUZA  
MATRÍCULA: 0517127/014  
CARGO/LOT: SERV./ERC.BENTO XV/BELÉM  
PERÍODO: 10/10/03 A 17/10/03  
PORTARIA: 17893/03 DE 12/11/2003  
NOME: MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0344710/010  
CARGO/LOT: A.ART.PRAT./DID/SEDUC  
PERÍODO: 19/10/03 A 26/10/03

## DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA: 17894/03 DE 12/11/2003  
NOME: ALOISIO MENIZES DE CANTUARIA  
MATRÍCULA: 0183997/017  
CARGO/LOT: ECONOMISTA/ASS.DE PALNEJAMENTO/BELÉM  
PERÍODO: 15/09/03 A 22/09/03  
LICENÇA PATERNIDADE  
PORTARIA: 17605/03 DE 04/11/2003  
NOME: ARY JORGE DE LIMA BELFORT  
MATRÍCULA: 5103339/026  
CARGO/LOT: PROF./UNID.TECASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM  
PERÍODO: 25/09/03 A 04/10/03  
LICENÇA CASAMENTO  
PORTARIA: 17604/03 DE 04/11/2003  
NOME: MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0528730/010  
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.PROFESS.FERREIRA/BELÉM  
PERÍODO: 26/09/03 A 03/10/03  
PORTARIA: 17895/03 DE 12/11/2003  
NOME: DAYSE SILVA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5484065/010  
CARGO/LOT: PROF./ERC ATEND.BAS.REMB-SABER/BELÉM  
PERÍODO: 13/09/03 A 20/09/03  
LICENÇA ASSISTÊNCIA  
PORTARIA Nº: 17622/03 DE 04.11.03  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: SANDRA MARIANA DE AVEZEDO MOUZINHO  
MATRÍCULA: 0323683/010  
CARGO/LOT: ORIF/ERC.BENTO XV/BELÉM  
PERÍODO: 18.08.03 A 16.09.03  
PORTARIA Nº: 17898/03 DE 12.11.03  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: CARLETE BARROS DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0468576/015  
CARGO/LOT: PROF./ERC.JUV.TEAT.E ARTE.COMUNIT/BELÉM  
PERÍODO: 18.08.03 A 16.09.03  
PORTARIA Nº: 17899/03 DE 12.11.03  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: DIRES SOARES DE MELO  
MATRÍCULA: 0387185/017  
CARGO/LOT: PROF./EE.PEDRO CARNEIRO/ANANÍDEUA  
PERÍODO: 18.08.03 A 16.09.03  
PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA  
PORTARIA Nº: 17626/03 DE 04.11.03  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: SANDRA MARIANA DE AVEZEDO MOUZINHO  
MATRÍCULA: 0323683/010  
CARGO/LOT: ORIF/ERC.BENTO XV/BELÉM  
PERÍODO: 05.05.03 A 03.06.03  
PORTARIA Nº: 17629/03 DE 17.11.03  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: SANDRA MARIANA DE AVEZEDO MOUZINHO  
MATRÍCULA: 0323683/010  
CARGO/LOT: ORIF/ERC.BENTO XV/BELÉM  
PERÍODO: 17.09.03 A 16.10.03  
PORTARIA Nº: 17612/03 DE 17.11.03  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: SANDRA MARIANA DE AVEZEDO MOUZINHO  
MATRÍCULA: 0323683/010  
CARGO/LOT: ORIF/ERC.BENTO XV/BELÉM  
PERÍODO: 04.06.03 A 03.07.03  
PORTARIA Nº: 17905/03 DE 12.11.03  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: CARLETE BARROS DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0468576/015  
CARGO/LOT: PROF./ERC.JUV.TEAT.E ARTE.COMUNIT/BELÉM  
PERÍODO: 17.09.03 A 16.10.03  
PORTARIA Nº: 17904/03 DE 12.11.03  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: DIRES SOARES DE MELO  
MATRÍCULA: 0387185/017  
CARGO/LOT: PROF./EE.PEDRO CARNEIRO/ANANÍDEUA  
PERÍODO: 17.09.03 A 16.10.03  
PORTARIA: 17627/03 DE 04/11/2003  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: NILDA MARIA MACÉDO LOPES  
MATRÍCULA: 0518328/017  
CARGO/LOT: PROF./EE.PROEG.M.RIBEIRO/BELÉM  
PERÍODO: 02/04/03 A 01/05/03  
PORTARIA: 15890/03 DE 04/11/2003  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: NILDA MARIA MAGÉDO LOPES  
MATRÍCULA: 0518328/017  
CARGO/LOT: PROF./EE.PROEG.M.RIBEIRO/BELÉM  
PERÍODO: 02/05/03 A 31/05/03

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

PORTARIA: 15891/03 DE 04/11/2003

Nº DE DIAS: 030

NOME: NILDA MARIA MACÉDO LOPES

MATRÍCULA: 0518328/017

CARGO/LOT: PROF./EE.PROEG.M.RIBEIRO/BELÉM

PERÍODO: 01/06/03 A 30/06/03

PORTARIA: 16884/03 DE 04/11/2003

Nº DE DIAS: 030

NOME: NILDA MARIA MACÉDO LOPES/BELÉM

MATRÍCULA: 0518328/017

CARGO/LOT: PROF./EE.PROEG.M.RIBEIRO/BELÉM

PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03

PORTARIA: 17623/03 DE 04/11/2003

Nº DE DIAS: 030

NOME: NILDA MARIA MACÉDO LOPES

MATRÍCULA: 0518328/017

CARGO/LOT: PROF./EE.PROEG.M.RIBEIRO/BELÉM

PERÍODO: 31/07/03 A 29/08/03

PORTARIA: 17625/03 DE 04/11/2003

Nº DE DIAS: 030

NOME: NILDA MARIA MACÉDO LOPES

MATRÍCULA: 0518328/017

CARGO/LOT: PROF./EE.PROEG.M.RIBEIRO/BELÉM

PERÍODO: 29/09/03 A 28/10/03

PORTARIA: 17624/03 DE 04/11/2003

Nº DE DIAS: 030

NOME: NILDA MARIA MACÉDO LOPES

MATRÍCULA: 0518328/017

CARGO/LOT: PROF./EE.PROEG.M.RIBEIRO/BELÉM

PERÍODO: 30/08/03 A 28/09/03

RETIFICAR ERRATA

MUNICÍPIO: MONTE ALEGRE

CONTRATO: 00412/2003

ONDE SE LÊ: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS JARDIM

LEIA-SE: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS JARDINA

RELEIA-SE: PORTER SAÍDO C/INCORR.NO D.O.Nº 29.979 DE 04/07/2003

ERRATA

PORTARIA: 17825/03 DE 11/11/2003

NOME: VANDA DO ROSÁRIO ALVES

ONDE SE LÊ: LICENÇA SAÚDE

LEIA-SE: LICENÇA MATERNIDADE

RELEIA-SE: PORTER SAÍDO C/INCORR.NO D.O.Nº 30.076 DE 21/11/2003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO

Nº 040/03/CPL/SEDUC

A Pregoeira da Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, designada pela Portaria nº 669/2003/GAB/SEDUC de 21/11/2003, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09:00 horas do dia 04/12/2003, no Auditório da SEDUC, será o recebimento das amostras dos Livros e documentação referente às mesmas e as 09:00 horas do dia 15/12/2003, no Auditório da SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Icoaraet, Belém/Pará, estará reunida para recebimento das propostas e documentações relativas ao Pregão nº 040/03/CPL/SEDUC, menor preço por lote, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS a fim de atender às necessidades do PROGRAMA RECOMEÇO, este Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3784, de 06/04/2001, Lei nº 6.474/2002 de 06/08/2002 e Decreto nº 0199 de 09/06/2003, e demais legislação correlata, aplicando-se Subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações. O certame está aberto aos interessados que poderão examinar ou obter o Edital à Secretaria Executiva de Educação/Comissão Permanente de Licitação, Rod. Augusto Montenegro, KM 10, Bairro: Icoaraet – Belém/Pará e no site "www.seduc.pa.gov.br".

DATA DAS AMOSTRAS: 04/12/2003 HORA: 09:00

DATA DA ABERTURA: 15/12/2003 HORA: 09:00

Belém, 24 de novembro de 2003.

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA

Pregoeira

ERRATA

PREGÃO Nº 024/2003-CPL/SEDUC

(AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES)

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDUC, comunica aos interessados no PREGÃO Nº 024/2003, a seguinte errata.

ONDE SE LÊ: ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA: QUANTIDADE: 3.990.

LEIA-SE: ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA: QUANTIDADE: 30.090.

Belém, 21 de novembro de 2003.

A Comissão.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXIII da IOE  
114º da República  
Nº 30.077

# DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Belém, segunda-feira,  
24 de novembro de 2003

## Caderno 2

### PROMOÇÃO SOCIAL

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - (91) 248-5802

##### ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

Nº DO CONTRATO: 052/2002.  
Nº DO TERMO ADITIVO: I"

Partes: SEDUC/Firma B&M Construtora Ltda.  
onde se lê: Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 306600/2002, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente termo aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis para adequação física do CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com surdez), em Belém/PA, visando prorrogar sua vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A: 25/06 até 28/08/2003.

Leia-se: Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 306600/2002, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente termo aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis para adequação física do CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com surdez) em Belém/PA, visando prorrogar sua vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A: 25/06 até 22/12/2003.

Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

##### EXTRATO DE CONVÉNIO

Nº DO CONVÉNIO: 334/2003

Partes: SEDUC e o Município de ALENQUE.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a "Aquisição de Kit Aluno e Merenda Escolar, da Rede Estadual, objetivando o desenvolvimento de ações integradas, visando permitir a expansão da Educação de Jovens e Adultos, que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria no sistema educacional na área de jurisdição do Município de ALENQUE".

Vigência: 19.11.2003 até 31.12.2003.

Valor: R\$ 57.680,00.

Dotação orçamentária: Produto: 0702.Cód.:16101.12.366.0097.2.352.3340.41.

Fonte de Recurso: Recomeço/Programa Supletivo (052)

Foro: Belém

Data da assinatura: 19.11.2003

Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretaria Executiva de Educação.

##### EXTRATO DE CONVÉNIO

Nº DO CONVÉNIO: 331/2003

Partes: SEDUC e o Município de ORIXIMINA.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a "Aquisição de Kit Aluno e Merenda Escolar, da Rede Estadual, objetivando o desenvolvimento de ações integradas, visando permitir a expansão da Educação de Jovens e Adultos, que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria no sistema educacional na área de jurisdição do Município de ORIXIMINA".

Vigência: 19.11.2003 até 31.12.2003.

Valor: R\$ 60.200,00.

Dotação orçamentária: Produto: 0702.Cód.:16101.12.366.0097.2.352.3340.41.

Fonte de Recurso: Recomeço/Programa Supletivo (052)

Foro: Belém

Data da assinatura: 19.11.2003

Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretaria Executiva de Educação.

##### EXTRATO DE CONVÉNIO

Nº DO CONVÉNIO: 347/2003

Partes: SEDUC e o Município de TAÍLÂNDIA.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a "Aquisição de Kit Aluno e Merenda Escolar, da Rede Estadual, objetivando o desenvolvimento de ações integradas, visando permitir a expansão da Educação de Jovens e Adultos, que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria no sistema educacional na área de jurisdição do Município de TAÍLÂNDIA".

Vigência: 19.11.2003 até 31.12.2003.

Valor: R\$ 32.760,00.

Dotação orçamentária: Produto: 0702.Cód.:16101.12.366.0097.2.352.3340.41.

Fonte de Recurso: Recomeço/Programa Supletivo (052)

Foro: Belém

Data da assinatura: 19.11.2003

Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretaria Executiva de Educação.

##### EXTRATO DE CONVÉNIO

Nº DO CONVÉNIO: 336/2003

Partes: SEDUC e o Município de AGUSTO CORRÊA.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a "Aquisição de Kit Aluno e Merenda Escolar, da Rede Estadual, objetivando o desenvolvimento de ações integradas, visando permitir a expansão da Educação de Jovens e Adultos, que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria no sistema educacional na área de jurisdição do Município de AGUSTO CORRÊA".

Vigência: 19.11.2003 até 31.12.2003.

Valor: R\$ 140.700,00.

Dotação orçamentária: Produto: 0702.Cód.:16101.12.366.0097.2.352.3340.41.

Fonte de Recurso: Recomeço/Programa Supletivo (052)

Foro: Belém

Data da assinatura: 19.11.2003

Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretaria Executiva de Educação.

##### EXTRATO DE CONVÉNIO

Nº DO CONVÉNIO: 322/2003

Partes: SEDUC e o Município de ANAJÁS.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a "Aquisição de Kit Aluno e Merenda Escolar, da Rede Estadual, objetivando o desenvolvimento de ações integradas, visando permitir a expansão da Educação de Jovens e Adultos, que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria no sistema educacional na área de jurisdição do Município de ANAJÁS".

Vigência: 19.11.2003 até 31.12.2003.

Valor: R\$ 24.640,00.

Dotação orçamentária: Produto: 0702.Cód.:16101.12.366.0097.2.352.3340.41.

Fonte de Recurso: Recomeço/Programa Supletivo (052)

Foro: Belém

Data da assinatura: 19.11.2003

Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretaria Executiva de Educação.

##### EXTRATO DE CONVÉNIO

Nº DO CONVÉNIO: 335/2003

Partes: SEDUC e o Município de TRACUAUÁ.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a "Aquisição de Kit Aluno e Merenda Escolar, da Rede Estadual, objetivando o desenvolvimento de ações integradas, visando permitir a expansão da Educação de Jovens e Adultos, que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria no sistema educacional na área de jurisdição do Município de TRACUAUÁ".

Vigência: 19.11.2003 até 31.12.2003.

Valor: R\$ 29.260,00.

Dotação orçamentária: Produto: 0702.Cód.:16101.12.366.0097.2.352.3340.41.

Fonte de Recurso: Recomeço/Programa Supletivo (052)

Foro: Belém

Data da assinatura: 19.11.2003

Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretaria Executiva de Educação.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I" TERMO ADITIVO

Convênio original (Cooperação Técnica e Financeira) nº 244/2003-SEDUC.

Objeto do Convênio original: O presente Convênio tem por finalidade a "Aquisição de Kit Aluno e Merenda Escolar, para atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, da Rede Estadual na área de jurisdição do Município de Capitão Poço".

Valor do convênio original: R\$ 76.440,00.

Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CIC/CIF05.054.937/0001-63/ Município de Capitão Poço/CNPJ/ME 05.149.109/0001-09.

Objeto e justificativa do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a "Aquisição de Kit Aluno e Merenda Escolar, da Rede Estadual, objetivando o desenvolvimento de ações integradas, visando permitir a expansão da Educação de Jovens e Adultos, que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria no sistema educacional na área de jurisdição do Município de Capitão Poço".

Vigência do T.A.: 19.11 até 31.12.2003.

Valor do T.A: R\$ 74.620,00.

Dotação orçamentária do T.A.: Produto: 0702.Cód.:16101.12.366.0097.2.352.3340.41.

Fonte de Recurso: Recomeço/Programa Supletivo (052)

Data da assinatura: 19.11.2003.

Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretaria Executiva de Educação.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 7º

Nº DO CONVÊNIO: 039/2001

Partes: SEDUC/SEOP

Objeto do Convênio: Repasse de Recursos Financeiros, destinados às obras de construção das Escolas de Ensino Médio, com 12 salas de aula, nos seguintes municípios: Barcarena, Itaituba, Portel e Santo Antônio do Tauá.

Valor do Convênio original: R\$ 3.869.200,00.

Modalidade de Licitação: Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

Objeto e justificativa do aditamento: Os participes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, com objetivo de concluir às obras de construção das Escolas de Ensino Médio, com 12 salas de aula, no município de Itaituba, por conveniência administrativa.

Valor do aditamento: R\$ 77.074,75.

Dotação orçamentária:

Produto: 1287, Cód.:16101.12.362.0105.1.269.4490.51.

Fonte de Recurso: 006.

Vigência do aditamento: 14.11 até 28.11.2003.

Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretaria Executiva de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 30.11.1001, 2º T.A. data: 26.08.2002, 3º T.A. data: 27.09.2002, Valor R\$ 345.230,44; 4º T.A. data: 20.11.2002, Valor R\$ 133.117,64; 5º T.A. data: 29.05.2003, Valor R\$ 64.588,41, 6º T.A. data: 25.07.2003,

### PROMOÇÃO SOCIAL

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- (91) 232-1133

ERRATA  
PORTARIA Nº 250/2003-SEEL, DE 19.11.03, PUBLICADA NO DOE N° 30.075, DE 20.11.03.

Onde se lê: Cargo: Secretária e Objetivo:Conduzir Técnicos da SEEL.  
Leia-se: Cargo: Agente Administrativo e Objetivo: Participar dos Jogos dos Quilombolas

PORTARIA Nº 251/2003-SEEL, DE 20.11.03.

CONCEDER: Diárias 05 (cinco) a servidora EDINALDA SOUZA BARBOSA; Mat: 2812909/2; CIC: 448.415.152-91; Cargo: Assessora; Destino: Brasília/DF; Período: 28

**PÁGINA 2 - CADerno 2****DIÁRIO OFICIAL****SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003****EXTRATO DE CONVÉNIO  
Nº DO CONVÉNIO: 055/2003-SEEL**

Partes: SEEL e Kalanã – Associação de Esportes de Aventura e Natureza da Amazônia.  
 OBJETO: Apoio financeiro para a realização da "5ª Etapa do Circuito Paraense de Corridas de Aventura".  
 Vigência: 20.11.03 a 20.12.03  
 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
 Doação Orçamentária: UG: 08101 2781200991235 – Elemento de Despesa: 335041  
 Fonte: 045  
 Foro: Belém – Pará  
 Data da Assinatura: 20.11.2003.  
 Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA  
 Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: MURILLO MOURA PALHA BIELLESI

**EXTRATO DE CONVÉNIO  
Nº DO CONVÉNIO: 056/2003-SEEL**

Partes: SEEL e o Centro Comunitário São Benedito – CCSB  
 Objeto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas da Corrida do Barreiro  
 Vigência: 20.11.03 a 30.12.03  
 Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
 Doação Orçamentária: UG: 08101 2781200991235 – Elemento de Despesa: 335041  
 Fonte: 045  
 Foro: Belém – Pará  
 Data da Assinatura: 20.11.2003  
 Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA  
 Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: VALDECY DA SILVA ARAÚJO

**PORTARIA N° 256/2003-SEEL, DE 21.11.2003.**

CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor RAIMUNDO NONATO MESQUITA; Mat: 5422884; CIC: 039.474.912-04; Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais); Funcional Programática: UG: 08101 2781300992974 – Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 045.; O prazo para aplicação é de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento e o prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

**PROMOÇÃO SOCIAL****UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO  
 RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES  
PORTARIA N° 01755/03, DE 18/11/03**

DESIGNAR os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão responsável pela análise, discussão e sugestão de mudanças nos instrumentos de avaliação para o Concurso Público, conforme Memorando n° 0371/03-DEN/PROGRAD-UPEPA, de 29/10/2003.

Servidor, lotação  
 PRESIDENTE: GERSON LOPES RAPOSO Depto. Acad. de Matemática, E. e Informática  
 MEMBROS: ANDRÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA SANTOS Centro de Ciências Naturais e Tecnologia  
 NONATO MÁRCIO CUSTÓDIO MAIA DE SÁ Depto. Acad. de Terapia Ocupacional  
 ANTONIA MARGARETH MOITA SÁ Depto. Acad. de Enfermagem Comunitária  
 JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA Depto. Acad. de Educação Geral  
 JOSÉ AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO Depto. Acad. de Filosofia e C. Soc. Aplicadas

**CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS  
PORTARIA N° 01781/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: MARIA SANTANA SOARES RANIERI  
 MATRÍCULA: 3185745-1  
 CARGO: PROFESSOR ADJUNTO IV – 40 HORAS  
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.  
 CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/RIO DE JANEIRO/BELÉM, e 04 e 1/2(quatro e meia) diárias no valor R\$ 864,00(oitocentos e sessenta e quatro reais), para participar do 11º Congresso Panamericano de Enfermagem e 55º Brasileiro de Enfermagem, no período de 10 a 14/11/2003.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N° 01770/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: MÔNICA ELIANA DE OLIVEIRA FERREIRA  
 MATRÍCULA: 5469732-2  
 CARGO: PROFESSOR COLABORADOR  
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS.  
 CONCEDER, 02(duas) diárias no valor R\$ 140,00(cento e quarenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Ananindeua para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N° 01771/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: MARIA GRACINDA RODRIGUES DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 5099170-1  
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO B  
 LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA.  
 CONCEDER, 02(duas) diárias no valor R\$ 140,00(cento e quarenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Castanhhal para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N° 01772/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: MARIA CÉLIA RODRIGUES LUCENA  
 MATRÍCULA: 6400116-2  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A  
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.  
 CONCEDER, 02(duas) diárias no valor R\$ 140,00(cento e quarenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Santa Izabel, para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N° 01773/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDA DAS GRAÇAS CORRÊA AMADOR  
 MATRÍCULA: 5056098-1  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO B  
 LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.  
 CONCEDER, 03(três) diárias no valor R\$ 270,00(duzentos e setenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Capanema, para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N° 01774/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: HOMERVAL RIBEIRO TEIXEIRA  
 MATRÍCULA: 325627-6  
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO  
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS.  
 CONCEDER, 03(três) diárias no valor R\$ 270,00(duzentos e setenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Acaará para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N° 01775/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: WALMIR DÉ CRISTO MIRANDA  
 MATRÍCULA: 5858810-1  
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO  
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS.  
 CONCEDER, 05(cinco) diárias no valor R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de São Domingos do Capim, para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N° 01776/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: EDILSON RAIMUNDO SILVA DOMINGUEZ  
 MATRÍCULA: 3188604-1  
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A  
 LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.  
 CONCEDER, 04(quatro) diárias no valor R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Igapó Miri, para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N° 01777/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: GLADS MARIA SERRA  
 MATRÍCULA: 5195080-3  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A  
 LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA.  
 CONCEDER, 06(seis) diárias no valor R\$ 540,00(quinhentos e quarenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Alenquer, para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N° 01778/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: ALCEU ANTÔNIO KOZLOWSKI JUNIOR  
 MATRÍCULA: 5860962-1  
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO  
 LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS.  
 CONCEDER, 06(seis) diárias no valor R\$ 540,00(quinhentos e quarenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Almeirim, para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N° 01779/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: HERIVALDA VITÓRIA DE SOUZA BLANCO  
 MATRÍCULA: 5794412-1  
 CARGO: PROFESSOR COLABORADOR  
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS.  
 CONCEDER, 04(quatro) diárias no valor R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de São João da Ponta, para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N° 01780/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5099110-1  
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO B  
 LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA.  
 CONCEDER, 04(quatro) diárias no valor R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Santana do Araguaia, para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N° 01782/03, DE 17/11/03**

NOME DO SERVIDOR: MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA THOMAZ NETO  
 MATRÍCULA: 0017886-5  
 CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I – 40 HORAS  
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA.  
 CONCEDER, 03 e 1/2(três e meia) diárias no valor R\$ 672,00(seicentos e setenta e dois reais), para participar do II Simpósio Internacional de Pesquisa em Matemática, no período de 29/10 a 01/11/03, na cidade de São Paulo – SP.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N° 01783/03, DE 17/11/03**

NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA  
 MATRÍCULA: 5041198-1  
 CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B  
 LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM  
 CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor de R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), que se deslocou até o município de MOJU, conduzindo técnico do DAM, em visita técnica ao Núcleo da UPEPA, no referido município.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N° 01784/03, DE 17/11/03**

NOME DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO GURJÃO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA  
 MATRÍCULA: 5858798-1  
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO – 20 HORAS  
 LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA.  
 CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor de R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), que se deslocou até o município de MOJU, no dia 24/10/03, em visita técnica ao Núcleo da UPEPA, no referido município.  
 SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

**PROTEÇÃO SOCIAL****FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ**

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA  
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPI****AVISO DE LICITAÇÃO****CONVITE N° 027/2003**

OBJETO: Fornecimento Prod. HIGIENE e LIMPEZA

ABERTURA: 01.12.2003

HORA: 10:00 hs

LOCAL: Auditório da Sede Administrativa da FUNCAP

CONDICIONES PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

Comparecer à Sede Administrativa da FUNCAP / SALA CPI.

Rod. Aug. Montenegro, km 08 - ao lado do Palácio dos Despachos.

Portando carimbo CNPJ / Disquete 3.1/2 virgem

outras informações pelos fones: 248-1988 e 248-0013 (FAX)

BELÉM, 24 de Novembro de 2003

EUGENIO FROTA BOTELHO FILHO

Presidente da CPI.

**PROTEÇÃO SOCIAL****FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA  
 RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

**PORTARIA N° 222/03/GP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. EXCLUIR dos termos da Portaria n° 200/03/GP, a servidora EUGENIA RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula n° 5277329/1, enfermeira, CPF – 334.418.632-91, publicado no DOE n° 30.036 de 22 de outubro de 2003;

2. CONCEDER 06 (seis) diárias para a servidora ANDREIA MARIA ROCHA DA SILVA, matrícula n° 54180502/1, Enfermeira, CPF – 605.215.972-34, desenvolver atividades no Programa “PRESENÇA VIVA” do Governo do Estado, no período de 29 de outubro a 04 de novembro de 2003, no município de Bagre - PA.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 21 de novembro de 2003.

PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente

**HOMOLOGAÇÃO 016/2003****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (MAMOGRAFO)**

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Homologar o resultado do Tomada de Preços n.º 007/2003, publicada no DOE n.º 30.071, de 14.11.2003.

Belém, 21 de novembro de 2003 - Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente.

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## DIÁRIO OFICIAL

## PROTEÇÃO SOCIAL

**CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA  
TRAV PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N° 377 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: LUIS RENATO FRANCO H. DE FIGUEIREDO  
CARGO: DIR. DEPTº DE SERV. GERAIS  
LOTAÇÃO: BELÉM  
Nº DE DIÁRIAS: 3 1/2  
DESTINO E DATA: REDENÇÃO/MARABÁ/TUCURUÍ/ABAETETUBA- PA,  
04 A 07/11/03  
OBJETIVO: FISCALIZAR AS OBRAS DAS UNIDADES HEMOTERÁPICAS  
NOME: REINALDO MENDES LEITE  
CARGO: ENGENHEIRO  
LOTAÇÃO: BELÉM  
Nº DE DIÁRIAS: 3 1/2  
DESTINO E DATA: REDENÇÃO/MARABÁ/TUCURUÍ/ABAETETUBA- PA,  
04 A 07/11/03  
OBJETIVO: FISCALIZAR AS OBRAS DAS UNIDADES HEMOTERÁPICAS

PORTARIA N° 378 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: LUIS RENATO FRANCO H. DE FIGUEIREDO  
CARGO: DIR. DEPTº DE SERV. GERAIS  
LOTAÇÃO: BELÉM  
Nº DE DIÁRIAS: 1/2  
DESTINO E DATA: CAPANEMA- PA, 03/11/03  
OBJETIVO: FISCALIZAR AS OBRAS DAS UNIDADES HEMOTERÁPICAS  
NOME: REINALDO MENDES LEITE  
CARGO: ENGENHEIRO  
LOTAÇÃO: BELÉM  
Nº DE DIÁRIAS: 1/2  
DESTINO E DATA: CAPANEMA- PA, 03/11/03  
OBJETIVO: FISCALIZAR AS OBRAS DAS UNIDADES HEMOTERÁPICAS  
NOME: JORGE MARCIO GOMES DA COSTA  
CARGO: MOTORISTA  
LOTAÇÃO: BELÉM  
Nº DE DIÁRIAS: 1/2  
DESTINO E DATA: CAPANEMA- PA, 03/11/03  
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA

PORTARIA N° 380 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: CARMEN ELIZABETH S. CORDEIRO  
CARGO: ENFERMEIRA  
LOTAÇÃO: BELÉM  
Nº DE DIÁRIAS: 06  
DESTINO E DATA: SANTA CRUZ DO ARARI- PA, 06 A 11/11/03  
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA  
NOME: SANDRA SUELÍ BENTES DA COSTA  
CARGO: ASSIST. SOCIAL  
LOTAÇÃO: BELÉM  
Nº DE DIÁRIAS: 06  
DESTINO E DATA: SANTA CRUZ DO ARARI- PA, 06 A 11/11/03  
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

PORTARIA N° 381 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: EDSON RODRIGUES CARDOSO  
CARGO: AUX. HEMOT.  
LOTAÇÃO: CASTANHAL  
Nº DE DIÁRIAS: 1/2  
DESTINO E DATA: SANTA IZABEL DO PARÁ- PA, 08/11/03  
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPAHNA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE  
NOME: CELENE LIMA SILVA  
CARGO: ENFERMEIRA  
LOTAÇÃO: CASTANHAL  
Nº DE DIÁRIAS: 1/2  
DESTINO E DATA: SANTA IZABEL DO PARÁ- PA, 08/11/03  
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPAHNA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

NOME: DENISE DE OLIVEIRA COSTA  
CARGO: ASSIST. SOCIAL  
LOTAÇÃO: CASTANHAL  
Nº DE DIÁRIAS: 1/2  
DESTINO E DATA: SANTA IZABEL DO PARÁ- PA, 08/11/03  
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPAHNA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE  
NOME: SERGIO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS  
CARGO: MEDICO  
LOTAÇÃO: CASTANHAL  
Nº DE DIÁRIAS: 1/2  
DESTINO E DATA: SANTA IZABEL DO PARÁ- PA, 08/11/03  
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPAHNA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE  
NOME: Mª JUSSARA RODRIGUES DA SILVA  
CARGO: AUX. ADM.  
LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 1/2  
DESTINO E DATA: SANTA IZABEL DO PARÁ- PA, 08/11/03  
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPAHNA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

NOME: JOÃO DE SOUZA MAIA

CARGO: TÉC. HEMOT.

LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

DESTINO E DATA: SANTA IZABEL DO PARÁ- PA, 08/11/03  
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPAHNA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

NOME: Mª JOSÉ DA COSTA ESILVA

CARGO: AUX. HEMOT.

LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

DESTINO E DATA: SANTA IZABEL DO PARÁ- PA, 08/11/03  
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPAHNA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

NOME: Mª DAS GRAÇAS L. CAIRES

CARGO: AUX. ADM.

LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

DESTINO E DATA: SANTA IZABEL DO PARÁ- PA, 08/11/03  
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPAHNA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA N° 382 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: ANTONIO ARANHA NETO

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 04

DESTINO E DATA: CASTANHAL- PA, 06 A 09/11/03

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA

PORTARIA N° 386 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: HILDA CRISTINA DE FARIAS REGO

CARGO: FARMACÊUTICA

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 06

DESTINO E DATA: CACHOEIRA DO ARARI- PA, 20 A 25/11/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

NOME: SIMONE PINTO LIMA DE MATTOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 06

DESTINO E DATA: CACHOEIRA DO ARARI- PA, 20 A 25/11/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

PORTARIA N° 387 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: HILDA CRISTINA DE FARIAS REGO

CARGO: FARMACÊUTICA

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 07

DESTINO E DATA: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ- PA, 26/11/03 A 02/12/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

NOME: SIMONE PINTO LIMA DE MATTOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 07

DESTINO E DATA: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA, 26/11/03 A 02/12/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

PORTARIA N° 391 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: MARIA ALDA FREITAS

CARGO: AUX. HEMOT.

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CASTANHAL- PA, 19 E 20/11/03

OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO NO SETOR DE CONTAS MÉDICAS DO HEMOCENTRO

NOME: Mª DE NAZARÉ FIGURIRÔ TOBIAS

CARGO: RESP. CONTAS MÉDICAS

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CASTANHAL- PA, 19 E 20/11/03

OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO NO SETOR DE CONTAS MÉDICAS DO HEMOCENTRO

PORTARIA N° 394 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: ALEXANDRE HEMMINGTON DE FARIAS

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2

DESTINO E DATA: MARABÁ- PA, 20 E 21/11/03

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA AO HEMOCENTRO

PORTARIA N° 395 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: SANDRA SUELÍ BENTES DA COSTA

CARGO: ASSIST. SOCIAL

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 12

DESTINO E DATA: GARrafão DO NORTE/ SÃO JOÃO DO ARAGUAIA- PA, 27/11/03 A 02/12/03 E 04 A 09/12/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DO PRORAMA PRESENÇA VIVA

NOME: CARMEM ELIZABETH S. CORDEIRO

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 12

DESTINO E DATA: GARrafão DO NORTE/ SÃO JOÃO DO ARAGUAIA- PA, 27/11/03 A 02/12/03 E 04 A 09/12/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DO PRORAMA PRESENÇA VIVA

## PROTEÇÃO SOCIAL

**HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**DIRETOR-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÖES  
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

## LICENÇA MATERNIDADE

Laudo: 002/03

Nome: Ana Rosa Franco de Menezes

Matrícula: 5294916

Cargo/Lotação: Enfermeira / FPE/HCGV

Período: 10.11.03 a 08.03.04

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÖES

PRESIDENTE / FHCGV

## PROTEÇÃO SOCIAL

**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA  
AV. GOY. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA N.º 502/2003-GAB/DG/EPOL DE 19.11.03.

CONCEDER, de acordo com o Artigo 74 da Lei n° 5.810/94, de 24/01/94, Férias Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Exerc	Período de Gozo
5809207-1	Adriana Santos da Costa	2002	05.01 a 03.02.04
5636221-1	Adriana Lucia Martires P. Bastos	2002	01.01 a 30.01.04
5158605-1	Alacy Moura da Conceição	2003	02.01 a 31.01.04
5090032-2	Ana Maria Souza de Souza	2003	02.01 a 31.01.04
4008620-1	Angela Maria Chagas Souza	2002	01.01 a 30.01.04
5860709-1	Arlindo Nazaretho Leitão Júnior	2002	02.01 a 31.01.04
3258424-1	Carmensi Dantas Munhoz	2002	02.01 a 31.01.04
3259200-1	Celina Medeiros Moraes	2002	02.01 a 31.01.04
3260992-1	Dauro Ferraz do Espírito Santo	2002	02.01 a 31.01.04
5737761-1	Deocléciana Feio Garcia Gomes	2003	02.01 a 31.01.04
5393469-1	Desorânia Campos de Carvalho	2003	01.01 a 30.01.04
5813620-1	Blaine Nazaré A de S. Sarmento	2002	05.01 a 03.02.04
5485770-1	Ester dos Santos Paiva	2002	02.01 a 31.01.04
5747848-1	Fábio Botelho de Almeida	2003	05.01 a 03.02.04
3255956-1	Guilmarina Aguiar Gonçalves	2003	02.01 a 31.01.04

3259285-1	Maria José Tavares da Silva	2003	02/01 a 31/01/04
5436923-1	Marmalva Silva da Silva	2002	02/01 a 31/01/04
5178517-1	Mário de Nazaréb Hermes Júnior	2003	02/01 a 31/01/04
3260763-1	Martinho Sérgio Araújo Novais	2003	05/01 a 03/02/04
5683831-2	Mirna Alvarenga Oliveira Renda	2003	02/01 a 31/01/04
5636140-1	Nair Mendonça dos Santos	2003	02/01 a 31/01/04
5613027-1	Norma Suely Couto de Carvalho	2003	02/01 a 31/01/04
5656494-1	Olgacina Coutinho da Silva	2003	02/01 a 31/01/04
3255990-1	Raimunda Arlete de Assis Batalha	2003	02/01 a 31/01/04
3259633-1	Raimundo Santana da Silva Pimentel	2002	02/01 a 31/01/04
3259480-1	Raimunda Nonato de Lima	2002	02/01 a 31/01/04
5856000-1	Roberto Dias Pires	2003	02/01 a 31/01/04
5433347-1	Roxicla Feitosa da Silva	2003	02/01 a 31/01/04
5587417-1	Rosilene de Nazaré G. Oliveira	2003	02/01 a 31/01/04
3188817-1	Salomão George Kahwage Neto	2003	02/01 a 31/01/04
5799244-1	Samuel Ricardo Rosner Nascimento	2003	02/01 a 21/01/04
5485231-1	Sandra Helena Moreira	2002	01/01 a 30/01/04
5152208-2	Sheila Maria Coimbra dos Santos	2003	02/01 a 31/01/04
5737443-1	Sidney Antônio Craz	2002	05/01 a 03/02/04
5087473-1	Sonia Goreth de Freitas Viana	2003	02/01 a 31/01/04
3260119-1	Suelly do Socorro Ferreira dos Santos	2002	02/01 a 31/01/04
5135125-1	Vanda Cabral das Neves	2003	02/01 a 31/01/04
5596521-1	Vanilz Nazaré Rodrigues Branco	2002	02/01 a 31/01/04
5854067-1	Walcneir Aquino de Aragão Júnior	2002	02/01 a 31/01/04
5636388-1	Walter Rodrigues da Silva	2003	12/01 a 31/01/04
5433428-1	Zoe Conceição Cotta dos Prazeres	2003	02/01 a 31/01/04

## LICENÇA SAÚDE:

NOME: Deusanir Ribeiro Marques  
CARGO: Aux. Enfermagem  
LOTAÇÃO: Clínica Cirúrgica  
PERÍODO: 29/10 a 28/11/03

L/MÉDICO: 9476/03

NOME: Ana Maria Pinheiro de Araújo  
CARGO: Aux. Operacional  
LOTAÇÃO: Setor Lavanderia  
PERÍODO: 22/10 a 22/12/03

L/MÉDICO: 9282/03

NOME: Tailor da Costa Guimarães  
CARGO: Ag. administrativo  
LOTAÇÃO: Div. Serv. Social  
PERÍODO: 16/10 a 16/12/03

L/MÉDICO: 9300/03

NOME: Adília Maria do Espírito Santo Vieira  
CARGO: Aux. Enfermagem  
LOTAÇÃO: Clínica Pediátrica  
PERÍODO: 22/10 a 20/11/03

L/MÉDICO: 9213/03

Belém, 20 de novembro de 2003  
RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA  
Diretor Administrativo  
Visto:  
NILO ALVES DE ALMEIDA  
Diretor Geral da EPOL

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola  
Modalidade: Convite nº 043/2003-EPOL

Objeto: Produtos Radiológicos

Tipo: Menor Preço

Empresas Vencedoras:

- Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda
- Itens: 01, 04, 05, 06, 07,
- Cordova Representação e Comércio Ltda
- Itens: 08 e 09

Itens Desclassificados: 02 e 03

Belém, 21 de novembro de 2003

A Comissão

## AVISO DE EDITAL.

Nº DO CONVITE: 04/2003-EPOL

Objeto: Aquisição de Medicamentos Controlados

Data da Abertura: 04/12/2003

Horário: 15:00 horas

Local: Av. Magalhães Barata, nº 992 - São Braz - Belém-PA.

Valor do Edital: R\$ 5,00

Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual

Data da Autorização: 21/11/2003

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Dotação Orçamentária: 069.1030200702739.3390

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26498/2003-EPOL

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA.

Objeto: Goserelina 10,8mg e Propofol PFS 10mg, 50ml

Valor: R\$ 336.268,00

Fundamento Legal: Capítulo do Art. 25 da Lei 8.666/93

Data da Autorização: 21/11/2003

Ordenador da Despesa: Nilo Alves de Almeida

## REVOCAÇÃO

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Processo nº 248907/2003 referente ao Convite Nº 039/2003-EPOL para Aquisição de Veículo Utilitário, por interesse da Administração, com base no Art. 49 da Lei Nº 8.666/93,

NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretor Geral/EPOL

## PROTEÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO  
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

## ERRATA / 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0291/2003 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

PUBLICADA NO DOLE Nº 030073 DUE 18/11/2003

ONDE SE LÊ: PERÍODO: 19 A 21.11.2003

LEIA-SE: PERÍODO DE 17 A 19.11.2003.

## RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO 13º CENTRO REGIONAL / CAMETÁ

PORTARIA Nº 0303/2003 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: CASSIA MYLIENA DE MORAES MIRALHA.

CARGO: NUTRICIONISTA

CIC: Nº 263.128.242-68

MATRÍCULA: 5878926-1

PERÍODO: 24.11.03 a 26.11.03

Nº DE DIÁRIA: (2,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: LIMOEIRO DO AJURU

OBJETIVO: Realizar Palestra Educativa a Comunidade de Jussara no que tange o consumo de alimentos e práticas de higiene alimentar.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 0304/2003 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: GILDA DIAS SOUZA.

CARGO: ENFERMEIRA

CIC: Nº 269.038.302-00

MATRÍCULA: 0240877027

PERÍODO: 23.11.03 a 25.11.2003

Nº DE DIÁRIA: (2,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: Participar da Reunião mensal de Diretorias no Auditório do Gabinete da SESPA.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 0305/2003 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: NATIANE PORTILHO GOMES.

CARGO: ASSISTENTE DE DIREÇÃO

CIC: Nº 598.695.182-49

MATRÍCULA: 5775639-018

PERÍODO: 23.11.03 a 25.11.03

Nº DE DIÁRIA: (2,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: Participar da Reunião mensal de Diretorias no Auditório do Gabinete da SESPA.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

## RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 101/11º H.R. DE TUCURUÍ, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

Nome: ROSILENE CASTRO VALENTE

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 400.496.472-53

Matrícula: 5875978-1

Período: 30/11 a 05/12/2003

Nº de Diárias: 06(Seis)

Origem: Tucuruí

Destinos: Belém

Objetivo/Justificativa: Participar de Curso de Formação de Agentes Públicos de Controle (Módulo III- Procedimento de Auditoria Material e Patrimonial).

Ordenador de Despesas: Cláudio Marcos Mafra de Sá.

## RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA - 2º R.P.S.

PORTARIA DE Nº 441/03 DE 21/11/03 2º R.P.S.

NOME

MATRÍCULA

CPF

ROSAMARIA DE OLIVEIRA BARROS 72393-1 048133.1624

RAIMUNDA BERNADETE SANTOS DE SANTO 94570-1 121903.142.91

PAULO SERGIO DE MELLO SILVA (Para Conduzir) 5149959-1 546750.142.44

PERÍODO: 24 E 25/11/03 VALOR R\$: 135,00

Nº DE DIÁRIAS: 1,5

DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA SOBRE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO À MULHER.

Rosa Maria de Oliveira Barros

Ordenadora de Despesas

## ERRATA DE PORTARIA DE DIÁRIA - 2º R.P.S.&lt;/

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 5

## PORTARIA: 0583/9/RPS DE 20/11/2003

Nome: Sebastião Custodio da Silva  
 Cargo: ag. administrativo  
 CPF: 036.114.852-68  
 Matrícula:  
 Período: 24/11/2003 à 04/12/2003  
 N° de diárias: 10,5  
 Origem: Santarém  
 Destino: Placas/ Trairão/ Itaituba/ Rurópolis/ Novo Progresso.  
 Objetivo: para realizar levantamento patrimonial e dos servidores dos municípios  
 Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda

## PORTARIA: 0584/9/RPS DE 20/10/2003

Nome: Pedro Alves Bezerra  
 Cargo: motocista  
 CPF: 050.784.662-15  
 Matrícula: 111562/1  
 Período: 24/11/2003 a 04/12/2003  
 N° de diárias: 10,5  
 Origem: Santarém  
 Destino: Placas/ Trairão/ Itaituba/ Rurópolis/ Novo Progresso.  
 Objetivo: para realizar levantamento patrimonial e dos servidores dos municípios  
 Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda

## PORTARIA: 0585/9/RPS DE 20/11/2003

Nome: Alvaro Henrique da Silva  
 Cargo: ag. de saúde pública  
 CPF: 224.252.412-72  
 Matrícula: 5042200  
 Período: 02 a 12/12/2003  
 N° de diárias: 10,5  
 Origem: Santarém  
 Destino: Faro/ Terra Santa/ Oriximiná/ Óbidos.  
 Objetivo: para realizar levantamento patrimonial e levantamento funcional dos servidores.  
 Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda.

## PORTARIA: 0586/9/RPS DE 20/11/2003

Nome: Fêla Graciere Pinto Pimentel  
 Cargo: au. de enfermagem  
 CPF: 231.679.552-87  
 Matrícula: 5867290-012  
 Período: 02 a 12/12/2003  
 N° de diárias: 10,5  
 Origem: Santarém  
 Destino: Faro/ Terra Santa/ Oriximiná/ Óbidos.  
 Objetivo: para realizar levantamento patrimonial e levantamento funcional dos servidores.  
 Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda.

## PORTARIA: 0587/9/RPS DE 21/11/2003

Nome: Wagner Borges Junot  
 Cargo: enfermeiro  
 CPF: 187.685.982-20  
 Matrícula: 20356/1  
 Período: 26 a 29/11/2003  
 N° de diárias: 3,5  
 Origem: Santarém  
 Destino: Belém.  
 Objetivo: para participar da oficina de elaboração do plano de ação para intensificar as ações de controle da tuberculose.  
 Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda.

## ERRATA / 3º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 030076 de 21/11/2003  
 ONDE SE LÊ: PORTARIA N° 880/3/RPS DE 20/11/2003  
 LIDA-SÉ: PORTARIA N° 881/3/RPS DE 20/11/2003  
 UNIDADE GESTORA: 200.104  
 ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA DE FÁTIMA MONTA SALLÉS

## RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS/2003

## PORTARIA N. 03139/03 / 10/RPSDE 17/11/2.003

NOME: EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS  
 CARGO: MÉDICO  
 MATRÍCULA: CPE 737.220.062/87  
 N° DE DIÁRIA: 11,5  
 VALOR: R\$ 1.035,00 (UM MIL E TRINTA E CINCO REAIS)  
 PÉRIODO: 17. A28.11.2003  
 ORIGEM: ALTAMIRA DESTINO: PACAJÁ  
 Com objetivo de Repassar Treinamento de Primeiros Socorros para o Quadro de Funcionários do Município de Pacajá/10/RPS.

## RESSUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS/2.003

## PORTARIA N° 309 / 10/ RPS/SESPA DE 19/11/2.003

Nome: ELINALDO TENORIO DE ALMEIDA.  
 Cargo : Motorista  
 CPF: 263.585.492-00  
 Cargo: Motorista  
 Matrícula:  
 Período: 24/11 À 04/12/2.003  
 N° Diárias: 9,5 (nove e meia)  
 Origem: Altamira  
 Destino: Uruará  
 Objetivo: Conduzir viatura Oficial com Equipe de Endemias para o Município de Uruará, para realização de programação de capacitação de agentes multiplicadores para combate ao aedes aegypti.

## RESUMO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

## PORTARIA N° 039/20/11/2003

NOME: GRACIL DA MIBEDEIROS NOGUEIRA  
 CPF: 057.372.302.87  
 DESCRIÇÃO: SERVIÇO PESSOA FÍSICA

VALOR: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

ELEMENTO: 3390-36 - 1.500,00

3390-30 - 2.500,00

PTRES: 902902

FONTE: 003

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS

OBJETIVO: APOIO NAS DESPESAS DO ESCRITÓRIO REGIONAL

VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA

ORDENADORA DE DESPESAS 5° CRS

PORTARIA N° 040/20/11/2003

NOME: OSMARINA GOMES TAVARES

CPF: 144.294.032.87

DESCRIÇÃO: SERVIÇO PESSOA FÍSICA

VALOR: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

ELEMENTO: 3390-36 - 2.000,00

3390-30 - 2.000,00

PTRES: 902719

FONTE: 049

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS

OBJETIVO: APOIO AO PROGRAMA DE ENDEMIAS NESTE CENTRO REGIONAL

VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA

ORDENADORA DE DESPESAS 5° CRS

Dotação Orçamentária: 082.440.142.1424 - 339030 - Fonte: 007

08243.0143.2174 - 339030 - Fonte: 007

08243.0143.2177 - 339030 - Fonte: 007

Foro: Belém

Data de Assinatura: 19.11.03

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

Responsável pela Entidade Recebedora: Antônio de Sena Farias Júnior

Endereço/Contratada: Rua da Mata, nº 834 - Conj. Médice II - Maranbana.

## INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO  
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA  
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

CONVITE N° 14/03

Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Licitação do Convite n°14/2003, publicado no DOI, N°030076 de 21/11/2003.

@Comissão Permanente de Licitação

## INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE OBRAS PÚBLICASSECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO  
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

## INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 048/03 - NLC/SEOP.

OBJETO: RECUPERAÇÃO DA COBERTURA E FACHADA DO INSTITUTO DOM MACEDO COSTA, EM BELÉM/PA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DECISÃO PROFERIDA EM: 19.11.03

EMPRESAS CLASSIFICADAS ATÉ 3.º LUGAR:

1.º LUGAR: CÍRCULO ENGENHARIA LTDA - R\$ 364.777,68

2.º LUGAR: ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 369.355,48

3.º LUGAR: SENENGIE ENGENHARIA LTDA - R\$ 370.045,28

O processo encontra-se à disposição dos interessados no NLC desta SEOP. A partir desta publicação passa-se a contar o prazo recursal.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO

## 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

ORDEM DE SERVICO N.º 68/03 - NLC/SEOP

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO PRINCIPAL E DO ANEXO DA PARÁ-MÍNERIOS, ONDE FUNCIONARÁ O BANCO DO CIDADÃO, EM BELÉM/PA.

VALOR: R\$ 132.553,57 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

## MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N.º 071/03

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x CATEDRAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 04.544.538/0001-74.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI N.º 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

TERMO INICIAL: 24.11.03

TERMO FINAL: 24.12.03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.04.122.0130.1030.339039.

FONTE DE RECURSOS: 001

FORO: BELÉM

DATA DA ASSINATURA: 24.11.03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ/T: JOAQUIM PASSARINHO

ADITIVOS ANTERIORES:

1.º T.A - 17.11.03 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇO)

## INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE TRANSPORTESSECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

## AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2003.

OBJETO: Complementação da construção da ponte em concreto pretendido sobre o Rio São José, com 2,00m x 8,60m, localizada na rodovia PA-287, km-52,40.

VALOR: R\$ 301.725,73

DATA DA ABERTURA: 09/12/2003.

HORA: 10:00 Horas

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

Belém, 21 de novembro de 2003.

JOSÉ GAUDÊNCIO BARROSO MENEZES CAL

Presidente da C. P.L - SETRAN

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**ERRATA**

Portaria n.º 19.379, de 12-11-2003 publicada no D.O.E. n.º 30.071 de 14-11-2003. Onde se lê: PORTARIA n.º 19.379 de 12-11-2003. Leia-se: PORTARIA n.º 19.380 de 12-11-2003.

**PÓRTARIAS DIVERSAS**

Conceder ao servidor José Alves da Silva, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe B, Nível I, matrícula n.º 0179672, 19 (dezenove) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 23-10 a 10-11-2003, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 182, de 12-11-2003 - Portaria n.º 12.389 de 20-11-2003; Conceder ao servidor Edivaldo Coelho Lucena, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível I, matrícula n.º 0100151, 7 (sete) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei n.º 5.810/94, no período de 12 a 18-11-2003, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 195, de 19-11-2003. - Portaria n.º 19.390 de 20-11-2003; Admitir, em caráter temporário, pelo prazo de 6 (seis) meses, no período de 10 de novembro de 2003 a 10 de maio de 2004, Lindalva da Silva Ferreira, para desempenhar atividades de nível médio, correspondentes à Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível I com as despesas na seguinte dotação orçamentária: 3190,04, considerando o art. 37, inciso IX, da CF/88 e art. 36 da Constituição Estadual; Lei Complementar n.º 07, de 25-9-1991. - Portaria n.º 19.388 de 17.11.2003; Conceder ao servidor Marcelo Moreira Barbalho, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B, Nível I, matrícula n.º 0100136, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 10 a 14-11-2003, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 194, de 19-11-2003 - Portaria 19.391 de 20-11-2003; Conceder ao servidor José Maria Amaral Cativo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0178721, 30 (trinta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 24-10 a 22-11-2003, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE 188, de 12-11-2003. - Portaria n.º 19.392 de 20-11-2003.

Próximo Termo Aditivo ao Contrato 10/2002

Objeto do Contrato: Prestação de serviços educacionais

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Associação Cultural e Educacional do Pará

Inexigibilidade: 02/2002

Objeto e Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência

Vigência: 14-11-2003 a 20-02-2004

Ordenador Responsável: Lauro de Belém Sabba

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL N.º 565/03**

(Processo n.º 19998124-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Miguel Santana de Castro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Miguel Santana de Castro, Prefeito Municipal de Afuá, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 19998124-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de novembro de 2003

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

**EDITAL N.º 566/03**

(Processo n.º 200004284-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Carlos Caetano. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Carlos Caetano, Prefeito Municipal de Brasil Novo, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200004284-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de novembro de 2003

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

**EDITAL N.º 567/03**

(Processo n.º 200000617-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Neli Iachiyo Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Neli Iachiyo Oliveira, Prefeita Municipal de Garaçá do Norte, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação,

apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200000617-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de novembro de 2003

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

**DIÁRIO OFICIAL**

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200000617-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de novembro de 2003

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

**EDITAL N.º 568/03**

(Processo n.º 200103893-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Isaias Batista Filho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Isaias Batista Filho, Prefeito Municipal de Jurua, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200103893-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de novembro de 2003

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

**EDITAL N.º 569/03**

(Processo n.º 200105045-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Francisco da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Águia Azul do Norte, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200105045-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de novembro de 2003

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

**EDITAL N.º 570/03**

(Processo n.º 200107402-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Luiz dos Reis Carvalho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Luiz dos Reis Carvalho, Prefeito Municipal de Anapu, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200107402-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de novembro de 2003

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

**EDITAL N.º 571/03**

(Processo n.º 200111637-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Eliaquim Silva Ribeiro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Eliaquim Silva Ribeiro, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200111637-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de novembro de 2003

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

**EDITAL N.º 572/03**

(Processo n.º 200202678-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Jardel Vasconcelos do Carmo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jardel Vasconcelos do Carmo, Prefeito Municipal de Monte Alegre, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200202678-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de novembro de 2003

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

**EDITAL N.º 573/03**

(Processo n.º 200203538-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo Celso Rodrigues Cruz. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Celso Rodrigues Cruz, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200203538-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de novembro de 2003

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

**EDITAL N.º 574/03**

(Processo n.º 200203655-00)

a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200203655-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de novembro de 2003

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

**EDITAL N.º 575/03**

(Processo n.º 200204048-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Guilherme Antônio da Costa.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Guilherme Antônio da Costa, Prefeito Municipal de Melgaço, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200204048-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de novembro de 2003

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

**EDITAL N.º 576/03**

(Processo n.º 200204098-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Odolfo Pinto da Mota.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Odolfo Pinto da Mota, Prefeito Municipal de Piçarra, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200204098-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de novembro de 2003

Conselheiro Aloisio Chaves



**A. DOS SANTOS SILVA COM. E FAB.**

**A. DOS SANTOS SILVA COM. E FAB.**, CNPJ N° 05.559.012/0001-74, Rod. Transamazônica s/n, Km 07, Zona Rural, Município Tucuruí-Pa, torna público que requereu à SECTAM a expedição de Licença Operacional, conforme protocolo n° 294822/03, com a finalidade de atender o Banco da Amazônia em solicitação de projeto para pecuária de corte na Fazenda Alvorada, em Aurora do Pará - Pará.

**BGP ASSUNÇÃO MADEIRAS**

**BGP ASSUNÇÃO MADEIRAS**, CNPJ N° 02.760.516/0001-07, Rod. PA 263 - km 19, s/nº, Município Breu Branco-Pa, torna público que recebeu da SECTAM a L.O. N° 1251/2002 e solicita RENOVAÇÃO da referida licença. PROCESSO n° 281100/03. ATIVIDADE: Produção de carvão vegetal.

**AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A**

**AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A**, CNPJ N° 10.869.998/0005-42, Rod. Principal do Coqueiro N° 37 - Centro, Município de Ananindeua-Pa, torna público que recebeu da SECTAM a L.O. n° 1246/2003, validade 03/11/2004. ATIVIDADE: Envasamento e comercialização de gases.

**AMEXPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**

**AMEXPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**, CNPJ N° 05.213.758/0001-21, Situada na Rod. Transamazônica Km 01, Itaituba/PA, Torna Público a Concessão da L.O. n° 039/2003 validade 23/03/2004, junto a SECTAM, para Produção de Laminados e Faqueados.

**METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A- METALMAZON**

**METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A- METALMAZON**  
CNPJ-(MF) N° 04.218.020/0001-94  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da **METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A- METALMAZON**, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social da companhia situ à Rod. Br. 316 - Rua Jardim da Providência s/n no Município de Ananindeua Estado do Pará, no dia 28 de novembro de 2003, às 10:00 (dez) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria, e o que ocorrer.  
Ananindeua-Pará, 19 de Novembro de 2003
- JOÃO BOSCO FERREIRA GOMES - CPF-N° 036.981.063-53  
Presidente do Conselho de Administração

**LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A**

**LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A**  
NIRE N° 1.530.000.075-1 - C.N.P.J. N° 04.732.657/0001-02  
Sociedade Anônima de Capital Fechado  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da **LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A** convocados, com fundamento no artigo 123 da Lei n° 6.404/76, a se reunirem no dia 29 de novembro de 2003, às 08:00 horas, em primeira convocação, e, as 08:30 horas, em segunda convocação, em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede social da companhia, ou seja, no Lote 7, Quadra 9, Setor 1, Distrito Industrial, Ananindeua/Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEN DO DIA:

- 1 - Aprovar o resgate da totalidade das ações preferenciais de ambas as classes, de acordo com o previsto no Art. 9º do Estatuto Social;
- 2 - Aprovar a utilização do saldo de lucros disponíveis para a realização da operação de resgate;
- 3 - Aprovar o balanço especial encerrado em 31/10/2003 e demais demonstrações financeiras da companhia;
- 4 - Determinar o valor a ser pago por cada ação resgatada;
- 5 - A forma que será colocada à disposição dos acionistas detentores das ações preferenciais objeto do resgate o valor correspondente às ações resgatadas;
- 6 - Alteração do Art. 5º do Estatuto Social;
- 7 - Outros assuntos de interesse da companhia.

Ananindeua, 20 de novembro de 2003.  
Leo Roberto Rymza - Diretor

**DELMAS DEODORO RIKER FILHO**

**DELMAS DEODORO RIKER FILHO**, CPF 048.575.502-53, torna público que requereu à SECTAM a expedição de Licença Operacional, conforme protocolo n° 294822/03, com a finalidade de atender o Banco da Amazônia em solicitação de projeto para pecuária de corte na Fazenda Alvorada, em Aurora do Pará - Pará.

**IND. E COM. DE CONS. KURIMÃ LTDA.**

**IND. E COM. DE CONS. KURIMÃ LTDA.**, CNPJ n° 83.877.886/0001-83, torna público que recebeu da SECTAM a L.O. N° 259/2001, concedendo a IND. E COM. DE CONS. KURIMÃ LTDA.

**IND. E COM. DE CONS. KURIMÃ LTDA.**, CNPJ n° 83.877.886/0001-83, torna público que solicita Renovação da L.O. N° 259/2001 na SECTAM.

**J. ROBERVAL SOUSA**

**J. ROBERVAL SOUSA** CNPJ/MF 03.318.145/0001-23 torna público que requereu à SECTAM a renovação de sua Licença de Operação do N° 303569/2003 pelo prazo de um ano, para desdoblamento de produto Madeireiro no Município de Altamira - Pa.

**MADEIREIRA CALIFÓRNIA LTDA.**

**MADEIREIRA CALIFÓRNIA LTDA.**, com CNPJ 05.815.065/0001-09 torna Público que requereu à SECTAM a 1ª Licença de Operação, para a atividade de Indústria de Desdoblamento de Madeiras, na Rod. Transamazônica s/n, Km 05 Itaituba/PA.

**EXTRAMAD EXTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME.**

**EXTRAMAD EXTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME.**, com CNPJ 04.769.511/0001-25 torna Público que requereu à SECTAM a 1ª Licença de Operação, para a atividade de Indústria de Desdoblamento de Madeiras, na BR 163 s/n Km 1546, Caraçol, Taitaí/PA.

**INDÚSTRIAS REUNIDAS MARARÚ LTDA.**

**INDÚSTRIAS REUNIDAS MARARÚ LTDA.**, torna Público que requereu a Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente/SECTAM, a renovação da Licença de Operação, com validade até 15/01/1999, para atividade Desdoblamento, Beneficiamento Madeira, Rod. Santarém - Curau-Uma, Km 08, Mararú, Santarém/PA.

**PLACMAD INDUSTRIAL LTDA.**

**PLACMAD INDUSTRIAL LTDA.**, Placmad Industrial Ltda., CNPJ n° 04.963.266/0001-90, sito a Rod.BR010,Km-16 (Dom Eliseu - Pará)Torna Público que está Renovando junto a SECTAM a L.O., através do Prot.n° 167076/2003, em 04/07/2003.

**CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**

**CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A** torna público que requereu da SECTAM a renovação da Licença de Operação N° 449/2003 para produção de asfalto. A usina localiza-se na Rodovia BR 316, Km 25, Paricatuba, Benevides/PA. Proc. N° 303623/2003.

**SERRARIA MARAOJARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

**SERRARIA MARAOJARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ N° 05.458.120/0001-50, e Inscrição Estadual n° 15.076.027-2. Com sede no Município de Belém - Pa, torna público que recebeu junto a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM sua Licença de Operação L.O. n° 1244/2003. Validade de 22/11/2004 a 21/01/2005. Porte D - II.

**GILVANE HOLLERVERGER - ME.**

A Empresa **Gilvane Hollerverger - Me.**, CNPJ n° 01.470.213/0001-40, Situada na Rod. Transamazônica Km 280, Placas/PA, Torna Público o Pedido de Renovação da L.O., protocolo n° 1061/02 validade 15/10/2003, junto a SECTAM, para Desdoblamento de Madeira.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA COM. - ME.**

A Empresa **Raimundo Nonato da Silva Com. - Me.**, CNPJ n° 03.451.667/0001-07, Situada na Rod. Transamazônica Km 02, Itaituba/PA, Torna Público o Pedido de L.O., protocolo n° 149161/03 de 17/06/03, junto a SECTAM, Com. Varejista de Combustíveis e Lubrificantes não Especializados.

**E. E. SILVA - AUTO POSTO TRANSAMAZÔNICA**

A Empresa **E. E. Silva - Auto Posto Transamazônica**, CNPJ n° 05.637.702/0001-02, Situada na Avenida Fernando Guilhon n° 91, Itaituba/PA, Torna Público o Pedido de L.O., protocolo n° 149155/03 de 17/06/03, junto a SECTAM, Com. Varejista de Combustíveis e Lubrificantes não Especializados.

**CLEAN SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

**CLEAN SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, torna público que recebeu da SECTAM a L.O. n° 1335/2003/c valid. de 19/11/03 a 18/11/04 para a ativ. de Col. e transp. de produtos perigosos por via rodov. de liso orgân./inorgânico e/ sede na Fisi. Santana do Amapá, Lot. V. Atra, ET - C, Belém/PA.

**COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD**

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD torna público que solicitou à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a concessão da Licença de Operação para o pato de cruzamento no Km 803, localizado no pato ferroviário de Parauapebas - PA, da Estrada de Ferro Carapás - EFC.

**Jari Celulose S.A.**

Companhia Aberta  
**JARI**  
Celulose S.A.  
CNPJ/MF 04.815.734/0001-80  
NIRE 15.300001251

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2003**

1. Data, Hora e Local: 09.10.03, às 15:00 horas, na Alameda Mamoré, n° 989, 25º andar, Município de Barueri, Estado de São Paulo. 2. Presença: Presentes os conselheiros Srs. Sérgio Antônio Garcia Amoroso, Roberto Heeren, Carlos Edson Shigematsu, Domingos Carelli Netto, Ivan de Souza Monteiro e Leda Maria Deiró Hahn. Ficava presente ainda, como convidado, o Diretor Presidente da Companhia, Sr. José Cláudio Sardinha. 3. Convocação: Avisos de convocação enviados aos membros do Conselho de Administração, por meio de fax e correspondência eletrônica, em 19 de setembro de 2003. 4. Composição da Mesa: Sérgio Antônio Garcia Amoroso - Presidente; Roberto Heeren - Secretário. 5. Ordem do Dia: (a) Apresentação do resultado operacional da companhia, referente ao primeiro semestre do corrente; (b) Outros assuntos de interesse da Companhia. 6. Resumo das Discussões e Deliberações: Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade dos presentes: 6.1. Discutiram o resultado operacional da companhia, referente ao primeiro semestre do ano corrente. 6.2. Discutido o resultado operacional da companhia, referente ao primeiro semestre do ano corrente, os conselheiros presentes fizeram opiniões quanto ao que foi apresentado. 6.3. Foi sugerido e aprovado por unanimidade dos presentes, que o Conselho Fiscal se reúna após o registro do ITR - Informações Trimestrais -, e, que o Conselho de Administração se reúna nos meses de abril, julho, outubro e dezembro de cada ano. 7. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Barueri-SP, 09 de outubro de 2003. Sérgio Antônio Garcia Amoroso - Presidente; Roberto Heeren - Secretário; Conselheiros Presentes: Sérgio Antônio Garcia Amoroso; Roberto Heeren; Carlos Edson Shigematsu; Ivan de Souza Monteiro; Leda Maria Deiró Hahn; Domingos Carelli Netto; Demais Presentes: José Cláudio Sardinha. Junta Comercial do Estado do Pará - Certificado o registro em: 10/11/2003 sob o número: 20000068043. Protocolo: 03/04964-7-0. Empresa: 15.300001251 Jari Celulose S/A - Gerson Peres Filho - Secretário Geral.



Ano CXIII da IOE  
114ª da República  
Nº 30.077

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,  
24 de novembro de 2003

Caderno  
**1**

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
4ª Vara Federal

#### JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO  
Juiz Federal Substituto, no exercício  
da titularidade plena da 4ª Vara  
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR  
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2003  
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.007342-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : UBRATAN CAZETTA

REU : JEGIAS MOREIRA DA SILVA

REU : OLÍMPIO LUDOVICO BASTOS NIETO

REU : EVERARDO DA SILVA JÚNIOR

REU : EDUARDO SOLANO FERNANDEZ

REU : BENEDITO TORRES HERNANDEZ

REU : PIERRE JACQUE DELANNOY

REU : RAMON CAMPAS

ADVOGADO : PA00010465 - JOSUÉ DUTRA MORAES

ADVOGADO : PA00010443 - LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO

ADVOGADO : PA00007829 - NEY GONCALVES DE MENDONÇA JÚNIOR

ADVOGADO : PA00003709 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando que o advogado do réu Everardo da Silva Júnior, regularmente intimado, não apresentou razões à apelação de fls. 746, intime-se o referido réu desta situação e para constituir, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, outro advogado, comunicando-o que, não o fazendo, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. Publique-se."

2003.39.00.012391-0 CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO : JOSINO GOMES VERRAS

J. DPCTE : JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Cumprase. Designio para o dia 16.12.2003, às 14:30 horas, a audiência de inquirição das testemunha Djalma dos Santos Frazão Sobrinho, José Carlos Ramos da Conceição e Antônio Guilherme Nascimento Lira. Nomeio defensor ad hoc o Dr. Elleyson Corrêa Sandes.

Oficie-se nos termos do art. 221, § 3º do CPP.

Comunique-se ao Juízo Deprecante. Intimem-se. Publique-se."

2003.39.00.012393-8 CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO : JOAO FRANCO DA SILVA E OUTRO

J. DPCTE : JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Cumprase. Designio para o dia 16.12.2003, às 16:00 horas, a audiência de inquirição da testemunha José Alberto Marsola. Oficie-se nos termos do art. 221, § 3º do CPP.

Comunique-se ao Juízo Deprecante. Intimem-se. Publique-se."

2000.39.00.012665-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : ELOHIDO DE JESUS FEIO RODRIGUES

REU : FRANCISCO NEGRÃO DA SILVA

REU : JOSE PAULO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Dante da informação de fl.159, especia-se Carta Precatória à Comarca de Abaetetuba/PA, solicitando a realização de audiência admissória processual com os réus, nos termos do art. 89 da Lei nº 9.099/95, à qual os mesmos deverão comparecer acompanhados de advogado; caso contrário será nomeado defensor dativo para se manifestarem sobre a proposta de suspensão. Ficando estabelecido que, em caso de aceitação da proposta, a respectiva fiscalização terá lugar na aludida Comarca.

Fixo o prazo de dois anos para a suspensão do processo e estabeleço as seguintes

a) prisão de ausentar-se da cidade em que residem, por prazo superior a 30(trinta)

dias, sem autorização do juiz deprecado;

b) comparecimento mensal ao juiz deprecado para prestarem contas de suas

atividades;

c) doação mensal de cerca básica de alimentos a ser distribuída à comunidade onde

reside, caso os denunciados possuam condições financeiras para tanto, condições a

ser averiguada pelo Juiz deprecado, que deverá também indicar a(s) pessoa(s) e/ou

entidade(s) beneficiária(s) (Art. 89, §2º, da Lei 9.099/95).

Remetem-se as certidões dos réus que constam nos autos e mais informação desta

Secretaria sobre a situação dos mesmos.

Tais condições, entretanto, poderão ser alteradas, a critério do Juiz deprecado,

para adequar as circunstâncias e condições pessoais da denunciada, apuradas em

audiência.

Caso não seja aceito o benefício pelos acusados ou se contra que se proceda as suas

estações e interrogatórios.

Genêra ao MPF. Publique-se."

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.012199-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : UBRATAN CAZETTA

REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO N. 118/98-

PR/PA REF NOTÍCIA CRIME DE JOSE APARECIDO CORREIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O Ministério Público Federal requer o arquivamento do presente Inquérito Policial, originado da representação formulada pelo advogado JOSÉ APARECIDO CORREIA, em que impõe ao Delegado de Polícia Federal ANDERSON RUY FONTEL DE OLIVEIRA a prática de tortura de que teria sido vítima Paulo Roberto Noe e outros três pilotos, em fatos que teriam ocorrido em junho de 1998, durante ação de equipes da Polícia Federal, vinculados à Delegacia de Repressão a Entorpecentes.

O acusado, em informação de fls. 41/43, negou todas as acusações.

Sustenta o MPF que não há qualquer indício suficiente para afirmar a prática de tortura, merecendo, neste campo, relevo o fato de que, no depoimento prestado por Ademiro Menezes dos Santos, em 19 de junho de 1998, na SR/SPF/RR, presente o advogado JOSÉ APARECIDO CORREIA, não houve nenhuma menção à agressão física.

Brevemente relatados. Decido.

Compulsando os autos, verifico que o único elemento que há contra o comportamento do Delegado e de sua equipe policial é o depoimento dos quatro envolvidos. Não há nos autos exame de corpo de delito ou qualquer outro meio probatório quanto às agressões físicas que teriam sofrido.

Ante a inexistência de indícios suficientes que leve à imputação de tortura, acolho a promocião ministerial e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP, após as comunicações e anotações de estilo. P. I."

2000.39.00.011397-2 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PÚBLICA

REQDO : APURAR INVASÃO DA ÁREA QUE CERCA O NUCLEO PEDAGÓGICO INTEGRADO - NPI/UFPF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O Ministério Público Federal requer o arquivamento do Inquérito Policial nº 013/2003, instaurado com o fim de apurar a invasão da área que cerca o Núcleo Pedagógico Integrado, terreno que compõe o patrimônio da Universidade Federal do Pará. Informa o relatório policial que foi determinado, por via judicial, imediata desocupação da área daqueles que a ela não têm direito, sendo cumprido de maneira exemplar pelas forças policiais do Estado do Pará.

Informa, ainda, que embora houvesse na área invadida cerca de 30 famílias, quando da desocupação não foi encontrado qualquer invasor, apenas os esqueletos do que viriam a ser residências. Portanto, não há motivos para dar continuidade nas investigações, embora os atos perpetrados devam ser considerados típicos, a identificação dos autores está sobremaneira prejudicada, haja vista não ter se tratado, aparentemente, de um ato organizado, com líderes e planejamento.

Brevemente relatados. Decido.

Compulsando os autos, verifico que as diligências realizadas pelas autoridades policiais, embora provada a materialidade do ilícito, não conseguiram alcançar a individualização de sua autoria, o que desautoriza a propositura da competente ação penal.

Posto isso, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP.

Providencie a Secretaria as comunicações e anotações de estilo. P. I."

#### AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.39.00.002075-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : FARAO DOS SANTOS MARTINS

REU : MYONO SAITO OSORIE

ADVOGADO : PA00005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA

ADVOGADO : PA00016732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

ADVOGADO : PA00006689 - ROBERTO FELIPE DE ARAUJO PORTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Ante o exposto, julgo procedente em parte a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal para absolver MYONO SAITO OSORIE, com fundamento no art. 386, VI, do CPP, e condenar os acusados WALTER FERREIRA RIBEIRO e FARAO DOS SANTOS MARTINS pelo crime de peculato-furto, previsto no art. 312, § 1º do Código Penal, em concurso, na forma do art. 29 do mesmo diploma legal.

Passo à fixação e individualização da pena.

1) Walter Ferreira Ribeiro:  
Presentes os requisitos do art. 59 do CP, tenho que seja acima da média o grau de culpabilidade do acusado, uma vez que, como servidor público, deveria zelar pelo serviço que presta, bem assim tinha noção do potencial de lesividade das irregularidades. Os antecedentes lhes são desfavoráveis em razão dos outros processos a que responde por fatos semelhantes, inclusive com trânsito julgado, sendo

reincidente. Os motivos, de ganho fácil, são reprováveis, mesmo porque era servidor público. As circunstâncias não se afastam ao que de ordinário sucede ao tipo e as consequências, no caso específico, foram gravosas à entidade pública. Considero, pois necessária e suficiente para reprevação e prevenção do crime a pena-base de 8 (oito) anos de reclusão e multa de 90 (noventa) dias-multa. Em face de o réu ser ocupante de cargo de direção, à época dos fatos, conforme dispõe o art. 327, § 2º do CP, aumento a pena de 1/3 (um terço), tornando-a definitiva em 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão e multa de 120 (cento e vinte) dias-multa, à míngua de agravantes, atenuantes, causas de aumento e de diminuição. Estabeleço o dia-multa à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, em face da situação econômico-financeira do réu, devendo ser corrigida monetariamente na data do pagamento.

Estabeleço regime fechado para o início de cumprimento da pena, em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis.

2. Arão dos Santos Martins:

Presentes os requisitos do art. 59 do CP, tenho que o grau de culpabilidade do acusado, conquanto tecila ele procedido com dolo, é elevado, uma vez que tinha exata noção da dimensão do que estava acontecendo. Os antecedentes lhe são desfavoráveis em razão dos outros processos a que responde por fatos semelhantes. Os motivos, de ganho fácil, são reprováveis, pela intenção de lucro fácil visando fraudar a Previdência Social. As circunstâncias não se afastam ao que de ordinário sucede ao tipo e as consequências, no caso específico, foram gravosas à entidade pública.

Considero, pois, como necessária e suficiente para reprevação e prevenção do crime a pena-base de 5 (cinco) anos de reclusão e multa de 90 (noventa) dias-multa, calculada à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento, em razão da precária situação econômico-financeira do réu, pena que torna definitiva à míngua de majorantes ou atenuantes e de causas de aumento ou de diminuição.

Estabeleço regime fechado para o início de cumprimento da pena, em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis.

Apos o transito em julgado, lanceem-se os nomes dos Réus no rol dos culpados. Junte-se aos autos a CTPS e os documentos de Miyono Saito Isobe que estão acatulados na Secretaria desse Juizo.

Custas pelos Réus. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2000.39.00.015037-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : ORQUIDEIA NASCIMENTO COSTA

REU : PAULO ANTONIO FURTADO REBELO

ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS

ADVOGADO : PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) 3. DISPOSITIVO. Em face do exposto, julgo procedente a denúncia oferecida pelo Ministério Público e, em consequência, condeno PAULO ANTONIO FURTADO REBELO nas penas dos artigos 299 e 304 do Código Penal, em concurso material.

Presentes os requisitos dos art. 59 do Código Penal, passo à individualização das penas comunicadas ao réu.

O acusado agiu com considerável grau de culpabilidade, na medida em que tentou maquiar uma situação que, abstraiu a infração penal, por si só era atentatória às relações trabalhistas, com a agravante de envolver menor de idade; registra antecedentes às fls. 134 e 360/361; não há elementos nos autos que permitam aferir a sua conduta social, embora haja referência de que algumas testemunhas temiam represálias por parte do acusado, pessoa influente na região dos acontecimentos, e constem dos autos às fls. 138 e seguintes cópia de Ação Civil Pública em razão de vários autos de infração lavrados contra a empresa de propriedade do réu por transgressão às normas de direito do trabalho; não há elementos suficientes para se aferir sua personalidade; as circunstâncias revelam certa dose de insensibilidade social, avultando dos autos que o acusado só agiu em socorro da vítima, para não se comprometer ainda mais nos eventos, sob o ponto de vista da responsabilidade civil por danos, além de revelar ousadia mais acentuada na apresentação do documento falso diretamente à autoridade policial por requisição do órgão ministerial; as consequências, sob este viés, foram lesivas à vítima, que se viu lograda na indenização a que teria direito, além do dano físico e estético sofrido que, por ser anterior, não se insere na linha de desdobramento do evento delituoso; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a infração.

Tenho, pois, como suficiente e necessária à repressão e prevenção do delito descrito no art. 299 do CP a pena-base em 3 (três) anos de reclusão e multa de 120 (cento e vinte) dias-multa, que elevo de 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias-multa em face da agravante prevista no art. 62, II, do CP. À míngua de causas de aumento e de diminuição, torna definitiva a pena em 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão e multa de 140 (cento e quarenta) dias-multa, calculada à razão de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento.

Para o crime previsto no art. 304 do CP, fixo a pena base em 3 (três) anos de reclusão e multa de 120 (cento e vinte) dias-multa, que, ausentes agravantes e atenuantes e causas de aumento e diminuição, torna assim definitiva. A multa deve ser calculada à razão de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa e corrigida monetariamente na data do pagamento.

Estabeleço o regime semi-aberto para cumprimento das penas.

Custas pelo condenado. Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1997.39.00.002510-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REU : DEUZIMAR CARVALHO DE MENEZES

REU : JOSE MARIA ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MATA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Trata-se de processo penal em que foi formulada proposta de suspensão prevista pelo art. 89 da Lei 9.099, uma vez que os denunciados atendiam os requisitos ali exigidos.

A sentença de fl. 280 declarou extinta a punibilidade atribuída ao réu DEUZIMAR CARVALHO DE MENEZES.

O réu JOSE MARIA ARAUJO DOS SANTOS também cumpriu integralmente as condições impostas para a concessão do sursis processual, conforme certificado nos autos (fl. 321), e o Ministério Público Federal emitiu parecer favorável à extinção de sua punibilidade (fl. 323).

Brevemente relatado. Decido.

Ante o exposto e diante da inexistência de causa de revogação obrigatória ou facultativa do benefício, extinguo a punibilidade do acusado JOSE MARIA ARAUJO DOS SANTOS, na forma do art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquive-se."

2003.39.00.003976-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : FELICIO PONTES JR

REU : THAIS EMANUELLE COSTA SARAIVA

REU : LINDEMERIC CRISOSTOMO DE OLIVEIRA SANTOS

REU : RICARDO ARAUJO MENDES

REU : VALCI MIRANDA MENDONCA

ADVOGADO : PA00007890 - FERNANDO MAGALHAES PEREIRA

ADVOGADO : PA00006263 - MULTON DE ANDRADE LOBO

ADVOGADO : PA00009229 - ROSA KIHLA SOUSA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

3. DISPOSITIVO.

Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia oferecida pelo Ministério Público e, em consequência, absolvo THAIS EMANUELLE COSTA SARAIVA da acusação de violação ao art. 297 do CP, com apoio no art. 386, III, do CPP. Condeno THAIS EMANUELLE COSTA SARAIVA, no entanto, nas penas do art. 155 do art. 12 da Lei nº 6.368/76, na forma do art. 14, II, do CP, e nas sanções do art. 155 do CP, em continuidade delitiva, nos termos do art. 71 do Diploma Repressivo. Condeno LINDEMERIC CRISOSTOMO DE OLIVEIRA SANTOS e RICARDO ARAUJO MENDES nas penas do artigo 180, caput, do CP, e art. 10, caput, da Lei nº 9.437/97, em concurso formal de crimes, a teor do disposto no art. 70, I<sup>a</sup> parte, do CP. Absolvo VALCI MIRANDA MENDONCA da imputação de transgressão ao art. 180, do CP, mas o condeno pela prática de infração prevista no art. 10, caput, da Lei nº 9.437/97.

Presentes os requisitos dos art. 59 do Código Penal, passo à individualização da pena cominada aos réus.

A ré Thais Emanuelle Costa Saraiva agiu com considerável grau de culpabilidade. Demonstra invulgar astúcia e ousadia para alguém de sua idade, capaz de forjar as mais mirabolantes histórias para levar a termo suas empreitadas; dos elementos colhidos nos autos, não se conclui que tivesse conduta social reprovável, nem registra outros antecedentes criminais; os motivos decorrem tanto das dificuldades financeiras em que se encontrava, para manter um padrão de vida que não corresponde aos seus rendimentos, como das ilusões e aparentes que ergueu em torno de si, criando uma vida artificial que só poderia representar adotando as atitudes que adotou, revelando uma personalidade transviada; a circunstância de as infrações haverem sido cometidas no recinto da Polícia Federal revela maior dose de ousadia da acusada, bem como, certamente, a conveniência de terceiros, que não foi possível apurar no processo; as consequências não foram graves.

Tenho, assim, como suficiente e necessária à repressão e prevenção do delito de tráfico de entorpecentes (Lei nº 6.368/76, art. 12) a pena-base de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão e multa de 60 (sessenta) dias-multa. Reduzo-a de 1/3 (um terço), em face da causa de diminuição prevista no art. 14, II, do CP, tornando definitiva a pena em 2 (dois) anos, 8 (oito) meses de reclusão e multa de 40 (quarenta) dias-multa, calculada à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento, em razão da situação econômico-financeira da ré.

Em relação ao crime de furto (CP, art. 155), assino a pena-base em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e multa de 60 (sessenta) dias-multa. Em face, entretanto, da causa de aumento prevista no art. 71 do CP, elevo a pena em 1 (um) ano e 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias-multa, tornando-a definitiva em 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses de reclusão e multa de 80 (oitenta) dias-multa, calculada à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento, em razão da situação econômico-financeira da ré.

Os réus Lindemberg Crisóstomo de Oliveira Santos e Ricardo Araújo Mendes procederam com considerável grau de culpabilidade. Tentaram esimir-se, forjando histórias que não afastam suas culpabilidades; os elementos colhidos nos autos não indicam que tenham má conduta social, embora o próprio acusado Ricardo Araújo Mendes tenha confessado que já foi preso e responde a outro processo na Comarca de Vila Velha, os motivos estão, certamente, relacionados à perspectiva de lucro vislumbrada com a transação de compra e venda da arma; as circunstâncias não desafiam da conduta normal ao tipo e as consequências não foram gravosas.

Considerando que os réus praticaram ambas as infrações em concurso formal, com base na sanção prevista para o delito de receptação (CP, art. 180), estabeleço a pena-base ao acusado Lindemberg Crisóstomo de Oliveira Santos em 2 (dois) anos de reclusão e multa de 60 (sessenta) dias-multa, que elevo em 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias-multa em face da causa de aumento prevista no art. 70, I<sup>a</sup> parte, do CP, tornando-a definitiva em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão e multa 80 (oitenta) dias-multa, calculada à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento, em razão da situação econômico-financeira do réu.

Para o acusado Ricardo Araújo Mendes, assino a pena-base em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e multa de 70 (setenta) dias-multa, que elevo em 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias-multa, em face da causa de aumento prevista no art. 70, I<sup>a</sup> parte, do CP, tornando-a definitiva em 3 (três) anos e 4 (quarto) meses de reclusão e

e multa 92 (noventa e dois) dias-multa, calculada à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento, em razão da situação econômico-financeira do réu.

O réu Valci Miranda Mendonça incidiu em menor grau de culpa, embora não o excuse a alegação de desconhecimento da obrigatoriedade do porte de arma; os elementos constante dos autos não indicam que tenha má conduta social, nem registra antecedentes criminais; os motivos não são reprováveis; as circunstâncias não desafiam da conduta normal ao tipo e as consequências não foram gravosas. Fixo-lhe, pois, a pena-base em 1 (um) ano de reclusão e multa de 30 (trinta) dias-multa, calculada à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento, em razão da situação econômico-financeira do réu. À míngua de agravantes e agravantes e de causas de aumento e de diminuição, torna definitiva a pena aplicada.

Estabeleço o regime fechado para cumprimento das penas por parte de Thais Emanuelle. Aos demais acusados, fixo o regime aberto. Custas pelos condenados. Transitada em julgado, lanceem-se os nomes dos réus no rol dos culpados.

Conserve-se a ré Thais Emanuelle recolhida ao cárcere (art. 393, I, do CPP).

Oficie-se à Polícia Federal recomendando a ré à prisão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.01311-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : FELICIO PONTES JR

REU : ISIDIO INACIO COSTA

ADVOGADO : PA00001538 - JOSE DA ROCHA MOREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) 3. DISPOSITIVO. Em face do exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia oferecida pelo Ministério Público e, em consequência, condeno ISIDIO INACIO COSTA nas penas do artigo 299 do Código Penal, e o absolvo da acusação de transgressão ao art. 171, § 3º, daquele diploma legal, com esteio no art. 386, III, do CPP.

Presentes os requisitos dos art. 59 do Código Penal, passo à individualização da pena cominada ao réu.

O acusado agiu com considerável grau de culpabilidade, uma vez que agiu com o deliberado propósito de esimir-se de suas responsabilidades mercantis, utilizando-se de documentação alheia como se fosse a sua; registra antecedentes às fls. 137 e 151; dos depoimentos colhidos nos autos, extrai-se que o acusado é dado a práticas fraudulentas nos seus negócios, sugerindo conduta social inadequada e personalidade voltada a esse tipo de delinqüência; as circunstâncias não se afastam da conduta normal ao tipo e as consequências não foram tão graves; o comportamento da vítima em nenhuma contribuiu para a infração.

Tenho, pois, como suficiente e necessária à repressão e prevenção do delito a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e multa de 60 (sessenta) dias-multa, calculada à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento. À míngua e agravantes e atenuantes e de causas de aumento e diminuição, torna definitiva a pena aplicada.

Fixo o regime aberto para cumprimento da pena.

Reúne, no entanto, o acusado as condições previstas no art. 44, do CP, pelo que converto a pena privativa de liberdade em uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços ao Hospital dos Servidores do Estado "Ofir Loyola", localizado na Av. Magalhães Barata, 992, São Braz, nesta Capital, à razão de 1 (uma) hora diária, devendo ser cumprida pelo prazo da pena privativa de liberdade, e em multa correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## CADerno DO JUDICIÁRIO

## CADerno 1 - PÁGINA 3

desapareceram as mercadorias doadas pelo organismo internacional, tendo-as, inclusive, recebido pessoalmente em seus armazéns, e, os dois últimos serem, respectivamente, as pessoas que gerenciavam e transportavam os alimentos lá armazenados, e, ainda, que à época da infração penal, terem sido inúmeros os casos de investigação policial quanto à apropriação ilegal de toneladas de mercadorias destinadas a programas assistenciais de alimentação, que envolveram a RODOBIOM TRANSPORTES LTDA., de que é exemplo a informação prestada pelo DPPF/PA (fls. 55/56), onde é reportado o desaparecimento de 82.000 quilogramas de alimentos, providência a Secretaria cópias dos documentos de fls. 55/56, 74/76, 79v, 83/88, 97 e 104/105 e 109v, encaminhando-as ao Ministério Público Federal, para apreciar o oferecimento de denúncia em face de MANOEL DA SILVA CUNHA, AROLDOLÉAO DA CUNHA, LUIS AFONSO LEÃO DA CUNHA e WALDIR JOSÉ BRITO DA CUNHA.

Transitada em julgado esta decisão, lancer-se o nome do réu no Rol dos Culpados. Custas ex lege. P.R. I."

## 2000.39.00.007744-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : UBRATAN CAZETTA

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : OSCARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : PA00001538 - JOSE DA ROCHA MOREIRA

ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) 3. DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal e, em consequência, absolvo os acusados WALTER FERREIRA RIBEIRO, com apoio no art. 386, VI, do CPP, dada a insuficiência de prova para a condenação, e OSCARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com fundamento no art. 386, IV, daquele estatuto legal, em face da inexistência de prova de que concorreu para a infração. Sem custas. P.R.I."

## 2002.39.00.005297-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POIGUAR

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU : JORGE ALVES GALVÃO

ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

ADVOGADO : PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Dianete o exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia, e, em consequência, absolvendo o acusado WALTER FERREIRA RIBEIRO, da imputação que lhes fez o Ministério Público Federal, o que faz com suporte no art. 386, IV, do Código de Processo Penal, e condeno os réus MYRLE NELMA LIMA DA COSTA e JORGE ALVES GALVÃO, por conduta tipificada no artigo 312, § 1º, do Código Penal.

Tendo presentes as circunstâncias a que alude o artigo 59 do Código Penal, passo à individualização da pena que reputo necessária e suficiente à prevenção e repressão do ilícito.

A ré MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, principal envolvida, teve maior participação no crime. Assim, sua culpabilidade é aferida acima do grau médio. Possui pessímos antecedentes criminais. Conduta social não recomendável e altamente reprovável, visto ter feito de suas atividades laborais meio para consumação de crimes. Os motivos foram egoísticos, objetivando lucro fácil e indevido, não se justificando pelas circunstâncias, eis que prestava serviço público. As consequências são danosas, pois houve lesão aos cofres do erário. Aplico, pois, a pena acima do grau médio, consistente em 8 (oito) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa. Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como por inexistência de causa de diminuição e aumento de pena, torno-a definitiva.

Em face da situação econômico-financeira da ré, que se encontra desempregada, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução.

O regime inicial do cumprimento da pena deve ser fechado, em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis.

Considero diminuta a culpabilidade do réu JORGE ALVES GALVÃO para a consumação do delito. Nada há nos autos que indique ter maus antecedentes ou conduta social reprovável. Não possui personalidade voltada à delinqüência e os motivos alegados para o crime, indicam que são sérios e relevantes. As circunstâncias não desviam da conduta normal ao tipo e as consequências foram de pequena monta para o órgão lesionado. Aplico, pois, a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, que, na ausência de atenuantes e majorantes e causas especiais de causa de diminuição e aumento de pena, torno-a definitiva, sendo cada dia-multa calculado a razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devendo a multa ser corrigida monetariamente na data do pagamento.

Assinto o regime aberto para inicio do cumprimento da pena.

Cabível a substituição preconizada no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade, por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços na FUNVERDE, Travessa Quintino Bocaiuva, 2078, Bairro Campos, neste Cidade, e multa que arbirro em R\$ 300,00 (trezentos reais).

Expeça-se ofício à referenciada fundação, acerca da aplicação da pena e para que a mesma preste informações ao Juízo sobre seu cumprimento por parte da apenada. Após o trânsito em julgado, lancer-se o nome dos réus no rol dos culpados. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

## 2001.39.00.009926-7 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : UBRATAN CAZETTA

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU : MARIA JOSÉ SOARES DE FREITAS

ADVOGADO : PA00009658 - FIAD DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

ADVOGADO : PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia para absolver a ré MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, o que faço com suporte no artigo 386, IV, do CPP, e condenar WALTER FERREIRA RIBEIRO e MARIA JOSÉ SOARES DE FREITAS pelo crime de peculato-furto, previsto no art. 312, § 1º do Código Penal, em concurso, na forma do art. 29 do mesmo diploma legal.

Passo à fixação e individualização da pena.

1) Maria José Soares Freitas:

Presentes os requisitos do art. 59 do CP, tenho que o grau de culpabilidade da acusada, conquanto tenha ela procedido com dolo, é elevado, uma vez que tinha exata noção da dimensão do que estava acontecendo. Os antecedentes lhes são desfavoráveis em razão dos outros processos a que responde por fatos semelhantes. Os motivos, de ganho fácil, são reprováveis, pela intenção de lucro fácil visando fraudar a Previdência Social. As circunstâncias não se afastam ao que de ordinário sucede ao tipo e as consequências, no caso específico, foram gravosas à entidade pública.

Considero, pois, como necessário e suficiente para reprevação e prevenção do crime a pena-base de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses e multa de 60 (sessenta) dias-multa. Ausentes circunstâncias atenuante, mas, presentes as agravantes dos artigos 61, I e 62, IV, fixo em 5 (cinco) anos e 9 (nove) meses de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa, que por inexistência de causa de diminuição e aumento de pena, torno definitiva.

Em face da situação econômico-financeira da ré, que se encontra desempregada, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução.

Estabeleço regime fechado para o inicio de cumprimento da pena, em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis.

2) Walter Ferreira Ribeiro

Presentes os requisitos do art. 59 do CP, tenho que seja acima da média o grau de culpabilidade do acusado, uma vez que, como servidor público, deveria zelar pelo serviço que prestava e bem assim tinha noção do potencial de lesividade das irregularidades. Os antecedentes lhes são desfavoráveis em razão dos outros processos a que responde por fatos semelhantes, inclusive com trânsito julgado, sendo reincidente. Os motivos, de ganho fácil, são reprováveis, mesmo porque era servidor público. As circunstâncias não se afastam ao que de ordinário sucede ao tipo e as consequências, no caso específico, foram gravosas à entidade pública.

Considero, pois necessário e suficiente para reprevação e prevenção do crime a pena-base de 6 (seis) anos de reclusão e multa de 90 (noventa) dias-multa. Em face do réu ser ocupante de cargo de direção, à época dos fatos, conforme dispõe o art. 327, § 2º do CP, aumento a pena de 1/3 (um terço) tornando-a definitiva em 8 (oito) anos de reclusão e multa de 120 (cento e vinte) dias-multa, à márgua de agravantes, atenuantes, causas de aumento e de diminuição. Estabeleço o dia-multa à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, em face da situação econômico-financeira do réu, devendo ser corrigida monetariamente na data do pagamento.

Estabeleço regime fechado para o inicio de cumprimento da pena, em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis.

Transitada em julgado esta decisão, lancer-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados.

Custas pelos condenados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

## 1999.39.00.007079-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : UBRATAN CAZETTA

REU : DAVINA DA COSTA VIANA

REU : MATIAS NUNES DO ROSARIO

ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

ADVOGADO : PA00006700 - NICHOLAS ALEXANDRE CAMPOLONGO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

## "(...) 3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo procedente a denúncia formulada pelo Ministério Pùblico Federal e, em consequência, condeno o acusado ANTONIO EDINALDO FERREIRA, nas penas do art. 171, § 2º, VI, do Código Penal, e absolvio CARLOS ALBERTO SILVA da imputação ministerial, com fundamento no art. 386, IV, do CPP, ante a inexistência de prova de que o acusado concorreu para a infração.

Presentes os requisitos do art. 59 do CP, passo à fixação e individualização da pena.

O acusado Antonio Edinaldo procedeu com considerável grau de culpabilidade, não tendo demonstrado em nenhum momento qualquer intenção de compensar o prejuízo causado, simona de que agiu com o propósito de auferir vantagem as expensas do dinheiro público; registraram-se vários antecedentes criminais às fls. 102/106, 279/280 e 291/292, por fatos assemelhados; não se dispõe nos autos de dildos suficientes à aferição de sua conduta social, no entanto, a freqüência dos inquéritos a que responde por delito de estelionato é testemunha de uma personalidade voltada à delinqüência por meio de fraudes; os motivos, próprios a esse tipo de delinqüência, relacionam-se à perspectiva de ganho fácil, às custas de terceiros; as circunstâncias não desbordam da conduta normal ao tipo e as consequências não foram graves para a vítima, que em nada concorre para a infração.

Dessa forma, tenho como suficiente e necessária para a reprevação e prevenção do crime a pena-base de 3 (três) anos de reclusão e multa de 120 (cento e vinte) dias-multa, que, à márgua de agravantes e atenuantes e de causas de aumento e de diminuição, torno definitiva. Estabeleço o dia-multa à razão 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devendo a multa ser corrigida monetariamente na data do pagamento.

Em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis e da considerável quantidade de ocorrências por fatos assemelhados registrados em nome do acusado, considero inapropriada a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos (art. 44 CP). Assim, assimo o regime aberto para cumprimento da pena.

Faculto ao acusado recorrer em liberdade (art. 594 CPP).

Custas pelo condenado. Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

## 2000.39.00.011699-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : UBRATAN CAZETTA

REU : ANTONIO EDINALDO FERREIRA

REU : CARLOS ALBERTO SILVA

ADVOGADO : PA00008455 - ALMIR DE LIMA PEREIRA

ADVOGADO : PA00006778 - MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS

ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

ADVOGADO : PA00001746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

## "(...) 3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia formulada pelo Ministério Pùblico Federal e, em consequência, condeno o acusado ANTONIO EDINALDO FERREIRA, nas penas do art. 171, § 2º, VI, do Código Penal, e absolvio CARLOS ALBERTO SILVA da imputação ministerial, com fundamento no art. 386, IV, do CPP, ante a inexistência de prova de que o acusado concorreu para a infração.

Presentes os requisitos do art. 59 do CP, passo à fixação e individualização da pena.

O acusado Antonio Edinaldo procedeu com considerável grau de culpabilidade, não tendo demonstrado em nenhum momento qualquer intenção de compensar o prejuízo causado, simona de que agiu com o propósito de auferir vantagem as expensas do dinheiro público; registraram-se vários antecedentes criminais às fls. 102/106, 279/280 e 291/292, por fatos assemelhados; não se dispõe nos autos de dildos suficientes à aferição de sua conduta social, no entanto, a freqüência dos inquéritos a que responde por delito de estelionato é testemunha de uma personalidade voltada à delinqüência por meio de fraudes; os motivos, próprios a esse tipo de delinqüência, relacionam-se à perspectiva de ganho fácil, às custas de terceiros; as circunstâncias não desbordam da conduta normal ao tipo e as consequências não foram graves para a vítima, que em nada concorre para a infração.

Dessa forma, tenho como suficiente e necessária para a reprevação e prevenção do crime a pena-base de 3 (três) anos de reclusão e multa de 120 (cento e vinte) dias-multa, que, à márgua de agravantes e atenuantes e de causas de aumento e de diminuição, torno definitiva. Estabeleço o dia-multa à razão 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devendo a multa ser corrigida monetariamente na data do pagamento.

Em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis e da considerável quantidade de ocorrências por fatos assemelhados registrados em nome do acusado, considero inapropriada a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos (art. 44 CP). Assim, assimo o regime aberto para cumprimento da pena.

Faculto ao acusado recorrer em liberdade (art. 594 CPP).

Custas pelo condenado. Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

## 2000.39.00.014495-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

estatuto repressivo.

Tendo em vista o que alude o artigo 59 do Código Penal, passo a fixar as penas que, reputo necessárias e suficientes, à prevenção e repressão dos ilícitos. DÉBORA PRADO DA SILVA, tem sua culpabilidade aferida em grau máximo, posto à repressão social aos atos criminosos em que incorreu. Não possui antecedentes criminais, inexistindo elementos desabonadores de sua conduta social e que possam aferir-lhe a personalidade. Os motivos foram egoísticos, voltados ao lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias, gerando consequências danosas aos cofres públicos, contribuindo, todavia, o INSS, através de agente público à época pertencente a seu quadro de pessoal, para a perpetração delituosa, pelo que aplique a pena em seu grau mínimo, qual seja, 2 (dois) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, que ante a ausência de atenuantes e agravantes, bem assim causa de diminuição e aumento de pena, torno definitiva.

Em face da situação econômico-financeira da Ré, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).

Estabeleço o regime aberto para o cumprimento inicial da pena imposta.

Tendo em vista o que estabelece o artigo 44, § 2º, do Código Penal, substituo a pena aplicada por uma restritiva de direitos e multa, devendo a primeira ser cumprida na Fundação Cultural do Município de Belém, à razão de oito horas semanais, sem prejuízo de suas atividades habituais, facultando o cumprimento pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do artigo 46, § 4º, CP, e multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). WALTER FERREIRA RIBEIRO, tem a culpabilidade aferida em grau máximo, em virtude da censura social imposta aos fatos delituosos que perpetrou. Possui pessimos antecedentes criminais. Conduta social não recomendável, haja vista à utilização de cargo público que exerce para perpetração de ilícito penal. Inexistem nos autos elementos que possam aferir-lhe a personalidade. Os motivos foram os de lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias. As consequências foram danosas ao erário público, em nada contribuindo a Autarquia Federal para a consumação do crime. Aplico, pois, a pena acima do grau médio, consistente em 8 (oito) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa. Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como incorrente causa de diminuição, mas, presente a maiorante do artigo 327, § 2º, do CP, aumento em 1/3 (um terço) a sanção imposta, o que totaliza 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 106 (cento e seis) dias-multa, que fixo como definitiva.

Em face da situação econômica do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).

Estabeleço o regime fechado para o cumprimento inicial da pena imposta.

Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados. Sem custas. P.R.I."

#### 2001.39.00.009804-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : ARÃO DOS SANTOS MARTINS

REU : MANOEL RIBEIRO

ADVOGADO : PA00010715 - BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS

ADVOGADO : PA0005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA

ADVOGADO : PA0006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

#### "...3. DISPOSITIVO

Dante do exposto, julgo procedente a denúncia para condenar MANOEL RIBEIRO, WALTER FERREIRA RIBEIRO e ARÃO DOS SANTOS MARTINS, aplicando-lhes as sanções previstas no artigo 312, § 1º do Código Penal brasileiro. Tendo presentes as circunstâncias a que alude o artigo 59 do Código Penal, passo à individualização das penas que reputo necessárias e suficientes à prevenção e repressão do ilícito.

Manoel Ribeiro, tem sua culpabilidade aferida em grau máximo, visto à rejeição social quanto aos atos criminosos por ele praticado. Não possui antecedentes criminais. Inexistem nos autos quaisquer elementos que desabonem sua conduta social e afiram sua personalidade. Os motivos foram egoísticos, de lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias, sendo danosas as consequências para a Administração Pública, que, em nada, contribuiu para a configuração do delito, pelo que aplico ao acusado a pena em seu grau mínimo, qual seja, 2 (dois) anos de reclusão, que ante a ausência de agravantes e atenuantes, bem como de maiorantes e menorantes, torno definitiva.

Em face da situação econômico-financeira do réu, que se encontra desempregado, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução.

Estabeleço o regime aberto para o cumprimento inicial da sanção ora imposta. Em face do que dispõe o artigo 44, § 2º, do Código Penal, substituo a pena aplicada por uma restritiva de direitos, a qual deverá ser cumprida em entidade pública a ser designada pelo Juiz da Comarca de Castanhil, Pará, local onde é domiciliado o réu, à razão de 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades habituais, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

O réu Arão dos Santos Martins funcionou na esteira da empreiteira criminosa, eis que se valeu de sua relação com servidor da Autarquia Federal, para fins da perpetração do ilícito, tendo, portanto, participação efetiva no delito. Assim, sua culpabilidade é aferida um pouco abaixo do grau médio. Possui pessimos antecedentes. Conduta social reprovável, haja vista seu comportamento intermediador de fraude. Não há nos autos elementos que possam aferir-lhe a personalidade. Os motivos foram egoísticos, voltados ao lucro fácil. As circunstâncias não se justificam, ao contrário, demonstram que o agente se prevaleceu de suas relações escusas para obtenção da fraude. As consequências foram danosas, visto terem lesado o patrimônio público. Aplico, portanto, a pena um pouco acima do grau mínimo, o que totaliza 5 (cinco) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa, que pela ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes, bem assim causa de aumento e diminuição de pena, torno definitiva.

Em face da situação econômico-financeira do réu, que é motorista autônomo, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do

fato, a ser atualizado a quando da execução.

Estabeleço o regime fechado para o cumprimento inicial da pena imposta. WALTER FERREIRA RIBEIRO tem a culpabilidade aferida em grau máximo, em face da censura imposta a seus atos pela sociedade. Possui pessimos antecedentes criminais. Conduta social não recomendável, haja vista à utilização de função pública que exerce para perpetração de ilícito penal. Inexistem nos autos elementos que possam aferir-lhe a personalidade. Os motivos foram os de lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias. As consequências foram danosas ao erário público, em nada contribuindo a Autarquia Federal para a consumação do crime. Aplico, pois, a pena acima do grau médio, consistente em 8 (oito) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa. Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como incorrente causa de diminuição, mas, presente a maiorante do artigo 327, § 2º, do CP, aumento em 1/3 (um terço) a sanção imposta, o que totaliza 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 106 (cento e seis) dias-multa, que fixo como definitiva.

Em face da situação econômica do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).

Estabeleço o regime fechado para o cumprimento inicial da pena imposta.

Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados.

Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

#### JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR  
JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA  
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA  
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM N°648/2003  
AUTOS COM DESPACHO

#### PROC2003.39.00.012446-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : PEDRO MARTINS VIANA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIWA PINTO

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: (...) 2. Diga a CEF sobre a impugnação de fl 242/246 no prazo de cinco dias. (...).

#### PROC2003.39.00.012443-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : JOSE MARIA SEABRA DE ASSUNCAO

ADVOGADO : ANTONIO DOS REIS PEREIRA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: (...) 2. Diga a CEF sobre a impugnação de fl 366/370 no prazo de cinco dias. (...).

#### PROC2003.39.00.012450-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA DE FATIMA MENDONCA VIEIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA00009657 - DIENNS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA

ADVOGADO : PA0000M545 - MIGUEL ANGEL SILVA DE CANSANCAO

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: (...) 2. Diga a CEF sobre a impugnação de fl 288/299 no prazo de cinco dias. (...).

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

#### PROC2002.39.00.009892-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EXCDO : CARLOS ALBERTO BIZERRA LAUZID JUNIOR

ADVOGADO : BUDIRACY A DA SILVA

ADVOGADO : TATIANA SBRIGLIMANN

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art 12, III, "e", da Portaria n° 2/99, deste Juízo, vista à exequente sobre o contido nas certidões de fls 135-v, 136-v, 137-v e 138-v.

#### PROC2002.39.00.000451-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

EXCDO : MARIA DE VALDIVIA COSTA NORAT GOMES

ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, III, "a", da Portaria nº 2/99, deste Juízo, manifeste-se a exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

#### PROC2003.39.00.004114-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EXCDO : SINDALVA FRANCA TAVARES

ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, III, "a", da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista à exequente para se manifestar sobre a carta precatória devolvida de fls 164/169 no prazo de quinze dias.

#### PROC2003.39.00.004114-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EXCDO : SINDALVA FRANCA TAVARES

ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, III, "a", da Portaria nº 2/99, deste Juízo, manifeste-se o exequente sobre a petição e documentos de fls (...), no prazo de 10 (dez) dias.

#### PROC2003.39.00.01079-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MANOEL CUNHA DE ALMEIDA

ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

#### PROC2003.39.00.01080-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA DA CONSOLACAO ABREU BALDEIRO

ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

#### PROC2003.39.00.01082-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDIUS FILHO

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

#### PROC2003.39.00.01083-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA DE NAZARE SIQUIRA VALENTE DA COSTA

ADVOGADO : PA0004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

#### PROC2003.39.00.011087-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : RAIMUNDO DA SILVA NEVES

ADVOGADO : PA0007891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## CADerno DO JUDICIÁRIO

## CADerno 1 - PÁGINA 5

**REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**

**ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344**  
**Despacho:** 1. Indefiro o pedido de fl. 271, uma vez que já foi apreciado às fls. 269/2. Manifeste-se o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a petição e documentos de fl. 274/278, na qual a Caixa Económica Federal informa o cumprimento espontâneo do julgado.

**PROC2000.39.00.007436-0 FGTS****AUTOR : ODELITA DA SILVA SEABRA****ADVOGADO : PA00008483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES****REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF****ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344**

**Despacho:** 1. Homólogo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(s) firmada(s) entre o(s) autor(es) Odelita da Silva Seabra e a Caixa Económica Federal (fl. 99). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Oportunamente, arquivem-se, com baixa na distribuição.

**PROC1998.39.00.009081-1 OUTRAS****AUTOR : DAVINO LIRA TEIXEIRA E OUTROS****ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS****REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF****ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344**

**Despacho:** 1. Em vista da informação da CEF, bem como do silêncio dos autores, homólogo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Davino Lira Teixeira e José da Costa Araújo e a Caixa Económica Federal (fls. 142/158). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Oportunamente, arquivem-se, com baixa na distribuição.

**PROC2000.39.00.013387-0 FGTS****AUTOR : RAIMUNDO POLICARPO DA SILVA E OUTROS****ADVOGADO : PA00007361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA****REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF****ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344**

**Despacho:** 1. Em vista da informação da CEF, bem como do silêncio da autora, homólogo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Reuva de Sá Almeida Lustosa e a Caixa Económica Federal (fls. 188/191). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio dos demais autores, reputado como assentimento ao pagamento oferecido pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I,3. Publique-se. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

**PROC2000.39.00.011074-8 FGTS****AUTOR : RAIMUNDO PAULO ARAUJO FILHO E OUTROS****ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA****REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF****ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344**

**Despacho:** 1. Em vista da informação da CEF, bem como do silêncio dos autores, homólogo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Raimundo Paulo Araújo Filho, Leonaldo Melo da Silva, Raimunda da Silva Martins, Francisco Barbosa Gouveia, Adalberto Santana Gomes, João Marcellino Barbosa Vaz, Manoel Domingos das Silva Souza, João Chagas do Nascimento, Raimundo Antônio Tavares da Silva e Francisco Sérgio Pinho Dias e a Caixa Económica Federal (fls. 104/114, 116/131 e 133/138). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

**PROC1998.39.00.003518-2 OUTRAS****AUTOR : FERDINANDO GUILHERME SIERRA EVANGELISTA E OUTROS****ADVOGADO : PA00006603 - ALBERNON JOSE PASSOS DA CUNHA****REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF****ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344**

**Despacho:** Indefiro o pedido veiculado pelos autores à fl. 296/297 referente à juntada por parte dos bancos depositários dos elementos necessários à elaboração do cálculo de execução (extratos da conta de FGTS), por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados.2. Em vista da petição de fl. 224/225, bem como da não apresentação dos Termos de Acordo/Adesão-FGTS, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores Francisco Loiola da Silva, Edina Mesquita Paes, Josselino Soares Panotra, Francisco Silva de Araújo, Maria José Leal Conceição, Pedro Santiago do Nascimento, Marcos Moraes de Jesus e Catarina Alecrântara Corrêa, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**PROC1998.39.00.007986-3 FGTS****AUTOR : NESTOR SEBASTIAO S. DOS SANTOS E. OUTROS****ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES****REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF****ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344**

**Despacho:** 1. Indefiro o pedido veiculado pelos autores à fl. 225, referente à juntada por parte dos bancos depositários dos elementos necessários à elaboração do cálculo de execução (extratos da conta de FGTS), por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados.2. Em vista da petição de fl. 224/225, bem como da não apresentação dos Termos de Acordo/Adesão-FGTS, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores Francisco Loiola da Silva, Edina Mesquita Paes, Josselino Soares Panotra, Francisco Silva de Araújo, Maria José Leal Conceição, Pedro Santiago do Nascimento, Marcos Moraes de Jesus e Catarina Alecrântara Corrêa, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**PROC1998.39.00.007986-3 FGTS****AUTOR : RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA****ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA****REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF****ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344**

**Despacho:** Em vista da petição de fl. 179, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão-FGTS, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao autor, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único e/c/ art. 645. Publique-se.

**PROC2000.39.00.003347-4 FGTS****AUTOR : CARLOS PAIXAO BORGES DA SILVEIRA E OUTROS****ADVOGADO : JACIRENE DE SOUZA MACIEL - PAB814****REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF****ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344**

**Despacho:** Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, digam os autores, no os autores apresentem seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de

possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado, sob pena de arquivamento dos autos. Publique-se.

**PROC05.00.01266-9 OUTRAS****AUTOR : AARAO JOSE BORBA PEREIRA E OUTROS****ADVOGADO : LAERCO SALUSTIANO BEZERRA - PA6577****REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF****ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344**

**Despacho:** 1. Indefiro o pedido veiculado pelos autores à fl. 206/207, item II, referente à juntada por parte da ré dos elementos necessários à elaboração do cálculo de execução (extratos da conta de FGTS), por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados.2. Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, diga o autor Agnelson Camilo da Silva, no prazo de 10 (dez) dias, qual a motivação da irrisão com as quantias apuradas pela executada. Após, conclusos. Publique-se.

**PROC2002.39.00.007841-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS****REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF****ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA****REQDO : REINALDO VALENTE DE MATOS**

**Despacho:** 1. Indefiro o pedido formulado pela Caixa Económica Federal às fls. 34, uma vez que a diligência de citação por edital somente pode ser concedida em hipóteses extraordinárias, devidamente comprovadas. Isso posto, concedo à CEF novo prazo de 30 (trinta) dias, para que realize novas diligências, no sentido de identificar o(s) endereço(s) correto(s) para a realização da citação do(s) requerido(s), sob pena de extinção do feito.2. Com o cumprimento do item 1, cite(m)-se o(s) requerido(s), pessoalmente, nos termos do despacho proferido às fls. 29.3. Em caso de descumprimento ou improntualidade, venham-me conclusos. Publique-se.

**PROC2002.39.00.003970-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL****IMPTE : PAULO SANTANA JACOB DE OLIVEIRA E OUTROS****ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES****ENTIDADE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA****IMPDO : DIRECAO GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET/PA**

**despacho:** 1. Recebo as apelações interpostas pelos impetrantes e pelo imputado, respectivamente, (fls. 120/129 e 132/144), apenas no efeito devolutivo.2. Dé-se vista sucessiva, a iniciar-se pelos impetrantes, para resposta.3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**PROC2003.39.00.003644-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS****REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF****ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO****REQDO : ELAINIE CRISTINA CASSEB DE AS**

**Despacho:** Determino à Caixa Económica Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue as diligências necessárias no sentido de confirmar o retorno da requerida ao endereço indicado na inicial, bem como, se for o caso, indicar novo endereço para que seja efetuada a citação da requerida, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito. Publique-se.

**PROC2002.39.00.007835-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS****REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF****ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA****REQDO : LEILA DE NAZARE VIEIRA DA COSTA**

**Despacho:** 1. Indefiro o pedido formulado pela Caixa Económica Federal às fls. 37, uma vez que a diligência de citação por edital somente pode ser concedida em hipóteses extraordinárias, devidamente comprovadas. Isso posto, concedo à CEF novo prazo de 30 (trinta) dias, para que realize novas diligências, no sentido de identificar o(s) endereço(s) correto(s) para a realização da citação do(s) requerido(s), sob pena de extinção do feito.2. Com o cumprimento do item 1, cite(m)-se o(s) requerido(s), pessoalmente, nos termos do despacho proferido às fls. 32.3. Em caso de descumprimento ou improntualidade, venham-me conclusos. Publique-se.

**PROC2002.39.00.007847-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS****REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF****ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA****REQDO : MARIO PAIXAO DA SILVA**

**Despacho:** 1. Indefiro o pedido formulado pela Caixa Económica Federal às fls. 42, uma vez que a diligência de citação por edital somente pode ser concedida em hipóteses extraordinárias, devidamente comprovadas. Isso posto, concedo à CEF novo prazo de 30 (trinta) dias, para que realize novas diligências, no sentido de identificar o(s) endereço(s) correto(s) para a realização da citação do(s) requerido(s), sob pena de extinção do feito.2. Com o cumprimento do item 1, cite(m)-se o(s) requerido(s), pessoalmente, nos termos do despacho proferido às fls. 37.3. Em caso de descumprimento ou improntualidade, venham-me conclusos. Publique-se.

**PROC2002.39.00.008867-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS****REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**

REU : AMBROSINA MAIA SAMPAIO

Despacho: 1. Instado a regularizar sua representação processual a ré Ambrosina Maia Sampaio, permanecendo inerte, pelo que declaro sua revelia (CPC 13, II). 2. Os pontos controvertidos da causa gravitam na órbita circunstancial de existência de vínculo de dependência econômica da autora, em virtude de sua deficiência física, com relação ao de cujas instituidoras da pensão previdenciária, cuja menção a autora pretende aferir. Nesse desdobramento da lide, a dilação probatória requerida pela ré (f.476) e pela autora (f.477) não possui pressuposto de admissibilidade, uma vez que despicinda a realização de audiência de Inquirição de Testemunhas, pelo que indefiro-as, restando a necessidade de produção de prova pericial, a fim de comprovar a incapacidade da autora de prover o próprio sustento (CPC 130). 3. Isso posto, determino a produção da prova pericial, às expensas da autora. Nomeio o médico José Ermílio de Britto Freire, CRM 766, endereço profissional à Rua Ferreira Camilo nº 454, sala 107, tels. 241-5337/9981-3167, para os trabalhos de perícia. 4. Assinalo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação do perito; b) indicação de assistentes técnicos; c) apresentação de quesitos. 5. Publique-se e intime-se, pessoalmente, a União Federal. 6. Após, intime-se o perito, por telefone, para apresentar proposta de honorários, fazendo constar certidão nos autos.

PROC2002.39.00.009740-4 SERVICOS PÚBLICOS

AUTOR : SILVIO BARBOSA PENA

ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNPS MONTEIRO

REC : UNIAO FEDERAL. Despacho: Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juiz examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se.

PROC1999.39.00.007290-6 OUTRAS

AUTOR : ADEMILIO LUZ TIEIXEIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES

ADVOGADO : PA00005316 - VERA LUCIA DA SILVA

REC : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Torno sem efeito a decisão homologatória de acordo de fl. 389/390, uma vez que não foi juntado aos autos o Termo de Acordo/Adesão-FGTS do autor José Ribamar Nascimento Barbosa, bem como em vista do alegado na petição de fl. 414/416. Intime-se a Caisa, pela imprensa, para cumprir o julgado com relação ao autor acima indicado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

PROC1997.39.00.005824-2 OUTRAS

AUTOR : OTAVIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : ANTONIO CARLOS BERNARDES - PA5717

REC : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, qual a motivação da irrisão com as quantias apuradas pela executada. Após, conclusos. Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

### JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiza Federal da 6ª Vara

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

CHRISTIANE NASSAR PINHO

Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício

E-mail: [6varaf@patri.fl.gov.br](mailto:6varaf@patri.fl.gov.br)

HomePage: [patri.fl.gov.br](http://patri.fl.gov.br)

6ª Vara Federal

### EXPEDIENTE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2003 JUIZ: DR. RODRIGO DE GODOY MENDES

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.39.00.006195-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTIE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ALIAN LACERDA DE SOUZA

EMBDIO : RAIMUNDO JOSÉ CHAVES DOS SANTOS

EMBDIO : DARIO MAURICIO LEITAO JASSE

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Vista às partes sobre o retorno dos autos. Publique-se.

2003.39.00.005324-6 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTIE : VALTER LOBO CASTELO BRANCO

ADVOGADO : PA00003740 - IVAN MORAES FURTADO

EMBDIO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Entende o(a) autor(a) a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da inicial e certidão de dúvida ativa, do termo de intimação da penhora do processo executivo, bem como atribua valor à causa, sob pena de indeferimento.

2003.39.00.008698-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTIE : ENGETEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO : PA00008770 - BRUNO MEIREZES COELHO DE SOUZA

EMBDIO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

2003.39.00.008836-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTIE : MADEIRAS ACARA S A

ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALERO M KLAUTAU NETO

EMBDIO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA  
2003.39.00.010171-0 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTIE : WHITE MARTINS GASOS INDUSTRIAS LTDA E OUTRO  
ADVOGADO : PA00003759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO  
EMBDIO : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA  
2003.39.00.010240-0 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTIE : AJINKINGS E CIA LTDA  
ADVOGADO : PA00005820 - ALVARO LENIN TAVARES JINKINGS  
EMBDIO : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA  
2003.39.00.010311-7 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTIE : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA  
ADVOGADO : PA00005461 - ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO  
EMBDIO : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA  
2003.39.00.010392-2 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTIE : ENGENHARIA ENGENHARIA DIF VIAS E SANEAMENTO LTDA  
ADVOGADO : PA00008512 - ANA AMELIA PAES DE ANDRADE BARROS  
EMBDIO : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA  
2003.39.00.010557-3 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTIE : CLAUDINHA MAGAZINE LTDA ME  
ADVOGADO : PA00006945 - WELLINGTON FARIA MACHADO  
EMBDIO : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA  
2003.39.00.010558-7 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTIE : CLAUDINHA MAGAZINE LTDA ME  
ADVOGADO : PA00006945 - WELLINGTON FARIA MACHADO  
EMBDIO : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA  
O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

#### EXPEDIENTE DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2003

JUIZA: DR CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

2000.39.00.012156-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : ACF GUAJARA SERVICOS POSTAIS E TELEMATICOS LTDA

2000.39.00.012157-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : ACF GUAJARA SERVICOS POSTAIS E TELEMATICOS LTDA

#### REPÚBLICA:

#### EXPEDIENTE DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2003

JUIZ: DR RODRIGO DE GODOY MENDES

2001.39.00.011081-5 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTIE : MARIA ALICE TAVARES

ADVOGADO : PA00001030 - HENRIQUE DE MELO RODRIGUES FILHO

EMBDIO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI

ADVOGADO : PA00009933 - DANIEL LACERDA FARIA

#### EXPEDIENTE DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2003

JUIZA: DR CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

#### AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.39.00.013477-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : ACF GUAJARA SERVICOS POSTAIS E TELEMATICOS LTDA

ADVOGADO/ARREMATANTE: PA1847 - PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em petição de fls. 46/47, requer o arrematante do bem alienado em hasta pública realizada por este Juizo (auto de fl. 44) lhe seja deferida de pronto a entrega do bem arrematado. Convidado, verifico que tal não é possível, tendo em vista que ainda não expirou o prazo para a interposição de embargos à arrematação, previstos no art. 746, do CPC, bem como o prazo para que a Fazenda Pública decline sua opção ou não pela adjudicação do bem alienado (Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80, art. 24, II, "b"). Assim sendo, determino que se aguarde em Secretaria a expiração dos prazos acima indicados e, após, em não havendo manifestação, retorne-me os autos concluídos para apreciar o pedido formulado pelo arrematante. Publique-se.

### JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUIZA VIERIA TRINDADE

Juiza Federal da 7ª Vara

SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM N° 179/2003

#### EXPEDIENTES DO DIA 29 OUT 2003

#### ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÓES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exequente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

2001.39.00.009159-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv<sup>a</sup> : PA2449 - Maria Andréia Maia Franco

EXCDO : FUNDAÇÃO PRO LITERATURA EVANGÉLICA DO PARÁ e outros

2002.39.00.008630-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv<sup>a</sup> : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobisch

EXCDO : ESCOLA GONÇALVES DIAS LTDA e outra

AUTOS COM DESPACHOS

1997.39.00.005307-2 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bahadana Filho

EXCDO : GLOBO RENT A CAR LTDA e outros

Adv. : PA6800 - Kléverson Gomes Rocha

DESPACHO: O pedido de parcelamento do débito deve ser proposto pela executada diretamente ao órgão exequente. Prossiga-se com os atos para realização do leilão.

2001.39.00.012480-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

Adv. : PA7117 - Lorena Santiago Fabeni e outro

EMBDO : UNIÃO FEDERAL

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

**SENTENÇA :** (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os Embargos à Execução e extinguindo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80 e/c o art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2003.39.00.002816-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : MARIA DA GRACAS DE JESUS RAMOS

ADVOGADO : PA00005178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes

**SENTENÇA :** (...) ANTE O EXPOSTO, extinguindo o processo sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, I, e/c o art. 284, Parágrafo Único do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Custas ex lege. Sem honorários. Parcela devida a título de honorários advogados já incluso no débito, em face do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.025/69 abrange essa verba. (Precedentes do c. TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Junte-se cópia da presente aos autos da execução de que trata, ficando, desde já, determinado seu prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcritos: (...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 267, I, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2003.39.00.006723-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : NAVEGACAO MANSUR LTDA

ADVOGADO : RJ00084580 - CARLOS HENRIQUE MADURO VELLOSO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes

2003.39.00.008689-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : EDDIE COELHO LOBATO SOC CONCURSOS

ADVOGADO : PA00010600 - ALEXANDRE RIZZI

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : GERSON DA COSTA

2003.39.00.010443-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : RBA REDIE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA

ADVOGADO : PA00006004 - ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amelia Mata Franco

**SENTENÇA :** (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os Embargos à Execução e extinguindo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, caput, e inciso III, da Lei nº 6.830/80 e/c o art. 267, IV, e 739, I, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

BOLETIM Nº 178/2003  
EXPEDIENTES DOS DIAS 10, 22 e 28 OUT 2003

AUTOS COM DESPACHOS

95.00.02642-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

ENCDO : RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A e outro

Adv. : PA4587 - Ivonete das Chagas Macedo

**DESPACHO:** Intime-se o(a) subscritor(a)s da penhora de fls. 32/33 para substituir as peças de fls. 34/42 pelas originais ou cópias autenticadas, sob pena de desenterramento das mesmas.

95.00.08631-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

ENCDO : INDUSTRIAL COMERCIO DE MADEIRAS CACULIA LTDA

Adv. : PA6976 - Carlos José de Amorim Pinto

**DESPACHO:** Despachei, nesta data, nos autos dos EMBARGOS DE TERCEIRO a que se refere a certidão acima, determinando a suspensão do curso da presente execução.

1997.39.00.02691-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

ENCDO : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA

Adv. : PA10024 - Elíbio Começanha de Lima

**DESPACHO:** Intime-se o(a) Exequente para que se manifeste sobre a petição e documentos de fls. 35/37.

1998.39.00.008584-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : TERRA RICA COMERCIAL E AGRICOLA SA

Adv. : SP79728 - Joel Anastácio

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes

**DESPACHO:** Considerando que a cópia da Ata da Assembleia Geral de Constituição da embargante, realizada em 15 FEVEREIRO de 1980 (fls. 21, verso, e 22), não foi juntada na integra aos autos, impossibilitando a averiguação do prazo de duração do mandato do Diretor Presidente, e sendo a procuração outorgada em 1998, quase vinte anos após, determino a intimação do(a) embargante para comprovar regularmente que o representante legal que outorgou o mandato possui poderes para representá-la em juiz, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Nos 05 (cinco) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcritos: Vista às partes para apresentação das

alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro ato) Embargante, depois ato) Embargado(a). Em seguida, façam os autos conclusos para sentença.

2000.39.00.011862-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : CONEXION CONFECOES LTDA

ADVOGADO : PA00005875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER LOUTINHO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

2002.39.00.003556-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : EMPRESA DE NAVIGACAO DA AMAZONIA SA ENASA

Adv. : PA4847 - Rosa Maria Moreira Bahia

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes

2002.39.00.003572-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEICAO

ADVOGADO : PA00005555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes

2002.39.00.007534-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : PAYSSANDU SPORT CLUB

ADVOGADO : PA00009991 - MONICA DE NAZARE BOTELHO PENA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

2002.39.00.007535-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : PAN BRAZ ENGENHARIA LTDA E OUTRO

ADVOGADO : PA00008429 - ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO

EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

**DESPACHO:** Intime-se o(a) embargante, para regularizar representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação.

2001.39.00.004305-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amelia Mata Franco

EXCDO : VIMAUTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA e outros

**DESPACHO:** Ao cálculo, para arulização do débito com base no demonstrativo de fl. 35. Intime-se o(a) Exequente para que se manifeste sobre a penhora de fls. 25/27, requerendo o que entender de direito.

2001.39.00.010243-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes

EXCDO : AFRANIO BORTOLLI RAPOSO

Adv. : PA6800 - Kléverson Gomes Rocha

**DESPACHO:** Intime-se as partes do inteiro teor e acórdão, prolatado nos autos do Agervo de Instrumento nº 2002.01.00.042168-0/PA, conforme cópia de fls. 73/78. Defiro o pedido de fl. 67. Suspenda-se o curso da presente ação, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista (a) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra.

Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

2002.39.00.000984-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA

ADVOGADO : PA00008698 - NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

**DESPACHO:** Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o processo administrativo juntado aos autos às fls. 60/162.

2002.39.00.002568-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : MASSA FALIDA DE ACINOS - ACO INOXIDAVEL S/A

ADVOGADO : RO0000327A - JOAO CLOSS JUNIOR

EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : JOAQUIM MOREIRA ROCHA

**DESPACHO:** Os documentos colacionados as fls. 71/79 são unilaterais. Intime-se o(a) embargado(a) para trazer aos autos o termo de opção pela REFIS, com a assinatura do(a) embargante, outro documento por ela produzido que confirme sua adesão ao programa.

2002.39.00.003152-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA6281 - Graciene da Mota Costa

EXCDO : EDITORA DE NOTICIAS E PUBLICACOES DA AMAZONIA LTDA e outros

**DESPACHO:** Em face do contido na certidão de fl. 38, indique, o(a) Exequente, bem de propriedade do(a) Executado(a), livres e desembargados, passíveis de penhora.

2002.39.00.003527-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA

ADVOGADO : PA00010024 - FABIO COMECAHNA DE LIMA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

**DESPACHO:** Aguarde-se o cumprimento do despacho proferido nesta data nos autos de execução em apenso.

2002.39.00.008988-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

EXCDO : TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA

Adv. : PA9785 - Cristiane Gomes dos Santos Vieira

**DESPACHO:** I. Defiro o pedido de fl. 14. Intime-se o(a) executado(a) para que

comprove a propriedade do bem nomeado à penhora, em 05 (cinco) dias. 2. Cumprida a exigência do item anterior, espeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo a constuição recair sobre o referido bem.

2002.39.00.010804-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : DELICIAS DO TRIGO LTDA ME

ADVOGADO : PA00007875 - JAMIL GAMA SOUZA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : GERSON DA COSTA

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

PÁGINA 8 - CADERNO 1

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ**

JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO: HERCULANO MARTINS NACIF  
DIRETORA SECRETARIA: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO  
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA  
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496  
E-MAIL: 01vara.mba@tpatrifl.gov.br  
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

**EDITAIS****EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

O Dr. HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 21ª VARA DA SJ/MG, NO EXERCÍCIO CUMULATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-PA, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos dias 13/02/2004, às 16:00 horas, e 27/02/2004, às 16:00 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. leiloeiro oficial Célia Maria Campos Cardoso, será levado a público pregão de 1º e 2º leilões, respectivamente, de venda e arrematação do bem abaixo descrito, sendo que no primeiro leilão o preço da arrematação não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo leilão a arrematação se efetuará pelo maior lance, executando-se lance que ofereça preço vil (CPC, art. 686, VI e 692). Quem pretender arrematar o bem que ofereça preço vil (CPC, art. 686, VI e 692). Quem pretender arrematar o bem desse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, sob pena de não o fazendo ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal Substituto e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance (CPC, art. 695). Sobre o valor da arrematação será acrescida comissão do leiloeiro à razão de 5% (cinco por cento) e custas judiciais de 0,5% (meio por cento), conforme o disposto na Lei 9.289/96, observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação. Ficam cientes os interessados de que o bem praecitado encontra-se hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal para garantia da presente execução, por força do contrato de compra e venda-mútuo com garantia hipotecária (CPC, art. 686, V).

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL nº 1998.39.01.000294-0, que a EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS move contra EDSON CARLOS JADISKI, CPF nº 246.129.102-06, E MAGDA DOMINGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 299.796.172-68. Bem a ser praecitado: Terreno situado na Zona Urbana desta cidade de Marabá, Estado do Pará, na Rua Antônio Chaves, nº 604, também denominado lote nº 06 da quadra R.09, Bairro Novo Horizonte, limitando-se pela frente com a referida rua, pelos fundos com Osvaldo Agapito de Moura, pelo lado direito com a Rua Miguel David e pelo lado esquerdo com o imóvel nº 601, medindo 13,00 m de frente, 30,00 m de lateral direita, 30,00 m de lateral esquerda e 13,00 m de fundos, encerrando uma área de 390,00 m<sup>2</sup>. Beneficiária: casa residencial de um pavimento, construída em madeira de lei, contendo as seguintes divisões internas: 01 (uma) sala de estar/jantar, 01 (um) dormitório, 02 (duas) suítes, 01 (uma) cozinha, banheiro social, dependência de empregada, lavanderia e garagem, com área total construída de 148,39 m<sup>2</sup>. Matriulado sob o nº 010.409, fl. 001/v\*, livro nº 2-AP, no CR1 dessa Comarca de Marabá. Bem avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Depositário: Quinto Charles Ruas, funcionário da CEF. Ficam intimados da designação acima os executados EDSON CARLOS JADISKI, CPF nº 246.129.102.06, e MAGDA DOMINGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 299.796.172-68, caso não sejam localizados para intimação pessoal.

Marabá-PA, 29 de outubro de 2003  
HERCULANO MARTINS NACIF  
Juiz Federal Substituto

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Dr. HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 21ª VARA DA SJ/MG, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-PA, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos dias 13/02/2004, às 15:00 horas, e 27/02/2004, às 15:00 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, será levado a público pregão de 1º e 2º leilões, respectivamente, de venda e arrematação do bem abaixo descrito, nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, sendo que no primeiro leilão o preço da arrematação não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo leilão a arrematação se efetuará pelo maior lance, executando-se lance que ofereça preço vil (CPC, art. 686, VI e 692). Quem pretender arrematar o bem que ofereça preço vil (CPC, art. 686, VI e 692). Quem pretender arrematar o bem desse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, sob pena de não o fazendo ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal Substituto e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance (CPC, art. 695). Sobre o valor da arrematação será acrescida comissão do leiloeiro à razão de 5% (cinco por cento) e custas judiciais de 0,5% (meio por cento), conforme o disposto na Lei 9.289/96, observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação.

EXECUÇÕES FISCAIS nos 2002.39.01.527-3 e 2001.39.01.528-6, que a UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL move contra M A SANTOS SERVIÇOS GRÁFICOS ME, CNPJ nº 84.261.767/0001-64, originárias das Certidões de Dívida Ativa nos 20.6.01.000144-31 e 20.6.01.000143-50 e processos administrativos no 10218.400280/00-34. Bens a serem leiloados: 01) 01 (uma) máquina copiadora Minolta, Ref. 8600, avaliada em R\$ 7.000,00 (sete mil reais); 02) 01 (uma) máquina copiadora Mitá, Ref. 4585, avaliada em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Bens de propriedade da empresa executada. Depositário, Márcio Antônio dos Santos, CPF nº 147.273.071-20, representante legal da executada. Localização do bem: Folia 32 - Nova Marabá (papelaria Lider), nesta cidade de Marabá. Fica a executada intimada da designação acima, na pessoa de seu representante legal, caso não seja localizado para intimação pessoal.

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

FAZENDA NACIONAL move contra J C RIBEIRO & ROCIA LTDA, CNPJ nº 83.892.166/0001-97, originárias das Certidões de Dívida Ativa nos 20.4.02.002973-50 e 20.4.02.001847-41 e processos administrativos nos 10218.200630/2002-61 e 10218.200099/2002-26, respectivamente. Bem a ser leiloado: 01 (um) caminhão trator Volvo/N10, placa APM 1898 PA, cor branca, nacional, com tração e carroceria aberta, movido a diesel, ano fabricação/modelo: 1981/1981, chassis N104X26000288, CAP/POV/CH: 4500 T/260 CV; CATEG/EXOS: aluguel / 0; RTB/CMT/PBT: 0/450/450, renavam nº 512220913, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Bem de propriedade da empresa executada. Localização do bem: Av. Nagib Mutran, 405 - Cidade Nova, nesta cidade de Marabá. Depositário, Sr. José Carlos Ribeiro, sócio proprietário da devedora. Fica a executada intimada da designação acima, na pessoa de seu representante legal, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Marabá-PA, 30 de outubro de 2003  
HERCULANO MARTINS NACIF  
Juiz Federal Substituto

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O DR HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 21ª VARA DA SJ/MG, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-PA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 13/02/2004, às 15:00 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, serão levados a público pregão referente ao terceiro leilão de venda e arrematação dos bens abaixo descritos, nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, sendo que a arrematação se efetuará pelo maior lance, executando-se lance que ofereça preço vil (CPC, art. 695). Quem pretender arrematar algum bem desse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, sob pena de não o fazendo ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal Substituto e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance (CPC, art. 695). Sobre o valor da arrematação será acrescida comissão do leiloeiro à razão de 5% (cinco por cento) e custas judiciais de 0,5% (meio por cento), conforme o disposto na Lei 9.289/96, observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação.

EXECUÇÃO FISCAL no 2002.39.01.1083-3, que a FAZENDA NACIONAL move contra CASA BELA VISTA LTDA, CNPJ nº 01.518.449/0001-09, originária da Certidão de Dívida Ativa no 20.4.02.003928-59 e processo administrativo no H0218.200934/2002-28. Bem a ser leiloado: 330 (trezentos e trinta) latas de tinta latex acrílica, Metalclor, de cor branca, avaliada em R\$ 70,00 (setenta reais) a lata, perfazendo um valor total de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Bem de propriedade da empresa executada. Localização do bem: Folia 28, Quadra 0, Lote 22-A, VP-08 - Nova Marabá, nesta cidade de Marabá. Depositário, Gilberto Luiz de Oliveira, gerente administrativo da empresa devedora. Fica a executada intimada da designação acima, na pessoa de seu representante legal, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Marabá-PA, 31 de outubro de 2003  
HERCULANO MARTINS NACIF  
Juiz Federal Substituto

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Dr. HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 21ª VARA DA SJ/MG, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-PA, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos dias 13/02/2004, às 15:00 horas, e 27/02/2004, às 15:00 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, será levado a público pregão de 1º e 2º leilões, respectivamente, de venda e arrematação do bem abaixo descrito, sendo que no primeiro leilão o preço da arrematação não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo leilão a arrematação se efetuará pelo maior lance, executando-se lance que ofereça preço vil (CPC, art. 686, VI e 692). Quem pretender arrematar o bem que ofereça preço vil (CPC, art. 686, VI e 692). Quem pretender arrematar o bem desse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, sob pena de não o fazendo ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal Substituto e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance (CPC, art. 695). Sobre o valor da arrematação será acrescida comissão do leiloeiro à razão de 5% (cinco por cento) e custas judiciais de 0,5% (meio por cento), conforme o disposto na Lei 9.289/96, observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação.

EXECUÇÃO FISCAL no 2002.39.01.1083-3, que a FAZENDA NACIONAL move contra CASA BELA VISTA LTDA, CNPJ nº 01.518.449/0001-09, originária da Certidão de Dívida Ativa no 20.4.02.003928-59 e processo administrativo no H0218.200934/2002-28. Bem a ser leiloado: 330 (trezentos e trinta) latas de tinta latex acrílica, Metalclor, de cor branca, avaliada em R\$ 70,00 (setenta reais) a lata, perfazendo um valor total de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Bem de propriedade da empresa executada. Localização do bem: Folia 28, Quadra 0, Lote 22-A, VP-08 - Nova Marabá, nesta cidade de Marabá. Depositário, Gilberto Luiz de Oliveira, gerente administrativo da empresa devedora. Fica a executada intimada da designação acima, na pessoa de seu representante legal, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Marabá-PA, 30 de outubro de 2003  
HERCULANO MARTINS NACIF  
Juiz Federal Substituto

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO**

**PORATARIA Nº 1224/2003-SGMP**

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PCJ, de 18 de março de 2003,

**R E S O L V E:**

AUTORIZAR os servidores abaixo nominados a se deslocarem aos municípios de Salvaterra, Cachoeira do Arari e Soure, nos dias 20 e 21/11/2003, a serviço da Instituição: LAÉRCIO DE MELO CARDOSO ..... Motorista GERMANO MORAES DE CARVALHO ..... Motorista WAGNER WILLIANS NASCIMENTO DA SILVA ..... Motorista PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 17 de novembro de 2003.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral

**PORATARIA Nº 2272/2003-PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a se deslocarem aos municípios onde exercem atribuição cumulativa, de acordo com quadro anexo:

PROMOTOR	LOCAL	DIAS
HELENA MARIA DE OLIVEIRA MUNIZ	Rondônia para Marabá	16 a 21.11.2003
MARCELO BATISTA GONÇALVES	São Miguel do Guamá para Limoeiro do Ajuru	17 a 20.11.2003 e 27.11.2003

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de novembro de 2003.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## AVISO DE ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Tornar nulo o 4º Termo Aditivo ao Contrato N° 023/2001-MP/PA, publicado no DOF de 17.11.2003, página 4, caderno do judiciário.  
Belém, 21.11.2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS DO ESTADOUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARA  
DEMONSTRATIVO REMUNERAÇÃO DE PESSOAL  
BIMESTRE: SETEMBRO/ OUTUBRO / 2003

REF: SETEMBRO/2003

## VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALARIOS

CARGOS COMIS.	QT	VENC.	GRATIFICAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL		
COM.VINC./ OUTRO ÓRGÃO	-	18.096,10	13.602,17	10.034,66	2.151,92	20.599,17	64.544,02		
CONTRATADOS	4	9.683,60		9.683,60	7.746,88		27.114,08		
SEMPREVINCULO	19	47.880,10	14.740,60	47.880,10	28.915,28		138.906,08		
TOTAL	30	75.659,80	28.912,77	67.598,36	38.304,08	20.599,17	230.564,18		
MAGISTRATURA	QT	VENC.	GRATIFICAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL		
MEMBROS	2	77.846,40		28.620,00		3.434,80	101.900,80		
TOTAL	7	77.846,40		28.620,00		3.434,80	101.900,80		
NOTARIAL	QT	VENC.	GRATIFICAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL		
RJG.JUR.ÚNICO	19	15.493,40		9.290,23		876,16	25.697,79		
TEMPORARIOS	3	2.992,80		1.207,09		103,08	4.302,97		
TOTAL	22	18.886,20		10.497,32		979,24	29.992,76		
NIVEL SUPERIOR	QT	VENC.	GRATIFICAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL		
RJG.JUR.ÚNICO	6	10.394,28	6.306,68	821,00	4.841,80	6.226,01	28.499,77		
TOTAL	6	10.394,28	6.306,68	821,00	4.841,80	6.226,01	28.499,77		
INATIVOS	QT	VENC.	GRATIFICAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL		
APOSENTADOS	16	53.419,32	24.316,46	13.358,76	16.031,13	3.190,06	110.745,65		
TOTAL	16	53.419,32	24.316,46	13.358,76	16.031,13	3.190,06	110.745,65		
QT VENC FUN CONS GRATIF. PESSOAS OUTRAS OUTRAS VANT.							TOTAL		
TOT.	81	237.730,84	29.192,37	3.503,05	69.483,23	81.778,12	60.128,25	300.152,24	511.831,10
GER.									

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO  
DE CONTAS DO ESTADO DO PARA  
DEMONSTRATIVO REMUNERAÇÃO DE PESSOAL  
BIMESTRE: SETEMBRO/ OUTUBRO / 2003

REF: OUTUBRO/2003

CARGOS COMIS.	QT	VENC.	GRATIFICAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL		
COM.VINC./ OUTRO ÓRGÃO	-	18.096,10	13.602,17	10.034,66	2.151,92	20.599,17	64.544,02		
CONTRATADOS	4	9.683,60		9.683,60	7.746,88		27.114,08		
SEMPREVINCULO	19	47.880,10	14.740,60	47.880,10	28.915,28		138.906,08		
TOTAL	30	75.659,80	28.912,77	67.598,36	38.304,08	20.599,17	230.564,18		
MAGISTRATURA	QT	VENC.	GRATIFICAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL		
MEMBROS	2	77.846,40		28.620,00		3.434,80	101.900,80		
TOTAL	7	77.846,40		28.620,00		3.434,80	101.900,80		
NIVEL MÉDIO	QT	VENC.	GRATIFICAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL		
RJG.JUR.ÚNICO	19	15.493,40		9.290,23		876,16	25.697,79		
TEMPORARIOS	3	2.992,80		1.207,09		103,08	4.302,97		
TOTAL	22	18.886,20		10.497,32		979,24	29.992,76		
NIVEL SUPERIOR	QT	VENC.	GRATIFICAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL		
RJG.JUR.ÚNICO	6	10.394,28	6.306,68	821,00	4.841,80	6.226,01	28.499,77		
TOTAL	6	10.394,28	6.306,68	821,00	4.841,80	6.226,01	28.499,77		
INATIVOS	QT	VENC.	GRATIFICAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL		
APOSENTADOS	16	53.419,32	24.316,46	13.358,76	16.031,13	3.190,06	110.745,65		
TOTAL	16	53.419,32	24.316,46	13.358,76	16.031,13	3.190,06	110.745,65		
QT VENC FUN CONS GRATIF. PESSOAS OUTRAS OUTRAS VANT.							TOTAL		
TOT.	81	237.730,84	29.192,37	3.503,05	69.483,23	81.778,12	60.128,25	300.152,24	511.831,10
GER.									

MINISTÉRIO PÚBLICO  
JUNTO AO TCM

## EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N° 043 DE 01 DE SETEMBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Júnio ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ÁUREA STELA GAIA CARDOSO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2001/2002 a partir de 01.09.2003.

PORTARIA N° 43A DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Júnio ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem do Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO, às cidades de Curitiba e São Paulo no período de 03 a 12.09.2003 para tratar de assuntos de interesses deste órgão.

PORTARIA N° 044 DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Júnio ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem do servidor RAMAYANA GAIA RIBEIRO à cidade de São Paulo no período de 09 a 12.09.2003 para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

PORTARIA N° 045 DE 08 DE SETEMBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Júnio ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem da servidora CRISTINE ELAINE ROCHA à cidade de São Paulo no período de 09 a 11.09.2003 para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

PORTARIA N° 046 DE 09 DE OUTUBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Júnio ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar incorporar à remuneração da Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva o adicional pelo exercício do cargo em comissão de Procurador-Chefe do Ministério Público Júnio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, estabelecida pelo cargo 2º da Resolução n° 006/2001-MP/CPJ, de 22 de novembro de 2001, do Colegio de Procuradores de Justiça do Estado, publicada no Diário Oficial de 28 de novembro de 2001, aplicada a este órgão pela Portaria n° 007/2003/ MP/TCM, de 13 de março de 2003, gerando seus efeitos patrimoniais a partir do mês de março do corrente ano.

PORTARIA N° 048 DE 09 DE OUTUBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Júnio ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem da servidora LÍDIA MARIA B. OLIVEIRA à cidade de MACAÉ no período de 13 a 15.10.2003 para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

PORTARIA N° 049 DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Júnio ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO, para responder pela Chefia deste Ministério Público Júnio ao TCM, no impedimento da titular, a partir de 13.10.2003.

PORTARIA N° 050 DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Júnio ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem da Procuradora MARA LÚCIA B. DA CRUZ à cidade de MACAÉ no período de 13 a 15.10.2003 para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

PORTARIA N° 051 DE 23 DE OUTUBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Júnio ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor LAÉRCIO WILSON B. JUNIOR, ocupante de cargo de Secretário deste Ministério Público Júnio ao TCM, 30 (trinta) dias de Licença Especial, referente ao período aquisitivo de 1983/1988, a partir de 03.11.03, conforme consta na Portaria n° 020/02 de 14.06.02.

PORTARIA N° 052 DE 24 DE OUTUBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Júnio ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JACIMAR GURJÃO VELOSO, para responder pelo cargo de Secretário deste Ministério Público Júnio ao TCM, no impedimento do titular, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir de 03.11.2003.

PORTARIA N° 053 DE 24 DE OUTUBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Júnio ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem da servidora VALÉRIA MARIA ALBUQUERQUE FRANCO DE SÁ à cidade de SÃO LUIZ-MA no período de 28 a 31.10.2003 para participar do X CONGRESSO NACIONAL DO CERIM

## PÁGINA 10 - CADERNO 1

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

Art. 3º. A Dotação Orçamentária ocorreu através do Programa Gestão do Processo Eleitoral/ Ação de Manutenção do Sistema de Votação e Apuração - 94601 - Naturezas das Despesas 3390.36 - Outros Serviços de Pessoa Física e 3390.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Art. 4º. O prazo de aplicação do Suprimento será a partir do depósito do recurso na conta tipo "B", aberta com essa finalidade até 24.12.2003, devendo a Prestação de Contas ocorrer até 15.01.2004.

Art. 5º. O Suprimento de Fundos objeto da presente portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a legislação que trata da matéria e a distribuição do numerário está discriminado de acordo com o quadro em anexo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 20 de novembro de 2003.  
@ ROBERTO SOUSA DA COSTA  
ANEXO A PORTARIA Nº. 5371/2003

ZE	MUNICÍPIO	SUPRÍDO	FUNÇÃO	SERV. PESSOA FÍSICA TRANSPORTE	INSS	TOTAL
3	Sitio São José da Boa Vista	Imun.Rabito Vida	Ch.Cantão	8.124,00	1.624,00	9.748,00

## PORTARIA Nº 5.369 SPTC

O DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XV da Portaria nº 2.616, de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de protocolo nº. 23410/2003, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Suprimento de Fundos destinado a atender despesas atinentes à Revisão Eleitoral nos Municípios Rio Maria e Bannach, pertencentes a 60º Zona Eleitoral, em COMPLEMENTAÇÃO ao concedido através da Portaria nº. 5.346/2003.

Art. 2º. A concessão tem como embasamento legal as disposições contidas no art. 1º, inciso I e art. 2º, inciso II, § 1º, art. 7º, art. 13, inciso II, da Resolução nº. 2914/2002-TRU.

Art. 3º. A Dotação Orçamentária ocorreu através do Programa Gestão do Processo Eleitoral/ Ação de Manutenção do Sistema de Votação e Apuração - 794601 - Naturezas das Despesas 3390.36 - Outros Serviços de Pessoa Física e 3390.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Art. 4º. O prazo de aplicação do Suprimento será a partir do depósito do recurso na conta tipo "B", aberta com essa finalidade até 24.12.2003, devendo a Prestação de Contas ocorrer até 15.01.2004.

Art. 5º. O Suprimento de Fundos objeto da presente portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a legislação que trata da matéria e a distribuição do numerário está discriminado de acordo com o quadro em anexo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 20 de novembro de 2003.  
@ ROBERTO SOUSA DA COSTA  
ANEXO A PORTARIA Nº. 5.369/2003

ZE	MUNICÍPIO	SUPRÍDO	FUNÇÃO	SERV. PESSOA FÍSICA TRANSPORTE (R\$)	INSS (R\$)	TOTAL (R\$)
67	Rio Maria	Ana Andrade da Silva	Ch. Cantão	1.000,00	200,00	1.200,00
69	Bannach	Ana Andrade da Silva	Ch. Cantão	3.150,00	630,00	3.780,00
			TOTAL	4.150,00	830,00	4.980,00

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8º REGIÃO

## VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
VT-LJ-0222/03

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI, Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/12/03, às 11:45 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail viljari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação de quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de OCMA CONSTRUÇÕES LTDA, penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0088/03, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, em que são partes: JOSÉ EDILAZIO ARAÚJO BRITO, exequente(s) e C. D. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, executada(s); DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): \* 01 (Um) Monitor de video, marca MICROTEC, em cores, 14 polegadas, número de série 0501.K42.A0145, em funcionamento, avaliado por R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): - ÁREA INDUSTRIAL DA FACEL, S/N. VILA MUNGUBA, MONTE DOURADO-PA. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será fixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 17 de novembro de 2003, Eu....., RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu ..... FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o. \*\*\*\*\*

JÁDER RABELO DE SOUZA  
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
VT-LJ-0220/03

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI, Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/12/03, às 11:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail viljari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação de quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de C. D. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-1412/01, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, em que são partes: JOSÉ EDILAZIO ARAÚJO BRITO, exequente(s) e C. D. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, executada(s); DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): \* 01 (Um) Monitor de video, marca MICROTEC, em cores, 14 polegadas, número de série 0501.K42.A0145, em funcionamento, avaliado por R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): - ÁREA INDUSTRIAL DA FACEL, S/N. VILA MUNGUBA, MONTE DOURADO-PA. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será fixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 17 de novembro de 2003, Eu....., RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu ..... FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o. \*\*\*\*\*

JÁDER RABELO DE SOUZA  
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
VT-LJ-0219/03

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI, Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/12/03, às 11:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail viljari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação de quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de OCMA CONSTRUÇÕES LTDA, penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-1072/02, em que são partes: BENEDITO AMÉRICO DOS SANTOS, exequente(s) e JARI CELULOSE S/A, executada(s); DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): \* 75 (Setenta e cinco) Toneladas de madeira cortada, espécie EUCALIPTO "URUGRANDIS", com 4 metros de comprimento (etros), avaliada em R\$85,00 cada tonelada, perfazendo o valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): - ÁREA INDUSTRIAL DA FACEL, S/N. VILA MUNGUBA, MONTE DOURADO-PA. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será fixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 17 de novembro de 2003, Eu....., RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu ..... FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o. \*\*\*\*\*

JÁDER RABELO DE SOUZA  
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

## CADERNO 1 - PÁGINA 11

EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

VT-LJ-0216/03

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/12/03, às 10:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de JARCEL CELULOSÉ S/A, penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0427/00, em que são partes: RAIMUNDO ANDRADE DOS SANTOS, exequente(s) e O. X. DE LIMA e JARCEL CELULOSÉ S/A, executada(s); DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)- \* 01 (Um) Veículo GM/BLAZIER CHEVROLET, 4 portas, ano 2000, gasolina, placa JUD-7708 (Almeirim-PA), cor preta, chassi 9BG11GAS0Y438278, patrimônio 5888, código RENAVAN 741529246, avaliada por R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) - ÁREA INDUSTRIAL DA FACEL, S/N, MONTE DOURADO - PA  
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.  
Em 17 de novembro de 2003. Eu....., RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu ..... FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o. \*\*\*\*\*

JÁDER RABELO DE SOUZA  
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

VT-LJ-0215/03

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/12/03, às 10:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de JARI CELULOSÉ S/A, penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0518/02, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, em que são partes: JUAN PEDRO DIAS GARCÉS, exequente(s) e JARI CELULOSÉ S/A, executada(s); DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)- \* 01 (Um) Veículo GM/BLAZIER CHEVROLET, 4 portas, ano 2000, gasolina, placa JUD-7708 (Almeirim-PA), cor preta, chassi 9BG11GAS0Y438278, patrimônio 5888, código RENAVAN 741529246, avaliada por R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) - ÁREA INDUSTRIAL DA FACEL, S/N, MONTE DOURADO - PA  
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.  
Em 17 de novembro de 2003. Eu....., RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu ..... FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o. \*\*\*\*\*

JÁDER RABELO DE SOUZA  
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

## 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

RESENHA NO 002\_608/2003

PROCESSO NO 01515-2003-002-08-00-7 REFERENCIA 002\_1515/2003\_4

Reclamante: CLAUDSON DA SILVA E SILVA  
Reclamado: SELECTA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA  
Data da Próxima Audiência: 15/12/2003 as 08:20 Horas  
O(A) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SELECTA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecerem a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento de questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL,

que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL-BELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM\_PA, 10 de novembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,confiri e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 002\_629/2003

PROCESSO NO 00755-2003-002-08-00-4 REFERENCIA 002\_755/2003\_8

Reclamante: JOSE MENDES FRITOSA

Reclamado: R.L.CONSTRUCAO LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara de Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) R.L.CONSTRUCAO LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

PARA CIENCIA DA SENTENCA: ANTE O EXPOSTO E PTO TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA AJUZADA POR JOSE MENDES FRITOSA EM FACE DE R. L. CONSTRUCAO LTDA. (ALBERTO JOSE OLIVEIRA DA CUNHA), CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA POR CALCULOS AS PARCELAS A TITULO DE: AVISO PREVIO, FERIAS EM DOBRO 97/98, 98/99, 99/00,00/01, SIMPLES 01/02 E PROPORCIONAIS EM 07/12 ACRESCIDAS EM 1/3, 150. SALARIO PROPORCIONAL, 98 (8/12), INTEGRAL 99, 00 E 01 E PROPORCIONAL,02 (10/12)MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISORIAS, DEPOSITOS DE FGTS E MULTA DE 40% DE TODO O PACTO, HORAS EXTRAS ACRESCIDAS DE ADICIONAL DE 50%, E DIFERENCIAS DE AVISO PREVIO, FERIAS + 1/3, 150. SALARIO E RSR. JCM,TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO, CUSTAS PELO RECLAMADO ADJUDICADA A CONDENACAO DE R\$30.000,00, CHENTE R\$150,00, CALCULADOS SOBRE A CONDENACAO DE R\$30.000,00, CHENTE O RECLAMANTE. NOT O RECLAMADO REVEL NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL-BELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM\_PA, 13 de novembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,confiri e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 002\_631/2003

PROCESSO NO 00713-2003-002-08-00-3 REFERENCIA 002\_713/2003\_3

Reclamante: ERIKA MYRNA DOS SANTOS LIMA

Reclamado: HARTY COMERCIO E IMPORTADORA LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HARTY COMERCIO E IMPORTADORA LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO." RSPerligao

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL-BELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM\_PA, 14 de novembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,confiri e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 002\_632/2003

PROCESSO NO 00981-1997-002-08-00-6 REFERENCIA 002\_981/1997\_1

Exequente: ROSALINA DOS SANTOS GOMES

Executado: POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

FICAR CIENTE DA SENTENCA CUJA CONCLUSAO SEGUÉ ABAIXO: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS POR CAIXA ECONOMICA FEDERAL CONTRA ROSALINA DOS SANTOS GOMES PARA, ACOLHENDO-OS, HOMOLOGAR OS NOVOS CALCULOS DE FLS. 338/340, OS QUAIS ELABORADOS RESPECTANDO OS PERCENTUAIS EFETIVAMENTE DEVIDOS A TITULO DE INSS PARTE DO IMPREGADOR E JA DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA

FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO, CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$ 44,26 NOS TERMOS DO ARTIGO 789-A, V DO TEXTO CONSOLIDADO. NÃO TIFIQUEM AS PARTES, NADA MAIS." (ALCP)RSPerligao

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL-BELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM\_PA, 18 de novembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,confiri e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 002\_633/2003

PROCESSO NO 01340-2002-002-08-00-7 REFERENCIA 002\_1340/2002\_X

Reclamante: ODIR RAIMUNDO FARIA DE INOCENCIO

Reclamado : CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"CONTRAMINUTAR O PTO INTERPOSTO PELA 2a RECLAMADA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA....." TS

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL-BELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM\_PA, 18 de novembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,confiri e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

## EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 002\_635/2003

PROCESSO NO 01361-2002-002-08-00-2 REFERENCIA 002\_1361/2002\_7

Exequente: INSS

Executado: ESCRITORIOS UNIDOS LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ESCRITORIOS UNIDOS LTDA , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 386,40 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ) atualizado em 20/08/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

## RESUMO:

INSS ..... 386,40

Total devido ..... 386,40

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM\_PA, em 18 de novembro de 2003. Eu ..

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.  
É, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM\_PA, em 18 de novembro de 2003. Eu subscrei:  
..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

subscrei.  
O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 002\_637/2003

PROCESSO NO: 00933-2002-002-08-00-6 REFERENCIA 002\_933/2002\_X  
Exequente: INSS  
Executado: ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA  
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR  
, da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 21/01/2004, as 10:00 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D.

PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda

e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos

supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

IMÓVEL RUA BOAVENTURA DA SILVA 1564 480.000,00

BENEFÍCIO CARLOS PORCIUNCULA  
O IMÓVEL QUALIFICADO COMO FRACAO IDEAL DE 0,13043 AVOS DO DÔ  
MINIUTILDO TERRENO LOCALIZADO NA RUA BOAVENTURA DA SILVA  
1564 ENTRE A TRAV. 09 DE JANEIRO E AV. ALCINDO CACELA NESTA  
CIDADE ONDE SE ACHA CONSTRUIDO O EDIFÍCIO MARUPIARA

FRACAO ESSA CORRESPONDENTE AO APARTAMENTO DE COBERTURA

COM UMA AREA

Cinco minutos aps o horario acima, em nao havendo licitante na Adicina de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder no Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM\_PA, em 18 de novembro de 2003. Eu subscrei:  
..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

subscrei.  
O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 002\_638/2003

PROCESSO NO: 01147-2002-002-08-00-6 REFERENCIA 002\_1147/2002\_5

Exequente: INSS  
Executado : LANCHES TIO SAM  
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR  
, da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 21/01/2004, as 10:10 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D.

PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda

e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos

supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

FREEZER CLUBE ESPADARTE - BASE NAVAL RS-450,00

JOSÉ RIBAMAR SILVA SANTANA

01 (UM) FREEZER, MARCA METALFRIO, MODELO DA 550, DE 02 (DUAS)

PORTAS, HORIZONTAL, COR BRANCA, REGULAR ESTADO, FUNCIONANDO

FREEZER CLUBE ESPADARTE - BASE NAVAL RS-350,00

JOSÉ RIBAMAR SILVA SANTANA

01 (UM) FREEZER, MARCA COOLER, DE 01 (UMA) PORTA, COR BRANCA

, BOM ESTADO, FUNCIONANDO

GELADEIRA CLUBE ESPADARTE - BASE NAVAL RS-250,00

JOSÉ RIBAMAR SILVA SANTANA

01 (UMA) GELADEIRA, MARCA CONSUL, MODELO PRATIC 340, COR BEGE, BOM ESTADO.

FREEZER CLUBE ESPADARTE - BASE NAVAL RS-250,00

JOSÉ RIBAMAR SILVA SANTANA

01 (UM) FREEZER, MARCA PROSDOCIMO, DE 02 (DUAS) PORTAS, COR

VERMELHA, EM REGULAR ESTADO, FUNCIONANDO.

Cinco minutos aps o horario acima, em nao havendo licitante na Adicina de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder no Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao

recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.  
DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM\_PA, em 18 de novembro de 2003. Eu  
..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

subscrei.  
O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 002\_639/2003

PROCESSO NO: 01743-2002-002-08-00-6 REFERENCIA 002\_1743/2002\_X

Exequente: ROBERTO CARLOS GONCALVES DA PAIXAO  
Executado : SISTEMA ATUAL DE ENSINO S/C LTDA  
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR ,

da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 21/01/2004, as 10:20 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D.

PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda

e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos

supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MAQUINA ROTATIVATV. BENJAMIN CONSTANT 675 RS-200.000,00

MIGUEL ANGEL BARBITE ARRAES

UMA MAQUINA ROTATIVA MARCA SOLNA RP 36 MODELO 036105 UNIDADES  
S NÚMERO 321 325 COM UMA DOBRADURA DE JORNAL ACOPLADA  
MODELO 0961 NR. 0105 COMPLETA E FUNCIONANDO.

Cinco minutos aps o horario acima, em nao havendo licitante na Adicina de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder no Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM\_PA, em 19 de novembro de 2003. Eu  
..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

subscrei.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 002\_642/2003

PROCESSO NO 01500-2000-002-08-00-6 REFERENCIA 002\_1500/2000\_3

Reclamante: FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA

Reclamado: EQUATORIAL PESCA E EXPORTACAO LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR  
da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) EQUATORIAL PESCA E EXPORTACAO LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO: "...DESTA FORMA, EXPECA-SE O COMPETENTE MANDADO AO OFICIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOS A FIM DE DE EXCLUIR QUALQUER ONUS OU GRAVAME EXISTENTE SOBRE O BEM EM QUESTAO ATÉ A DATA DA ARREMATAÇÃO, VIZ QUE OS MESMOS SAO DE RESPONSABILIDADE DO EXECUTADO, FICANDO, NO ENTANTO, RESSALVADOS OS IMPOSTOS E TAXAS DEVIDAS SOBRE A TRASACAO E PARA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA PATRIMONIAL, DE SE CIENCIA AS PARTES, BEM COMO AO CARTORIO MARITIMO DESTA DECISAO." (ALCP). RSPedigao

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM\_PA, 19 de novembro de 2003. Eu  
..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrei.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 002\_643/2003

PROCESSO NO: 00277-2001-002-08-00-0 REFERENCIA 002\_277/2001\_6

Exequente: INSS

Executado : IATE CLUBE DO PARA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR,  
da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 21/01/2004, as 10:40 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D.

PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda

e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos

supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

IMÓVEL AV. BERNARDO SAYAO, 3224 RS-3.244.646,37

BENEDICTO ROSSIETTI

UM IMÓVEL - DIREITO DE OCUPAÇÃO EM TRES TERRENOS DE MARINHA E ACRESCIDOS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL, COM DIVERSAS BIENFEITÓRIAS, COLETADO SOB NR.3224 DA AV. BERNARDO SAYAO, BAIRRO DA CONDOR, EM BELEM, CONSTITUIDO O CONJUNTO DENOMINADO IATE CLUBE DO PARA.

Cinco minutos aps o horario acima, em nao havendo licitante na Adicina de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder no Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

## CADERNO 1 - PÁGINA 13

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 20 de novembro de 2003, Eu..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrei.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 002\_663/2003

PROCESSO NO : 00865-2003-002-08-00-6 REFERENCIA 002\_865/2003\_4

Reclamante: EDSON MARQUES JUNIOR

Advogado(a): LUIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ

Reclamado: SINTEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES, TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS ACIMA MENCIONADO NA DATA DA PUBLICACAO DESTA, CONCLUSAO ISTO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUIZO DA MM 2A VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A ACAO PROPOSTA POR EDSON MARQUES JUNIOR CONTRA SINTEL ENGENHARIA E COMERCIO // LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA, POR CALCULOS AS PARCELAS DE RESSARCIMENTO O VALOR DE R\$ 973,09, COMPENSACAO DO VALOR DE R\$ 52,00; AVISO PREVIO, GRATIFICACAO DE NATAL, PROPORCIONAL, FERIAS PROPORCIONAIS, DEP DE FGTS +40; SALARIO DE 1 DIAS RETIDO DE FORMA SIMPLES, JUROS E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO, CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$ 115,15 CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00 QUE SE ARBITRA EM PARA EFETO DE CONDENACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICACAO DA SENTENCA, NADA MAIS

RESENHA NO 002\_673/2003

PROCESSO NO : 02028-2002-002-08-00-0 REFERENCIA 002\_2028/2002\_2

Reclamante: WAGNER ANUNCIACAO LIMA

Advogado(a): CRISTINA SARMENTO CUNHA

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto:

AOS PATRONOS DAS RECLAMADAS TECSA E TELEMAR DRAS. ELY FATIMA OLIVEIRA EM CHIELINE ANTUNES ESTEVES, RESPECTIVAMENTE, PARA TOMAREM CIENCIA DA DECISAO, ...REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARENICA DE ACAO E DR. ILLEGITIMIDADE DE PARTE - RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA, BEM COMO CONHECER A NULIDADE, EM RECLACAO AO RECLAMANTE, DOS ATOS PRATICADOS PELA COMISSAO DE CONCILIACAO PREVIA, E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A ACAO PROPOSTA POR WAGNER ANUNCIACAO LIMA CONTRA TECSA TELECOM NORTE LTDA E SUBSIDIARIAMENTE TELEMAR NORTE LESTE S/A PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, A PAGAREM AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA, POR CALCULOS AS PARCELAS DE..., TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO, CUSTAS PELO RECLAMANTE R\$116,07 SOBRE R\$5803,49 E PELA RECLAMADA R\$140,00 SOBRE R\$7000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

RESENHA NO 002\_674/2003

PROCESSO NO : 01545-2003-002-08-00-3 REFERENCIA 002\_1545/2003\_2

Reclamante: ALFREDO PEIXOTO DO NASCIMENTO

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Reclamado: REDE CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

Advogado(a):

Assunto: A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECLAMADA, QUERENDO, CA/

RESENHA NO 002\_675/2003

PROCESSO NO : 01488-2003-002-08-00-2 REFERENCIA 002\_1488/2003\_5

Reclamante: FOTO BOULEVARD COMERCIO SERV FOTOGRAFICOS LTDA

Advogado(a): WANESSA KELYN CORREIA LA RODRIGUES

Reclamado: ANNE CRISTIAN SILVA NASCIMENTO

Advogado(a):

Assunto: A PATRONA DO RTE( CONSIGNANTE) PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA; "ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS FEITOS POR FOTO BOULEVARD COMER. SERV FOTOGRAFICOS LTDA, EM FACE ANNE CRISTIAN SILVA NASCIMENTO PARA CONDENAR A CONSIGNADA A RECEBER AS PARCELAS DEPOSITADAS EM JUIZO A TITULO DE RIESCIAO CON TRATUAL, DEVIDAMENTE ACRESCIDA DOS JUROS BANCARIOS, TUDO CONFORME TERMOS DA FUNDAMENTACAO, CABERA AO CONSIGNANTE COMPROVAR NO PRAZO LEGAL, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE SOBRE AS VERBAS DE NATUREZA REMUNERATORIA, SOB PENAS DE EXECUCAO, CUSTAS PELA CONSIGNADA NO VALOR DE R\$ 7,99 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO DAS QUAIS FICA ISENTA NOS TERMOS DO ART. 790, PARAGRAFO 3º DA CLT, NOTIFICAR AS PARTES DESTA DECISAO EM DECORRENCA DO ATRASO NO HORARIO DA PUBLICACAO

RESENHA NO 002\_676/2003

PROCESSO NO : 00043-1996-002-08-00-5 REFERENCIA 002\_43/1996\_5

Exequente: UBIRAJARA MENDES DOS SANTANA

Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES

Executado: SERVITRAN SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES

Assunto:

DR. UBIRAJARA MENDES SANTANA-EX PATRONO DO EXQUELENTE MANIFESTAR-SE SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS. 345 E OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. RSPerdigao

RESENHA NO 002\_677/2003

PROCESSO NO : 01012-2003-002-08-00-1 REFERENCIA 002\_1012/2003\_0

Reclamante: GILMAR CORREIA BATISTA

Advogado(a): MARCIA NORAT GUILHON

Reclamado: IMPORTADORA OPLIMA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

PARA ADVOGADA DO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DE QUE A SENTENCA FOI PROLATADA NOS AUTOS ACIMA MENCIONADO CONCLUSAO: DO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, JULGAR OS PEDIDOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 204,27 DAS QUAIS FICA ISENTO, NOTIFICAR AS PARTES FACE ANTICIPACAO. TS

RESENHA NO 002\_679/2003

PROCESSO NO : 00298-2003-002-08-00-8 REFERENCIA 002\_298/2003\_6

Reclamante: MARCO ANTONIO CARVALHO FARIA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto:

PARA OS ADVOGADAS ACIMA BEM COMO ADVOGADA DA TELEMAR S A DRA. MICHELLE CONDE VIEIRA, PARA CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS ACIMA MENCIONADO: CONCLUSAO: DO EXPOSTO REJEITO A PRELIMINARES DE CARENICA DE ACAO E DE SUSPENSAO DO FEITO E, NO MERITO, RECONHECO A QUITACAO DAS PARCELAS PLEITEADAS, NOS TERMOS DO ART. 635-E, P. UNICO, DA CLT C/C O ART. 269 I, DO CPC, DECLARO O FEITO EXTINTO COM EXAME DE MERITO, CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 224,79 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA FIXADA NA INICIAL, DAS QUAIS FICA ISENTO DE ACORDO COM O '3º, DO ART. 790 DA CLT, NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA PRESENTE SENTENCA.

RESENHA NO 002\_680/2003

PROCESSO NO : 01499-2003-002-08-00-2 REFERENCIA 002\_1499/2003\_X

Reclamante: KEITSON JANIO ANTUNES DOS SANTOS

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NIEVES

Reclamado: AUTO POSTO AZULINO LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA CIENCIA DA DECISAO: CONCLUSAO: DO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, NO MERITO, JULGO OS PEDIDOS DO AUTOR TOTALMENTE IMPROCEDENTES O RECLAMANTE FICA AUTORIZADO A LEVANTAR OS VA LORES DEPOSITADOS PELA RECLAMADA EM JUIZO, CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 204,27 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA FIXADO NA INICIAL, DAS QUAIS FICA ISENTO DE ACORDO COM O '3º, DO ART. 790 DA CLT, NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA PRESENTE SENTENCA.

RESENHA NO 002\_682/2003

PROCESSO NO : 01340-2002-002-08-00-7 REFERENCIA 002\_1340/2002\_X

Reclamante: ODIR RAIMUNDO FARIA DE INCENCIPIO

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL COSTA

Reclamado: ALFA SERVICO ESPECIALIZADO DE SEGURANCA

Advogado(a): RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES

Assunto:

AOS ADVOGADOS DR. JOSE RAIMUNDO WEYL COSTA, DR. RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES E DR. SILVIO SERGIO SILVA BARROSO, PARA CONTRAMINUTAREM O RECLAMADA EM JUIZO, CUSTAS PELO RECLAMADA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA, TS

RESENHA NO 002\_683/2003

PROCESSO NO : 00461-2003-002-08-00-2 REFERENCIA 002\_461/2003\_2

Reclamante: MOAB DE JESUS FELIX DA SILVA

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado: ELDE CELPA S A

Advogado(a): ELZA DOS SANTOS DE SOUZA FRANCO

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES ACIMA MENCIONADOS PARA TOMAREM CIENCIA DA SEN TENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO: CONCLUSAO: DO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, CONFIRMO NOS PRESENTES EMBARGOS DECLATORIOS EM NO ME RITO, SANO A CONTRADICAO APONTADA PARA DEFERIR APENAS A CONDENACAO SUBSIDIARIA DE EMBARGANTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. TS

RESENHA NO 002\_684/2003

PROCESSO NO : 01292-2003-002-08-00-8 REFERENCIA 002\_1292/2003\_X

Reclamante: ROSALBA ALVES PANTOJA

Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

Reclamado: SALAO LEILA & JOHNNY CABELEIREIROS

Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH

Assunto:

PARA ADVOGADO DO RECLAMADO CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE TS

RESENHA NO 002\_687/2003

PROCESSO NO : 00075-2003-002-08-00-0 REFERENCIA 002\_75/2003\_8

Reclamante: RAIMUNDO FERREIRA RIBEIRO

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

Reclamado: COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA - CDP

Advogado(a): ERIKA BECHARA

Assunto:

PARA OS ADVOGADOS: DR. RUBENS BRAGA CORDEIRO, Dra. ERIKA BECHARA E Dr. GRACIO IVO ALVES ROCHA COELHO, PARA CIENCIA DA DECISAO: CONCLUSAO: JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS FEITOS PELO RECLAMANTE EM FACE DE COMPAT- COOPERATIVA MISTA DE MARITIMOS E PROFISSIONAIS EM AREAS TECNICA DOS ESTADOS DOPARA E AMAPA ECOMPANHIA DOCAS DO PARA-CDP PARA CONDENAR A RECLAMADA E SUBSIDIARIAMENTE A LITISCONSORTE A PAGAR PARA O RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA PORCALCULOS A TITULO DE...TUDO DE ACORDO COM OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO. A RECLAMADA E SUBSIDIARIAMENTE A LITISCONSORTE DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA JULGAR PROCEDENTES, BEM COMO OBSERVAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA CASO O VALOR ULTRAPASSE O LIMITE DE ISENCAO FISCAL, SOB PENA DE EXECUCAO. CUSTAS PELA RECLAMADA E LITISCONSORTE NO VALOR DE R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO QUE SEARBITRA EM R\$ 10.000,00. NOTIFICAR AS PARTES DESTA DECISAO, COMUNICAR INSS E DRT, NADA MAISXXTS

RESENHA NO 002\_688/2003

PROCESSO NO : 01590-2003-002-08-00-8 REFERENCIA 002\_1590/2003\_7

Reclamante: MANOEL ALMEIDA DOS SANTOS

Advogado(a): JOSE PEREIRA MARQUES JUNIOR

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N RIBEIRO

Assunto:

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## PÁGINA 14 - CADerno 1

## CADerno DO JUDICIÁRIO

Reclamante: JAIME MANOEL DO NASCIMENTO  
Advogado(a): MARSAL, ANTONIO CIRMA

Reclamada: LIDER MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto:  
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DE QUE O RECLAMANTE DEVERA INDICAR BIENS A PENHORA.

RESENHA NO 111\_404/2003

PROCESSO NO :01953-2001-111-08-00-2 REFERENCIA 111\_1953/2001\_6

Exequente: LUIZ MARTINS DE AZEVEDO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Executado: J BATISTA

Advogado(a):

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O EXECUTADO NAO FOI LOCALIZADO PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE ENTREGA DE BIENS, DEVENDO VSA INDICAR O PARADEIRO DO MESMO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

RESENHA NO 111\_405/2003

PROCESSO NO :00696-2003-111-08-00-3 REFERENCIA 111\_696/2003\_X

Exequente: VALDIR MANOEL DE OLIVEIRA

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Executado: TINOCO INDUSTRIAL S/A

Advogado(a):

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA INFORMAR A ESTE JUIZO ACERCA DO CUMPRIMENTO TOTAL DO ACORDO.

RESENHA NO 111\_406/2003

PROCESSO NO :02225-2002-111-08-00-9 REFERENCIA 111\_2225/2002\_7

Exequente: ANGELINO FERREIRA CASTRO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Executado: IMPACTO ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 48 INFORMANDO NAO EXISTENCIA DE CREDITOS DO EXECUTADO JUNTO A INFRAERO.

RESENHA NO 111\_407/2003

PROCESSO NO :02420-1997-111-08-00-0 REFERENCIA 111\_2420/1997\_7

Exequente: MANOEL DE SOUZA

Advogado(a): WALTER NOGUERA DA SILVA

Executado: AMAZONIA SERVICOS GERAIS E REPRES LTDA

Advogado(a):

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA INDICAR O ENDERECHO E/OU BIENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUITAMENTO PROVISORIO, RESSALTANDO-SE QUE A EXECUCAO PODERA SER REINICIADA A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE HAJA A INDICACAO ACIMA.

RESENHA NO 111\_408/2003

PROCESSO NO :02126-1995-111-08-00-7 REFERENCIA 111\_2126/1995\_4

Exequente: VALDECI BARROS GOMES

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Executado: JOSE MAIORNI GONCALVES

Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 151 DOS AUTOS.

RESENHA NO 111\_409/2003

PROCESSO NO :00651-1993-111-08-00-6 REFERENCIA 111\_651/1993\_X

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(a): ANA RAIMUNDA FERREIRA ARACO

Executado: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSA RURAL

Advogado(a): RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA DIAS

Assunto:

A EXECUTADA PARA APRESENTAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA REFERENTE A ULTIMA PARCELA DE JAN/2002.

RESENHA NO 111\_410/2003

PROCESSO NO :00718-2001-111-08-00-3 REFERENCIA 111\_718/2001\_2

Exequente: ADENILTON POJO MENDONCA

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA

Executado: TRANSMAXI LTDA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO DE FLS. 191/194 PORQUE INTEMPESTIVO.

RESENHA NO 111\_411/2003

PROCESSO NO :02514-2001-111-08-00-7 REFERENCIA 111\_2514/2001\_7

Exequente: DIOGENES DIAS SANTAREM

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO SLEAO LOPES

Executado: MILTON N BRAGA

Advogado(a): JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DA 9 E 10 PARCELA DO ACORDO, BEM COMO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA NO 111\_398/2003

PROCESSO NO :00579-1999-111-08-00-2 REFERENCIA 111\_579/1999\_4

Reclamante: ANTONIO MIGUEL FERREIRA BARBOSA

Advogado(a): JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL

Reclamado: M S SOUZA RAMINHO

Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: APRESENTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NA SEDE DESTE JUIZO, PARA IMPLEMENTO DAS RETIFICACOES DETERMINADAS MA R. SENTENCA DE FLS. 47/52, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUITAMENTO DOS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DESES REGISTROS, RESSALTANDO-SE, CONTUDO, QUE, A QUALQUER TEMPO, ESSE DOCUMENTO PODERA SER ANOTADO, DESDE QUE ASSIM REQUEIRA.

RESENHA NO 111\_399/2003

PROCESSO NO :00579-1999-111-08-00-2 REFERENCIA 111\_579/1999\_4

Reclamante: ANTONIO MIGUEL FERREIRA BARBOSA

Advogado(a): JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL

Reclamado: M S SOUZA RAMINHO

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMADO: TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FLS. 203 DOS AUTOS(MADEIRA ALGELMI PEDRA), ASSIM COMO, DA CONDICAO DE FIEL DEPOSITARIO DA SRA. MARIA DO SOCORRO SOUZA RAMINHO.

RESENHA NO 111\_400/2003

PROCESSO NO :01049-2003-111-08-00-9 REFERENCIA 111\_1049/2003\_4

Exequente: DARIO FREITAS GONCALVES

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Executado: QUIMIFARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA

Advogado(a):

Assunto:  
A ADVOCADA DO EXEQUENTE INFORMAR, SE O EXEQUENTE DESEA FICAR COMO FIEL DEPOSITARIO DOS SEGUINTE BIENS: UMA BETONEIRA, UMA SERRA CIRCULAR UM CONDICONADOR DE AR E UM APARELHO DE FAX.

RESENHA NO 111\_382/2003

PROCESSO NO :00674-2003-111-08-00-3 REFERENCIA 111\_674/2003\_0

Exequente: MARIA DAS GRACAS SOUZA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Executado: UBIRAJARA SOUSA PESSOA

Advogado(a):

Assunto:  
AO ADVOGADO DA EXEQUENTE: INDICAR BIENS A PENHORA QUE DEVEM FICAR EM MAOS DO EXEQUENTE COMO FIEL DEPOSITARIO.

RESENHA NO 111\_383/2003

PROCESSO NO :01246-1997-111-08-00-9 REFERENCIA 111\_1246/1997\_1

Exequente: JOSE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): EDMARO MARCIO FERRIRA TRINDADE

Executado: JOSE MARIA BASTOS

Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE NAO HOUVE RESPOSTA POSITIVA DAS INSTITUCOES BANCARIAS ACERCA DA SOLICITACAO DE BLOQUEIOS DE VALORES DO EXECUTADO, DEVENDO VSA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 111\_384/2003

PROCESSO NO :01693-2002-111-08-00-6 REFERENCIA 111\_1693/2002\_2

Exequente: LOZIEMIL DIAS CAMPOS FERNANDES

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES

Executado: DIST. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS WATANABE LTDA

Advogado(a):

Assunto:  
AO ADVOGADO DO EXEQUENTE MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 48 E OFICIO DE FLS. 50 DOS AUTOS, ENCAMINHADOS A ESTA SECRETARIA PELA VARA DEPRECADA, OS QUAIS ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO NESTE JUIZO.

RESENHA NO 111\_385/2003

PROCESSO NO :02421-2000-111-08-00-1 REFERENCIA 111\_2421/2000\_4

Exequente: VALTER DIAS PINTO

Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BISSA

Executado: AUGUSTO GOMES NOGUEIRA

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto:

AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: APRESENTAR A CTPS DO EXEQUENTE, NA SEDE DESTE JUIZO, PARA AS DEVIDAS ANOTACOES, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUITAMENTO DOS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DESES REGISTROS, RESSALTANDO-SE, CONTUDO, QUE A QUALQUER TEMPO, PODERA SER IMPLEMENTADO, DESDE QUE REQUEIRA.

RESENHA NO 111\_386/2003

PROCESSO NO :00597-2003-111-08-00-1 REFERENCIA 111\_597/2003\_8

Exequente: AUGUSTO SERGIO BORGES

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Executado: POTENTE SERV.DIE VIGE SEGUR.PATRIMONIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto:  
AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DO EXECUTADO JUNTADA AS FLS.97 DOS AUTOS.

RESENHA NO 111\_387/2003

PROCESSO NO :00058-2000-111-08-00-X REFERENCIA 111\_58/2000\_1

Reclamante: CARLOS ALBERTO DE SA MONTEIRO

Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO

Reclamado: BELAGUA BELEM AGUAS LTDA

Advogado(a): JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO RECOLHIMENTO COMO PARTE DO

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

Advogado(a) : JOAO JESUS DOS SANTOS  
 Executado : MANOEL LINO BORGES

Advogado(a) :

Assunto:  
 AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO  
 DE FLS. 34 DOS AUTOS, NA QUAL O EXECUTADO OFERECE BEM A  
 PENHORA.

RESENHA NO 111\_381/2003

PROCESSO NO : 02836-2000-111-08-00-5 REFERENCIA 111\_2836/2000\_0

Exequente : GRICIVALDO GOMES DA SILVA

Advogado(a) : JOAO ADEMILSON FRUTUOSO D'ARTE

Executado : SENGENTEC SERV E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a) :

Assunto:  
 AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO  
 DE FLS. 95 DOS AUTOS, NA QUAL O JUIZ DEPRECADO INFORMA QUE O  
 ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA É DESCONHECIDO.

RESENHA NO 111\_259/2003

PROCESSO NO : 00936-2000-111-08-00-7 REFERENCIA 111\_936/2000\_5

Exequente : ANDRESSA PRISILLA BARROS DA SILVA

Advogado(a) : PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA

Executado : EMPRESA INFORMAX CURSO DE INFORMATICA

Advogado(a) :

Assunto:  
 COMPARECER NESTE JUIZO O PATRONO DA EXEQUENTE PARA  
 RECEBER CRÉDITOS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 111\_673/2003

PROCESSO NO 00936-2000-111-08-00-7 REFERENCIA 111\_936/2000\_5

Exequente : ANDRESSA PRISILLA BARROS DA SILVA

Executado : EMPRESA INFORMAX CURSO DE INFORMATICA  
 O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES , JUIZ(a) TITULAR da 111  
 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) EMPRESA  
 INFORMAX CURSO DE INFORMATICA , Executado nos autos do processo  
 supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte  
 determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE A PENHORA DOS AUTOS FOI LIBERADA (UM  
 MICROCOMPUTADOR PENTIUM 166, UMA IMPRESSORA MARCA XEROX  
 COLORIDA, UM CONDICIONADOR DE AR CONSUL AIR MASTER)." E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, NR 677, CENTRO ANANINDEUA\_PA, 67033\_971.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA\_PA, 29 de outubro de 2003.  
 Eu ..... ROSANA OLIVEIRA DE ARAGAO SANJAD, DIRETOR(a) DE  
 SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES  
 JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 111\_691/2003

PROCESSO NO 01124-2003-111-08-00-1 REFERENCIA 111\_1124/2003\_3

Reclamante: MARIO LAMEIRIA DE SOUZA NETO

Reclamado : PANIFICADORA SANTO ESPEDITO(CLEONIL DE C BRAGA)  
 O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES , JUIZ(a) TITULAR da 111  
 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PANIFICADORA  
 SANTO ESPEDITO(CLEONIL DE C BRAGA), Reclamado nos autos do processo  
 supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte  
 determinação:

"TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE FLS. 10/12 DOS AUTOS, QUE JULGOU  
 PARCIALMENTE PROCIENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA MOVIDA  
 POR MARIO LAMEIRIA DE SOUZA NETO CONTRA PANIFICADORA SANTO  
 EXPEDITO, A QUAL ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA  
 DESTE JUIZO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, NR 677, CENTRO ANANINDEUA\_PA, 67033\_971.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA\_PA, 12 de novembro de 2003.  
 Eu ..... ROSANA OLIVEIRA DE ARAGAO SANJAD, DIRETOR(a) DE  
 SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES  
 JUIZ(a) TITULAR

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

**VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA**

FONE/FAX: 91 - 3751-1148 / 3751-1195  
 E-mail: vr.abaetetuba.sec@rtb8.gov.br

JUIZ TITULAR  
 JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR  
 DIRETOR DE SECRETARIA  
 MARTINHO LUTERO PINHEIRO

**DESPACHOS**

PROCESSO N° 101 - 981/2002-1

ExQTE: rosilene correia farias

ADV: raimundo nivaldo freitas furtado  
 EXCDA: comércio de confeções mandacaru lida

ADV:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA De que foi designada praça para o dia 10.12.2003 às 14:00 horas pelo juiz da vara do trabalho de araguaina, e não havendo licitante, será realizada nova praça em 17.12.2003 às 14:00 horas, DEVENDO V. S<sup>a</sup>. MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

PROCESSO N° 101 - 1729/2003-3

ExQTE: evandro André da silva

ADV: isilda martins campião  
 EXCDA: SEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADV: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS COMPROVANTES DE DEPÓSITO DE FGTS JUNTADOS PELA EXECUTADA ÀS FLS. 36/39, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO N° 101 - 1727/2003-X

ExQTE: antonio elpidio da silva freitas

ADV: isilda martins campião  
 EXCDA: SEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADV: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS COMPROVANTES DE DEPÓSITO DE FGTS JUNTADOS PELA EXECUTADA ÀS FLS. 42/45, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO N° 101 - 981/2002-1

ExQTE: rosilene correia farias

ADV: raimundo nivaldo freitas furtado  
 EXCDA: comércio de confeções mandacaru lida

ADV:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA De que foi designada praça para o dia 10.12.2003 às 14:10 horas pelo juiz da vara do trabalho de araguaina, e não havendo licitante, será realizada nova praça em 17.12.2003 às 14:10 horas, DEVENDO V. S<sup>a</sup>. MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

PROCESSO N° 101 - 1570/2003-3

ExQTE: PATRÍCIA TELES VALENTE

ADV: VILMA APARECIDA DE SOUSA CHAVAGLIA  
 EXCDO: ANTONIO JOSÉ PORPINO DE OLIVEIRA

ADV: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DO EXECUTADO NOMINANDO BIENS À PENHORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

PROCESSO N° 101-1858/2003-3

Embe:TERCEIRIZA-SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Adv:ANA CAROLINA PINTO BENTES

1º Embdg:REGINALDO RODRIGUES CARVALHO

Adv:CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA

2º Embdg:BETA ENGENHARIA, CONST. E MONTAGEM LTDA

Adv:PAULO HENRIQUE MATOTTA VOLPON

AOS EMBARGADOS PARA CIÊNCIA DA SEGUINTE

DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR TERCEIRIZA-SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA E OS REJEITO, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO E/OU OBSCRIDIDADE A SANAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO (08) DIAS

N° 101 - 471/2003

PROCESSO N° 101-2069/2003-3

RECLAMANTE : VALDEMIR GUEDES DOS SANTOS

RECLAMADO : CONFIBRA IND E COM ART VIDRO VIDRO LTDA.

O(a) doutor (a) JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, Juiz Presidente da MM. 101

Vara do Trabalho de ABAETETUBA.

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA A RECLAMADA CONFIBRA IND E

COM ART VIDRO VIDRO LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E

NÃO SABIDO, NOTIFICADO DE QUE NOS AUTOS DO PROC. N° 101-2069/

2003, EM QUE È RECLAMANTE VALDEMIR GUEDES DOS SANTOS, FOI

PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: "...JULGO

PROCEDENTE, A RECLAMAÇÃO AJUCIZADA PELO RECLAMANTE SUPRA,

PARA AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DO FGTS DEPOSITADO PELA

RECLAMADA NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, ATRAVÉS DE

AVARÁ JUDICIAL. TUDO NO TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

CUSTAS PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$ 20,33, CALCULADAS

SOBRE O VALOR DA CACSA - R\$ 1016,73. CLIENTES OS PRESENTES. INTIMAR

A RECLAMADA A REVEL, POR EDITAL.

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DOS( INTERESSADO(S) É  
 PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA  
 OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA  
 VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA-  
 PA, 68440-000.  
 DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS Vinte  
 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (20/11/2003).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS**

N° 101 - 472/2003.

PROCESSO N° 101 - 01937/2003-X.

RECLAMANTE: ALBERTO MAGNO SOUZA FILHO

RECLAMADA: AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS IND.S/C LTDA.

DATA DA PRÓXIMA AUDIÊNCIA: 15/12/2003 ÀS 09:00 HORAS.  
 FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAS S/C LTDA, RECLAMADA NOS

AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.

NESSA AUDIÊNCIA V. SA. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DOS( INTERESSADO(S) É  
 PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA- PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS Vinte  
 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (20/11/2003).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS**

N° 101 - 473/2003.

PROCESSO N° 101 - 02295/2003-1.

RECLAMANTE: GERSON LEAL PAES

RECLAMADA: ALVORADA ENG E CONST LTDA.

DATA DA PRÓXIMA AUDIÊNCIA: 26/01/2004 ÀS 09:00 HORAS.  
 FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.

NESSA AUDIÊNCIA V. SA. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, PARA CHEGAR

DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÉNCIA DE QUE O SALDO QU'EV'S POSSUIA NESTES AUTOS, NO IMPORTE DE R\$154,68 FOI TRANSFERIDO AO PROCESSO N° 145/2003-5.

**VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL**  
AV. 7 DE JANEIRO No.1962, JUAZEIRO\_SANTA IZABEL\_PA\_68790\_001

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 115\_ 301/2003

**PROCESSO NO 00835-2003-115-08-00-4 REFERENCIA 115\_ 835/2003\_9**

Reclamante: ERICLA DE JESUS OLIVEIRA

Reclamado: CECIM E SOUZA LTDA - ME

Data da Próxima Audiencia: 01/12/2003 as 10:45 Horas

O(a) (doutor(a)) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA ,

JUZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 115\_ +

Vara do Trabalho de SANTA IZABEL.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificada(s) CECIM E SOUZA LTDA - ME , Reclamado + nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinação: notificada(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural.

Nessa audiencia V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas.

O não comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AV. 7 DE JANEIRO No.1962, JUAZEIRO SANTA IZABEL\_PA\_68790\_001.

DADO E PASSADO nessa cidade de + SANTA IZABEL\_PA, 21 de novembro de 2003. Eu ..... BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confere e subscrei.

O(a) Juiz(a):TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**RESENHA NO 115\_ 299/2003**

**PROCESSO NO :00654-2003-115-08-00-8 REFERENCIA 115\_ 654/2003\_5**

Reclamante: ADELIA DE NAZARE SOARES DE MENEZES

Adrogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA EXTENSÃO RURAL

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELORE +

CLAMANTE, NO PRAZO DE OITO DIAS. +

**RESENHA NO 115\_ 302/2003**

**PROCESSO NO :01000-1996-115-08-00-1 REFERENCIA 115\_ 1000/1996\_6**

Exequente: SINDTRAB IND ALIMENTO PARA E AMAPA

Advogado(a): PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA

Executado: IZAFRIGO-FRIGORIFICO IND. STA IZABEL

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto : DEPOSITAR A 23a PARCELA, SOB AS PENAS DO ART. 212, VIII, DO PROVIMENTO +

TO CONSOLIDADO DO E. TRT DA 8 a REGIAO NO PRAZO DE CINCO DIAS. +

**RESENHA NO 115\_ 303/2003**

**PROCESSO NO :00238-1999-115-08-00-2 REFERENCIA 115\_ 238/1999\_0**

Exequente: FLAVIO DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): MARIA DE NAZARE CUNHA KAUFFMANN

Executado: COPALMA-COMP.DI PALMA DO AMAPA-FREITA SANTOS

Advogado(a): NELSON PINTO

Assunto : A RECLAMADA SUPRAMENCIONADA PARA CIÉNCIA DO ABANDONAMENTO NO VALOR DE +

R\$852,59 (DOSCIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE) +

CENTAVOS) DOS AUTOS DO PROCESSO 115-194/1999-6 CONTRA A MESMA RECLAMA. +

DA, PARA FINS DE LIQUIDACAO DA EXECUCAO DESTES AUTOS. +

**RESENHA NO 115\_ 304/2003**

**PROCESSO NO :00599-2003-115-08-00-6 REFERENCIA 115\_ 599/2003\_1**

Reclamante: JOSE BULALIO SILVA RIBEIRO

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Reclamado: ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S A

Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA

Assunto : A RECLAMADA SUPRAMENCIONADA PARA CIÉNCIA DA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENCA +

CA DE EMBARGOS DECLARACAO, CONFORME TRANSCRICAO A SEGUIR:"CONHECO" +

DOS EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS POR ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA" +

S/A...PARA REJEITA-LOS...OUTROSSIM, APLICO, A EMBARGANTE, A MULTA DO +

ARTIGO 538, PARAGRAFO UNICO, DO CPC..." +

**RESENHA NO 115\_ 305/2003**

**PROCESSO NO :00602-2003-115-08-00-1 REFERENCIA 115\_ 602/2003\_8**

Reclamante: FÁBIO JUNIOR CARDOSO DOS SANTOS

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Reclamado: VIGIA IND E COM DE PESCADOS LTDA

Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA

Assunto :

AS PARTES PARA CIÉNCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, CONFORME + TRANSCRICAO, PARCIAL, DA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENCA, COMO A SEGUIR: + "...CONHECO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS POR VIGIA INDUSTRIA + E COMERCIO DE PESCADOS LTDA..." PARA REJEITA-LOS, POSTO QUE INCABIVEIS + NA ESPECIE...APLICO, A EMBARGANTE, A MULTA DO ARTIGO 538, PARAGRAFO U+ + NICO DO CPC..." +

**RESENHA NO 115\_ 306/2003**

**PROCESSO NO :00606-2003-115-08-00-X REFERENCIA 115\_ 606/2003\_5**

Reclamante: ELIZETE COSTA LEAL

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Reclamado: VIGIA IND E COM DE PESCADOS LTDA

Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA

Assunto :

AS PARTES PARA CIÉNCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DECLARATORIOS, CONFORME + TRANSCRICAO, PARCIAL, DA PARTE CONCLUSIVA DA REFERIDA SENTENCA, COMO A + SEGUIR..."CONHECO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS POR VIGIA IN + DUSTRIA E COMERCIO DE PESCA LTDA..." PARA REJEITA-LOS, UMA VIEZ QUE IN + CABIVEIS NA ESPECIE...APLICO, A EMBARGANTE, A MULTA DO ARTIGO 538, PA + RAGRAFO UNICO, DO CPC..." +

**RESENHA NO 115\_ 307/2003**

**PROCESSO NO :00477-2003-115-08-00-X REFERENCIA 115\_ 477/2003\_9**

Reclamante: EMERSON LUIS LOPEZ DE SOUZA

Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES

Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO NEVES

Assunto :

AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR EM RELACAO AO OFICIO DO JUIZO DEPRECA + DO, FLS.39/41, NO PRAZO LEGAL, CONFORME COPIA SEGUE ANEXA. +

**RESENHA NO 115\_ 308/2003**

**PROCESSO NO :00263-2002-115-08-00-2 REFERENCIA 115\_ 263/2002\_5**

Reclamante: ALEX DE NAZARE FARO

Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Reclamado: CES - VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto :

AO EXQUENTE PARA CIÉNCIA DA PRACA PARA A VENDA DO BIEM PENHORADO, DIA + 28.11.2003, AS 11:00 HORAS, NA SEDIE DA MM. VARA DO TRABALHO DE ANANIN. + DEUA. +

**RESENHA NO 115\_ 309/2003**

**PROCESSO NO :01431-2001-115-08-00-6 REFERENCIA 115\_ 1431/2001\_9**

Exequente: ANTONIO DO SOCORRO FERREIRA MENEZES

Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO MATHAYDE

Executado: MANOEL VAZ DE AMORIM MIRANDA

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto :

TOMAR CIÉNCIA DO SEGUINTE DESPACHO/I-CONVOLO EM PENHORA O DEPOSITO RE + CURSA; II-NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO". +

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

No 115\_ 99/2003

**PROCESSO NO :01078-2001-115-08-00-4 REFERENCIA 115\_ 1078/2001\_8**

Exequente: RAIMUNDA DA SILVA PIREIRE

Executado: CERRIO - CERAMICA RIO CARAPARU IND E COM LTDA

O(a) (doutor(a)) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA ,

JUZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 115\_ +

Vara do Trabalho de SANTA IZABEL.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 21/01/2004, as 10:00 h., na(o) + VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARA , localizado(a) na RUA 07 DE JANEIRO, S/No., SANTA IZABEL DO PARA\_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) + este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor

MOVEIS SANTA IZABEL 8.600,00

Fiel Depositario(a)

WAGNER JOSE DE CAMARGO

TRATOR MASSEY FERGUSON, 296, REFERENCIA TA002

Cinco minutos aps o horario acima, em nao havendo + licitante na Adicencia de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao dos(s) bem(ns) pela melhor oferta, + podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, + nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar duo(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, + e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao + por via postal.

a) DADO E PASSADO nessa cidade de SANTA IZABEL\_PA, em 18 de novembro de 2003. Eu ..... BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrei.

O(a) Juiz(a):TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 440ª SESSÃO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**

DO DIA 27.11.2003, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 10H.

01. PROCESSO TRT/SE/A REG/MS 00608-2003-000-08-00-1. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (Procurador Dr.

Belém, segunda-feira,  
24 de novembro de 2003

Caderno

2



Ano CXIII da IOE  
114º da República  
Nº 30.077

# DIÁRIO OFICIAL

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8º REGIÃO

02. PROCESSO TRT/SE/AA 00427-2003-000-08-00-5. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior). RÉUS: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral) e GUIMARÃES NASSER ENGENHARIA E REFRIGERAÇÃO LTDA (Dr. André Maroja de Souza e outros). RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. NULIDADE. Deve ser anulada a cláusula coletiva que não exclui da incidência da contribuição confederativa os empregados não filhos à entidade, por atitrar-se ao princípio da liberdade de não filiação e não contribuição consagrado na Carta Magna (art. 8º, V), bem como por contrariar o Precedente Normativo nº 119, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM ADMITIR A AÇÃO ANULATÓRIA E REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDAS PARCIALMENTE AS EXCELENTESSIMAS JUÍZAS FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY QUE, DECLARAVAM A NULIDADE DAS CLÁUSULAS SOMENTE QUANTO AOS NÃO ASSOCIADOS AO SINDICATO PROFISSIONAL, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, A FIM DE DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA DECIMA SÉGUNDA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, COM VIGÊNCIA DE 1º DE MAIO DE 2003 A 30 DE ABRIL DE 2004, RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL CONFEDERATIVA, E DETERMINAR AOS RÉUS A AFIXAÇÃO EM LOCais PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA, DE DEZ COPIAS DESTE ACÓRDÃO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00, PELOS RÉUS.

03. PROCESSO TRT/SE/AA 00424-2003-000-08-00-1. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior). RÉUS: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARÁ - SESCON-PA e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral). RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. NULIDADE. Deve ser anulada a cláusula coletiva que não exclui da incidência da contribuição confederativa os empregados não filhos à entidade, por atitrar-se ao princípio da liberdade de não filiação e não contribuição consagrado na Carta Magna (art. 8º, V), bem como por contrariar o Precedente Normativo nº 119, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM ADMITIR A AÇÃO ANULATÓRIA E REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDAS PARCIALMENTE AS EXCELENTESSIMAS JUÍZAS FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY QUE, DECLARAVAM A NULIDADE DAS CLÁUSULAS SOMENTE QUANTO AOS NÃO ASSOCIADOS AO SINDICATO PROFISSIONAL, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, A FIM DE DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, COM VIGÊNCIA DE 1º DE MARÇO DE 2003 A 28 DE FEVEREIRO DE 2004, RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, E DETERMINAR AOS RÉUS A AFIXAÇÃO EM LOCais PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA, DE DEZ COPIAS DESTE ACÓRDÃO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00, PELOS RÉUS.

04. PROCESSO TRT/SE/RMA 00599-2003-000-08-00-9. RECORRENTE: IDILBERTO NERY SILVA JUNIOR. RECORRIDO: EXMO SR. JUIZ, PRESIDENTE DO EGREGIO TRT DA 8ª REGIÃO. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA. REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, POR MOTIVO DE SAÚDE DO DEPENDENTE. DIREITO CONDICIONADO À NECESSIDADE DA MUDANÇA SER COMPROMOVA POR JUNTA MÉDICA OFICIAL. O art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 2º, § 3º, II, da Resolução nº 098/98 do TRT da 8ª Região, autorizam a remoção por

motivo de saúde do dependente de servidor, independentemente do interesse da administração e de clara de lotação. Mas o exercício desse direito acha-se obrigatoriamente condicionado à comprovação da necessidade da mudança, por junta médica oficial. Se a perícia oficial considerou desnecessária a mudança de domicílio do menor, não se pode acender ao clamor do recorrente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APPELO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

05. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG/AR 00567-2003-000-08-00-3. AGRAVANTE: TRANSPORTADORA TRANSNASCIMENTO S/A. Advogado(s): Dr. Antônio Villar Pantop. AGRAVADO: YULE CLIMÉRIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Vicente Malheiros. EMENTA: AGRADO REGIMENTAL. AÇÃO RESCISÓRIA. CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO. É indispensável ao processamento da ação rescisória a prova de trânsito em julgado da r. decisão rescindenda. Como a parte interessada não apresentou o documento no prazo legal, que lhe foi assinado pela DD. Relatora, confirma-se a r. decisão agravada, que indeferiu a inicial da rescisória, eis que se trata de prazo peregrino e não houve prova de qualquer justificativa plausível para o atraso. Integridade do fundiado nº 299, do C. TST. DECISÃO: CORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA.

06. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 00128-2003-000-08-00-0 SE/MCI 00136-2003-000-08-0-7. AUTORA: DISTRIBUIDORA SALINOPOLIS LTDA. (Dr. Alexandre Mena Cavalcante e outros). RÉU: MADISON SANTA ROSA CARACCIOLI (Dra. Silvia de Nazaré Bastos Pereira). EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO À LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. PROCEDÊNCIA. Se a notificação para a reclamada tomar ciência da sentença foi realizada de forma totalmente irregular, constituindo-se, pois, em vício processual que impedi o exercício do direito constitucional de ampla defesa, violando o disposto no artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal, há que se julgar procedente a ação rescisória (art. 485, V, do CPC). DECISÃO: AGORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO, A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, A FIM DE QUE A MESMA POSSA SER NOTIFICADA NO ENDEREÇO DO SEU ADVOCADO, PROSSEGUINTO-SE O FEITO EM SEUS ULTERIORES DE DIREITO, EM RAZÃO DE CARACTERIZADA A OFESA À LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI, RESTA PREFIJADA A ANÁLISE DA MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL, Nº 00136/2003, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RÉU DE R\$ 10,64, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE.

07. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 00109-2003-000-08-00-4. AUTORA: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros). RÉUS: ELIANO FRANÇA CAVALCANTE, ADELINO DOS PASSOS PAIXÃO, LEONARDO CORDEIRO DO CARMO, JOSÉ MAGALHÃES ALVES, MIGUEL SODRÉ RIBEIRO (Dr. Selma Lucia Lopes Leão e outros) e UNIÃO (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). PROLATORA: Juiza Suzy Koury. EMENTA: CUSTAS EM EMBARGOS DE TERCEIRO. IMPOSSIBILIDADE. A cobrança de emolumentos e custas na fase executória restou suspensa, no âmbito da Justiça do Trabalho, pela Resolução nº 48/90, editada pelo C. TST, em razão da decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal que reconheceu a natureza tributária dessas imposições. Ação rescisória provida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA SUZY KOURY DE ALMEIDA ALVES E Dra. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA LYgia SINIÁ LUIZ OLIVEIRA.

02. ACÓRDÃO SE/A REG 00571-2003-000-08-00-4. AGRAVANTE: UNIÃO - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO. (Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e Outra). AGRAVADOS: ANDRÉ LUIZ LOURÍRIO VALE E OUTROS. EMENTA: ERRO MATERIAL. - Não se pode falar em erro material quando os cálculos questionados estão perfeitamente coerentes com a sentença transitada em julgado. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL, NO MÉRITO, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, e a Dra. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER NA INTÉGRA A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA ODETTE DE ALMEIDA ALVES.

À CAUSA NA INICIAL, DAS QUAIS FICA ISENTA A UNIÃO, POR FORÇA DE LEI E OS DENAIS RÉUS, POR EQUIDADE, MANTIDA A DECISÃO RESCINDENDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTESSIMA JUÍZA REVISORA.

08. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 00300-2003-000-08-00-6 AUTOR: HOSPITAL CELINA GONÇALVES SOCIEDADE ANÔNIMA - SUCESSORA DE VELOSO & ROCHAS S/A. (Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros). RÉU: RUBENS RUELA DOS ANJOS. (Dr. Oscarina de Miranda Bruno e outros). RELATORA: Juiza Pastora Leal. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. NÃO OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 485, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Não se vislumbra qualquer violação literal dos dispositivos mencionados na inicial, mas apenas a interpretação destes com base nas provas documentais e orais produzidas em reexame. A exigência da segurança jurídica impede que a rescisória seja confundida com o recurso ordinário e a alegada ofensa à lei deve ser indescutível, o que não ocorre nem de longe nos presentes autos. Nesse sentido a Súmula n. 343, do STE. No caso concreto, a interpretação dada aos artigos 2º, 3º e 464, da CJC, observou estritamente os limites da demanda ao acolher a tese de existência de vínculo de emprego e fixar o patamar salarial consonante as provas então produzidas.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR REGULAR E EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR RELATIVA À IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, QUE FICA MANTIDO, E EM CONSIDERAR PREJUDICADA A PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DE LIMINAR PARA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, REJEITANDO, TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, OS PEDIDOS DE HONORARIOS ADVOCATÍCIOS E O DE CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, FEITOS PELO RÉU; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONSIDERAR PREQUESTIONADOS E NÃO VIOLADAS AS MATÉRIAS ATINENTES À GARANTIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E À GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, PREVISTOS NO ARTIGO 5º, INCISOS II E IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS DE R\$80,00 (OITENTA REAIS) PELO AUTOR, CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE FOI DADO PARA A CAUSA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 21 de novembro de 2003  
DANIELA CHAMMA FARIA DE SOUZA  
Secretaria do Tribunal, em substituição

#### REPÚBLICA

01. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG/AR 00439-2003-000-08-00-X. AGRAVANTE: UNIÃO. (Procurador Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP. (Dr. Daniel Konstadnides e outro). PROLATORA: Juiza Lygia Oliveira. EMENTA: Suspensão da execução requerida como antecipação de tutela em ação rescisória - Descabimento. Incabível a suspensão da execução de decisão transitada em julgado (CPC, art. 489). Agravo Regimental a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA ODETTE DE ALMEIDA ALVES E Dra. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA LYgia SINIÁ LUIZ OLIVEIRA.

02. ACÓRDÃO SE/A REG 00571-2003-000-08-00-4. AGRAVANTE: UNIÃO - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO. (Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e Outra). AGRAVADOS: ANDRÉ LUIZ LOURÍRIO VALE E OUTROS. EMENTA: ERRO MATERIAL. - Não se pode falar em erro material quando os cálculos questionados estão perfeitamente coerentes com a sentença transitada em julgado. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL, NO MÉRITO, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, e a Dra. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER NA INTÉGRA A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA ODETTE DE ALMEIDA ALVES.

Belém, 21 de novembro de 2003  
DANIELA CHAMMA FARIA DE SOUZA  
Secretaria do Tribunal, em substituição



SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## CADerno DO JUDICIÁRIO

RESENHA NO 007\_2900/2003

PROCESSO NO :01457-2003-007-08-00-3 REFERENCIA 007\_1457/2003\_5  
 Reclamante: MAXIMIANO SOUTO AMADO NETO  
 Advogado(a): TERTULIANO DA SILVA MONTAO NETO  
 Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA  
 Advogado(a): ELINAY ALMEIDA FERREIRA

Assunto:

AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEGUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE O DR LUIZ ANTONIO MAGALHÃES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, CONHECER PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA EM FACE DO EMBARGADO MAXIMIANO SOUTO AMADO NETO, CONDENANDO O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA DE 1% SO BRIE O VALOR DA CONDENACAO NOS TERMOS DO ART 538 PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO.

RESENHA NO 007\_2901/2003

PROCESSO NO :01629-2003-007-08-00-9 REFERENCIA 007\_1629/2003\_8  
 Reclamante: LUIZ OTAVIO LIMA  
 Advogado(a): MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE  
 Reclamado: RAIMUNDO JORGE AMADOR DAMASCENO  
 Advogado(a) :

Assunto:

AO EMBARGANTE PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEGUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE O DR LUIZ ANTONIO MAGALHÃES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, CONHECER PARA JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPPOSTOS PELO EMBARGANTE LUIZ OTAVIO LIMA EM FACE DO EMBARGADO RAIMUNDO JORGE AMADOR DAMASCENO, PARA DESCONSTITUIR A CONSTRICAO CONSTANTE DO AUTO DE PENHORA DE FLS.07 DOS AUTOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGADO NO VALOR DE RS-10,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE RS-500,00 DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO. APOS O TRANSITO EM JULGADO CERTIFIQUE-SE ESTA DECISAO NOS AUTOS PRINCIPAIS NADA MAIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007\_658/2003

PROCESSO NO 01457-2003-007-08-00-3 REFERENCIA 007\_1457/2003\_5

Reclamante: MAXIMIANO SOUTO AMADO NETO  
 Reclamado: ALPHA SERV ESPÉC SEGURANÇA LTDA  
 O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHÃES , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007 Vara do Trabalho de BELEM,  
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ALPHA SERV ESPÉC SEGURANÇA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: RECLAMADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEGUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE O DR LUIZ ANTONIO MAGALHÃES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, CONHECER PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPPOSTOS PELO EMBARGANTE EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA EM FACE DO EMBARGADO MAXIMIANO SOUTO AMADO NETO, CONDENANDO O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA DE 1% SO BRIE O VALOR DA CONDENACAO NOS TERMOS DO ART 538 PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO.  
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede dessa Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 20 de novembro de 2003. Eu ....., NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a) LUIZ ANTONIO MAGALHÃES  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007\_659/2003

PROCESSO NO 01629-2003-007-08-00-9 REFERENCIA 007\_1629/2003\_8

Reclamante: LUIZ OTAVIO LIMA  
 Reclamado: RAIMUNDO JORGE AMADOR DAMASCENO  
 O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHÃES , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007 Vara do Trabalho de BELEM,  
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) RAIMUNDO JORGE AMADOR DAMASCENO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:  
 AO EMBARGADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEGUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE O DR LUIZ ANTONIO MAGALHÃES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, CONHECER PARA JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPPOSTOS PELO EMBARGANTE LUIZ OTAVIO LIMA EM

FACE DO EMBARGADO RAINUNDO JORGE AMADOR DAMASCENO, PARA DESCONSTITUIR A CONSTRICAO CONSTANTE DO AUTO DE PENHORA DE FLS.07 DOS AUTOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGADO NO VALOR DE RS-10,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE RS-500,00 DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO. APOS O TRANSITO EM JULGADO CERTIFIQUE-SE ESTA DECISAO NOS AUTOS PRINCIPAIS. NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede dessa Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 20 de novembro de 2003. Eu ....., NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a) LUIZ ANTONIO MAGALHÃES  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

PROCESSO TRT RO 00216-2003-106-08-02

RECORRENTE: EDIVALDO COSTA MOREIRA  
 Drº Maria do P. Socorro E, de Oliveira  
 RECORRIDO: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES  
 Dr. Antônio Henrique Forte Moreno  
 DESPACHO

- I - Pela petição de fl. 260, o reclamante/agravante requer a extração de carta de sentença para iniciar a execução;
- II - Considerando que esta Vice-presidência deu seguimento ao recurso de revista da reclamada COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, conforme se verifica no r. despacho de fl. 231, desfiro o pedido de extração de carta de sentença, às expensas do requerente, tendo em vista que, por não se tratar de agravo de instrumento, não existe norma legal que atribua aos reclamados o custeio da carta de sentença;
- III - Notifique-se o interessado.

Belém, 20 de novembro de 2003

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidente do TRT da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Nº 085/2003 - 2ª TURMA

## PROCESSOS JULGADOS EM 19.11.2003

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/2ª T/ED/AP 002750-1992-101-08-04. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ-SETRAN. Dr. Victor André Teixeira Lima. EMBARGADOS: ALARIO NERI DA SILVA e ANTÔNIO QUARESMA GOMES. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/2ª T/ED/AP 00341-2001-008-08-00-4. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRO NORTE. Drº Carla N. Jorge Melém Souza e outros. EMBARGADOS: ANA MARIA DANTAS DE CARVALHO, CÉLIA MEDINA CRAVEIRO, CLEUZA MARIA COELHO VAZ, EDSON DOS SANTOS FERREIRA, ILZA DA SILVA ROCHA, LÍDIA TELES DE OLIVEIRA, MARIA EDIMAR MOURA DA SILVA, MARIA FÁTIMA DE OLIVEIRA GOMES, RAIMUNDO PINHEIRO DE Araújo e SIBASTIÃO ROSA DE SOUZA FILHO. Drº Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## PROCESSOS ADIADOS DA SESSÃO DO DIA 12.11.2003 (ELIZABETH NEWMAN)

ACÓRDÃO 01351-2002-203-08-00-X (2ª T./RO 6005/2003). RECORRENTE: JARI CELUOSE S/A. Advogados: Dr.º Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RECORRIDO: AMARILDO PINTO DOS SANTOS. Advogado: Dr. Paulo André Almeida Campbell. II. EMS - ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - EMPRESA CLIENTE. Verificada a culpa in eligendo da tomadora de serviços, responde ela pelas obrigações trabalhistas contraídas pela prestadora de serviços perante o empregado, ainda que de forma subsidiária, à aplicabilidade do disposto nos arts. 159 do Código Civil e 455 da CLT, bem como item IV do Enunciado nº 331 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INFÉCIA DA INICIAL, E

NULIDADE DO PROCESSO POR CERCAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, CONFIRMAR A R. SENTENÇA QUE MANTEVE NA LIDE A RECORRENTE JARI CELUOSE S/A NA LIDE, COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, INDEFERINDO O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO; E POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTESSIMA JUIZA RELATORA, QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO AO APPELIO APENAS PARA EXCLUIR DA CONDENACAO AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, NEGAR PROVIMENTO AO APPELIO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OSSEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÁS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

## RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 01316-1999-002-08-00-1. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. AGRAVADO: SAMAR DA SILVA LUIZ. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. PROLATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. AuséNCIA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES. Ao interpor o agravo de petição, o executado deve delimitá-lo de forma justificada, sob pena de não conhecimento, o que significa fazê-lo, em relação aos valores, de forma atualizada até a data de interposição do recurso, consoante inteligência do art. 897, § 1º, da CLT, visto que o objetivo é a imediata liberação ao exequente da parte incontroversa. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMS JUIZES RELATORA E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESCUMPRIDO REQUISITO ESPECÍFICO DO ART. 897, § 1º, DA CLT NO QUE DIZ RESPEITO À DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

Belém, 21 de novembro de 2003

SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA

Secretária da 2ª Turma

TRT DA 8ª REGIÃO - SEGUNDA TURMA  
GABINETE DO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

PROCESSO TRT/2/T/AL02476-2003-111-08-00-4. AGRAVANTE: K. C. ÁVILA E CIA. LTDA. Drº Luciana Pinto Passos e outra. AGRAVADO: ANDERSON MELO DE SOUZA. Dr. Carlos Mauricio da Costa Oliveira. DESPACHO: Com fundamento no art. 557, do CPC e/o art. 118, do Regimento Interno deste Egípcio TRT da 8ª Região, nego seguimento ao presente agravo, porque a agravante não promoveu a formação do instrumento, eis que não juntou as peças consideradas indispensáveis, como determina o art. 897, § 5º, I, da CLT e o item X da Instrução Normativa nº 16, do C. TST, segundo o qual é incumbência da parte "providenciar a correta formação do instrumento". Não obstante a agravante tenha pedido o processamento do agravo de instrumento "nos autos principais", tal possibilidade já estava desautorizada a quando da interposição do agravo, em 01/09/2003, visto que os §§ 1º e 2º do inciso II da Instrução Normativa nº 16 do TST foram revogados pelo ATO.GDG/CJ/GPNº 162/2003 daquela Corte, que passou a vigorar a partir de 01/08/2003, dada a prorrogação da vacatio legis determinada pelo Ato 196/2003. Dar ciência às partes. Belém, 20/11/2003. a) Marcus Augusto Losada Maia, Juiz Togado/Relator.

## TRT DA 8ª REGIÃO - SEGUNDA TURMA

## GABINETE DO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

PROCESSO TRT /2/T / ED-RO 01007-2002-101-08-00-X. EMBARGANTE: FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA CARDOSO. Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa e outros. EMBARGADA: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Dennis Veríbaro Soares e outros. DESPACHO: À embargada para, querendo, oferecer contra-razões aos embargos de declaração, no prazo legal. Em, 21.11.2003. a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz Togado/Relator.

## TRT DA 8ª REGIÃO - SEGUNDA TURMA

GABINETE DO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
 PROCESSO TRT/2/T/AP 00339-2002-107-08-00-5. AGRAVANTE: SHALOM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA. Dr. Joel Dantas dos Santos e outros. AGRAVADA: JOSEFA DA SILVA NUNES. DECISÃO: Negó seguimento ao presente agravo de petição, nos termos do art. 557, do Código de Processo Civil, e/o art. 118, caput, do Regimento Interno deste Egípcio TRT da 8ª Região, porque manifestamente inadmissível, visto que interposto fora do prazo legal de 8 (oito) dias estabelecido no art. 897 da CLT. A notificação de fls. 50, dando ciência à agravante da sentença de embargos de declaração, foi expedida em 30/07/2002, 3ª-feira, conforme se verifica na lista de postagem de correspondências à ECT, às fls. 86 dos autos. Com base no Enunciado nº 16, do Colendo TST, tem-se como recebida a notificação em 01/08/2002, 48 horas depois de sua regular expedição, espirando o prazo recursal em 09/08/2002, 6ª-feira, conforme certificado pelo Juiz de fls. 88 dos autos. Logo, é intempestivo o agravo de petição, já que protocolado em 12/08/2002. Dê-se ciência à agravante. Belém, 21/11/03. a) Marcus Augusto Losada Maia, Juiz Togado/Relator.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª T. N° 052/2003. Pelo presente edital intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contrarrazões contra-razões aos Agravos de Instrumento/Recursos de Revisão, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDG/CJGP nº 196/2003, do C. TST. AGRAVOS PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS: PROCESSO 01829-2002-110-08-40-6, (RO 2519/03-AI 7480/03) AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRO NORTE. Drº Márcia Frias Simões Martins e outros. AGRAVADOS: EDVALDO LOPES BARROSO. Dr. Emílio José de Sousa Portela. AYMORÉ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO 00177-2003-011-08-

40-1. (RO 3502/03 - AI 7466/03) AGRAVANTE: BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Drº Roberta Janaina Rodrigues Pereira e outros. AGRAVADO: PAULO ROBSON RIBEIRO SOUSA. Dr. Sidenei Oliveira Conceição Filho e outros. PROCESSO 00012-2003-117-08-40-6. (RO 3089/03 - AI 7462/03) AGRAVANTE: FAZENDA CANAÁ (LEANDRO ADJUTO MARTINS CARNEIRO). Drº Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros. AGRAVADO: JOSÉ BEZERRA SOARÉS. Dr. Fernando Menezes Cunha e OUTRAS. PROCESSO 00871-2003-012-08-40-5. (RO 5802/03 - AI 7468/03) AGRAVANTE: WILSON SONS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena. AGRAVADA: BEATRIZ IVONE MOTTA GOMES. Dr. José Pereira Marques Júnior e outros. PROCESSO 01213-2002-203-08-40-5. (RO 2618/03 - AI 7453/03) AGRAVANTE: JARI CELULOSÉ S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADOS: O. LIMA SERVIÇOS LTDA. e JOSÉ DE PAULO CARVALHO SOUSA. Dr. Paulo André Almeida Campbell e outros. PROCESSO 01076-2002-203-08-40-9. (RO 4477/03 - AI 7452/03) AGRAVANTE: JARI CELULOSÉ S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADO: FRANCISCO RUFINO TENÓRIO. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. PROCESSO 00986-2002-203-08-40-4. (RO 3054/03 - AI 7464/03) AGRAVANTE: JARI CELULOSÉ S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADO: MAGNO FREITAS MATOS. Drº Erlene Gonçalves Lima No. PROCESSO 01253-2002-203-08-40-7. (RO 5103/03 - AI 7470/03) AGRAVANTE: JARI CELULOSÉ S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADO: JOSÉ MENÉZES DA SILVA. Drº Erlene Gonçalves Lima No. PROCESSO 00698-2003-007-08-40-X. (RO 4805/03 - AI 7460/03) AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drº Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. AGRAVADOS: HAMILTON DA SILVA FIGUEIREDO. Dr. Iracides Holanda de Castro. EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. PROCESSO 00747-2003-014-08-40-2. (RO 4616/03 - AI 7456/03) AGRAVANTE: EXAUSTEC - PEÇAS E MONTAGENS LTDA. Dr. Almyr Carlos de Moraes Favacho e outros. AGRAVADO: JOSÉ LUIS SIQUEIRA PINHEIRO. Dr. Silas Santos Antônio e outros. PROCESSO 01173-2002-111-08-40-8. (RO 3705/03 - AI 7454/03) AGRAVANTE: TRANSPREV TRANSPORTES LTDA. Dr. Alexandre Mena Cavalcante e outros. AGRAVADO: FRANCISCO DA FONSECA SANTOS. Drº Vilma Aparecida Souza Chavaglia e outros. PROCESSO 01839-1996-007-08-40-1. (AP 4216/03 - AI 7455/03) AGRAVANTE: CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA. Dr. Benedito Marques da Rocha e outros. AGRAVADOS: IVALDO NOGUEIRA PEREIRA. Drº Vanja Irene Viggiano Soárez e outros. ORLANDO YWAO TSUCHIYAMA. Dr. José Claudio dos Santos Marques e outros. PROCESSO 00773-1998-004-08-41-8. (AP 5318/03 - AI 7458/03) AGRAVANTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEDRO MARTINS JÚNIOR. Dr. Rainaldo Barbosa Costa e outros. AGRAVADO: ESPÓLIO DE JOÃO DE MORAES PACHICO. Dr. Eliézer Francisco da Silva Cabral.

Belém, 21 de novembro de 2003.

SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA  
Secretária da 2ª Turma, em exercício.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
Telefone: 210-1023  
e-mail:turma3@trt8.gov.br/

### TERCEIRA TURMA

**RESENHA - SESSÃO DO DIA 12/11/2003**  
**PROCESSO 01128-2003-014-08-00-0** RECORRENTE: ARCELINO DA SILVA VILAS BOAS FILHO. Doutor José Cláudio dos Santos Marques. RECORRIDO: SURINAM AIRWAYS LTDA. Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. RELATORA: Juiza Graziela Colares. CERTÍDIO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA À UNANIMIDADE, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO DO AUTOR, FAZENDO CONSTAR COMO DATA DE ADMISSÃO O DIA 08/09/2000, E AINDA DEFERIR AS HORAS EXTRAS TAIS COMO PLEITEADAS NA INICIAL, ABATENDO AS EFETIVAMENTE PAGAS E OBSERVANDO O LIMITE DE 42 HORAS SEMANAS, TUDO EM FACE DE QUE O ÓNUS DA PROVA DO HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO NO CASO ERA DO EMPREGADOR QUE ALEGOU FATO MODIFICATIVO E EXTINTIVO SEM APRESENTAR AS PROVAS RESPECTIVAS, E EM RELAÇÃO AO PÉDIDO DE RETIFICAÇÃO NA DATA DE ADMISSÃO PORQUE PROVADA PELO DOCUMENTO DE FOLHA 15, DO QUE RESULTA A MAJORAÇÃO DAS CUSTAS, AS QUAIS FICAM ESTIPULADAS EM R\$ 108,60, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDIÇÃO, DE R\$ 5.429,86, CONFORME PLANILHA ANEXA E INTEGRANTE DESTA DECISÃO, A EXCELENTESSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO Haver INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

**ACÓRDÃO 1582-2002-202-08-00-7.** RECORRENTE: SAMUEL CARDOSO. Doutor Elias Salviano Farias. RECORRIDO: TERCAM ENGENHARIA E IMPRENDIMENTOS LTDA. Doutores Cleusa Amalia Von Scharten e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: DANO MORAL, INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL. Para que exista o dano moral é necessário que a parte prove o dano causal entre o suposto dano e a pessoa do empregado, ou seja, entre o ato ofensor e o dano supostamente experimentado. Não se desincumbindo de tal ônus, inexiste o dano moral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, A UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO E CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DETERMINAR A REMESSA DE COPIAS DOS LAUDOS PERICIAIS ((FOLHAS 251-256 E 266-268), DO ATESTADO MÉDICO (FOLHA 204), DAS NOTIFICAÇÕES (FOLHAS 219,

224, 229, 260 E 262), DA SENTENÇA RECORRIDA (FOLHAS 281-287) E DESTE ACÓRDÃO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

### RESENHA - SESSÃO DO DIA 17/11/2003

**ACÓRDÃO 00231-1989-02-08-00-4.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE AGRICULTURA (SAGRI). Doutor Victor André Teixeira Lima. AGRAVADO: ANTÔNIO CARLOS ABRAHÃO OLIVEIRA MELO. Doutor Antônio Maia da Silva. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL COMUM. EFICÁCIA PRECLUSIVA DA COISA JULGADA. Consoante a lição dos eméritos Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery, "Transposta em julgado a sentença de mérito, as partes ficam impossibilitadas de alegar qualquer outra questão relacionada com a lide sobre a qual pesa a autoridade da coisa julgada (...) A este fenômeno dá-se o nome de eficácia preclusiva da coisa julgada". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 00183-2003-011-08-00-4.** AGRAVANTE: ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutora Gisele de Souza Cruz da Costa. AGRAVADO: ELIZEU BARBOSA LAMEIRA DA SILVA. Doutora Luiza de Marilac Campelo de Moraes e outros. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO COMUM. BIEM DE FAMÍLIA. PROVA DA DESTINAÇÃO RESIDENCIAL. PRÓPRIA A FAVORRECER A ENTIDADE FAMILIAR. De acordo ao disposto pelo artigo 1º da Lei n. 8.009/90, para que seja caracterizada a impenhorabilidade do bem de família, é necessária a prova da destinação residencial própria a favorecer a entidade familiar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 01826-2000-012-08-00-0.** AGRAVANTE: INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. AGRAVADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. Doutora Loana Lia Gentil Uliana, E. BESMAR - MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Doutor Joaquim Carlos da Silva Bessa. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA. DESCUMPRIMENTO. FATO GERADOR DA EXECUÇÃO. Se a reclamada não conseguiu trazer à lume prova de que o auto de infração foi irregularmente lavrado, nem que a máquina cujas peças estavam expostas estava em fase de testes, deve ser mantida a respeitável sentença que negou provimento aos embargos à execução, ante a falta de amparo fático-legal desse. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 01260-1992-006-08-00-4.** AGRAVANTES: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA, EDMILSON MARTINS DA SILVA, LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU, JOSÉ MARTINS PISSOA, JORGE DA SILVA SANTOS, JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO, ANTONÍA MARIA DA COSTA VILA NOVA, MÁRIO DA SILVA CARDINS. Doutora Ieda Lívia de Almeida Brito e outros. AGRAVADO: ITERPA - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. Doutor Maria de Fátima Martins Cavada Monteiro e outros. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS. PLANOS ECONÔMICOS. LIMITAÇÃO TEMPORAL DOS CÁLCULOS. OFENSA À COISA JULGADA MATERIAL. Constitui-se ofensa à coisa julgada material a limitação temporal dos cálculos nos quais se expressam matematicamente as diferenças salariais decorrentes de planos econômicos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A INCLUSÃO, NA CONTA, DOS VALORES VENCIDOS E VENCENDOS DEVIDOS A TÍTULO DE DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS, CONFORME REQUERIDO, RESPEITADOS OS PARÂMETROS ESTIPULADOS PELA DECISÃO RESCINDENDA DE FOLHAS 976/979, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 01269-1993-006-08-00-6.** AGRAVANTE: MIGUEL BATISTA DE ARAÚJO. Doutor José Luiz Ribeiro de Pontes. AGRAVADO: APOLINÁRIO BARROS BAIA. MUNICÍPIO DE BELÉM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO). Doutora Clébia Karina Nascimento dos Santos. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: PRECATÓRIO. ATUALIZAÇÃO. É cabível a expedição do segundo precatório, a fim de garantir o recebimento do crédito atualizado até a data do efetivo pagamento, evitando o prejuízo que teria de ser suportado pelo detentor do último direito creditício, ante a demora no processo de pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A RESPEITÁVEL DESCASO AGRAVADO, DETERMINAR A ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS, SEM A INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS, DESDE O MOMENTO EM QUE FOI REQUERIDO O CRÉDITO - 23.05.2001 - ATÉ O EFETIVO ADIMPLIMENTO - 03.12.2002, MANTIDA O DECISÓRIO ATACADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 01246-2003-201-08-00-9.** RECORRENTES: DEUZARINA DA LUZ GONÇALVES. Doutor Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA, TOMADOR DE SERVIÇO, OCORRÊNCIA. Estando a prestadora de serviço inadimplente com as obrigações trabalhistas de seus empregados, é o tomador de serviços, ente de direito público, responsável subsidiariamente pelos créditos reclamados, mantendo-se a decisão que condenou subsidiariamente o Município de Macapá. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; POR MAIORIA DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, VENCIDOS JUÍZA RELATORA E JUIZ WALMIR OLIVEIRA QUANTO AO AVISO PRÉVIO, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 01203-2003-004-08-00-6.** RECORRENTE: ROBINSON AUGUSTO DE ARAÚJO TAVARES. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDOS: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Doutora Erika Moreira Bechara e outros. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. ESTABILIDADE SINDICAL. PROVISÓRIA. ENTINÇÃO DE FILIAL. INSUBSTÂNCIA DA ESTABILIDADE. COMANDO EMANADO DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL N° 86 DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS - I DO COLEDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. A estabilidade sindical provisória de que é detentor o empregado dirigente sindical ou suplente constitui-se em prerrogativa que visa a proteger a sua atuação em favor da coletividade, não se tratando de vantagem de cunho pessoal. Assim, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 86 da Seção de Dissídios Individuais - I do Coledo Tribunal Superior do Trabalho, a extinção da atividade empresarial no âmbito da base territorial do sindicato tem como consequência a insubstância da referida estabilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 01493-2003-202-08-00-1.** RECORRENTE: JOÃO CARLOS CARVALHO MEIRELES. Doutor Márcio Valério Picanço Rego. RECORRIDO: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA. Doutor Adelmo Caxias de Sousa e outros. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: INTERVALO INTRAJORNADA. Provado nos autos que o intervalo intrajornada devido ao autor subsumiu-se aos elementos convenicionais em relação a jornada, há de ser mantido o julgado que assinou o decidiu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO À ESTABILIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, JULGANDO PREJUDICADO O PLEITO RELATIVO À CONFIRMAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 01493-2003-202-08-00-1.** RECORRENTE: JOÃO CARLOS

CARVALHO MEIRELES. Doutor Márcio Valério Picanço Rego. RECORRIDO: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA. Doutor Adelmo Caxias de Sousa e outros. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: INTERVALO INTRAJORNADA. Provado nos autos que o intervalo intrajornada devido ao autor subsumiu-se aos elementos convenicionais em relação a jornada, há de ser mantido o julgado que assinou o decidiu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N° 101/2001.

**ACÓRDÃO 00711-2003-114-08-00-2.** RECORRENTE: WALLASCE PEREIRA SOUZA. Doutor Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDO: PROJETO EDUKI.

Doutor Antônio Francisco Filho. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: INVERSAO DO ÔNUS DA PROVA. Tendo a reclamada confirmado ter havido trabalho, ressalvado apenas que fora prestado de forma diversa da modalidade empregatícia, atraiu para si o ônus de provar suas alegações, nos termos do artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o artigo 333, II, do Código de Processo Civil, e, em não se desincumbindo desse ônus, reforma-se a sentença que não reconheceu a existência de vínculo empregatício. Recurso Provedo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES; POR MAIORIA DE VOTOS E PELO VOTO DE DESIMPATE DO EXCELENTESSIMO JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À NM. VARA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE OS DEMAIS PEDIDOS COMO ENTENDER DE DIREITO, VENCIDOS JUÍZA RELATORA E JUIZ JOSÉ DE ALENCAR CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

**ACÓRDÃO 00131-2003-203-08-00-X.** RECORRENTE: JARI CELULOSÉ S/A.

Doutora Márcia Vânia Maria P. da Consolação e outros. RECORRIDO: JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA ROMANO. Doutor Paulo André Almeida Campbell e outros. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. HORAS DESOBREAVISO. São devidas as horas de sobreaviso quando o empregado, em sua residência, fica à disposição do empregador para atender eventual chamado. Aplicação análoga do § 2º do Artigo 244 da C.I.T. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## CADerno DO JUDICIÁRIO

## CADerno 2 - PÁGINA 5

QUADROS DE ALENCAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N° 101/2001, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 01156-2003-005-08-00-7.** RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO CRUZ FERREIRA. Doutor Sônia Alves de Souza Júnior e outros. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Washington Luís Cardoso da Silva e outros. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. ESTABILIDADE DO ARTIGO 118 DA LEI DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. NECESSIDADE DE GOZO DO AUXÍLIO-Doença ACIDENTÁRIO. OJ N. 230, da SBDI-1, do C.TST. De acordo à previsão do OJ n. 230, da SBDI-1, do C.TST, o afastamento do trabalho por prazo superior a 15 dias e a consequente percepção do auxílio doença acidentário constituem pressupostos para o direito à estabilidade prevista no art. 118 da Lei nº 8213/1991, assegurada por período de 12 meses, após a cessação do auxílio-doença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR GERCHEAMENTO DE DEFESA; POR MAIORIA DE VOTOS, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE DAVA PROVIMENTO AO APPELO CONTRA A APLICAÇÃO DO OJ 247 DA SBDI-1, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 01256-2002-203-08-00-6.** RECORRENTES: LUTZ GILBERTO NEVES E SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S/A. Doutora Márcia Vânia Maria P. da Consolação e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: CONDENAÇÃO EM SEDE TRABALHISTA. JUROS E CORRECÃO MONETÁRIA. APLICABILIDADE EX OFÍCIO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 3º, CAPUT E PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI N. 8177/91, RECURSO NÃO CONFIDECIO. AUSÊNCIA DE INTERESSE. Ocorrendo condenação em sede trabalhista, os juros e a correção monetária são aplicados ex officio, de acordo com a inteligência no disposto pelo artigo 3º, caput e parágrafo primeiro, da Lei n. 8177/91, do que resulta o não conhecimento do recurso, em razão da ausência de interesse. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APPELO RECURSAL DA DEMANDADA PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS PAGAS EM CONTRACHEQUE A TÍTULO DE DÉCIMO TERCER SALÁRIO E VERBAS RESCISÓRIAS, À FALTA DE AMPARO FÁTICO-JURIDICAL, MANTENDO-SE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N° 101/2001, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 00823-2003-007-08-00-7.** RECORRENTE: BELMEX BELEM MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutora Marilia Siqueira Rebelo. RECORRIDOS: HERNÍNIO MARIA MAGNO PANTOJA. Doutor Hilton da Silva. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE DO PROCESSO DISPENSA DE PROVA TESTEMUNHAL. É nula a decisão tomada na instrução processual que dispensa a produção de prova testemunhal em face do conteúdo do depoimento de OUTRAS testemunhas, pois a dispensa só está legalmente autorizada em face de confissão da parte ou se o fato já estiver provado por prova documental ou ainda se os fatos só puderem ser provados por documento ou prova pericial, conforme decisão do art. 400 e seus incisos do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE POR GERCHEAMENTO DE DEFESA E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA RECLAMADA E PROSSEGUIMENTO NOS DEMAIS ATOS POSTERIORES, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 00462-2003-203-08-00-X.** RECORRENTE: ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto e outros. JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS MATOS. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto e outros. JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS MATOS. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S/A. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA. Nos termos do inciso IV do Enunciado 331 do Colealdo Tribunal Superior do Trabalho, responde subsidiariamente a empresa tomadora pelos créditos decorrentes do vínculo empregatício com a empresa prestadora, o que revela também sua legitimidade ad causam. Para tanto deve ser a litisconsorte reunida no polo passivo da lide. Recurso provido no particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A REINCLUSÃO NA LIDE DA LITISCONSORTE JARI CELULOSE S/A, CONDENANDO-A, SUBSIDIARIAMENTE, AO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO RECLAMANTE, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N° 101/2001, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 00361-2003-203-08-00-9.** RECORRENTES: MÁRCIO DE SOUZA PEREIRA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S/A. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES. Se não há prova documental, a qual ateste o escorreto pagamento de horas extras e repercuções, há de ser mantida a respeitável sentença que decidiu em conformidade com os demais elementos probantes dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER OS RECURSOS; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE AS VIBRAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS BEM COMO O REFLEXO DAS HORAS EXTRAS SOBRE O REPOUSO SEMANAL E DESTES SOBRE AS VIBRAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. MANTIDA A DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N° 101/2001, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 00197-2003-014-08-00-10-X.** RECORRENTES: EDITORA GLOBOS S/A. Doutora Cristina Pinto Martins e outros. RECORRIDOS: SILVIA MARGARETH SOUZA CHAVES. Doutor Francisco Soares Napoléon e outros. CHRISTINO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA. Doutor Gilson Oliveira Faciola de Souza. FONTE NOVA REPRESENTAÇÃO LTDA. NOVA ERA REPRESENTAÇÕES LTDA. SPALA REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO S/C LTDA. Doutor Antônio Carlos do Nascimento. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. O descumprimento das obrigações trabalhistas pela prestadora implica na condenação subsidiária da empresa tomadora dos serviços - Enunciado 331, inciso IV, do Colealdo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N° 101/2001, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 01172-2003-004-08-00-3.** RECORRENTE: ROSILENE SILVA DE OLIVEIRA BASTOS. Doutor Luiz Carlos Corrêa e outros. RECORRIDO: M. SILVA CONFECÇÕES LTDA. Doutora Márcia Maria Teixeira Giuffi e outros. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: HORAS EXTRAS. GERENTE DE VENDAS. Não se enquadra na hipótese do art. 62, inciso II, da CLT, o empregado que, embora exercente de função revestida de fiducia especial, não se encontra investido de amplos poderes de mando e gestão a destacá-lo no cenário da empresa como se a ela própria personificasse em seus atos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, EM REFORMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, PARA RECONHECER A ENISTÊNCIA DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO E REFLEXOS, CONFORME OS LIMITES ESTABELECIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO, MAJORAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, AS QUAIS SÃO FIXADAS EM R\$ 120,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 6.000,00, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N° 101/2001, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 01299-2002-012-08-00-6.** RECORRENTES: ANDRÉ SOCORRO SILVA. Doutor Antônio dos Reis Pereira e outros. TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutora Mônica de Nazaré Boelho Peña e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: TÉCNICO DE EMPRESA OPERADORA DE TELEVISÃO POR ASSINATURA OU CANAL FECHADO. ENQUADRAMENTO SINDICAL RADIALISTA. A empresa de televisão por assinatura ou canal fechado é considerada, empresa de radiodifusão, conforme dispõe o artigo 3º, caput e parágrafo único da Lei 6.615/78, sendo enquadrado como radialista empregado seu que desenvolver qualquer das atividades elencadas no art. 4º da referida lei, fazendo jus, portanto, à jornada diária reduzida de 6 horas (art. 18, II, da Lei 6.615/78). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR PARA 50%, A PARTIR DE JULHO/98, O PERCENTUAL DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS DEFERIDAS EM FACE DO ENQUADRAMENTO E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS EM RAZÃO DE PERCENTUAL PAGO A MENOR; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA CONDENA A RECLAMADA AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E ADICIONAIS NOTURNOS NÃO PAGOS, NO PERÍODO DE 1998/1999, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N° 101/2001, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**PROCESSO 01274-2003-010-08-00-0.** RECORRENTE: TRANSPORTES PINHEIRO LTDA. Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Meléni e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA. Doutora Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra. RELATORA: Juiza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR JULGAMENTO ULTRA PETITA E NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, E CONSIDERANDO QUE NO CASO, NÃO HÁ PROVA DO ALLEGADO NA EXORDIAL, POIS DO DEPOIMENTO DO PREPOSTO NÃO SE EXTRAI CONFESSÃO, BEM COMO QUE O PIEDIDO DE DEPÓSITOS DO FGTS RESTRINGE-SE AO PERÍODO NÃO ASSINADO (13.09.2001 A 28.02.2002), TAL QUAL CONSTANTE DO DISPOSITIVO DO DECISUM, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR INEXISTENTE CONTRATO DE TRABALHO ANTERIOR A 01/03/02 E EXCLUIR TODA CONDENAÇÃO RELATIVA A ESTE PERÍODO BEM COMO REDUZIR A CONDENAÇÃO, A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, A 16MENSAL, DO QUE RESULTA MINORAÇÃO NO VALOR DAS CUSTAS A SEREM SUPORTADAS PELA RE, AS QUAIS FICAM ESTIPULADAS EM R\$ 40,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO, DE R\$ 2.000,00, MANTIDO O JULGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTESSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 75/93.

**PROCESSO 01332-2003-010-08-00-6.** RECORRENTE: VIA METROPOLITANA LTDA. Doutora Zilma David de Alencar e outra. RECORRIDO: PATRÍCIA MONTEIRO PEREIRA. Doutora Vera Lúcia Faraco Maciel e outros. RELATORA: Juiza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM; UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N° 75/93.

**ACÓRDÃO 00826-1996-014-08-00-9.** AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Washington Luís Cardoso da Silva e outros. AGRAVADO: JOSÉ DUARTE LISBOA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. JUROS E CORRECÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA EX OFÍCIO. CONHECIMENTO DO RECURSO PRINCIPAL. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO PELO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 3º DA LEI N. 8.177/91. O fato do agravante não apresentar, juntamente com o recurso principal, planilha atualizada de valores, não elide o conhecimento do apelo recursal, uma vez que os juros e a correção monetária incidem ex officio. Inteligência do disposto pelo parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei n. 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR O CONHECIMENTO DO RECURSO PRINCIPAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTESSIMA JUIZA GRAZIELA LEITE COLARES.

**PROCESSO 3º T/RO 01288-2003-012-08-00-7 - RITO SUMARÍSSIMO.** RECORRENTE: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA. Doutora Mere Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. PROLATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES (FOLHAS 102-104); CONSIDERANDO QUE (1) O DIREITO À CORREÇÃO PLENA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS NASCE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001 E, COM ELA, O DIREITO DE AÇÃO (TEORIA DA ACTIO NATA), NOS TERMOS E LIMITES NELA ESTIPULADOS; (2) É TRITENÁRIA A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE RECLAMAR ESSA CORREÇÃO, INCIDENTE SOBRE ESSES DEPÓSITOS E, POR CONSEQUÊNCIA NECESSÁRIA, SOBRE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DEVIDO NOS CASOS DE DESPEDIDA INTUITIVA, CONFORME INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DA ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ENUNCIADO N° 95 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLEALDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; (3) NÃO TEM APLICAÇÃO A CASOS COMO OS DESTES AUTOS, EM QUE O DIREITO NASCEU DEPOIS DE TERMINADO O CONTRATO DE EMPREGO, O ENUNCIADO N° 362 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLEALDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, POR MAIORIA, VIENCIDA A EXCELENTESSIMA JUIZA GRAZIELA LEITE COLARES, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL E

IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, COM BASE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXAMINAR E DECIDIR O MÉRITO DESDE JÁ; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE: (I) O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TIPO DE SERVIÇO – FGTS FOI CALCULADO E PAGO EM SETEMBRO DE 1998 (FOLHA 21), SEM A CORRIGÃO POSTERIORMENTE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001; (2) A ABSÉNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AO CÁLCULO TRAZIDO COM A PETIÇÃO INICIAL (FOLHAS 38-50), ASSIM TORNADO INCONTROVERSO, POR MAIORIA, VIENCIDOS OS EXCELENTESSÍMOS JUÍZES WALMIRO OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$1.066,79 (UM MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), A TÍTULO DE DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO ESTIPULADO NA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2001, RESULTANTE DA CORRIGÃO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TIPO DE SERVIÇO – FGTS, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA E CORRIGÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI N° 8.177/91, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA-RECORRIDO NO IMPORTE DE R\$21,33 (VINTE E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTESSÍMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 5/93.

**ACÓRDÃO 00319-2003-105-08-00-2.** RECORRENTE: ANTÔNIO RAIMUNDO FRUTUOSO DE SOUSA. Doutores Mauro Sérgio de Assis Lopes e outros. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Maria Sueli Guimarães Portela, E. JORGE NETTO DA COSTA. Doutor Carlos Guilherme da Silva Azevedo. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Compete à Justiça do Trabalho apreciar, instruir e julgar reclamação trabalhista na qual discute-se prestação laboral, iniciada após a Constituição Federal de 1988, bem como a Reforma Administrativa oriunda da Emenda Constitucional n° 19, de 1998, sendo que o Regime Jurídico Único adotado pelo Município empregador contemplava a hipótese da contratação celetista. NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. É nulo o contrato de trabalho prestado a ente público, cuja contratação não se fez por concurso público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; ACOLHER A PRELIMINAR DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; À UNANIMIDADE, DECIDIR APRECiar O MÉRITO FACE O QUE DISPõe O ART. 515 DO CPC, NO QUAL, À UNANIMIDADE, DECLAROU-SE A NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDA A EXCELENTESSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL QUILA, QUE DEFERIU AS PARCELAS DE NATUREZA RESCISÓRIA, CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$131,67, DO QUAL FICA ISENTO, DETERMINAR, DE OFÍCIO, A REMESSA DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTE.

**PROCESSO 03225-2002-111-08-00-6.** RECORRENTE: Y. WATANABE. Doutores Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar e outros. RECORRIDO: IONE ROBERVAL DE SOUSA PIRES. Doutores Edyr José Pereira Falcao Júnior e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: REPRESENTAÇÃO SINDICAL. LEGITIMIDADE. Com relação ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados do Pará e do Amapá, não há o que duvidar a respeito da sua regularidade. Quanto ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Municípios de Santa Izabel do Pará e Benfica, inexistem nos autos documentos capazes de comprovar, suficientemente, a representatividade sindical ou o desdobramento necessário ao perfeito funcionamento da entidade, não tendo observados os requisitos legais e constitucionais para a criação da referida entidade, pelo que não pode representar legalmente os empregados da recorrente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILLEGITIMIDADE DO SINDICATO ASSISTENTE; NO MÉRITO, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUÍZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUANTO AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO FEITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**CÓRDÃO 01517-2002-009-08-00-X.** AGRAVANTE: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - COONTRATE. Doutores Edvan Capucho Coutinho e outros. AGRAVADA: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC). Dr. José Rubens Barreiros de Leão (Procurador do Estado), HAROLDO DO OBERTO DE BARROS. Dra. Carmen Lucia Braun Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: DEPÓSITO RECORSAL. IMPOSSIBILIDADE DE ISENÇÃO AO RECLAMADO. É incompatível com o processo do trabalho o deferimento do pedido de isenção do recolhimento de depósito recursal, pois este, em princípio, representa a garantia da condenação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCERIA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 00352-2001-007-08-00-5.** AGRAVANTE: ODÉTE MARQUES

GURJÃO. Doutores Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. AGRAVADO: MOISÉS DOS SANTOS VASCONCELOS. Doutor Sebastião Pinheiro da Silva. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PIENHORA. BIM DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA. Não se pode desconstituir a penhora que recaiu sobre imóvel de propriedade da executada, quando a terceira embargante não prova que a propriedade do mesmo lhe foi transferida, ou sequer que se trata de uma posse legítima, existente como desdoblamento do domínio, com título transitivo regular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCERIA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, ENTENDENDO PREJUDICADO O EXAME DA PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, POR FORÇA DA DECISÃO DA PTURMA DO C.TST - FOLHAS 98/100 -, QUE AFASTOU A QUESTÃO DA EXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A DECISÃO AGRAVADA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA PREVISTA NO ARTIGO 558, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, MANTENDO-A QUANTO MAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 02102-2002-002-08-00-9.** AGRAVANTE: GENESIS FREIRE DE SOUZA. Doutores Verena Maues Fidalgo Barros e outros. AGRAVADA: ANDRÉA OLIVEIRA DOS SANTOS. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EXECUÇÃO. PENHORA DE BENS DE EX-SÓCIO. Os bens de ex-sócio respondem pela dívida da empresa executada, especialmente as de caráter alimentar e advindas do tempo em que o retrainte ainda fazia parte do grupo societário, o que o obriga, por conseguinte, a satisfazer o crédito postulado pelo empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCERIA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A ARGÜICIA DE ILLEGITIMIDADE DE PARTE E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VIENCIDOS OS EXCELENTESSIMOS JUÍZES WALMIRO OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 00292-2003-009-08-00-5.** RECORRENTE: HELIANA MARIA ESPERANTE LEÃO. Doutora Franciscila Torres Caldas e outros. RECORRIDO: SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Doutor José Roney Alencar Medeiros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. Não há de se falar em desvio de função, quando esta exige concurso público para transposição funcional, o que não ocorre in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCERIA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

**PROCESSO 01723-2002-005-08-00-4.** RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ. Doutor Alexandre Augusto Lobato Bella. RECORRIDOS: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ. Doutores Edvan Capucho Coutinho e outros. E. MARIA DO SOCORRO SANTOS COELHO. Doutora Carmen Lucia Braun Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do Ente Público tomador de serviços, quanto àquelas obrigações, nos termos do item IV do Enunciado nº 331 do c. TST do disposto no § 6º do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCERIA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO E CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 00135-2003-108-08-00-1.** RECORRENTES: GRS/A. E. MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Doutores Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. RECORRIDOS: AS MESMAS. E. ANTONÍO VINHOTÉ. DE SOUZA. Doutores Risonaldo Carneiro de Almeida e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. Incumbe ao empregador o ônus probandi do regular recolhimento do FGTS em conta vinculada do empregado, vez que derem as GRs e REs. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE ILLEGITIMIDADE AD CAUSAM DA RECORRENTE ARGÜIDA PELA RECLAMADA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A; NO MÉRITO, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUÍZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATO DO FEITO; NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 00122-2002-112-08-00-0.** RECORRENTE: FRANCISCO DONATO LINHARES DE ARAÚJO FILHO. Doutor Carlos Washington Cronemberger Codhudo e outros. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador do Trabalho Helderaldo Luiz de Souza Machado. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - DESERÇÃO. Não se conhece de recurso ordinário quando o recolhimento de custas foi realizado de modo insuficiente. Ocorreu no presente caso deserção, com o reclamado descumprido o determinado no § 1º, do art. 789, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCERIA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, EIS QUE INTEMPISTIVO E DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**PROCESSO 00425-2003-009-08-00-3.** RECORRENTES: GAZETA MERCANTIL S/A. Doutores Théo Eduardo Valente do Couto e outros. E. RODOLFO DI-

OLIVEIRA GERMARDT. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE CERCEAMENTO DE DEFESA. A dispensa de testemunha, ao argumento de que a mesma não possuía isenção de ânimo para depor, em decorrência da mesma "acreditar" que poderia ser demitida, não faz prova da existência de coação nênea por parte do empregador, devendo ser colhido, portanto, o seu depoimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCERIA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, ANULANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O PROCESSO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE OCORREU A DISPENSA DA ÚNICA TESTEMUNHA DA RECLAMADA, SRA. TÂNIA DE NAZARE SOUSA ALVES, PROSSEGUINDO O FEITO NOS ULTERIORES DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO DO RECLAMANTE.

**ACÓRDÃO 00903-2003-009-08-00-5.** RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutores Raimundo Nonato Paisão Teixeira e outros. RECORRIDO: JOÃO BATISTA CORDEIRO DA SILVA. Doutor Mauro Augusto Rio Brito. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: Sobreaviso - As horas de sobreaviso prestadas pelo reclamante entre 18h de sexta-feira às 8h do sábado, devem ser remuneradas a razão de 1/3 do valor da hora normal utilizada para o cálculo da hora extra, conforme instrumento normativo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCERIA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUÍZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO FEITO, CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 00372-2003-110-08-00-9.** RECORRENTE: VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA. Doutora Terezinha de Jesus Liqueir. RECORRIDOS: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Doutores Ivana Maria Fontes Cruz e outros. E. RADAR NORTE LTDA. Doutora Marlu Silva de Souza e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus da prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, I do CPC e prova há de ser firme e conclusiva. Depois devidos e contraditórios são impréstimos para o fim colimado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCERIA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUÍZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUANTO OS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 00467-2003-203-08-00-2.** RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Doutores Márcia Vanja Maria Paes da Consolação e outros. E. JOSÉ BENEDITO DA SILVA FERNANDES. Doutora Erlene Gonçalves Lima Nô. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: HORAS EXTRAS. INDEFERIMENTO. Deve ser mantida a sentença que indefere pleito de horas extras, quando inexiste prova de que o reclamante trabalhou em jornada superior àquela registrada e já remunerada com acréscimo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITA, POR FALTA DE AMPARO; NO MÉRITO, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUÍZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUANTO AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO, BIEN ASSIM COM RELAÇÃO AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO FEITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO 00377-2003-203-08-00-1.** RECORRENTES: JENILSON PIERREIRA COSTA. Doutora Erlene Gonçalves Lima Nô. JARI CELULOSE S/A. Doutores Germana Bezerra de Anorim e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: HORAS EXTRAS. INDEFERIMENTO. Deve ser mantida a sentença que indefere pleito de horas extras, quando inexiste prova de que o reclamante trabalhou em jornada superior àquela registrada e já remunerada com acréscimo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITA, POR FALTA DE AMPARO; NO MÉRITO, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUÍZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUANTO AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO, BIEN ASSIM COM RELAÇÃO AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO FEITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/3ª T/R 00377-2003-001-02-08-00-1.** RECORRENTES: JOSÉ JORGE DE MIRANDA CUNHA. Doutores Ana Carla Cal Freire de Souza e outros. E. ESCOLAS REUNIDAS DE BELÉM S.C. LTDA. DIEUDÉDITH FREIRE BRASH. Doutores Idéa Lívia de Almeida Brito e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - VINCULO EMPREGATÍCIO COM A ATUAÇÃO Restou comprovado os requisitos do art. 3º da CLT, quais sejam: personalidade, habitualidade, onerosidade e a subordinação jurídica. II - DANO MORAL. INTENSISSIMA NEXO CAUSAL. Para que exista o dano moral é necessário que a parte prove o nexo causal entre o suposto dano e

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 7

a pessoa do empregado, ou seja, entre o ato ofensor e o dano supostamente experimentado. Não se desincumbindo de tal ônus, incruste o dano moral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR NEGATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, E DESRESPEITO AO DIEDIVO PROCESSO LEGAL, ARGUIDAS PELOS RECLAMADOS EM RECURSO ORDINÁRIO NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS, PARA REFORMAR EM PARTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, E CONDENAR O RECLAMADO DEUSDELDITH FREIRE BRASIL SUBSIDIARIAMENTE RESPONSÁVEL, MANTER NO MAIS AR. DECISÃO, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01719-2000-011-08-00-6. RECORRENTE: SURINAM AIRWAYS LTDA. Doutores Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. RECORRIDO: ALUÍZIO PESSOA VALENTE. Doutor José Cláudio dos Santos Marques. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: SALÁRIO RETIDOS. Face a própria confissão do reclamante que recebia proventos decorrentes do contrato de prestação de serviços de contabilidade, não há prova que o autor deixou de receber os salários já que os proventos assim o qualificaram. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALÁRIOS RETIDOS, MANTIDO O R. JULGADO EM SEUS DEMAIOS TERMOS, CONSEQUÊNCIA, REDUZIR O VALOR DAS CUSTAS PELA RECLAMADA, A R\$6.243,08, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO QUE, PARA ESSE FIM, ARBITRA-SE L. R\$31.540,00, DETERMINAR DE OFÍCIO PARA QUE SEJAM EFETUADOS OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

ACÓRDÃO 00823-2003-007-08-00-7. RECORRENTE: BELMEX BELEM MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutora Marilia Siqueira Rebelo. RECORRIDOS: HERMINIO MARIA MAGNO PANTOJA. Doutor Hilton da Silva. RELATOR: Juiza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE DO PROCESSO. DISPENSA DE PROVA TESTEMUNHAL. É nula a decisão tomada na instrução processual que dispensa a produção de prova testemunhal em face do conteúdo do depoimento de OUTRAS testemunhas, pois a dispensa só está legalmente autorizada em face de confissão da parte ou se o fato já estiver provado por prova documental ou ainda se os fatos só puderem ser provados por documento ou prova pericial, conforme dicção do art. 400 e seus incisos do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA E DETERMINAR A BAINA DOS AUTOS PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA RECLAMADA E PROSSEGUIMENTO NOS DEMAIOS ATOS POSTERIORES, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## RESENHA - SÉSSAO DO DIA 19/11/2003

PROCESSO 02004-2002-101-08-00-1. RECORRENTE: VALDESSY BARTOLOMEU. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: MIP ENGENHARIA S.A. Doutora Simone Deodat Siqueira. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO QUE: (1) OS RECURSOS TRABALHISTAS SÃO INTERPOSTOS POR SIMPLES PETIÇÃO (ART. 899 CONSOLIDADO) E (2) AS RAZÕES RECURSALS FORAM REDIGIDAS EM QUATRO LAUDAS (FOLHAS 105-109), DE FORMA BASTANTE E SUFICIENTE PARA PERMITIR EXTENSA CONTRAMINUTA DE DEZ LAUDAS (FOLHAS 113-122), O QUE BEM DEMONSTRA TER HAVIDO PERFEITA COMPREENSÃO DISSAS RAZÕES, REJEITAR A QÜESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES (FOLHAS 113-114) E DAR CONHECER, NO MÉRITO, CONSIDERANDO (1) QÜE O ARTIGO 7º, XXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ASSEGURA AOS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO PARA AS ATIVIDADES PENOSAS, INSALUBRES OU PERIGOSAS, NA FORMA DA LEI E (2) QÜE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVE SER CALCULADO SOBRE O SALÁRIO BÁSICO E, SE HABITUAL, DEVE TAMBÉM INCLUIR, DE FORMA SIMPLES, SOBRE VÉRBIAS REMUNERATÓRIAS DE NATUREZA COMPATÍVEL, TAIS COMO HORAS EXTRAORDINÁRIAS, ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO, REPOUSO REMUNERADO, FÉRIAS E GRATIFICAÇÕES NATALINAS, BIEN COMO NOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO - 20% (VINTE POR CENTO) - SOBRE O SALÁRIO CONTRATUAL E REPERCUSSÕES SOBRE GRATIFICAÇÃO NATALINA, FÉRIAS PROPORIONAIS COM A REMUNERAÇÃO ADICIONAL DEUMTERÇO, REPOUSOS REMUNERADOS E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A DETERMINAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, NEGAR A IMPOSIÇÃO, DE OFÍCIO, DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A QÜE SE REFERE A LI. COMPLEMENTAR NÚMERO 110/2001; À UNANIMIDADE, LIQUIDAR O ACÓRDÃO CONFORME PLANILHA ANEXA,

INCLUSIVE QUANTO ÀS IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$8,13 (OITO REAIS E TREZE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO ATÉ ESTA DATA DE R\$406,59 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIOS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (FOLHAS 96-100), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTESSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO Haver INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 75/93.

ACÓRDÃO 00975-2002-109-08-00-X. RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA). Doutora Almara Tavares de Oliveira da Silva. SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. Doutora Elizabeth M. Biagiome de Menezes e outros. RECORRIDOS: OS MÉSMOS E. ANTONIO IRACILDO PINTO TEIXEIRA. Doutor Manoel Chaves Lima e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR DIRETAMENTE A RECLAMADA SUBSIDIARIAMENTE A 2ª RECLAMADA A PAGAREM A RECLAMANTE OS VALORES APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORIONAIS COM 1/3 (6/12), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (5/12) E FGTS COM ADICIONAL DE 40%, DEVENDO SER FEITA A ANOTAÇÃO DA BAIXA NA CTPS COM A DATA DE 30/04/2003, MANTIDO O R. JULGADO EM SEUS DEMAIOS TERMOS, DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS NA FORMA DO ENCUNHADO REGIONAL N.º 01 E, OJ N.º 228 DA SDI-UTST, CUSTAS, PARA CADA UMA DAS RECLAMADAS, DE R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$3.000,00 POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, NÃO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N.º 110/2001 E NÃO EFETUAR LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 2.2 MÉRITO DO RECURSO - 2.2.1 DISPENSA SEM JUSTA CAUSA - VÉRBIAS REPLICÓRIAS - INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO DE EMPREGADORES - RECORRE A RECLAMANTE CONTRA A R. SENTENÇA QÜE DECLAROU EXISTENTE O FENÔMENO DA SUCESSÃO DE EMPREGADORES, PRÉ-VISTO NOS ARTS. 10 E 448, DA CLT, TENDO EM VISTA QUE A RECLAMANTE NÃO FOA DISPENSADA PELA P. RECLAMADA - PROBANK, MAS, SIM, PASSOU A PRESTAR SERVIÇOS À EMPRESA TRAINER, QUE ASSUMIU OS EMPREGADOS QUE VINHAM PRESTANDO SERVIÇOS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, 2ª RECLAMADA E TOMADORA DOS SERVIÇOS, PROSPERA A IRRESIGNAÇÃO DA RECLAMANTE. NO CASO CONCRETO, NÃO RESTARAM PRESENTES OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS A CONFIGURAÇÃO DA SUCESSÃO DE EMPREGADORES, UMA VÉZ QUE NÃO HOUVE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL DE UMA EMPRESA PARA OUTRA, NA MEDIDA EM QUE A RECLAMANTE APENAS PASSOU A PRESTAR SERVIÇOS AO NOVO EMPREGADOR, EM VIRTUDE DE A CEF Haver rescindido o contrato de prestação de serviços mantido com a P. RECLAMADA, CONTRATANDO, EM SEU LUGAR, OUTRA EMPRESA QUE, POR SUA VÉZ, ADMITIU A RECLAMANTE, EM 01/05/2003, PARA PRESTAR O SERVIÇO DE DIGITADORA. LOGO A PRESENÇA DO PRESSUPOSTO LEGAL INERENTE À CONTINUIDADE DA RELAÇÃO EMPREGATICA, NÃO ELIMINA OS DEMAIOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTS. 10 E 448, AMBOS DA CLT, QÜE SÃO INDISPENSÁVEIS PARA QUE SE CONFIGURE O FENÔMENO DA SUCESSÃO DE EMPREGADORES, DE MODO A A RESPONSABILIDADE PELOS DÉBITOS TRABALHISTAS RECAIA, POR FORÇA DA LEI, UNICAMENTE SOBRE O SUCESSOR, OS QUAIS, COMO VISTO, NÃO SE FAZEM PRESENTES NA ESPÉCIE. DESTARTE, NÃO SÃO APLICÁVEIS AO CASO OS QJS 225 E 261 DA SDI-1/TST, INVOCADA NA R. SENTENÇA IMPUGNADA. NESSE TIPO, EM SEUS "COMENTÁRIOS À CLT", PRELECCIONA TOSTES MUITA QÜE, PARA CONFIGURAR-SE A SUCESSÃO TRABALHISTA, "É PRECISO QUE: A) HAJA UMA RELAÇÃO JURÍDICA (QUE HAJA, NO CASO, UM CONTRATO DE TRABALHO); B) UM DOS TITULARES DA RELAÇÃO JURÍDICA SEJA SUBSTITUIDO. (...) C) A RELAÇÃO JURÍDICA PROSSIGA (CONTINUE VIGORANDO O CONTRATO DE TRABALHO); D) HAJA UMA RELAÇÃO DE CAUSALIDADE ENTRE SUBSTITUTO E SUBSTITUIDO (QUE A EMPRESA PASSE DIRETAMENTE DE UM PROPRIETÁRIO A OUTRO, COMO SUCEDE QUANDO O NEGÓCIO É VENDIDO)" (OP. CIT., 6ª EDIÇÃO, EDITORA SÃO PAULO: LTR, 1993, PÁG. 42). DIFERENTE NÃO É A LIÇÃO DE EVARISTO DE MORAES FILHO, SEGUNDO O QUAL, "O CRITERIO VÁLIDO E INDISPENSÁVEL, PARA A EXISTÊNCIA DE SUCESSÃO, É O DE QUE A EMPRESA OU O ESTABELECIMENTO APRESENTEM REAIS E OBJETIVAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, DE CONTINUIDADE NO SEU EXERCÍCIO, COM TODOS OU ALCUNS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA O SEU FUNCIONAMENTO. O QUE IMPORTA É A MANUTENÇÃO DO SEU AVIAMENTO. ISTO É, A SUA ORGANIZAÇÃO, A IDENTIDADE DE FINALIDADE ECONÔMICA, COMA PERMANÊNCIA DO PESSOAL. ASSIM, A SIMPLES COMPRA DE MATERIAL, DE INSTRUMENTOS DE TRABALHO, DE MERCADORIA OU DE UTENSÍLIOS, OU MERA SUCESSÃO NO MESMO LOCAL DO ESTABELECIMENTO, NÃO IMPORTAM, POR SI SÓS, SUCESSÃO DE EMPREGADORES. FORAM, NESTES CASOS, ADQUIRIDOS ALGUNS ELEMENTOS DO ESTABELECIMENTO, MAS NÃO A SUA ORGANIZAÇÃO. O NOVO EMPREGADOR SUBSTITUI O ANTIGO, SUB-ROGA-SE NA TOTALIDADE DAS SUAS RELAÇÕES JURÍDICAS, COM ASSUNÇÃO PRIVATIVA DE SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES" ("INTRODUÇÃO AO DIREITO DO TRABALHO", 5ª ED., ED. SÃO PAULO: LTR, 1991, P.239). EM SUA CLÁSSICA OBRA "DO CONTRATO DE TRABALHO COMO ELEMENTO DA EMPRESA", EXAMINANDO A RELAÇÃO ENTRE A EMPRESA E O CONTRATO DE TRABALHO, AINDA SUBLINHA EVARISTO DE MORAES FILHO: "(...) QUALQUER ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA JURÍDICA DA EMPRESA NÃO AFETA OS CONTRATOS DE TRABALHO DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS, FICANDO ESSES COM TODOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, COMO SE NADA HOUVESSE ACONTECIDO (ARTS. 10 E 448).

LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001; SEM DIVERGÊNCIA, COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$209,43, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTESSIMA REVISORA, JUIZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL.

PROCESSO TRT/3/T/RO 00889-2003-014-08-00-5. RECORRENTE: LILIANE REGINA PACHECO MONDEGO. Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros. RECORRIDOS: PROBANK LTDA. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. E. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEE. Dr. Sarah Tavares Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR DIRETAMENTE A RECLAMADA SUBSIDIARIAMENTE A 2ª RECLAMADA A PAGAREM A RECLAMANTE OS VALORES APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORIONAIS COM 1/3 (6/12), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (5/12) E FGTS COM ADICIONAL DE 40%, DEVENDO SER FEITA A ANOTAÇÃO DA BAIXA NA CTPS COM A DATA DE 30/04/2003, MANTIDO O R. JULGADO EM SEUS DEMAIOS TERMOS, DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS NA FORMA DO ENCUNHADO REGIONAL N.º 01 E, OJ N.º 228 DA SDI-UTST, CUSTAS, PARA CADA UMA DAS RECLAMADAS, DE R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$3.000,00 POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, NÃO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N.º 110/2001 E NÃO EFETUAR LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 2.2 MÉRITO DO RECURSO - 2.2.1 DISPENSA SEM JUSTA CAUSA - VÉRBIAS REPLICÓRIAS - INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO DE EMPREGADORES - RECORRE A RECLAMANTE CONTRA A R. SENTENÇA QÜE DECLAROU EXISTENTE O FENÔMENO DA SUCESSÃO DE EMPREGADORES, PRÉ-VISTO NOS ARTS. 10 E 448, DA CLT, TENDO EM VISTA QUE A RECLAMANTE NÃO FOA DISPENSADA PELA P. RECLAMADA - PROBANK, MAS, SIM, PASSOU A PRESTAR SERVIÇOS À EMPRESA TRAINER, QUE ASSUMIU OS EMPREGADOS QUE VINHAM PRESTANDO SERVIÇOS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, 2ª RECLAMADA E TOMADORA DOS SERVIÇOS, PROSPERA A IRRESIGNAÇÃO DA RECLAMANTE. NO CASO CONCRETO, NÃO RESTARAM PRESENTES OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS A CONFIGURAÇÃO DA SUCESSÃO DE EMPREGADORES, UMA VÉZ QUE NÃO HOUVE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL DE UMA EMPRESA PARA OUTRA, NA MEDIDA EM QUE A RECLAMANTE APENAS PASSOU A PRESTAR SERVIÇOS AO NOVO EMPREGADOR, EM VIRTUDE DE A CEF Haver rescindido o contrato de prestação de serviços mantido com a P. RECLAMADA, contratando, em seu lugar, outra empresa que, por sua vez, admitiu a reclamante, em 01/05/2003, para prestar o serviço de digitadora. Logo a presença do pressuposto legal inerente à continuidade da relação empregatícia, não elimina os demais requisitos previstos nos arts. 10 e 448, ambos da CLT, que são indispensáveis para que se configure o fenômeno da sucessão de empregadores, de modo a a responsabilidade pelos débitos trabalhistas recaia, por força da lei, unicamente sobre o sucessor, os quais, como visto, não se fazem presentes na espécie. Destarte, não são aplicáveis ao caso os qjs 225 e 261 da SDI-1/TST, invocada na r. sentença impugnada. Nesse tipo, em seus "comentários à CLT", preleccciona Tostes muita que, para configurar-se a sucessão trabalhista, "é preciso que: a) haja uma relação jurídica (que haja, no caso, um contrato de trabalho); b) um dos titulares da relação jurídica seja substituído. (...) c) a relação jurídica prossiga (continue vigorando o contrato de trabalho); d) haja uma relação de causalidade entre substituto e substituído (que a empresa passe diretamente de um proprietário a outro, como sucede quando o negócio é vendido)" (op. cit., 6ª edição, editora São Paulo: Ltr, 1993, pág. 42). Diferente não é a lição de Evaristo de Moraes Filho, segundo o qual, "o critério válido e indispensável, para a existência de sucessão, é o de que a empresa ou o estabelecimento apresentem reais e objetivas condições de sobrevivência, de continuidade no seu exercício, com todos ou alguns elementos indispensáveis para o seu funcionamento. O que importa é a manutenção do seu avolvimento. Isto é, a sua organização, a identidade de finalidade econômica, com a permanência do pessoal. Assim, a simples compra de material, de instrumentos de trabalho, de mercadoria ou de utensílios, ou mera sucessão no mesmo local do estabelecimento, não importam, por si sós, sucessão de empregadores. Foram, nestes casos, adquiridos alguns elementos do estabelecimento, mas não a sua organização. O novo empregador substitui o antigo, sub-roga-se na totalidade das suas relações jurídicas, com assunção privativa de seus direitos e obrigações" ("introdução ao direito do trabalho", 5ª ed., Ed. São Paulo: Ltr, 1991, p.239). Em sua clássica obra "do contrato de trabalho como elemento da empresa", examinando a relação entre a empresa e o contrato de trabalho, ainda sublinha Evaristo de Moraes Filho: "(...) qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa não afeta os contratos de trabalho dos respectivos empregados, ficando esses com todos os direitos adquiridos, como se nada houvesse acontecido (arts. 10 e 448).

E ESSES DISPOSITIVOS ABRANGEM PRATICAMENTE TODAS AS HIPÓTESES QUE POSSAM SURGIR: MUDANÇA DE PROPRIEDADE, ADMISSÃO DE NOVOS SOCIOS, SAÍDA DE ANTIGOS, VENDA, DOAÇÃO, CESSÃO, TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE, FUSÃO, ENCAMPAMENTO, LIQUIDAÇÃO, ARRENDAMENTO, USUFRUTO, TRASPASSE, SUCESSÃO, E ASSIM POR DIANTE (...)” (OP. CIT., FAC-SIMILADA, EDITORA SÃO PAULO: ITR, 1993, p.232). TAIS PRESSUPOSTOS, COMO VISTO, NÃO SE ENCONTRAM PRESENTES NA HIPÓTESE DOS AUTOS, PELO QUE INAPLICÁVEIS OS ARTIGOS 101 E 448, DA CITE CABE, EM ÚLTIMA ANALISE, CONSIGNAR QUE A TESE POSTA NA DEFESA DA P RECLAMADA, E DE QUE A RECLAMANTE ABANDONOU O EMPREGO, PORTANTO, DE QUE HOUVE JUSTA CAUSA PARA A RESOLUÇÃO CONTRATUAL, TODAVIA, A EMPRESA NÃO PROVOU TAL ALLEGAÇÃO IMPEDITIVA DO DIREITO DA ORA RECORRENTE ÀS VERBAS RESIDUÁRIAS DECORRENTES DA DISPENSA IMOTIVADA (CIT, ART. 818 C/C CPC, ART. 333, II), COM EFEITO, NÃO RESTOU PROVADA PELA RECLAMADA A REAL INTENÇÃO DA RECLAMANTE EM ABANDONAR O EMPREGADO DE FORMA VOLUNTÁRIA (ANIMUS ABANDONANDI), O QUE OCORREU, DE FATO, FOI QUE A RECLAMANTE TEVE CIÊNCIA DE QUE A CEF NÃO IRIA RENOVAR O CONTRATO COM A PROBANHA, ATO CONTINUO, SEM QUALQUER OPOSIÇÃO DE SUA EMPREGADORA, PASSOU A PRESTAR OS MESMOS SERVIÇOS E NO MESMO LOCAL À NOVA EMPREGADORA QUE, COMO DITO ALHURIBS, NÃO POSSUÍ A QUALIDADE DE SUCESSORA, EX-VI-LÉGIS. PORTANTO, RECONHEÇO QUE A RECLAMANTE FOI DISPENSADA, SEM JUSTA CAUSA, EM DATA DE 30/04/2003, FAZENDO JUS ÀS VERBAS RESIDUÁRIAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 (6/12), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (5/12) E FGTS COM ADICIONAL DE 40%, OBSERVADOS NA LIQUIDAÇÃO OS VALORES POSTULADOS NA PETIÇÃO INICIAL, E NÃO IMPUGNADOS ESPECIFICAMENTE PELA 1ª RECLAMADA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A SECRETARIA DA MM. VARA DO TRABALHO PROCEDERÁ À ANOTAÇÃO DA BAIXA NA CTSP, COM A DATA DE 30/04/2003, ENTRETANTO, NÃO TÉM PROCEDÊNCIA OS PEDIDOS DE FÉRIAS SIMPLES COM 1/3, ANTE O PAGAMENTO COMPROVADO PELO RECEBIMENTO DE JANEIRO DE 2001 (FL. 37), MUITA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO (ART. 477 DA CIT) E ACRÉSCIMO DE 50% DAS VERBAS RESIDUÁRIAS (ART. 467 DA CIT), DADA A NATURAÇÃO CONTROVERTIDA DA MATÉRIA E A RESOLUÇÃO NA VIA JURISDICIAL. JUROS E CORRÉAO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, RELATIVAMENTE A RESPONSABILIDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DEVE SER RECONHECIDA, NA MODALIDADE SUBSIDIÁRIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ITEM IV DO ENUNCIADO Nº 331 DO C. TST. DESCONTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS NA FORMA DO ENUNCIADO REGIONAL Nº 01 E OJ Nº 228 DA SDI-1/TST; A EXCELENTESSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROCESSO TRT/3°/T./RO 01277-2003-006-08-00-5. RECORRENTE: SATA-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Luís Galeno Araújo Brasil e outros. RECORRIDO: LUTZ GONZAGA DO NASCIMENTO LIMA. Dr. Adalberto de Souza Santos e outro. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ PRESIDENTE, NÃO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E NÃO EFETUAR LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS; A EXCELENTESSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3°/T./RO 01345-2003-001-08-00-4. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA. Dr. Ubiratan de Aguiar e outro. RECORRIDO: AFFIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTESSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3°/T./RO 00814-2001-112-08-00-9. RECORRENTE: TRANSPORTADORA ITAPIEMIRIM S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RECORRIDOS: JOAQUIM CARLOS ASSUNÇÃO DA COSTA, VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.. Dra. Danielle Maranhão Jesus e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, LIMITAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE TRANSPORTADORA ITAPIEMIRIM S/A, AO PERÍODO DE 1º/08/97 ATÉ 31/08/2000, RELATIVAMENTE AOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DEVIDAS AO RECLAMANTE, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS,

INCLUSIVE CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 2.2 MERITO DO RECURSO - ESCREVE-SE, PRELIMINARMENTE, QUE ESTES AUTOS RETORNAM PARA NOVO JULGAMENTO NA INSTÂNCIA REGIONAL, POR FORÇA DO DECRETO ANULATÓRIO CONTIDO NO V. ACÓRDÃO 1°/T. TST-RR-293/2002-900-08-00-5, DE FOLHAS 132-137, QUE ACOLHENDO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, ANULOU AS DECISÕES DESTA IGREJA TURMA, CERTIFICADAS ÀS FOLHAS 021-109, CUJA RELATORIA, EM AMBOS OS CASOS, COUBE AO EXMO. JUÍZ MARCUS AUGUSTO LOUZADA MAIA, ENTÃO JUÍZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM E CONVOCADO PARA COMPOR O QUÓRUM DESTE REGIONAL. 2.2.1 EXCLUSÃO DA LIDE - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - LIMITAÇÃO - A QUESTÃO OBJETO DA INCONFORMAÇÃO DA RECORRENTE, CONFORME RAZÕES RECURSAIS DE FOLHAS 72-75, RESUME-SE NO PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIDE, DADO QUE DENUNCIOU O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E ZELADORIA (FOLHAS 60-63 E 64) QUE MANTUVE COM A PRIMEIRA RECLAMADA NO PERÍODO DE 1º/08/97 ATÉ 31/08/2000, ALTERNATIVAMENTE, DIZ QUE NÃO PODU SER RESPONSABILIZADA PELO PAGAMENTO DE TODAS AS VERBAS OBJETO DA CONDENAÇÃO, ESPECIALMENTE AS RESCISÓRIAS, VISTO QUE O RECLAMANTE FOI DISPENSADO PELA P RECLAMADA EM 20/05/2001, OU SEJA, OITO MESES E DEZESSEIS DIAS DEPOIS DE DENUNCIADO AQUELE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. A RECORRENTE, EM PARTE, TEM RAZÃO, NÃO TEM PERTINÊNCIA O APELHO, COM EFEITO, QUANDO PEDE A RECORRENTE A EXCLUSÃO DELA DA LIDE, AO ARGUMENTO DE SER PARTE ILLEGITIMA PASSIVA AD CAUSAM. É QUE, CONFORME A FICTA CONFESSO, RESTOU PROVADO QUE O RECLAMANTE PRESTOU SERVIÇOS (VIGILÂNCIA) PARA A LITISCONSORTE NO PERÍODO DE 1º/08/97 ATÉ 31/08/2000, QUANDO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS JÁ MENCIONADO ALHURIBS. TEM RAZÃO, TODAVIA, NO PEDIDO ALTERNATIVO DE LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DAS PARCELAS OBJETO DA CONDENAÇÃO. NA REALIDADE, A SUA RESPONSABILIDADE DEVE MESMO FICAR LIMITADA ÀS VERBAS TRABALHISTAS NÃO PAGAS PELA EX-EMPREGADORA NO PERÍODO EM QUE O RECLAMANTE, POR FORÇA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE AS RECLAMADAS, ESTEVE A SERVIÇO DA TOMADORA DE SERVIÇO (INCISO IV DO ENUNCIADO Nº 301 DO C. TST). EMBORA AMBAS AS RECLAMADAS NÃO TENHAM APRESENTADO DEFESA (FOLHA 65), CONSTA DAS AUTOS PROVA DOCUMENTAL (FOLHAS 60-63 E 64) QUE AUTORIZA A SOBREDITA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA IMPOSTA PELO 1º GRAU, RECURSO QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO, PARA LIMITAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE TRANSPORTADORA ITAPIEMIRIM S/A AO PERÍODO DE 1º/08/97 ATÉ 31/08/2000, A EXCELENTESSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3°/T./RO 01345-2003-001-08-00-4. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA. Dr. Ubiratan de Aguiar e outro. RECORRIDO: AFFIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTESSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3°/T./RO 00814-2001-112-08-00-9. RECORRENTE: TRANSPORTADORA ITAPIEMIRIM S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RECORRIDOS: JOAQUIM CARLOS ASSUNÇÃO DA COSTA, VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.. Dra. Danielle Maranhão Jesus e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, LIMITAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE TRANSPORTADORA ITAPIEMIRIM S/A, AO PERÍODO DE 1º/08/97 ATÉ 31/08/2000, RELATIVAMENTE AOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DEVIDAS AO RECLAMANTE, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS,

PERÍODO DA CONDIÇÃO EM HORAS EXTRAORDINÁRIAS DE SETEMBRO DE 1998 A MARÇO DE 2000, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL E REPERCUSSÕES, OBSERVADA A COMPENSAÇÃO, BEM COMO INCLUIR NA CONDIÇÃO O CUSTEIO DAS DESPESAS DE RETORNO AO LOCAL DE ORIGEM, NO IMPORTE DE R\$ 7.614,46, COM JUROS E CORRÉAO MONETÁRIA, MANTIDO O R. JULGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$200,00, DEVIDO O ACRÉSCIMO DA CONDIÇÃO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUÍZ PRESIDENTE, REJEITAR A PROPOSTA POR ELE APRESENTADA QUANTO A FAZER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT/3°/T./RO 00007-2003-108-00-8. RECORRENTE: GR S.A. De Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: CRISTIANE DAS NEVES OLIVEIRA, Dr. Risonaldo Carneiro de Almeida e outro. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA. DOENÇA REUMATICA. Não constitui doença ocupacional, equiparada a acidente do trabalho, a doença reumática que, segundo a perícia médica oficial, não acarretou perda ou redução da capacidade laborativa da reclamante. Recurso provido, nesse particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDO, EXCLUIR DA CONDIÇÃO A REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO E TODAS AS SUAS CONSEQUÊNCIAS, CASSADA A TUTELA ESPECÍFICA DEFERIDA, BEM COMO 13º SALÁRIO DE 2002 (5/12); POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ RELATOR, MANTER A SENTENÇA QUE CONSIDEROU O SALÁRIO BASE PERCIBIDO PELA RECLAMANTE PARA EFEITO DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; E, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR QUE OS DESCONTOS LEGAIS INCIDAM SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDIÇÃO E CALCULADO AO FINAL, MANTIDO O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, RETIFICANDO O VALOR DAS CUSTAS JUDICIAIS PARA R\$100,00, CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ PRESIDENTE, NÃO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E NÃO EFETUAR LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3°/T./AP 00491-2003-006-08-00-4. AGRAVANTE: MARIA NIETES FREITAS DE SIQUEIRA. Dr. Antônio Flávio Pereira Amérito. AGRAVADA: MÔNICA BENTES MARTINS. Dra. Marília Serique da Costa e outra. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - PENHORA EM BEM DE SÓCIO - LEGITIMIDADE ATIVA. Consoante precedentes do c. Tribunal Superior do Trabalho, o sócio da empresa executado no processo principal está legitimado pela ordem jurídica (art. 1046 do CPC) a defender seus bens, contra o ato judicial da penhora, por meio da ação de EMBARGOS DE TERCEIRO, não adquirindo a qualidade de parte passiva (ordinária) na execução, porque assim não consubstui o título executivo judicial nem o socio está incluído, no art. 568 do CPC, entre os sujeitos passivos da execução. Agravo provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EX. MA. JUÍZA REVISORA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, RECONHECER A LEGITIMIDADE AD CAUSAM ATIVA DA AGRAVANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALencar, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA MANDAR LIVANTAR A PENHORA SOBRE A CONTA BANCÁRIA DA AGRAVANTE; SEM DIVERGÊNCIA, PROVER O APELHO PARA EXCLUIR A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MA-FÉ; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3°/T./AP/AREG 01046-2002-001-08-00-9. AGRAVANTE: GAZETA MERCANTIL S/A. Dr. Francisca Edna Leal Fragoso e outros. AGRAVADA: ANA CRISTINA SOARES AZEVEDO. Dr. José Maria dos Santos Vieira Junior e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. COMPROVAÇÃO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO MEDIANTE CÓPIA SIMPLES. Não constitui meio idôneo, como prova, a apresentação de fotocópia simples, sem a devida autenticação, de documento destinado a atender à exigência contida no art. 884, caput, da CIT, relativamente a garantia da execução. Agravo regimental improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ PRESIDENTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA.

ACÓRDÃO 3°/T./ED/RO 00371-2002-109-08-00-3. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor João Inácio Ribeiro Pinto e outros. EMBARGADO: MATEUS LOPES MARINHO. Doutor Rubens Lourenço Cardoso Vieira e outros. DECISÃO: EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3°/T./RO 00371-2002-109-08-00-3. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. CORREÇÃO. Existindo na decisão evidentes erros ou enganos de escrita, de datilografia ou de cálculo, podem ser corrigidos, de ofício, ou a requerimento dos interessados. Aplicação do artigo 833 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CORRIGIR O ERRO MATERIAL DO ACÓRDÃO EMBARGADO PARA EXCLUIR A PALAVRA “NÃO” DA SEÇÃO SECUNDÁRIA. 2.1 CONHECIMENTO (FOLHA 55); SANAR A CONTRADIÇÃO APONTADA, DANDO NOVA REDAÇÃO AO PRIMEIRO PARÁGRAFO DA PÁGINA 12 DO ACÓRDÃO EMBARGADO (FOLHA 56); E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS,

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROCESSO 01397-2003-004-08-00-X, EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria dos Santos de Souza Franco e EMBARGADO: DOMINGOS ROQUE. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONFECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE: (1) O JUÍZ NÃO SE VINCULA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES, MAS SIM AOS PÉDIDOS (JURA NOVIT CURIA); (2) O JUÍZO NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER DA FUNDAMENTAÇÃO UMA RESPOSTA SIMÉTRICA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES; (3) TODA A MATÉRIA TRAZIDA FOI DEBATIDA E DECIDIDA, INEXISTINDO, PORTANTO, A OMISSÃO ALEGADA PELA EMBARGANTE; (4) EM VERDADE, O QUE PRETENDE A EMBARGANTE É A REVISÃO HORIZONTAL DA DECISÃO REGIONAL, O QUE NÃO É POSSÍVEL, POIS OS EMBARGOS SÃO MODALIDADE DE RECURSO QUE SE PRESTAM APENAS PARA APERFEIÇOAR A DECISÃO EMBARGADA, MAS NÃO PARA REFORMA-LA; (5) NA CERTIDÃO EMBARGADA HOUVE MANIFESTAÇÃO SOBRE TODA A MATÉRIA (FOLHAS 121-123), QUE FICOU CONVENIENTEMENTE PREQUESTIONADA, SENDO ASSIM OBSERVADO O ENUNCIADO N° 297 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLEDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; (6) INEXISTIR OMISSÃO A SURPRIZER OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NA CERTIDÃO EMBARGADA; EM REJITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Secretário da Egredia Terceira Turma

## PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 26-11-2003 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 9 HORAS.

## RITO SUMARÍSSIMO

- PROCESSO 01329-2003-010-08-00-2 (3º T./RO 6876/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e outros. BENEFÍCIOS DOS SANTOS PEREIRA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz WALTER ROBERTO PARO. RELATOR: Juiz Walter Paro.
- PROCESSO 00486-2003-203-08-00-9 (3º T./RO 7223/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Aleides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDOS: JOSE JOÃO RODRIGUES. Dr. Anna Shirlene Faleão Modesta. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.
- PROCESSO 01380-2003-013-08-00-8 (3º T./RO 7373/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ESPÓLIO DE MANOEL BARBOSA GOMES. Dr. Romilda Ferreira Ribeiro e outro. RECORRIDOS: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros. GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO. Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.
- PROCESSO 00985-2003-112-08-00-9 (3º T./RO 7276/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: JOSIAS DA SILVA NUNES. Doutor José Daniel Oliveira da Luz. RECORRIDO: ARAGUAIA INDUSTRIAL LTDA. Doutor Pedro Cruz Neto. RELATOR: Juiza Graziela Leite Colares.
- PROCESSO 00130-2003-013-08-00-3 (3º T./RO 7376/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e outros. ALBERTO CHAVES DOS SANTOS. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

## RITO ORDINÁRIO

- PROCESSO 00240-2003-112-08-00-X (3º T./RO 6277/2003). RECORRENTE: MASTIC BRASIL S/A. Doutor Marcelo Ferreira Lima e outros. RECORRIDO: PAULO LIMA PEREIRA. Doutor Riveraldo Gomes da Silva. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juiza Pastora Leal.
- PROCESSO 01207-2002-011-08-00-1 (3º T./RAUTOS 6215/2002). RECORRENTE: ETB - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADE. Doutores Albino de Fátima Barbosa de Souza e outros. RECORRIDO: SALATHIEL PEREIRA DA SILVA. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutores Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juiza Pastora Leal. Impedidos: Juiz José de Alencar e Juíza Vanja Mendonça.
- PROCESSO 01091-2003-012-08-00-8 (3º T./RO 6328/2003). RECORRENTES: JOÃO BOSCO SIROTHEAU KUEPFER E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor Cezar Escócio de Faria Júnior e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAE. Doutora Rosana Pires da Paz e outros. RELATORA: Juiza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro. Impedidos: Juiz Pastora Leal e Juiz Walter Paro.
- PROCESSO 00805-2002-117-08-00-X (3º T./RO 6511/2003). RECORRENTE: BARBOSA DE SOUZA E RODRIGUES LTDA - SUPERMERCADOS ALVORADA E NORTE SUL. Doutor Olivaldo Ferreira e outra. RECORRIDO: MARIA DAS DORES DA SILVA TOCANTINS. Doutora Rosana Prudente da Silva e outros. RELATORA: Juiza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.
- PROCESSO 01899-2002-013-08-00-0 (3º T./RO 5855/2003). RECORRENTES: FELIPE SIQUEIRA FERREIRA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Walnir Jeanne B. Rodrigues e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

COSTA, REVISORA: Juiza Graziela Colares.  
6. PROCESSO 01330-2003-009-08-00-7 (3º T./RO 6622/2003). RECORRENTE: ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafavete Bentes da Costa Nunes e outros. RELATORA: Juiza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.

7. PROCESSO 00970-2002-012-08-00-1 (3º T./RO 6317/2003). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor Eric Quintela Smith e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E AECIO LEONIDAS UCHOA MONTEIRO e outros. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RELATORA: Juiza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa. Impedidos: Juiza Pastora Leal e Juiz Walter Paro.

8. PROCESSO 01287-2001-004-08-00-6 (3º T./AP 5314/2003). AGRAVANTE: CESAR ALMEIDA NEIRA CARVALHO. Doutores Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. AGRAVADOS: CERES LUCIA SILVA ARAÚJO (reclamante). J. H. DE SOUZA - ME. ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA. ADIMPE. PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A. Doutores Rosane Bagholi Dammski e outros. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BELÉM. SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. SINDICATO DOS PATRÔES DE PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Doutora Cristiana Pinho Martins. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa. Impedida: Juiza Pastora Leal.

9. PROCESSO 00611-2003-115-08-00-2 (3º T./AI 6647/2003). AGRAVANTE: Y. WATANABE. Dr. Paulo Bosco Miles Gomes Vilar e outros. AGRAVADOS: ALDERICO MARTINS DOS REIS. Dr. Raimundo Jose de Paulo M. Athayde. SELECT PERSON E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro.

10. PROCESSO 00036-2003-115-08-00-8 (3º T./RO 5624/2003). RECORRENTE: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RECORRIDOS: MANOEL RODRIGUES MENEZES. Doutor João Batista Pereira Gaspar. FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO. DARCY DALBERTO ULIANA. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Walnir Oliveira da Costa.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Secretário da Egredia Terceira Turma

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

e-mail: turma3@tr8.gov.br - Telefone: 210-1023

## TERCEIRA TURMA

Pelo presente edital, intiram-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contrarrazões ao Agravo de Instrumento/Recurso de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. TST, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ.GP nº 196/2003, do C. TST.

PROCESSO 4ºT/AI 00741-2003-105-08-40-2. AGRAVANTE: JORGE NETO DA COSTA. Doutor Carlos Guilherme da Silva Azevedo. AGRAVADA: MARIA LUCIMAR OLIVEIRA XAVIER. Doutor Mauro Sérgio de Assis Lopes.

PROCESSO 4ºT/AI 00149-2003-108-08-40-X. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Washington Luis Cardoso da Silva. AGRAVADO: RAIMUNDO HERMENEGILDO GARCIA. Doutor Plínio Lima Mativalva.

PROCESSO 4ºT/AI 00302-2003-011-08-40-3. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. AGRAVADAS: EDNA ANTÔNIA SILVA DA COSTA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. M. E. ENGENHARIA LTDA. Doutora Angélica Patrícia Souza de Almeida.

ROCESSO 4ºT/AI 00484-2003-001-08-40-5. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor João Aparecido de Souza. AGRAVADOS: HERALDO ROCHA PASSOS. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva. K.V. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

PROCESSO 4ºT/AI 00987-2003-010-08-40-1. AGRAVANTE: ARMANDO AMÂNCIO DE BARROS FILHO. Doutor Hermínio Luís da Silva. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Erika Moreira Bechara.

PROCESSO 4ºT/AI 01209-2003-004-08-40-8. AGRAVANTE: WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS S/A. Doutor Álvaro Augusto de Paula Vilhena. AGRAVADO: ALFREDO ANTONIO SILVA SOUSA. Doutor Renato Mendes Carneiro Teixeira.

PROCESSO 4ºT/AI 00556-2003-109-08-40-3. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor João Aparecido de Souza. AGRAVADOS: ELOÍSIO FEITOSA BARBOSA E CARLOS ALBERTO DE CASTRO. Doutora Maria Dolores Cajado Brasil.

PROCESSO 4ºT/AI 01323-2001-014-08-40-3. AGRAVANTE: GENESIS FREIRE DE SOUZA. Doutora Verena Maues Fidalgo Barros. AGRAVADOS: JOACIM ALFREDO GUIMARÃES GARCIA. Doutor Jober Nunes de Freitas. A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Doutora Cristiana Pinho Martins.

Belém, 21 de novembro de 2003.  
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO

Secretária da 4ª Turma

PROCESSO 4ºT RO 00484-2003-001-08-00-0. RECORRENTES: HERALDO ROCHA PASSOS. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor João Aparecido de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS E K.V. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. DESPACHO I - Vistos, que II - HERALDO ROCHA PASSOS requer na petição de folhas 136, a extracção de carta de sentença. III - Indefiro o pedido formulado, vis que o Agravo de Instrumento fora processado em autos apartados, conforme disposto na IN nº 16/99, alterada pelo ATO.GDGCJ.GP nº 162/2003, devendo os autos principais baixarem à origem, para os ulteriores de direito. IV - A Secretaria para notificar o interessado. Belém, 20 de novembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
GABINETE DO EXCELENTESSIMO  
JUIZ MÁRIO LEITE SOARES

## ACÓRDÃO TRT 1ºT - ED/RO 00423-2003-009-08-00-4

EMBARGANTE: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA

DE CARTÕES DE CRÉDITO

Dr. Antônio Soares de Azevedo Neto

EMBARGADOS: MARIA DO PERNÉTUO SOCORRO COSTA PINHO

Dra. Sabrina Namede Napoleão

JOÃO CARLOS SOARES - ME

Dr. João de Oliveira Mendes

DESPACHO

Tendo em vista que a embargante, com fulcro no disposto no art. 897-A da CLT e no Enunciado nº 278 do Coleto TST postula, à fl. 577, que seja emprestado efeito modificativo ao julgado, notifiquem-se os embargados para, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do Coleto TST, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre os embargos declaratórios opostos.

Belém, 20 de novembro de 2003.

MÁRIO LEITE SOARES

Juiz Relator

## PÁGINA 10 - CADERNO 2

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO TRT/GAB/VJMF/DOE-PA/Nº 051/2003

PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00758-2003-110-08-00-0

EMBARGANTE: MANOEL EDISSON DE FREITAS

Advogado(s): Dr. Márcia Maria Teixeira Giuffi e outros

EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(s): Dr. Alan Pereira Martins e outros

Assunto: Às partes e seus patrões: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00758-2003-110-08-00-0, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pelo embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nonfuíque-se a embargada, por seus advogados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 21 de novembro de 2003. a) VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Relator".

NOTIFICAÇÃO TRT/GAB/VJMF/DOE-PA/Nº 050/2003

PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00431-2003-110-08-00-9

EMBARGANTE: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO BEZERRA

Advogado(s): Dr. Márcia Maria Teixeira Giuffi e outros

EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(s): Dr. Alan Pereira Martins e outros

Assunto: Às partes e seus patrões: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00431-2003-110-08-00-9, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pelo embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nonfuíque-se a embargada, por seus advogados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 21 de novembro de 2003. a) VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Relator".

NOTIFICAÇÃO TRT/GAB/VJMF/DOE-PA/Nº 049/2003

PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00216-2003-115-08-00-X

EMBARGANTE: LUCIVAL SOUZA LOPES

Advogado(s): Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa e outros

EMBARGADOS: OTACÍLIO LOPES PINHEIRO

MARGARIDA MARIA BARBOSA PINHEIRO

Advogado(s): Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros

Assunto: Às partes e seus patrões: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00216-2003-115-08-00-X, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pelo embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nonfuíque-se os embargados, por seus advogados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestarem, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 21 de novembro de 2003. a) VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Relator".

NOTIFICAÇÃO TRT/GAB/VJMF/DOE-PA/Nº 048/2003

PROCESSO TRT/SE/MS 00674-2003-00-08-00-1

IMPETRANTE: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM

EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP

Advogado(s): Dr. Rivaldo Valente Freire e outros

AUTORIDADE COATORA: EXMP. SR. JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA MM, 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

LITISCONSORTE: MARIA SABINA PEREIRA DE SOUZA

Assunto: Às partes e seus patrões: TOMAR CIÊNCIA DA PARTE - CONCLUSIVA DA DECISÃO EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TRT/SE/MS 00674-2003-000-08-00-1, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "XVII - ANTE O EXPOSTO, indefiro, liminarmente, a inicial do presente mandado de segurança, porque incabível na espécie, à luz dos arts. 5º, II, e 8º, da Lei nº 1.533, de 31.12.1954, conforme os fundamentos. Custas de R\$ 20,00 (vinte reais), pelo impetrante, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00 (um mil reais). XIX - Dê-se ciência à impetrante, por seu ilustre patrono, bem como a litisconsorte, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, e comunique-se à digna autoridade impetrada, para os devidos fins. Belém (PA), 20 de novembro de 2003. a) VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Relator".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2003

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa PANIFICADORA MODELO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, um dos litisconsortes necessários no Processo SE/MS 00605-2003-000-08-00-8, em que é impetrante ISAN ALVES DO NASCIMENTO para, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, apresentar manifestação ao Mandado de Segurança, e para ciência do DESPACHO exarado às fls. 248/250 dos autos, no seguinte teor:

"I- ISAN ALVES DO NASCIMENTO impetrata o presente mandado de segurança com pedido liminar, contra ato do MM, Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Belém, que determinou o bloqueio de sua conta poupança nº 0883.013-000211504/3 até o valor de R\$ 17.724,06, nos autos da reclamação trabalhista nº 02163-2001-008-08-00, em que está sendo considerado executado como litisconsorte, tendo como exequente o litisconsorte necessário acima nominado, Francisco Pereira da Silva, para garantir o pagamento de débito trabalhista.

II- Registra que não é e jamais foi sócio da Reclamada, Panificadora Modelo Ltda,

desconhecendo alteração contratual com sua assinatura falsificada, dai estar figurando como um dos sócios, solidário na satisfação dos débitos da mesma. Averecenta que pediu providências junto à JUCEPA para apuração de irregularidades, bem como, requereu junto ao Juiz da Oitava Vara o desbloqueio junto ao Banco Central do Brasil e Caixa Econômica Federal por não ser sócio da Executada, ter assinatura falsificada na alteração contratual da Reclamada, Panificadora Modelo Ltda, e em 13/09/2001, haver sido excluído da lide conforme sentença nos autos em que as partes firmaram acordo consubstancial consta dos mesmos autos. Não obstante, prossegue, o Juiz Impetrado proferiu despacho transcreto em sua petição inicial, não determinando o desbloqueio de sua conta de poupança, somente devendo apreciar seu pedido após o cumprimento do item IV do referido despacho.

III- Expõe ainda, que em dita conta poupança recebe sua aposentadoria e neste mês de outubro de 2003 o valor que teria a receber está bloqueado, causando-lhe incontáveis prejuízos, pois, deixou de pagar contas vencidas, conforme documentos, além de privar sua família de alimentação, estando a mendigar de parentes e amigos o que comer, estando no auge de calamitosa situação. Reafirma haver sido excluído da lide, tendo a sentença transitado em julgado. Relata, por fim, nunca haver sido notificado dos atos do processo, tendo sido notificado por edital quando a 8ª Vara tinha ciência de seu endereço que é o mesmo que consta da falsa alteração contratual. Mesmo assim sendo expõe, foi notificado por edital inclusive da sentença que o excluiu da lide.

IV- Conclui por assegurar restarem satisfeitos os requisitos do "fumus bonitatis" e do "periculum in mora" mediante ocorrência de lesão irreparável, el pedindo a concessão de liminar, sustentando o cabimento do "writ" porque, no momento processual não cabe outro recurso.

V- Analisa, inicialmente, quanto à admissibilidade da presente ação de segurança. Pelos argumentos expostos na petição inicial, o Impetrante pretende sustar a ordem de bloqueio de suas contas correntes aduzindo que, neste momento processual, não há outro recurso.

VI- A utilização do mandado de segurança é restrita, pois, não será admitido se houver recurso próprio ou a decisão ou despacho for passível de modificação via correicional, nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 1.533, de 31.12.1954.

VII- Segundo o que consta dos autos, às fls. 10/15, houve proposta de reclamação trabalhista por parte de Francisco Pereira da Silva contra Panificadora Modelo Ltda, estabelecida na Rua Barão de Igapó-Miri, nº 709, no Bairro do Guamá. Ve-se, outrossim, petição de fls. 17/18 em que Antônio Oliveira Santos informa haver recebido a notificação em seu endereço residencial, antigo endereço da Panificadora, eis que, houve alteração contratual, dizendo-se agora ex-sócio e declinando novo endereço, constando dos autos o instrumento de alteração contratual aludido (fls. 25/27) pelo qual saíram os sócios Antônio Oliveira Santos e Jorge Manuel Ferreira, ingressando o Impetrante Isan e Adélia Batálha Guimarães. Ao que posso inferir, foram incluídos na relação processual não só os pretendentes antigos sócios, Antônio Oliveira Santos e Jorge Manuel Ferreira, mas também os novos, Isan Alves do Nascimento e Adélia Batálha Guimarães, o que se pode constatar pelo termo de audiência de fls. 44/50.

VIII- Não há dúvida, contudo, que pela r. Sentença proferida na mencionada reclamação e que se encontra às fls. 51/59, o litisconsorte Isan Alves do Nascimento, ora Impetrante, restou excluído da lide. À fl. 68 vê-se certificado o trânsito em julgado da r. Sentença, sendo determinado, por despacho à mesma folha a exclusão não só do Impetrante mas também de Jorge Manuel Ferreira e Adélia Batálha Guimarães, obviamente, na observância da coisa julgada. Não obstante, por despacho que se encontra à fl. 74 destes autos, o Juiz da Execução, já exercido pelo novo titular da 8ª Vara, fazendo ver que a alteração contratual de fls. 66/68 daqueles autos principais (fls. 25/27 dos presentes autos) ocorreu em setembro/2001, muito após o início do contrato de trabalho que ocorreu em outubro/96, determinou o bloqueio de crédito do executado e de seus sócios mencionados nos documentos de fls. 66/70 (fls. 25/29 dos presentes autos), via SISBACEN. Tais considerações estão sendo feitas para que se possa melhor vivenciar o momento em que foi ajuizada a presente ação de segurança, e constatar se é a única medida processual de que poderia dispor a parte Impetrante.

IX- Em tese, não há dúvida de que o Impetrante teria a seu dispor a opção de embargos à execução e posteriormente o Agravo de Petição para desconstituir o gravame a incidir sobre sua conta de poupança. E, havendo recurso próprio, não haveria como admitir a presente medida processual, a teor do disposto no art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51. X - Todavia, curvo-me ante posicionamentos que têm sido adotados quando cristalina a ilegal e certeza do direito e quando se torna manifesto o intenso prejuízo que está a parte a sofrer, e que se vai prolongar consideravelmente se utilizados apenas os meios recursais normais, sobretudo, quando os recursos trabalhistas, em regra (art. 899, "caput", da CLT) doriam-se apenas de recurso devolutivo. Ainda que a execução provisória obste, em caso de definitivo pagamento ao credor, não há dúvida de que o bloqueio de conta bancária, modalidade de poupança, a perdurar por considerável tempo, poderá trazer à pessoa física impetrante enormes prejuízos, eis que, como procura demonstrar, pertinente a saldar compromissos vinculados à sua manutenção familiar como contas de luz, telefone, etc.

XI- Na hipótese analisada, existe outra particularidade que me sugere não haver mesmo mais razão para postergar-se a liberação da conta do Impetrante. As fls. 222/225 dos presentes autos, observa-se penúltimo do executado Antônio de Oliveira Santos, ao que posso inferir, o único litisconsorte mantido ao lado da pessoa jurídica executada, e do Reclamante Francisco Pereira da Silva, a objetivar homologação de acordo para a quitação dos créditos trabalhistas, mediante pagamento já efetuado ao credor, inclusive, honorários, pelo Juiz que determinou, fôssoi, que se quisessem quitar os débitos de imposto de renda, INSS e custas. Isto é, a execução estaria pendente apenas dos créditos fiscais e previdenciários.

XII- Mas o relevante é que, excluído da lide por decisão transitada em julgado, não existiria razão para o Impetrante retornar à condição de executado. Ora, é de se contemplar aqui a Súmula 268 do Fórum Supremo Tribunal Federal, no sentido de que não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado. "A contrario sensu", é perfeitamente cabível a concessão do "writ" quando o ato judicial atacado está manifestamente em afronta a essa decisão transitada em julgado

profunda por Magistrado do mesmo Juiz da Oitava Vara.

XIII- Por estas razões todas é que DEFIRO o pedido liminar, até segunda ordem, para que seja liberado o valor bloqueado na conta-poupança do Impetrante.

XIV- Dar ciência à Impetrante e à digna Autoridade apontada como coatora.

XV- Encaminhar estes autos à digna Autoridade impetrada, nos termos do art. 277, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, conforme estabelece o art. 7º, I, da Lei nº 1.533/51.

XVI- Notificar os litisconsortes necessários, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e PANIFICADORA MODELO LTDA, para que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei, enviando-lhes cópia do inteiro teor do presente despacho. Belém, 27 de outubro de 2003. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Relator". Belém, 21 de novembro de 2003. Lea Silvia M. Brandão de Oliveira, Analista Judiciária. Gabinete Dr. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Togado do E. TRT da 8ª Região.

## VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

BARAO DO RIO BRANCO, 1721, Centro, Castanhal\_PA\_68740\_970

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 05(CINCO) DIAS

No 106\_212/2003

PROCESSO NO 01138-2003-106-08-00-X REFERENCIA 106\_1138/2003\_2

Reclamante: JOSE ARILSON BARBOSA DOS SANTOS

Reclamado : ALFA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Data da Próxima Audiencia: 01/12/2003 as 11:00 Horas

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ALFA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal\_PA\_68740\_970.

DADO E PASSADO nessa cidade de Castanhal\_PA, 17 de novembro de 2003. Eu ..... , AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(a) TITULAR

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 05(CINCO) DIAS

No 106\_213/2003

PROCESSO NO 01153-2003-106-08-00-8 REFERENCIA 106\_1153/2003\_9

Reclamante: ODANILTON JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

Reclamado : ALFA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Data da Próxima Audiencia: 03/12/2003 as 10:40 Horas

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TIT

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 11

prorrogação da vacatio legis determinada pelo Ato 196/2003. Dar ciência às partes.  
Belém, 20/11/2003. O(a) Marcus Augusto Losada Maia, Juiz Togado/Relator.

**JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS**  
JUIZ(a) TITULAR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 106\_214/2003

PROCESSO NO 01157-2003-106-08-00-6 REFERENCIA 106\_1157/2003\_6

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS SOARES SANTIAGO

Reclamado: CONSITEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Data da Próxima Audiencia: 04/12/2003 as 09:20 Horas  
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CONSITEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal\_PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal\_PA, 18 de novembro de 2003. Eu, AFRAINO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS  
JUIZ(a) TITULAR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 106\_215/2003

PROCESSO NO 01158-2003-106-08-00-0 REFERENCIA 106\_1158/2003\_8

Reclamante: LEIDSON DOS SANTOS FARIAS

Reclamado: CONSITEC INDUSTRIA E COM. LTDA

Data da Próxima Audiencia: 04/12/2003 as 09:20 Horas

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CONSITEC INDUSTRIA E COM. LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal\_PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal\_PA, 18 de novembro de 2003. Eu, AFRAINO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS  
JUIZ(a) TITULAR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 106\_216/2003

PROCESSO NO 01079-2003-106-08-00-X REFERENCIA 106\_1079/2003\_1

Reclamante: ROBERTO ROCHA DE SOUZA

Reclamado: MARCILENE REGINA SOUZA SANTOS

Data da Próxima Audiencia: 10/12/2003 as 08:20 Horas

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MARCILENE REGINA SOUZA SANTOS , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal\_PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal\_PA, 18 de novembro de 2003. Eu, AFRAINO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS  
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 106\_1025/2003

PROCESSO NO: 00455-2002-106-08-00-8 REFERENCIA 106\_455/2002\_2

Exequente: ANTONIO CRISNALDO ALVES DE ALMEIDA

Advogado(a): JACINTO BENIGNO DOS SANTOS

Executado: JOSE SENA DA SILVA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQÜENTE: Para ciencia de que foi designado o dia 21/01/04, as 11:00 horas para realizacao da Praça para venda do bem penhorado nos autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao, e se necessário, a 2a se realizará no dia 18/02/04, as 11:00 horas.

RESENHA NO 106\_1026/2003

PROCESSO NO : 00286-1999-106-08-00-X REFERENCIA 106\_286/1999\_X

Exequente: RAIMUNDO FRANCISCO FEITOSA MOTA

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Executado: OSVALDO F NAUAR - VAVA NAUAR

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQÜENTE: Para ciencia de que foi designado o dia 21/01/04, as 10:50 horas para realizacao da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado nos autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao, e se necessário, a 2a se realizará no dia 18/02/04, as 10:50 horas.

EDITAL DE PRAÇA N.º 0164/2003

O DOUTOR JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ DO TRABALHO DA MM. VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele noticia tiverem, que no dia 21/01/2004 às 10h 00min, realizar-se-á a 1ª praça e, caso haja necessidade, no dia 18/02/2004 às 10h 50min, realizar-se-á a 2ª praça, na Sede desta MM. Vara do Trabalho, à Av. Barão do Rio Branco, Nº 1721 – Centro – Castanhal – Pará, onde serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance da avaliação do(s) bem(ns) na 1ª praça, e o maior lance, independentemente da avaliação, na 2ª praça, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: RAIMUNDO FRANCISCO FEITOSA MOTA, exequente(s), contra: OSVALDO F. NAUAR - VAVA NAUAR, executado(s). O(s) bem(ns) encontra(m)-se na Trav. Cônego Leitão, 1863, Al. Rita de Cássia, Sala 08, Centro, Castanhal - Pará, em mãos do Sr. Cássio Augusto Alves da Silva, CPF 447.598.874-72, fiel depositário, sendo este(s) o(s) seguinte(s), e com sua(s) respectiva(s) avaliação(es):

VEÍCULO FORD/PAMPA 1./CINZA, CAMINHONETE NACIONAL, CARGA, CARROCERIA ABERTA, ANO E MODELO 1995/1995, PLACA JT1-7255-PA, CHASSI 9BFZZ255ZSB926406, EM REGULAR ESTADO, VEÍCULO ENCONTRA-SE PARADA, SEM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

PROCESSO VT-CAST-106-0286/1999-X

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer nos dias, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, ou a critério deste Juizo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos locais de costume na Sede desta Vara do Trabalho, Em 14.11.2003. Eu, Elias Gomes de Souza, Supervisor de Execução, digitei. E, eu, Edilberto Cardoso de Oliveira, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

**JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS**  
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Castanhal-Pará.

RESENHA NO 106\_1041/2003

PROCESSO NO : 00184-2002-106-08-00-0 REFERENCIA 106\_184/2002\_8

Exequente: JOAQUIM PEREIRA DE JESUS

Advogado(a): ODIVAL QUARESMA

Executado: EXPRESSO MODELO LTDA

Advogado(a): EVALDO PINTO

Assunto:

AO EXECUTADO: PARA CIENCIA DOS VALORES APURADOS AS FLS.195 DOS AUTOS SUPRA, A TITUTO DE INSS (R\$ 7.512,52) E CUSTAS (800,00), PARA FINS DE RECOLHIMENTO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO COM O PRAEAMENTO DO BEM PENHORADO.

RESENHA NO 106\_1042/2003

PROCESSO NO : 00203-2002-106-08-00-9 REFERENCIA 106\_203/2002\_8

Exequente: MILTON EDNALDO VASCONCELOS

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO E DE OLIVEIRA

Executado: EXPRESSO DAYANE LTDA

Advogado(a): JOSE IVO CCARDOSO JUNIOR

Assunto:

A EXECUTADA: PARA CIENCIA DOS VALORES APURADOS AS FLS.165 DOS AUTOS SUPRA, A TITULO DE INSS (R\$ 731,88) E CUSTAS (R\$ 60,00), PARA FINS DE RECOLHIMENTO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO COM O PRAEAMENTO DO BEM PENHORADO.

EDITAL DE PRAÇA N.º 0165/2003

O DOUTOR JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ DO TRABALHO DA MM. VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele noticia tiverem, que no dia 21.01.2004 às 11h 00min, realizar-se-á a 1ª praça e, caso haja necessidade, no dia 18.02.2004 às 11h 00min, realizar-se-á a 2ª praça, na Sede desta MM. Vara do Trabalho, à Av. Barão do Rio Branco, Nº 1721 – Centro – Castanhal – Pará, onde serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance da avaliação do(s) bem(ns) na 1ª praça, e o maior lance, independentemente da avaliação, na 2ª praça, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: ANTONIO CRISNALDO ALVES DE ALMEIDA, exequente(s), contra: JOSE SENA DA SILVA, executado(s). O(s) bem(ns) encontra(m)-se localizado na Rod. Curuçá/Abade, S/N, Curuçá - Pará, em mãos do Sr. JOSE SENA DA SILVA, CPF 039.536.702-63, fiel depositário, sendo este(s) o(s) seguinte(s), e com sua(s) respectiva(s) avaliação(es):

PARTE DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA CURUÇÁ/ABADE, S/N, MEDINDO ESSA PARTE 10 (DEZ) METROS DE FRENTE POR 100 (CENTO) DITOS DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO 1000 METROS QUADRADOS, LIMITANDO-SE PELO LADO DIREITO COM JORGE HAGE, PELO LADO ESQUERDO COM O EXECUTADO JOSE SENA DA SILVA, PELA FRENTE

COM A RODOVIA E PELOS FUNDOS COM MANOEL COUTO, NÃO EXISTINDO NESSA ÁREA BENEFICÍRIAS OU PLANTAGENS. A ÁREA PENHORADA FAZ PARTE DE UM TERRENO QUE MEDE 100 METROS DE FRENTE POR 100 DITOS DE FUNDOS DO EXECUTADO, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO, FORNECIDO PELO EXECUTADO E EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, NÃO HÁ REGISTRO EM CARTÓRIO, VALOR ATRIBUÍDO R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINTA CENTOS) PROCESSO VT-CAST-106-0435/2002-2

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer nos dias, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, ou a critério deste Juizo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos locais de costume na Sede desta Vara do Trabalho. Em 14.11.2003. Eu, Elias Gomes de Souza, Supervisor de Execução, digitei. E, eu, Edilberto Cardoso de Oliveira, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

**JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS**  
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Castanhal-Pará.

## 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

TRAV. D. PEDRO I N.º 746, PRAÇA

BRASIL, UNIRIZAL, BELEM\_PA\_66050\_100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 014\_449/2003

PROCESSO NO 01607-2003-014-08-00-7 REFERENCIA 014\_1607/2003\_X

Reclamante: ZENAIDE MACIEL, NERI

Reclamado: LUCIMAR MACEDO RODRIGUES

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS , JUIZ(a) TITULAR da 14ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) LUCIMAR MACEDO RODRIGUES, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinação:

TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE MERITO, CONFORME TRANSCRICAO DA CONCLUSAO: "ANTE O EXPOSTO, DECIDO, NA RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR ZENAIDE MACIEL, NERI CONTRA LUCIMAR MACEDO RODRIGUES, ACOLHER INTEGRALMENTE OS PEDIDOS RELACIONADOS NO TERMO DE RECLAMACAO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A EFETIVAR A AVERBACAO CONTRATUAL NA CTPS DA RECLAMANTE, COM OS DADOS ACIMA DECLINADOS, NO PRAZO DE 05 DIAS DE SUA REGULAR NOTIFICACAO, PENA DE ARCAR COM A MULTA FIXADA NA QUANTIA EQUIVALENTE A UM SALARIO MINIMO, BEM AINDA A PAGAR A AUTORA O MONTANTE DE R\$ 1.008,25, A TITULO DE AVISO PREVIO, FERIAS PROPORCIONAIS (9/12) COM ACRESCEMO DO TERCO CONSTITUCIONAL E GRATIFICACAO NATALINA PROPORCIONAL (9/12) E REPOSO LABORADO, MAIS JUROS E CORRECAO MONETARIA, AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A CARGO DAS PARTES, OBSERVADA A LEGISLACAO RE

TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DR SEG LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa, a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a matéria de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e fixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746 , UMARIZAL-BELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM\_PA, 19 de novembro de 2003. Eu ..... WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS  
JUIZ(a) TITULAR  
EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 014 \_ 452/2003

PROCESSO NO 01794-2003-014-08-00-9 REFERENCIA 014 \_ 1794/2003\_2

Reclamante: REGINALDO SANTOS REIS  
Reclamado : ALPHA SERVICOS ESPEC DE SEGURANCA LTDA

Data da Proxima Audiencia: 12/12/2003 as 10:30 Horas  
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS , JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ALPHA SERVICOS ESPEC DE SEGURANCA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa, a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e fixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746 , UMARIZAL-BELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM\_PA, 19 de novembro de 2003. Eu ..... WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS  
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 014 \_ 2242/2003

PROCESSO NO :00199-2003-014-08-00-6 REFERENCIA 014 \_ 199/2003\_5

Exequente : AFONSO BENEVIDO HAGE ALVES  
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL  
Executado : ENGETEL-ENGENHARIA CIVIL ELETTRIC TELECOM LTDA

Advogado(a) : GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA  
Assunto:  
AS PARTES, PARA CIENCIA DO AGRAGO DE PETICAO INTERPOSTO PELA RECLAMADA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

RESENHA NO 014 \_ 2243/2003

PROCESSO NO :01442-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 \_ 1442/2003\_4

Reclamante: LUCIANO LIMA FERREIRA  
Advogado(a) : SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA  
Reclamado : COPALA INDUSTRIA REUNIDAS SA

Advogado(a) : RAIMUNDO BARBOSA COSTA  
Assunto:  
AS PARTES, PARA CIENCIA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELA RECLAMADA AS FLS. 117/119 E PELO RECLAMANTE AS FLS. 120/121.

RESENHA NO 014 \_ 2244/2003

PROCESSO NO :02112-2002-014-08-00-4 REFERENCIA 014 \_ 2112/2002\_3

Exequente : DIONISIO DA COSTA TEIXEIRA NETO

Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA  
Executado : NAVIGACAO ATLANTICO SA

Advogado(a) : CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO  
Assunto:  
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DO AGRAGO IDE PETICAO INTERPOSTO PELA EXECUTADA AS FLS. 133/139 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 \_ 2245/2003

PROCESSO NO :01868-1998-014-08-00-9 REFERENCIA 014 \_ 1868/1998\_7

Exequente : ROSEMARY RODRIGUES DE LIMA

Advogado(a) : WITAN SILVA BARROS

Executado : SARF FUNDACOES LTDA

Advogado(a) :

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA PETICAO DA EXECUTADA, DE FLS. 191/193, DOS AUTOS OPONDO AGRAGO DE PETICAO.

RESENHA NO 014 \_ 2246/2003

PROCESSO NO :00535-2002-014-08-00-X REFERENCIA 014 \_ 535/2002\_X

Exequente : GUIMERCINDO MIRELLES DA SERRA

Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado : ETN - EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A

Advogado(a) :  
Assunto:  
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO DE FL. 122 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 \_ 2247/2003

PROCESSO NO :00520-2003-014-08-00-2 REFERENCIA 014 \_ 520/2003\_4

Exequente : RENATA PEREIRA RIBEIRO

Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL

Executado : SONIA NEILA MEDEIROS PEREIRA

Advogado(a) :

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE O PARADEIRO DA EXECUTADA E BENS A PENHORA

RESENHA NO 014 \_ 2248/2003

PROCESSO NO :01365-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014 \_ 1365/2002\_5

Exequente : ANDERSON LIMA DE SOUZA

Advogado(a) : ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Executado : ESCRITORIOS UNIDOS LTDA

Advogado(a) : ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA, UMA VEZ QUE A TENTATIVA DE BLOQUEIO DAS CONTAS DA EXECUTADA E SEUS SOCIOS, ATRAVES DO SISBACEN, FOI INFATUADA.

RESENHA NO 014 \_ 2249/2003

PROCESSO NO :00134-2003-014-08-00-0 REFERENCIA 014 \_ 134/2003\_X

Exequente : RAIMUNDO MACHADO DA GRACA

Advogado(a) : JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO

Executado : ALVES E RODRIGUES LTDA

Advogado(a) :

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA, PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA NO 014 \_ 2250/2003

PROCESSO NO :01482-2003-014-08-00-5 REFERENCIA 014 \_ 1482/2003\_5

Reclamante: ALBERT MANCILLY SANTOS AZEVEDO

Advogado(a) : EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

Advogado(a) : JOAO APARECIDO DE SOUZA

Assunto:

AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 300, NEGANDO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO NAO HABILITADO NOS AUTOS.

RESENHA NO 014 \_ 2251/2003

PROCESSO NO :01791-2003-014-08-00-5 REFERENCIA 014 \_ 1791/2003\_7

Reclamante: NUTRILIFE LTDA

Advogado(a) : JORGE OTAVIO LEMOS MENDONCA

Reclamado : SANDRO DOS SANTOS BARBOSA

Advogado(a) :

Assunto:

AO RECLAMANTE( CONSIGNANTE) PARA TOMAR CIENCIA DA CORRECÃO DO TERMO DE AUDIENCIA, AS FLS.19, PARA QUE CONSTE A DATA PARA PROSSEGUIMENTO DA AUDIENCIA PARA 11.12.2003 AS 08 HORAS E 20 MINUTOS.

RESENHA NO 014 \_ 2252/2003

PROCESSO NO :01535-1998-014-08-01-2 REFERENCIA 014 \_ 1889/2003\_2

Reclamante: ZAQUEU FERNANDES DE PAULA

Advogado(a) : ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO

Reclamado : ADRIANA DA SILVA SOARES

Advogado(a) : MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL

Assunto:

A AGRAVADA PARA CONTRAMINUTAR AGRAGO DE INSTRUMENTO.

RESENHA NO 014 \_ 2253/2003

PROCESSO NO :00963-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 \_ 963/2003\_5

Exequente: ANDREA SIMONE DE SOUZA E SILVA MACIEL

Advogado(a) : FATIMA ZENI DE SOUZA

Executado : SISTEMA DE ENSINO ABC & COMPANHIA

Advogado(a) :

Assunto:

A EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DO EXECUTADO DE FL. 96 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 \_ 2254/2003

PROCESSO NO :01663-2003-014-08-00-1 REFERENCIA 014 \_ 1663/2003\_9

Reclamante: MARIA NARCISA BASTOS FRANCO

Advogado(a) : SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO

Reclamado : EMPRESA ASSIST TEC EXTENSAO RURAL ESTADO PARA

Advogado(a) : ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto:

A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE AS FLS. 86/92.

RESENHA NO 014 \_ 2255/2003

PROCESSO NO :01648-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 \_ 1648/2003\_2

Reclamante: MANOEL LUIZ AZEVEDO FAVACHO

Advogado(a) : ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado : CURTUMIE BRAGANCA LTDA

Advogado(a) : HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Assunto:

AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE AS FLS. 27/29 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 \_ 2256/2003

PROCESSO NO :01666-2003-014-08-00-5 REFERENCIA 014 \_ 1666/2003\_4

Reclamante: ALINEIDES JOSINA QUADROS

Advogado(a) : SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO

Reclamado : EMPRESA ASSISTENCIA TEC EXT RURAL ESTADO PARA

Advogado(a) : ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto:

A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE AS FLS. 88/94 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 \_ 2257/2003

PROCESSO NO :00258-2001-014-08-00-4 REFERENCIA 014 \_ 258/20

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

Advogado(a) : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
Executado : B P RODRIGUES CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a) :

Assunto:  
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR NESTA SECRETARIA ACERCA DO CUM PRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE 10 DIAS. iss RESENHA NO 008\_2312/2003

PROCESSO NO : 00949-2003-008-08-00-8 REFERENCIA 008\_949/2003\_X

Exequente : GERICVALDO DOS SANTOS DA SILVA

Advogado(a) : GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Executado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Advogado(a) :

Assunto:  
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA PETICAO DA RECLAMADA, NO PRAZO DE 10 DIAS. iss

RESENHA NO 008\_2313/2003

PROCESSO NO : 00337-2001-008-08-00-4 REFERENCIA 008\_37/2001\_8

Exequente : JANE MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE

Advogado(a) : ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO

Executado : MAURO RAIMUNDO BARROS DE SOUZA

Advogado(a) : MAURO CEZAR LOPES DA SILVA

Assunto:

AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA APRESENTADA PELA RECLAMADA A FL. 142 iss

RESENHA NO 008\_2314/2003

PROCESSO NO : 0056-2002-008-08-00-1 REFERENCIA 008\_56/2002\_8

Exequente : ALEXANDRE HENNINGTON DE FARIA

Advogado(a) : OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Executado : CORPS - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Advogado(a) :

Assunto:  
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DA RECLAMADA A FL. 236/243 iss

RESENHA NO 008\_2316/2003

PROCESSO NO : 00056-2002-008-08-00-1 REFERENCIA 008\_1726/2003\_6

Reclamante : GERSON DE LA ROCHE CARDOSO

Advogado(a) :

Reclamado : CARLOS RAIOL DA SILVA REIS

Advogado(a) : UBIATAN DE AGUIAR

Assunto:

Ao AGRAVADO, por seu advogado, para que fique ciente da interposicao do AGRAVO DE INSTRUMENTO supra, vinculado a acao trabalhista 08a. VTB470/2003-5.

RESENHA NO 008\_2317/2003

PROCESSO NO : 01610-2003-008-08-00-9 REFERENCIA 008\_1610/2003\_9

Reclamante : MARIA ONEIDE GUIMARAES DA SILVA

Advogado(a) : CASSIO SOUZA DE BRITO

Reclamado : ANTONIO BELIARD PEREIRA

Advogado(a) : MARIA JOSE MACHADO TORRES

Assunto:

Aos LITIGANTES SUPRA, bem como ao reclamado R B P TURISMO RECEPITIVO LTDA, por seus parafos para que fiquem cientes: 01) DO DESPACHO: "Em razao do exposto, antecipando o merito da solicitação, concedo a liminar inaudita altera para requerida, com base nos art. 461, paragrafo 3o, e 796 e seguintes ateis do CPC, em especial os art. 798, 804 e 818, no sentido de determinar a secretaria da mm. vara que exerce o competente alvara judicial para saque do saldo da conta vinculada do FGTS relativa a reclamante. Depois da entrega do alvara, devera ser programada a audiencia inaugural, com notificacao as partes, certificando-se nos autos principais, devendo estes autos, aps a respectiva sentencia de merito, serem mantidos apenas devendo estes autos, aps a respectiva sentencia de merito, serem mantidos apenas naqueles."; 02) DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA: Marcada para o dia 09/12/2003, as 10:00 horas, em cumprimento ao despacho supra.

RESENHA NO 008\_2318/2003

PROCESSO NO : 01610-2003-008-08-00-9 REFERENCIA 008\_1610/2003\_9

Reclamante : MARIA ONEIDE GUIMARAES DA SILVA

Advogado(a) : CASSIO SOUZA DE BRITO

Reclamado : ADELIA FELICIO E CIA LTDA

Advogado(a) : JORGE CLAUDIO MENA WANDERLY

Assunto:

A RECLAMADA SUPRA, por seu patrono, para que fique ciente: 01) DO DESPACHO: "Em razao do exposto, antecipando o merito da solicitação, concedo a liminar inaudita altera para requerida, com base nos art. 461, paragrafo 3o, e 796 e seguintes ateis do CPC, em especial os art. 798, 804 e 818, no sentido de determinar a secretaria da mm. vara que exerce o competente alvara judicial para saque do saldo da conta vinculada do FGTS relativa a reclamante. Depois da entrega do alvara, devera ser programada a audiencia inaugural, com notificacao as partes, certificando-se nos autos principais, devendo estes autos, aps a respectiva sentencia de merito, serem mantidos apenas naqueles."; 02) DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA: Marcada para o dia 09/12/ 2003, as 10:00 horas, em cumprimento ao despacho supra.

RESENHA NO 008\_2319/2003

PROCESSO NO : 00442-2001-008-08-00-2 REFERENCIA 008\_442/2001\_6

Reclamante : HELICIO FERREIRA DE CARVALHO

Advogado(a) : LIDIANNE NAZARE PIERREIRA CAMPOS

Reclamado : TRANSPORTE ESPERANCA LTDA

Advogado(a) : RAIMUNDO JORGES SANTOS DE MATOS

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CIENCIA E MANIFESTACAO DA PETICAO DO RECLAMANTE DE FL.S. iss

RESENHA NO 008\_2320/2003

PROCESSO NO : 01276-1995-008-08-00-2 REFERENCIA 008\_1276/1995\_4

Exequente : INSS - USTADO DO PARA

## CADERNO DO JUDICIARIO

Advogado(a) : HIELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA  
Executado : AUGUSTO G. NOGUEIRA

Advogado(a) : RAMMUNDO JORGES SANTOS DE MATOS

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 27/01/2004, as 12:01 horas para realizacao da Praea para venda do(s) bem(s) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na renuncia da divida. iss

RESENHA NO 008\_2321/2003

PROCESSO NO : 01379-2003-008-08-00-3 REFERENCIA 008\_1379/2003\_0

Reclamante : ZILMA MARIA RIBEIRO NETO

Advogado(a) : FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado : AMAZON CATFISH

Advogado(a) : ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ

Assunto:

AS PARTES: Ficarem cientes da sentencia prolatada nos autos, cuja conclusao e a seguinte: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUIZ DA MM. 8a VARA DO TRABALHO DE BELEM-PA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA (...), PARA: I-REFLETIR AS PRELIMINARES DE INCOMPETENCIA MATERIAL; II- CARENCA DE ACAO, ARQUITADAS PELO RECLAMADA BEM COMO A LITIGANCIA DE MA-FE, TAMBEM SUSCITADA PELA RECLAMADA; III- CONDENAR A RECLAMADA, A PAGAR A RECLAMANTE O MONTANTE A SER APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA PELO CONTADOR DO JUIZ, ATINENTES AS SEGUINTES PARCELAS, RESPECTADOS OS LIMITES DOS PLEITOS: A) HORAS EX TRAS E OS REFLEXOS NO AVISO PREVIO, NAS FERIAS, 13o SALARIO, NO FGTS + 40% E NO REPOUSO REMUNERADO; B) AVISO PREVIO; C) FERIAS PROPORCIONAIS 2001 (11/12), COM MAIS 1/3; D) 13o SALARIO PROPORCIONAL DE 2001 (12/12); E) FGTS DE TODO O PACTO LABORA MAIS MUITA DE 40% SOBRE O MONTANTE; F) MULTA RESCISORIA; G) INDENIZACAO DO SEGURO DE EMPREGO; H) JUROS E CORRECÇÃO MONETARIA, NA FORMA DA LEI; III- DETERMINAR A) A SECRETARIA QUE PROCEDA A RETIFICACAO NA NUMERACAO DAS FOLHAS B) A RECLAMADA O ONUS DE COMPROVACAO DOS RECOLHIMENTOS DE IMPOSTO DE RENDA E DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O MONTANTE DA CONDENACAO; IV- DEIXAR DE RECONHECER OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS, CUSTAS PELA CONDENADA NA QUANTIA DE R\$-76,00 SOBRE O VALOR DE CONDENACAO, ESTIMADO EM R\$-3.800,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS." sec

RESENHA NO 008\_2322/2003

PROCESSO NO : 01186-2003-008-08-00-2 REFERENCIA 008\_1186/2003\_0

Reclamante : DIAN OLIVEIRA DIAS

Advogado(a) : JALVO ARANTES GRANHEN

Reclamado : NUCLEO DE ENSINO DA LINGUA INGLESA S/C LTDA

Advogado(a) : TITO EDUARDO VALENTE DO GOUTO

Assunto:

AS PARTES: AO RECLAMANTE: Ficar ciente dos Embargos de Declaracao de fls. 114/115 opostos pelo reclamado, contestando-os no prazo legal, querendo. AO RECLAMADO: Ficar ciente dos Embargos de Declaracao de fls. 117/119 opostos pelo reclamante, contestando-os no prazo legal, querendo. sec

RESENHA NO 008\_2323/2003

PROCESSO NO : 01079-2002-008-08-00-3 REFERENCIA 008\_1079/2002\_3

Exequente : RODRIGO EIDER CASTRO DE OLIVEIRA

Advogado(a) : RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Executado : TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a) :

AO EXEQUENTE: Ficar ciente dos EMBARGOS A EXECUCAO opostos pela executada, contestando-os no prazo legal, querendo. sec

RESENHA NO 008\_2324/2003

PROCESSO NO : 01236-1989-008-08-00-2 REFERENCIA 008\_1236/1989\_1

Exequente : RONALDO JOSE RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a) : EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS

Executado : INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE E RECURSOS

Advogado(a) :

Assunto:  
AOS EXEQUENTES: Ficarem cientes do Agravo de Peticao interposto pelo reclamado, contramitmando-o no prazo legal, querendo. sec

RESENHA NO 008\_2325/2003

PROCESSO NO : 01269-2003-008-08-00-1 REFERENCIA 008\_1269/2003\_4

Reclamante : ANA LUCIA MAGALHAES DE SOUZA

Advogado(a) :

Reclamado : PARACLUB

Advogado(a) : JERRY WILSON SILVA DE SOUZA

Assunto:

AO RECLAMADO: Contraminutar Recurso Ordinario interposto pela reclamante, no prazo legal, querendo, sec

RESENHA NO 008\_2326/2003

PROCESSO NO : 01291-2003-008-08-00-1 REFERENCIA 008\_1291/2003\_8

Reclamante : SAMUEL LEVY DE MATOS BRANDAO

Advogado(a) : ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

Advogado(a) :

Assunto:  
AO RECLAMANTE: Contraminutar Recurso Ordinario interposto pela reclamada, no prazo legal, querendo, sec

RESENHA NO 008\_2327/2003

PROCESSO NO : 01340-2003-008-08-00-6 REFERENCIA 008\_1340/2003\_6

Reclamante : WARLEY EVANDRO PEREIRA MARTINS

Advogado(a) : FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE

Advogado(a) :

Assunto:

AO RECLAMANTE: Contraminutar Recurso Ordinario interposto pelo reclamado, no prazo legal, querendo, sec  
RESENHA NO 008\_2328/2003

PROCESSO NO : 01407-2003-008-08-00-2 REFERENCIA 008\_1407/2003\_1

Reclamante : MARIA IRIDA FARAH FERREIRA DO CARMO

Advogado(a) : WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

Advogado(a) :

Assunto:  
A RECLAMANTE: Contraminutar Recurso Ordinario interposto pela reclamada, no prazo legal, querendo, sec

RESENHA NO 008\_2329/2003

PROCESSO NO : 00240-2003-008-08-00-2 REFERENCIA 008\_240/2003\_8





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 529/03.

PRAZO: 05&lt;CINCO&gt;DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificadas ALPHA SERV. ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 9º VT - 1441/03, em que ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS é reclamante, e COSANPA-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ E CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - SECUPA, litisconsórcies passivos, para contraminutar no prazo legal, recurso ordinário interposto pelo reclamante, bem como para tomar ciência da r. sentença, cuja conclusão transcreve-se na íntegra:

"ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM NA RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS CONTRA ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. E COMO LITISCONSÓRCIES PASSIVOS COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E CESUPA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ JULGAR PROCEDENTE EM PARTE PARA: I- REJEITAR AS PRÉLIMINARES DE CARENCIA DA AÇÃO E ILLEGITIMIDADE PASSIVA; II- ACOLHER A PRÉLIMINAR DE INDEFERIMENTO DA INITIAL EM RELAÇÃO A AMBAS AS LITISCONSÓRCIES PASSIVAS E EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO QUANTO ÀS MESMAS NOS TERMOS DO ART. 267 INCISO I DO CPC/C.C.JT, ART. 769, III - CONDENAR A RECLAMADA, NO PRAZO DE 48 HORAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PRÉVIO NO VALOR DE R\$-455,81; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 40%; 12; NO VALOR DE R\$-303,87; FERIAS 02/03+1/3 NO VALOR DE R\$-607,75; FERIAS PROPORCIONAIS + 1/3 07/12; NO VALOR DE R\$-354,52; SALDO DE SALÁRIOS DE 13 DIAS NO VALOR DE R\$-197,52; MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO NO VALOR DE R\$-455,81; FGTS NO VALOR DE R\$-153,55; MULTA DE 50% SOBRE O FGTS NO VALOR DE R\$-789,55; FGTS + 40% NÃO DEPOSITADO NO VALOR DE R\$-459,96; SALDO DE SALARIO REFERENTE AO MÊS DE JULHO (17 DIAS) NO VALOR DE R\$-258,23; MULTA POR NÃO PAGAMENTO MEDIANTE DEPÓSITO BANCÁRIO NO VALOR DE R\$-1.440,00; CURSO DE RECICLAGEM NO VALOR DE R\$-250,00; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI A SEREM APURADOS MEDIANTE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS. DEVERÁ O SETOR DE CÁLCULOS APURAR OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-10,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-500,00, DAS QUais FICA ISENTO NOS TERMOS DA LEI CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-114,53, CALCULADAS SOBRE O VALOR APURADO DE R\$-5.726,51. FACE A ANTICIPAÇÃO DA SENTENÇA, NOTIFIQUE-SE AS PARTES."

Dado e passado nesta cidade de Belém/ PA, em 21/10/2003. Eu.....<Ronaldo A. Barbosa>, Técnico Judicário, lavrei o presente. E eu.....<RAIMUNDO SANTANA PINTO>, Diretor de Secretaria, subscrevei.

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA  
Juiz do Trabalho, na titularidade da Vara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 526/03.

PRAZO: 05&lt;CINCO&gt;DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado RAIMUNDO HÉLIO DA SILVA MACHADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, qualificado com fiel depositário nos autos do processo nº 9º VT - 1442/99, entre partes: PAULO TEIXEIRA PINTO, exequente, e R.F.S MACEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS, executada, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA RECAÍDA SOBRE OS BIENS REMANESCENTES, LAVRADOS ÁS FLS. 20 DOS AUTOS"

Dado e passado nesta cidade de Belém/ PA, em 20/10/2003. Eu.....<RONALDO ARAUJO BARBOSA>, Técnico Judicário, lavrei o presente. E eu.....<RAIMUNDO SANTANA PINTO>, Diretor de Secretaria, subscrevei.

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA  
Juiz do Trabalho, na titularidade da Vara

## 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RUA DOM PEDRO I, 746 - UMARIZAL - BELÉM - PA

No 005\_2849/2003

PROCESSO NO :00113-2002-005-08-00-3 REFERENCIA 005\_113/2002\_5

Exequente: REGINA CELIA VELASCO PICANCO

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Executado: A OLIVEIRA DIVERSAO COMERCIO - ME

Advogado(a):

Assunto:  
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 24/11/2003 AS 08:20 HS eF.

## 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

TV. DOM PEDRO I 746 - UMARIZAL - BELÉM - PA

RESENHA NO 004\_2271/2003

PROCESSO NO :01382-2003-004-08-00-1 REFERENCIA 004\_1382/2003\_0

Reclamante: DORINETE DO SOCORRO DA COSTA CARNEIRO

Advogado(a): HILDENE HEILKER DE AGUIAR FRANCO

Reclamado: KRAFT FODOS BRASIL SA

Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Assunto:

O ADVOGADO DA RECLAMADA TOMA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTA-LO.

RESENHA NO 004\_2272/2003

PROCESSO NO :00061-1995-004-08-00-9 REFERENCIA 004\_61/1995\_0

Exequente: JOSE ISMAEL MOTA DE SOUZA

Advogado(a): UBRAJARA NIENDES SANTANA

Executado: BERTILLON VIGILANCIA TRANSPORTES VALORES LTDA

Advogado(a): PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA INFORMAR AO JUZO SE RECEBIU AS GUIAS DE RETIRADA NRS.1491,1492 E 1493/2002 COM DATA DE 04/12/2002.

RESENHA NO 004\_2273/2003

PROCESSO NO :00420-2003-004-08-00-9 REFERENCIA 004\_420/2003\_X

Exequente: DANIEL SOUZA MADUREIRA

Advogado(a): UBRATAN DE AGUIAR

Executado: CARLOS GILBERTO CHAVES ALHO

Advogado(a): RONDINELI FERREIRA PINTO

Assunto:

AO EXEQÜENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE TEM 20 DIAS PARA SE MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE EM ADJUDICAR OU FICAR COMO FIIH, DEPOSITARIO DOS BIENS PENHORADOS. CASO NAO FAJA MANIFESTACAO, OS BIENS SERAO SUBMETIDOS A LEILAO.

RESENHA NO 004\_2274/2003

PROCESSO NO :01065-2002-004-08-00-4 REFERENCIA 004\_1065/2002\_3

Exequente: ANTONIO CARLOS NATIVIDADE SANTIAGO

Advogado(a): CHILDERCIO JOSE FERNANDES

Executado: TRANSPARTE LTDA

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto:

O PATRONO DA RECLAMADA TOMA CIÊNCIA, PARA FINS DE DIREITO, DO BLOQUEIO DO VALOR R\$31.808,07 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E SETE CENTAVOS), JUNTO AO BANCO ITAU.

RESENHA NO 004\_2275/2003

PROCESSO NO :01153-2003-004-08-00-7 REFERENCIA 004\_1153/2003\_7

Exequente: VANIA MARIA FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto:

AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE, FOI CONVOLADA EM PENHORA, A QUANTIA DE R\$-1.276,27 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E Vinte E Sete CENTAVOS), PELO QUE QUERENDO, DEVERÁ OPOR OS COMPETENTES EMBARGOS.

RESENHA NO 004\_2276/2003

PROCESSO NO :00359-2003-004-08-00-X REFERENCIA 004\_359/2003\_0

Exequente: IDERCIL PINTO DA COSTA

Advogado(a): RUTH LENIA DE ALMEIDA MEDEIROS

Executado: ELETRONORTE CENTRAIS ELÉTRICAS NORTE S/A

Advogado(a): HENRIQUE CORRÊA BAKER

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE OFÍCIO ORIUNDADA MM. 1a VT DE UBERABA, A FIM DE MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 004\_2277/2003

PROCESSO NO :01554-2003-004-08-00-7 REFERENCIA 004\_1554/2003\_3

Reclamante: WALDECYR ANTONIO DA SILVA NUNES

Advogado(a): CLAUDIA SIMONE GARCIA DE LIMA

Reclamado: NAZARENO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C. CAVALCANTE ROCHA

Assunto:

AO RECLAMADO, POR MEIO DE SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE O RECURSO INTERPOSTO NAO FOI ADMITIDO, POR ESTAR DESERTO.

RESENHA NO 004\_2278/2003

PROCESSO NO :01972-2002-004-08-00-3 REFERENCIA 004\_1972/2002\_3

Exequente: MICHELE CRISTIANE PAUS DE SOUZA

Advogado(a):

Executado: COOPARA

Advogado(a): ELMANO MARTINS FERREIRA

Assunto:

AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERACAO DA PENHORA, EM RAZAO DA QUITACAO DO ACORDO.

RESENHA NO 004\_2279/2003

PROCESSO NO :01252-2001-004-08-00-7 REFERENCIA 004\_1252/2001\_6

Exequente: ALBERTO MONTEIRO MIRANDA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Executado: PONTE IRMAO &amp; CIA LTDA

Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI

Assunto:

AO EXEQÜENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS.

RESENHA NO 004\_2280/2003

PROCESSO NO :01616-2002-004-08-00-X REFERENCIA 004\_1616/2002\_3

Reclamante: OSCAR CRISTIANO BATISTA

Advogado(a): WALEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): MARIA DA GRACA ABNADER

Assunto:

A RECLAMADA SUPRA, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE, FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 10.11.03, UMA VEZ QUE A DECISAO AINDA NAO TRANSITUOU ENJULGADO.

RESENHA NO 004\_2281/2003

PROCESSO NO :02293-1992-004-08-00-9 REFERENCIA 004\_2293/1992\_X

Exequente: EDSON PIRES DA SILVA

Advogado(a): VALÉRIA DE NAZARE SANTANA FIDELLIS

Executado: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Advogado(a):

Assunto:  
AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE A MATERIA VENDEU NA PIETIGAO DE 07.11.03 JA FOI DECIDIDA A FAVOR DO AUTOS, RESTANDO, POIS, TOTALMENTE PRECISA. NOUTRO QUADRANTE, O FEITO SERA REMETIDO AO CALCULO PARA MANIFESTACAO QUANTO A PECA DA EXECUTADA QUE CONTESTA OS CALCULOS.

RESENHA NO 004\_2282/2003

PROCESSO NO :01772-2003-004-08-00-1 REFERENCIA 004\_1772/2003\_2

Reclamante: RAIMUNDO BENTO MONTEIRO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - REDE CELPA

Advogado(a): RAUL LUCIZ FERRAZ FILHO

Assunto:

O PATRONO DA RECLAMADA TOMA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTA-LO.

RESENHA NO 004\_2283/2003

PROCESSO NO :00239-1992-004-08-00-9 REFERENCIA 004\_239/1992\_5

Exequente: ANTONIO FERREIRA BARROS

Advogado(a): CELIO SIMOES DE SOUZA

Execut